



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD Homologa, por unanimidade, a denominação de logradouros.....	01
02-	DECISÃO DA VICE-REITORA “AD REFERENDUM” - CEPE Aprovar, o Processo nº 23076.043626/2017-89 que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina.....	01
03-	EDITAL Nº 61/2018. Abertura de Concurso Público para Professor CAP.....	01 - 10
04-	EDITAL Nº 04/2018 – CCQ - PRORROGAÇÃO Edital de Prorrogação de Chamada para Trabalhos Acadêmicos do III Simpósio Acadêmico de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPE.....	11
05-	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA – CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado	11 - 14
06-	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – CAA – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado.....	14 - 15
07-	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CCS – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado.....	16 - 19
08-	PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA – CB – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado.....	19 - 20
09-	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CAC – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado.....	20 - 21
10-	PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO – CCSA – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado.....	21 - 22
11-	ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i> Pós-graduação em Engenharia de Produção – ME e DO.....	22 - 28
12-	PORTARIAS DE PESSOAL PROGEPE- Comissão – Nº 5.317, 5.318, 5.417/2018..... PROGEST – DLC – Nº 57, 58, 59/2018.....	29 - 30 30 - 32

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

DECISÃO DO CONSAD

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CONSAD reunido no dia 21 de dezembro de 2018 em sua 5ª sessão ordinária, decidiu homologar, por unanimidade, a denominação dos seguintes logradouros:

UNID.	PROCESSOS	NOME ATUAL DA VIA	NOME PROPOSTO
CCS e CB	22.032/17-34 (e outros) e 22.033/17-89 (e outro)	Av. das Engenharias (1) Sem nome (2)	Av. Ciências da Vida Rua dos Estudantes
CB	22.033/17-89 (e outro)	Sem nome (3) Sem nome (4)	Rua Charles Darwin Rua Nelson Chaves

DECISÃO DA VICE-REITORA "AD REFERENDUM" DO CEPE

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO na forma prevista no art. 33, alínea "p", do Estatuto da Universidade, decidiu, aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 02 de janeiro de 2019, o Processo nº 23076.043626/2017-89 que trata do **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MEDICINA**, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde/CCS.

EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis n.º 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009 e na Resolução nº 25/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Colégio de Aplicação, o qual será de responsabilidade da Direção do Colégio de Aplicação.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO.

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2. As vagas em concurso se destinam às Áreas e Subáreas, Classe e Regime de Trabalho são indicadas no Anexo I deste Edital.

1.3 Remuneração, segundo a Lei n.º 12.772/2012, de R\$ 4.463,93 mensais, correspondente à Classe DI, Nível I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de Dedicção Exclusiva.

1.4 O perfil dos candidatos e as atribuições do Cargo, com as atividades pertinentes à docência do Ensino Básico na área do concurso encontram-se no Anexo I, envolvendo a participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Colégio de Aplicação no Campus Recife, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Colégio.

2. INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via postal, por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação da UFPE, endereço: Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco – CEP 50740-550, no período constante do Anexo II, e recebidas pelo Colégio de Aplicação até 05 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio no prazo e forma exigíveis neste Edital, não cabendo nenhuma responsabilidade à Universidade por extravio ou atraso no recebimento.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações e documentos por ele fornecidos para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título, salvo no contido no item 14.14.

2.4 O requerimento de inscrição, disponível em www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia autenticada do Diploma de Graduação (em área que se inclua no perfil do candidato – Anexo I), devidamente revalidado, se obtido no exterior;
 - II – cópia autenticada do comprovante oficial de identidade;
 - III – cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
 - IV – se estrangeiro, cópia autenticada do passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro;
 - V – Curriculum Vitae comprovado, com a experiência acadêmica e profissional, formatado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para julgamento de títulos constantes do Edital complementar, publicado na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento, não sendo aceito somente o Currículo Lattes ou a juntada de documentos comprobatórios;
 - VI – comprovante de pagamento ou da isenção da Taxa de Inscrição;
 - VII – cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência; e
 - VIII – informação do número do telefone e indicação do e-mail.
- 2.5 Deverá instruir o requerimento de inscrição, se for o caso, opção de concorrer em vagas reservadas a negros ou a portadores de deficiência.
- 2.6 Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de graduação desde que comprove que concluirá o curso até 31 de julho de 2019, mediante declaração firmada pelo Coordenador do Curso, com firma reconhecida quando se tratar de curso promovido por outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado e classificado, a apresentar o diploma, condição para a nomeação.
- 2.7 Será admitida a inscrição de candidato portador de diploma estrangeiro ainda não reconhecido ou revalidado, desde que requerido o reconhecimento ou a revalidação até a data da inscrição no concurso.
- 2.8 Vedada inscrição condicionada e a juntada posterior de documentos.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO, VALOR E PAGAMENTO

- 3.1 A Taxa de inscrição será de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até às 16h no prazo estabelecido no Anexo II, através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) disponível no endereço eletrônico da PROGEPE, www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento.
- 3.2 Será indeferida a inscrição quando da divergência entre o valor pago na GRU/SIMPLES e o constante no item 3.1.
- 3.3 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto por cancelamento do certame, por conveniência da Administração.

4. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008 e para os doadores voluntários de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.
- 4.2 Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição o postulante deverá pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou se constituir como doador voluntário de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.593/2018.
- 4.3 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser requeridos no prazo estabelecido no Anexo II, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível na página da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concursos-em-andamento.
- 4.4 A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada na data prevista no Anexo II, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.
- 4.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, a cumprir as exigências contidas no item 2.
- 4.6 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito em caso de declaração falsa às sanções previstas em lei, inclusive o disposto no parágrafo único do arts. 10 do Decreto nº 83.936/1979 e art. 2º da Lei nº 13.656/2018.
- 4.7 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer, em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS por ele fornecida ou por divergência entre os dados informados quando da inscrição e os dados constantes do CadÚnico e do REDOME.

5 VAGAS RESERVADAS – Dentre as vagas em concurso, constantes do Anexo I, é assegurada a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e para negros.

5.1 PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – é assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso de acordo com o Anexo III, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 As pessoas com deficiência contarão com a possibilidade de concorrer às vagas que venham a ocorrer durante a vigência do concurso, conforme o disposto no art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

5.4 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previstos nos itens 9.2 a 9.4.

5.5 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

5.6 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.7 As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.

5.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

5.9 Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.11 NEGROS - Ficam reservadas aos negros 20 % das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

5.12 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

5.13 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014. As informações prestadas no momento da inscrição referentes à autodeclaração e opção pela concorrência de vagas reservadas a negros serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do concurso.

5.16 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.17 Uma Comissão de Heteroidentificação com competência deliberativa, composta por 5 (cinco) membros, será designada pela PROGEPE para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos. O cronograma com data, horário e local para apresentação dos candidatos autodeclarados perante a Comissão de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento no prazo estabelecido no Anexo II.

5.18 A Comissão de Heteroidentificação divulgará o resultado a cada candidato, individualmente, pelo e-mail informado no ato de inscrição.

5.19 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

5.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

5.21 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

5.22 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014), conforme o Anexo III.

6. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será indeferida a inscrição quando ocorrer:

- a) a ausência de documento exigido, em desacordo com o item 2.1 deste Edital ou pela constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;
- b) a não indicação no Requerimento de Inscrição, da Área ou Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) o não atendimento ao perfil definido no Anexo I para a Área ou Subárea para a qual o candidato realizaria o concurso;
- d) inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.1, postadas ou recebidas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1 A Comissão Examinadora, aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação após a homologação das inscrições, será constituída de docentes especialistas na área de estudos do concurso, sendo três titulares e igual número de suplentes, sendo que um titular e um suplente devem pertencer a outra Instituição de Ensino Superior.

7.2 Poderão integrar a Comissão Examinadora, como membros internos, professores aposentados do Colégio de Aplicação, e como membros externos quando mantiverem vínculo empregatício ou estatutário em outra Instituição de Ensino Superior, bem como, como membros externos, especialistas não docentes, com reconhecimento na área em concurso.

7.3 Professores aposentados do Colégio de Aplicação da UFPE que poderão participar da Comissão Examinadora na qualidade de membro externo.

7.4 Caberá ao Professor de maior titulação na carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a presidência da Comissão Examinadora.

7.5 Nos casos em que os membros da Comissão Examinadora tenham a mesma titulação, caberá ao professor com maior tempo de serviço no Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, a presidência da Comissão Examinadora. Persistindo o empate, o presidente será o professor com maior idade.

7.6 A Comissão Examinadora deverá estar presente em todas as etapas do concurso, da instalação à divulgação pública do resultado.

7.7 A participação do membro suplente dar-se-á nos casos de afastamento de membro titular.

7.8 Não poderá integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a qualquer dos candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;
- V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05 anos.

7.8.1 O inciso V não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo Examinador, na qual o candidato ou o Examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

7.9 O candidato poderá arguir perante o Diretor do Colégio de Aplicação a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 7.8.

7.10 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto no item 7.9.

7.11 A Comissão Examinadora contará com um Secretário designado pela Direção do Colégio de Aplicação.

8. CONCURSO

8.1 As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

8.2 A critério da Comissão Examinadora, os resultados das provas Escrita, Didática e Didático-Prática poderão ser divulgados juntamente com o resultado da Prova de Títulos, ao final do concurso.

8.2.1 Ocorrendo o previsto no item 8.2, o prazo recursal de cada uma das etapas se inicia na data da divulgação do resultado final.

8.3 Possíveis alterações do Cronograma serão formalmente entregues aos candidatos presentes quando da realização das provas Escrita, Didática e Didático-Prática.

8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Cronograma do Concurso, bem como das demais publicações a ele relativas, disponibilizadas na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

9. REALIZAÇÃO DO CONCURSO

9.1 O Concurso constará de: Prova Escrita, com peso 3 (três), Prova Didática ou Didático-Prática, com peso 4 (quatro) e Julgamento de Títulos, com peso 3 (três).

9.2. É facultado ao candidato ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da Prova Escrita, desde que o requeira à Diretoria do Colégio de Aplicação, por via postal, com Aviso de Recebimento, no período de inscrições especificado no Anexo II.

9.3 O requerimento deverá ser instruído por laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

9.4 Não será concedido Atendimento Especial ao candidato que não o tenha requerido na forma e prazos previsto nos itens 9.2 e 9.3.

9.5 Compete ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a escolha da realização da Prova Didática ou Didático-Prática.

9.6 As provas serão realizadas no idioma oficial do país, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas Áreas de línguas estrangeiras, cujas provas poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua, conforme Edital Complementar.

9.7 PROVA ESCRITA: a Prova Escrita, de caráter eliminatório, com peso 3 (três), versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa do concurso e divulgada na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento, em até 10 (dez) dias antes da data da sua realização.

9.8 À Prova Escrita, à qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), será realizada com a participação de todos os candidatos e realizada em recinto fechado e com a duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.9 É vedada a identificação da prova escrita sob qualquer hipótese, competindo exclusivamente ao Secretário do concurso a sua numeração, sendo o mesmo responsável pela sua guarda e sigilo até a identificação após a correção.

9.10 A nota da Prova Escrita corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas.

9.11 No julgamento da Prova Escrita, serão considerados: o domínio do tema, o poder de sistematização, a elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

9.12 O resultado da Prova Escrita, juntamente com o Espelho da Prova, será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação.

9.13 Do Espelho da Prova Escrita constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

9.14 O candidato que faltar à Prova Escrita ou nela obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

9.15 PROVAS DIDÁTICA E DIDÁTICO-PRÁTICA: Às Provas Didática e Didático-Prática, opção de competência do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, com peso 4 (quatro), de caráter eliminatório, serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a ata final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas a estas provas.

9.16 A prova Didática constará de uma aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos divulgada, excluído o ponto sorteado para a prova Escrita, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

9.17 Das sessões do sorteio do ponto serão lavradas atas assinadas pelos candidatos presentes e divulgada na Secretaria do Colégio de Aplicação.

9.18 A critério da Comissão Examinadora, na ocorrência de um grande número de candidatos, a Prova Didática poderá ser realizada por grupos de candidatos, constituídos por ordem de inscrição, para os quais serão realizados sorteios na forma do item 9.16.

9.19 Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão Examinadora o Plano de Aula.

9.20 Finda a exposição, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 30 (trinta minutos).

9.21 No julgamento da prova, serão considerados o Plano da Aula, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio do conteúdo e a capacidade de comunicação.

9.22 A Prova Didático-Prática, com duração de até 4 (quatro) horas, consistirá na realização de uma atividade prática, sendo-lhe aplicável, no que couber, o previsto para a realização da Prova Escrita.

9.23 As provas Didática e Didático-Prática serão realizadas em ambiente aberto ao público e registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

9.23.1 Sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos que a elas tenham se submetido serão convocados para a realização de novo sorteio de ponto e consequente realização de uma nova aula (Decreto nº 6.944/2009).

9.23.2 O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.

9.24 É vedada a manifestação do público presente às aulas, assim como gravar ou transmitir as provas Didática e Didático-Prática com telefones celulares, câmeras de vídeo ou quaisquer outros equipamentos de gravação ou transmissão, devendo entregá-los ao Secretário do Concurso para depósito durante a realização das aulas.

9.25 O Presidente da Comissão Examinadora comunicará aos candidatos os horários de início e de término da Prova Didática e Didático-Prática.

9.26 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora encerrará a prova, sendo que o não cumprimento do tempo de duração será considerado na atribuição da nota, obedecidos os critérios de pontuação estabelecidos no Edital Complementar, publicado na página eletrônica da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

9.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, entre outros meios didáticos.

9.28 O candidato que faltar às Provas Didática ou Didático-Prática ou nelas obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

9.29 PROVA DE JULGAMENTO DE TÍTULOS: a prova de títulos com peso 3 (três), de caráter classificatório, constará da avaliação das seguintes atividades: I) acadêmicas e experiências didáticas; II) profissionais, científicas, literárias ou artísticas; e III) outras atividades correlatas.

9.30 As atividades objeto da prova de Julgamento de Títulos são as previstos da Tabela de Títulos aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, constante do Edital complementar, publicado na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

10 RESULTADO DO CONCURSO

10.1 Para a apuração do resultado do concurso a Comissão Examinadora deverá observar:

I. A nota final, atribuída por cada Examinador a cada candidato, será o resultado da média ponderada das notas das provas Escrita, Didática ou Didático-Prática e do Julgamento de Títulos;

II. O resultado final de cada candidato corresponderá à média aritmética das notas finais atribuídas por cada Examinador;

III. A média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes;

IV. Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final;

V. No caso de empate entre candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;

VI. Os nomes dos candidatos aprovados serão indicados ao Reitor para o provimento do cargo segundo a ordem de classificação do Resultado Final.

10.2 O resultado do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora, em local, data e horário previstos no Cronograma do Concurso (Anexo II), restando disponível na Secretaria do Colégio de Aplicação, devendo a Comissão Examinadora encaminhá-lo à Direção do Colégio de Aplicação para aprovação e submissão ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, para homologação.

10.3 Quando da homologação, poderão ser corrigidos vícios porventura observados no parecer da Comissão Examinadora evitando-se a sua rejeição.

10.4 A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

10.5 A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial da União.

10.6 Homologado o resultado do concurso, a Direção do Colégio de Aplicação encaminhará ao Reitor o processo do concurso para o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

11 RECURSOS

11.1 São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição, às Provas Escrita, Didática ou Didático-Prática, ao Julgamento dos Títulos e ao Resultado Final.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos, via postal, Registrada e com Aviso de Recebimento, pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, sendo utilizado formulário disponível na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento, instruídos com:

I – identificação do recorrido ou de seu procurador se for o caso;

II – fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e

III – data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

11.3 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de seu procurador, sendo-lhe permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Colégio de Aplicação (Avenida da Arquitetura, s/n, Cidade Universitária- CEP: 50740-550, Recife-PE).

11.4 Quando da realização do pedido de vistas, é franqueado ao requerente o acesso à suas provas Escrita, Didática ou Didático-Prática, e demais registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.

11.5 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto a Prova de Títulos.

11.6 Os recursos ao indeferimento da Inscrição são da competência do Conselho do Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

11.7 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificação são de competência da Comissão Recursal, designada pelo Reitor, e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação.

11.7.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

11.8 Os recursos às Provas Escrita, Didática ou Didático-Prática e do Julgamento de Títulos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis e dirigidos à Comissão Examinadora, contados da divulgação do resultado, perante o Diretor do Colégio de Aplicação, Avenida da Arquitetura s/n, Cidade Universitária - CEP 50740 – 550, Recife, Pernambuco, sendo o seu julgamento de competência daquela Comissão.

11.9 Recursos quanto ao Resultado Final do concurso devem ser interpostos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, o qual contará com efeito suspensivo.

11.10 Na ocorrência de ausência de decisão dos recursos interpostos nas oportunidades próprias quando da realização de etapas do concurso, é assegurado aos recorrentes a participação nas fases subsequentes do concurso até decisão dos recursos.

11.11 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos.

11.12 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação e na página eletrônica da PROGEPE www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento.

12 ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

12.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- I – faltar a qualquer das provas;
- II – comparecer a quaisquer das provas após o horário ficado pelo Cronograma do Concurso;
- III – obter nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Didático-Prática;
- IV – comunicar-se, durante a realização das provas, com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro processo;
- V – tiver rejeitada a sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação;
- VI – apresentar declaração falsa quando de sua inscrição, a ausência de qualquer das condições e requisitos deste Edital ou na constatação, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, de ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação, própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

13 PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição no concurso implica em submissão irrestrita do candidato ao presente Edital, em seus Anexos, no Cronograma do Concurso, e na Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos, todos veiculados na página eletrônica www.ufpe.br/progepe/concurso-em-andamento dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao CPF, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

14.3 É vedado terminantemente ao candidato na realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, e assemelhados), exceto aqueles a serem utilizados pelo candidato como apoio didático para a realização das provas.

14.4 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá ao prazo de validade do concurso, à ordem de classificação e à conveniência administrativa, respeitado os critérios de alternância e proporcionalidade entre Ampla Concorrência, e as reservas para os Candidatos Negros e Portadores de Deficiência (Anexo III).

14.5 São requisitos para a investidura no cargo, quando da posse a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nomeação, publicada no Diário Oficial da União, sob pena da nomeação ser tornada sem efeito:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) apresentar diplomas registrados da titulação exigida para o cargo ou devidamente reconhecidos ou revalidados quando obtidos no estrangeiro
- c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) estar com as obrigações militares e eleitorais regulares, em se tratando de brasileiro;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, facultada a opção pelo cargo na UFPE;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- g) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo; e
- h) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse.

14.6 A posse poderá ser realizada por procurador constituído por documento público ou particular, este com firma reconhecida.

14.7 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

14.8 A documentação dos candidatos reprovados, desclassificados, não classificados ou cuja inscrição tenha sido indeferida, estão disponíveis para retiradas pelos seus titulares após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União pelo prazo de 1 (ano) findo o qual serão reciclados.

14.9 Para o recebimento da documentação o candidato ou seu procurador, constituído por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, deverá requerer à Direção do Colégio de Aplicação.

14.10 Na hipótese de existência de recurso em tramitação relativo ao concurso ao qual o candidato se submeteu, os prazos previstos no item 13.1 se iniciam na data de decisão do recurso.

14.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas porventura existentes quando da devolução da documentação.

14.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar possíveis contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar à Direção do Colégio de Aplicação.

14.14 São consideradas válidas para este certame, as solicitações de inscrição relativas ao Edital nº 89/2017, objeto de cancelamento na publicação do D.O.U nº 50, de 14/03/2018, sendo-lhes facultada a juntada, via postal, de nova documentação no período de inscrição consignado no Cronograma (Anexo II).

14.15 Na ocorrência de ausência de inscritos ou de reprovação de todos os candidatos, as inscrições serão reabertas por prazo igual ao previsto no Anexo II.

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE).

14.17 O prazo de impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

ANEXO 1 - Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp) Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária CEP 50740 – 550 E-mail: cap@ufpe.br ; secretaria.cap@ufpe.br Secretaria: (81) 2126-8332 Direção: (81) 2126-8335 Fax: (81) 2126-8329				
Área(s)	Classe e nível	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Estudos Sociais Subárea: Geografia	D I – nível 1	DE	2	Graduado em Licenciatura em Geografia.
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Dança	D I – nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Artes Cênicas.
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Artes	D I – nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Espanhol	D I – nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol.
Ciências Exatas e da Natureza Subárea: Química	D I – nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Química ou Graduado em Licenciatura em Ensino das Ciências, com habilitação em Química.

ANEXO II
Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 19/01/2019 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE *
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até 25/01/2019 na página eletrônica da PROGEPE*
Período de Inscrição EXCLUSIVAMENTE por via postal	De 28/01/2019 a 26/02/2019 Endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (26/02/19) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (27/02,28/02, 01/03, 07/03 e 08/03/19).
Publicação da homologação das inscrições e banca no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 29 de março de 2019
Publicação da reabertura das inscrições EXCLUSIVAMENTE na ocorrência de ausência de inscritos ou de reprovação das inscrições de todos os candidatos no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 15 de abril de 2019
Publicação dos pontos e cronograma no Boletim oficial e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 15 de abril de 2019
REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS	De 25 de abril a 06 de junho de 2019
PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, obrigatória para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos	De 25 de abril a 06 de junho de 2019, conforme calendário a ser publicado na página eletrônica da PROGEPE* e respeitando o calendário de provas da respectiva área/subárea.
Homologação dos Resultados no Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.	Até 31 de julho de 2019
Publicação dos Resultados pela PROGEPE no DOU.	Serão publicadas de acordo com o envio dos processos a CCD
Julgamento e Resultado dos Recursos pelo CEPE	Após a publicação no DOU
Nomeações dos Candidatos pela PROGEPE	Após a divulgação do resultado no D.O.U, caso não haja recursos interposto ao CEPE.

*Página eletrônica da PROGEPE (<https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>)

ANEXO III

Quadro 1 - Para áreas e subareas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas e subareas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga reservada (negro)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga reservada (deficiente)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga reservada (negro)
9º	Ampla Concorrência (AC)

Publicado no DOU nº 250, de 31.12.2018, seção 3, páginas 125 - 128

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO -UFPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - CCQ

**III SIMPÓSIO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO (TAEs) DA UFPE**

EDITAL Nº 04/2018

**Edital de Prorrogação de Chamada para Trabalhos Acadêmicos do III SIMPÓSIO ACADÊMICO DE
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPE**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, através da Comissão Organizadora do **III SIMPÓSIO ACADÊMICO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPE**, prorroga a data para envio do trabalho completo para o dia 31/01/2019, alterando dessa forma o item 7 (sete) do item 7 (sete) do edital nº 01/2018, conforme quadro abaixo:

7. Calendário

ETAPAS	PRAZOS
Envio de Trabalhos Completos	Até 31/01/2019
Realização provável do Simpósio e apresentação dos trabalhos	10/04/2019 (horário a ser divulgado posteriormente na homepage da PROGEPE (www.progepe.ufpe.br))

Sonia Maria Medeiros de Menezes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida
PROGEPE

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA/MESTRADO E DOUTORADO
da UFPE – Centro de Tecnologia e Geociências
2019.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial nº 097, de 07 de novembro de 2018, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em vinte e quatro e o de Doutorado em onze as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENGENHARIA DE MATERIAIS E FABRICAÇÃO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 10 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LUIS CARLOS FABRÍCIO FILHO	8,52
2	EVANDRO AUGUSTO NEVES COSTA	8,11
3	LARISSA DE FÁTIMA CHAVES PEREIRA	8,00
4	IGOR JORDÃO MARQUES	7,87
5	DEUSDEDIT CARLOS DA SILVA JUNIOR	7,83
6	MICHELLE MARIA PEREZ LOTT	7,65
7	JOÃO CAIRO PEREIRA ALCÂNTARA	7,48
8	MAYANA VASCONCELOS SANTOS	7,22
9	MAYARA VASCONCELOS SANTOS	7,22
10	MÁRCIO ROLEMBERG FREIRE	7,17
VAGA INSTITUCIONAL	WALTER LEANDRO CORDEIRO DA SILVA FILHO	7,85

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11	LUCAS QUEIROZ MELO DA COSTA	6,99
12	IVAN BEZERRA DE MELLO PICCHI	6,95
13	RAFAEL BONETI	6,93
14	ANDERSON DOS REIS PEREIRA	6,82
15	JÂNIO PABLO CÂMARA DE ALMEIDA	6,65
16	TARCÍSIO MIGUEL FERREIRA DOS ANJOS	6,25
17	JÉSSICA DANIELLY DE LIMA NUNES	6,09

MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROCESSOS E SISTEMAS TÉRMICOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 13 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ANA LYVIA TABOSA DA SILVA	9,17
2	AUGUSTO ANTÔNIO COUTINHO SILVA	9,10
3	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA BRAYNER	8,50
4	WALDOMIRO ALVES FERREIRA NETO	8,15
5	JESSYCA SAMARITHANA FERREIRA AIRES	7,86
6	NEWTON DA FRANCA PRESTRELO NETO	7,22
7	MARIA DO LIVRAMENTO MAMEDE BEZERRA	7,15
8	RENATA PORTELA DE ABREU	6,82
9	FELIPE RODRIGUES GUEDES GONDIM	6,75
10	LUANN MARCOS GONDIM LOPES	6,73
11	GEOVANA PAES DE ALENCAR	6,59
12	PEDRO HENRIQUE MATTOS MELO	6,49
13	MARÍLIA CORDEIRO CAVALCANTI	6,42

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	VICTOR HUGO LOBO CORREIA	6,42
15	PEDRO MARANHÃO PINHEIRO	6,35
16	RODRIGO FERREIRA SILVA	6,33
17	FELIPE BUARQUE CORDEIRO DE MELO	6,27
18	YAGO DE MIRANDA AGUIAR	6,01

MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROJETOS
APROVADO E CLASSIFICADO DENTRO DO NÚMERO DE 01 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	EMERSON DA TRINDADE MARCELINO	8,31

APROVADO (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2	FILIPE LIBERATO JUSTINO DINIZ	6,62

DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENERGIA
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 06 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LUIZ OTÁVIO FERRÃO TEIXEIRA ALVES	8,35
2	CLARA CAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO	8,15
3	JANUÁRIO LEAL DE MORAES VIEIRA	7,75
4	ÁLVARO AUGUSTO SOARES LIMA	7,58
5	NADJA ACCIOLY ESPINDOLA	7,08
6	FRANCISCO EVERTON TAVARES DE LUNA	7,08

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7	ANDRES FELIPE LAZARO ALVARADO	7,04
8	MARIA ANGÉLICA GONZÁLEZ CARMONA	7,00

DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ENGENHARIA DE MATERIAIS E FABRICAÇÃO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE 05 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	LEONARDO HORTA MIRANDA	9,00
2	KACIÊ KAROLINE ARAÚJO TRINDADE	8,60
3	JAIME MATIAS DA SILVA NETO	8,58
4	RAFAEL GLEYMIR CASANOVA DA SILVA	8,40
5	WILTON BATISTA DA SILVA	8,28

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
6	MARIA ISABEL COLLASIUS MALTA	8,20
7	RICARDO DE SÁ ALENCAR E MORAES	8,05
8	RAYANE DANTAS DA CUNHA	8,00
9	YANE COUTINHO LIRA	8,00
10	RENATA DOURADO PINHO	7,66
11	ABDIAS GOMES DOS SANTOS	7,65
12	JULIO CÉSAR BENTO RIBEIRO	7,50
13	ANGELA MARIA DE MENEZES SANTOS	7,40
14	GABRIELLY DE LUCENA TIBURTINO	7,37
15	ROMILDO ALVES BERENGUER	7,30
16	ROMULO ROCHA DE ARAÚJO LIMA	7,20

Cezar Henrique Gonzalez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
CURSO DE MESTRADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA/MESTRADO da UFPE – CAA -2019.1**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 53 (051 ESPECIAL) de 19 de junho de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 35 (trinta e cinco), sendo 16 (dezesesseis) para a Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática e 19 (dezenove) para a Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	JÉSSICA DANIELLE DA SILVA BRITO	8,5
02	BRENDA DANIELE SOUZA SILVA	7,9
03	LEONARDO FERREIRA RUFINO	7,8
04	SAULO JOSÉ DE BARROS JÚNIOR	7,5
05	MARIA APARECIDA DE SANTANA SILVA	7,5
06	SÂMARA ALINE BRITO BRAINER	7,5
07	RAIANNE MONTEIRO SOARES	7,3
08	ANDREIA DOS ANJOS BASTOS	7,3
09	JOSÉ LUCAS FIALHO BELEM	7,2
10	WEDNA RAIANE DE SENA	7,1
11	ANYLA LAISE SANTOS	7,1
12	AMITAL AMINADAB SANTOS BRITO	7,0
13	DIÊGO LUAN GOMES DE LIMA	7,0
14	GERLAINE ROCHA DE ARAÚJO	7,0
15	JULIANA ANDRADE DA SILVA	7,0

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

Linha de Pesquisa em Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	LUCAS PEREIRA REGIS AFONSO	7,9
02	JEAN MARTINS DE ARRUDA SANTOS	7,8
03	RAYSSA DE MORAES DA SILVA	7,5
04	JOSILENE MARIA DE LIMA TORRES	7,4
05	MARIA APARECIDA BATISTA	7,3
06	CLÁUDIA REGINA DE LIMA	7,3
07	TAYNARA VIEIRA DE MELO SILVA	7,2
08	ANA PAULA CIRINO DA SILVA	7,2
09	MANUEL BRUNO CAETANO SANGUINETO SANTOS	7,2
10	RENAN LOURENÇO DE LIMA	7,1
11	LUANA LETÍCIA DA SILVA	7,1
12	DIÓGILI VICENTE DA SILVA	7,1
13	JEYVSON CORREIA DE ALMEIDA	7,1
14	DIEGO JONATA DE MEDEIROS	7,0
15	JOSÉ ANEILSON SALES LIRA	7,0
16	NAIRA MONALIZA CABRAL COUTO	7,0
17	JOSÉ RENAN DA SILVA	7,0
18	RAMIRO GEDEÃO DE CARVALHO	7,0
19	CAMILA MARIA SANTIAGO FAGUNDES	7,0

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

Linha de Pesquisa em Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
20	BRUNA DE FREITAS BRITO	7,0
21	FAUSTO JOSÉ DE ARAÚJO MUNIZ	7,0
22		
23		
24		
25		

Kátia Calligaris Rodrigues

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente para os Níveis de Mestrado e Doutorado do Centro de Ciências da Saúde da UFPE

De acordo com o Item 4.3.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 058 de 11 de julho de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em **23** (Vinte e Três) e o de Doutorado em **14** (Quatorze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: 1 - AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 2 - CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DAS AFECÇÕES IMUNOALÉRGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SM2019.010	KÁSSIA JULIANA DA SILVA PATRIOTA	7,14

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 3 - DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SM2019.037	ROBERTA RAISSA DE MELO MATOS DIAS	8,47
SM2019.041	GABRIELA BARZA LIRA	8,08

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 4 - EDUCAÇÃO E SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SM2019.054	TATIANY LISIÉRE BRANDÃO KUNZLER LIMA	8,65
SM2019.024	RICARDO BARROS GURGEL	7,92
SM2019.038	CHARDSONCLESIA MARIA CORREIA DA SILVA MELO	7,88

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SM2019.050	ALICE DOS SANTOS VASCONCELOS	7,80
SM2019.055	JEFFERSON WILDES DA SILVA MOURA	7,20

LINHA DE PESQUISA: 5 - GASTROENTEROLOGIA E ALIMENTAÇÃO PEDIÁTRICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SM2019.007	ANDRESSA LAÍS FERREIRA SILVA	8,75
SM2019.008	JÉSSIKA DOS SANTOS COSTA	8,02
SM2019.014	CATARINA FIGUEIREDO DE SOUZA	7,91
SM2019.029	ELIZIANE COSTA DA SILVA	7,86
SM2019.028	ÉRICA PATRÍCIA CUNHA ROSA	7,77

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 6 - NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SM2019.023	CAIO DA SILVA DANTAS RIBEIRO	7,59
SM2019.030	JÉSSICA SYBELLE DA SILVA MENEZES	7,33
SM2019.049	DANIELLA CLÁUDIA DE FRANÇA CAVALCANTI	7,23

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

DOUTORADO**APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS****LINHA DE PESQUISA: 1 - AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE E DAS POLÍTICAS, PROGRAMAS E SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SD2019.028	ADRIANA LOBO JUCÁ	8,93
SD2019.015	PATRÍCIA MEIRELES BRITO	7,34
SD2019.014	JOSÉ ANDERSON DE BARROS MATOS	7,15

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 2 - CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DAS AFECÇÕES IMUNOALÉRGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 3 - DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 4 - EDUCAÇÃO E SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SD2019.016	JULIANE LIMA PEREIRA DA SILVA	7,60
SD2019.012	ELISÂNGELA LIRA DE LIMA ARAÚJO	7,03

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 5 - GASTROENTEROLOGIA E ALIMENTAÇÃO PEDIÁTRICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SD2019.020	DANIELLY LAÍS PEREIRA LIMA GOMES	8,50

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

LINHA DE PESQUISA: 6 - NUTRIÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
SD2019.021	LIDIANA DE SOUZA HOLANDA	7,65
SD2019.029	NARYELLE DA ROCHA SILVA	7,38

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	Não houve candidatos aprovados, conforme item 4.1 do Edital	-

Emanuel Savio Cavalcanti Sarinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Inovação Terapêutica da UFPE – 2019.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial N° 70 de 05/09/2018, e retificado no Boletim Oficial N° 102 de 14/11/2018, disponível em www.ufpe.br/progepe, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 11 (onze) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	AYSA CÉSAR PINHEIRO	8,63
2	NATÁLI TEREZA CAPISTRANO COSTA	8,46
3	VANESSA MYLENNA FLORÊNCIO DE CARVALHO	8,00
4	LÍLIA VIEIRA GALDINO	7,61
5	ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOMINGUES DE SOUSA	7,59
6	PAULA REGINA TOCHE DOS SANTOS	7,40
7	MARCELO ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS	7,20
8	ESTER ALVES DA SILVA AMORIM	7,05
9	NATÁLIA MILLENA DA SILVA	7,03
10	ALLANA MARIA DE SOUZA PEREIRA	7,03
11	JÚLIA MELO CARONE	7,03

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-
-	-	-

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	VALÉCIA DE CÁSSIA MENDONÇA DA COSTA	8,71
2	RAFAELA NIELS DA SILVA	8,09
3	WIDSON MICHAEL DOS SANTOS	7,84
4	DIEGO RODRIGUES CRAVO TEIXEIRA	7,74
5	JOSIVAL EMANUEL FERREIRA ALVES	7,68
6	AUVANI ANTUNES DA SILVA JÚNIOR	7,67
7	VIVIANE DO NASCIMENTO E SILVA ALENCAR	7,59
8	FERNANDA PONTES NÓBREGA	7,45
9	SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA	7,00
10	DAFFANY LUANA DOS SANTOS	7,00

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-
-	-	-

Maira Galdino da Rocha Pitta
 Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Inovação Terapêutica

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em DIREITOS HUMANOS/MESTRADO da UFPE – CAC

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 53 (056 ESPECIAL) de 05 de julho de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 24 (vinte e quatro), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação, estabelecida conforme os itens 3 e 5 do mesmo edital.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	SUENNE SANTOS DE AGUIAR	9,53
2	MARCELO BERNARDO DE ANDRADE	9,13
3	ANTÔNIO CELESTINO DA SILVA NETO	9,08
4	TESS CARVALHO MENDES	9,00
5	MÁRCIO ROBERTO CAVALCANTI DA SILVA	8,96
6	CARLOS FREDERICO VASCONCELLOS M. ROSA	8,93
7	ALEX BRUNO FEITOZA MAGALHÃES	8,93
8	MARCELA MAURA LIRA MARIZ	8,78
9	LAURA TEREZA NOGUEIRA MARIANO	8,67
10	ROSEANE FATIMA DE QUEIROZ MORAIS	8,62
11	WALLACE CHARLLES CAMPOS ALBUQUERQUE	8,61
12	TEÓFANES CARNAÚBA DOS SANTOS	8,50
13	MARCELO CÉZAR VITAL DE BARROS	8,42

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
14	TALITA MARIA PEREIRA DE LIMA	8,40
15	MARCÍLIO DE OLIVEIRA SANTOS	8,30
16	RUHANA BERG DA SILVA ARAÚJO	8,13
17	KARINA BEZERRA DE OLIVEIRA DUARTE	8,00
18	ANA CAMILA DE OLIVEIRA	7,98
19	DÉBORAH D'ASSUMPCÃO TORRES MARCHESIN	7,83
20	ANDREZZA MARIA BARROS DANTAS	7,77
21	ANDERSON HENRIQUE MONTE DA SILVA	7,41
22	NEVES MARIA DE SANTANA SILVA	7,40
23	MARCIANO SÁVIO DE FREITAS OLIVEIRA	7,40
24	MARIANNE FERNANDES DE LIMA	7,28

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ANA CRISTINA DA SILVA	7,38
2	LEONARDO GAMA JARDIM	7,20

Gustavo Gomes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em HOTELARIA E TURISMO da UFPE – (CCSA)

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 53 de 24 de setembro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	LINHA 1: GESTÃO DE EMPRESAS HOTELEIRAS E TURÍSTICAS	
1º	RENNAN CARVALHO DOS SANTOS	8,95
2º	AMANDA VIVIANI VOGAS	8,03
3º	KAREN DANIELE LIRA DE FRANÇA	7,78
4º	MANUELA PEREIRA GOMES	7,52
5º	MARIA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	7,31
	LINHA 2 – TURISMO, CULTURA E SOCIEDADE	
1º	ALESSANDRA SOUZA QUEIROZ	8,67
2º	CARLOS YURI RAMOS DE ARAUJO	8,30
3º	TALITA POLIANA GUEDES DA SILVA	8,28
4º	PRISCILA FERNANDES CARVALHO DE MELO	7,66
5º	RENATO ALBUQUERQUE	7,06
6º	ANGÉLICA CRISTIANE MELO GABARRON	7,05

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Sérgio Rodrigues Leal
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Hotelaria e Turismo

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	Gerência da Produção		
	2			
	3			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	Gestão da Informação		
	2	Planejamento e Gestão da Competitividade		
	3			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
10	14		24	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP960	Sistemas de Produção	30	2	Disciplina
PEP961	Métodos Estatísticos	30	2	Disciplina
PEP964	Programação Linear e Dinâmica	30	2	Disciplina

PEP963	Modelos Probabilísticos e Teoria das Filas	30	2	Disciplina
PEP962	Decisão e Sistemas	30	2	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP902	Seminários I	30	2	Seminários
PEP905	Manufatura Integrada por Computador	60	4	Disciplina
PEP906	Estratégia Empresarial	60	4	Disciplina
PEP907	Sistema de Informação e Apoio a Decisão	60	4	Disciplina
PEP909	Custos Industriais	60	4	Disciplina
PEP910	Tópicos Especiais em Gerência da Produção I	60	4	Tópicos Especiais
PEP911	Tópicos Especiais em Gerência da Produção II	60	4	Tópicos Especiais
PEP982	Tópicos Especiais em Gerência da Produção III	30	2	Tópicos Especiais
PEP929	Gestão da Inovação	60	4	Disciplina
PEP930	Gestão e Avaliação Ambiental	60	4	Disciplina
PEP932	Ergonomia	60	4	Disciplina
PEP944	Gestão de Projetos	60	4	Disciplina
PEP946	Logística Empresarial	60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS:				
OBSERVAÇÃO 1: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
OBSERVAÇÃO 2: O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina da área de concentração de Gerência da Produção. O aluno de Doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno de mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto seminários 2.				
EM, ____/____/____				

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>					
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)					
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO				
	Programa em Rede/Associação:				
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS				
NÍVEL:	MESTRADO				
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:					
	1	Pesquisa Operacional			
	2				
	3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):					
	1	Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção			
	2	Otimização de Sistemas e Processos			
	3	Sistemas de Informação e Decisão			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1					
CRÉDITOS DO CURSO					
(conforme Regimento do Programa)					
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO					
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
10	14			24	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP960	Sistemas de Produção		30	2	Disciplina
PEP961	Métodos Estatísticos		30	2	Disciplina
PEP965	Programação Matemática		30	2	Disciplina
PEP966	Processos Estocásticos e Teoria das Filas		30	2	Disciplina
PEP962	Decisão e Sistemas		30	2	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS		CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP902	Seminários I		30	2	Seminários
PEP908	Economia da Produção		60	4	Disciplina
PEP917	Decisão Multicritério		60	4	Disciplina
PEP920	Confiabilidade		60	4	Disciplina
PEP922	Gerenciamento de Perdas na Produção		60	4	Disciplina
PEP967	Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional I		60	4	Tópicos Especiais
PEP968	Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional II		60	4	Tópicos Especiais
PEP969	Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional III		30	2	Tópicos Especiais
PEP927	Controle Estatístico de Qualidade		60	4	Disciplina
PEP947	Modelagem Logística		60	4	Disciplina
PEP948	Estruturação de Problemas		60	4	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS					
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>					
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO					

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [x]	
OUTRAS EXIGÊNCIAS:	
OBSERVAÇÃO 1: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa. OBSERVAÇÃO 2: O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina da área de concentração de Gerência da Produção. O aluno de Doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno de mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto seminários 2.	
EM, ____/____/____	

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>			
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)			
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		
	Programa em Rede/Associação:		
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS		
NÍVEL:	DOUTORADO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
	1	Gerência da Produção	
	2		
	3		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):			
	1	Gestão da Informação	
	2	Planejamento e Gestão da Competitividade	
	3		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1			
CRÉDITOS DO CURSO			
(conforme Regimento do Programa)			
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
14	24		38

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP960	Sistemas de Produção	30	2	Disciplina
PEP961	Métodos Estatísticos	30	2	Disciplina
PEP964	Programação Linear e Dinâmica	30	2	Disciplina
PEP963	Modelos Probabilísticos e Teoria das Filas	30	2	Disciplina
PEP962	Decisão e Sistemas	30	2	Disciplina
PEP935	Estudo Dirigido I	30	2	Disciplina
PEP936	Estudo Dirigido II	30	2	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP937	Seminários II	30	2	Seminários
PEP904	Gestão da Qualidade	60	4	Disciplina
PEP912	Tópicos Avançados em Gerência da Produção I	60	4	Tópicos Especiais
PEP953	Tópicos Avançados em Gerência da Produção II	30	2	Tópicos Especiais
PEP954	Tópicos Avançados em Gerência da Produção III	30	2	Tópicos Especiais
PEP955	Tópicos Avançados em Gerência da Produção IV	60	4	Tópicos Especiais
PEP928	Sistemas de Produção II	60	4	Disciplina
PEP931	Ferramentas e Sistemas da Qualidade	60	4	Disciplina
PEP941	Métodos em Produtividade e Competitividade	60	4	Disciplina
PEP979	Special Topics in Production Management I	30	2	Tópicos Especiais
PEP974	Advances in Quality Management	30	2	Disciplina
PEP975	Advances in Project Management	30	2	Disciplina
PEP980	Special Topics in Production Management II	30	2	Tópicos Especiais
PEP981	Special Topics in Production Management III	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Só serão aceitos para revalidação os créditos obtidos até, no máximo, 5 (cinco) anos antes da solicitação, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida. Todos os créditos do mestrado acadêmico obtidos neste Programa poderão ser revalidados para o doutorado, desde que o conceito seja igual ou superior a B. Para o doutorado, a critério do colegiado, poderão ser revalidados os créditos do mestrado profissional, desde que não ultrapasse 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau de doutor. O mesmo quantitativo (até 1/3 dos créditos exigidos para o doutorado) poderá ser revalidado para créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação da UFPE ou de outras instituições.				
OBSERVAÇÃO 1: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
OBSERVAÇÃO 2: O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina da área de concentração de Gerência da Produção. O aluno de Doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno de mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto seminários 2.				
EM, ___/___/___				

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Pesquisa Operacional			
2				
3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Confiabilidade, Manutenção e Riscos em Sistemas de Produção			
2	Otimização de Sistemas e Processos			
3	Sistemas de Informação e Decisão			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
14	24		38	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP960	Sistemas de Produção	30	2	Disciplina
PEP961	Métodos Estatísticos	30	2	Disciplina
PEP965	Programação Matemática	30	2	Disciplina
PEP966	Processos Estocásticos e Teoria das Filas	30	2	Disciplina
PEP962	Decisão e Sistemas	30	2	Disciplina
PEP935	Estudo Dirigido I	30	2	Disciplina
PEP936	Estudo Dirigido II	30	2	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEP914	Sistemas Probabilísticos	60	4	Disciplina
PEP918	Teoria da Decisão	60	4	Disciplina
PEP919	Teoria da Informação	60	4	Disciplina
PEP921	Engenharia de Manutenção	60	4	Disciplina
PEP956	Tópicos Avançados em Pesquisa Operacional I	60	4	Tópicos Especiais
PEP957	Tópicos Avançados em Pesquisa Operacional II	60	4	Tópicos Especiais
PEP958	Tópicos Avançados em Pesquisa Operacional III	30	2	Tópicos Especiais
PEP959	Tópicos Avançados em Pesquisa Operacional IV	30	2	Tópicos Especiais
PEP927	Controle Estatístico de Qualidade	60	4	Disciplina
PEP933	Teoria dos jogos	60	4	Disciplina
PEP934	Engenharia de Incêndios e Segurança	60	4	Disciplina
PEP937	Seminários II	30	2	Seminários
PEP943	Decisão em Grupo e Negociação	60	4	Disciplina
PEP945	Gestão de Riscos em Projetos	60	4	Disciplina
PEP950	Otimização Combinatória	60	4	Disciplina

PEP951	Avanços em Decisão Multicritério	60	4	Disciplina
PEP970	Advances in Decision Analysis	30	2	Disciplina
PEP971	Advances in Group Decision and Negotiation	30	2	Disciplina
PEP972	Advances in Reliability	30	2	Disciplina
PEP973	Advances in Maintenance	30	2	Disciplina
PEP976	Special Topics in Operations Research I	30	2	Tópicos Especiais
PEP977	Special Topics in Operations Research II	30	2	Tópicos Especiais
PEP978	Special Topics in Operations Research III	60	4	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Só serão aceitos para revalidação os créditos obtidos até, no máximo, 5 (cinco) anos antes da solicitação, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida. Todos os créditos do mestrado acadêmico obtidos neste Programa poderão ser revalidados para o doutorado, desde que o conceito seja igual ou superior a B. Para o doutorado, a critério do colegiado, poderão ser revalidados os créditos do mestrado profissional, desde que não ultrapasse 1/3 (um terço) do número total de créditos exigidos para a obtenção do grau de doutor. O mesmo quantitativo (até 1/3 dos créditos exigidos para o doutorado) poderá ser revalidado para créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação da UFPE ou de outras instituições.				
OBSERVAÇÃO 1: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa. OBSERVAÇÃO 2: O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina da área de concentração de Gerência da Produção. O aluno de Doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno de mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto seminários 2.				
EM, ___/___/___				

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

PORTARIA N.º 5.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72; Maria Alexsandra Prado de Oliveira, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08 e Philippe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.041965/2018-10.

(Processo n.º 23076.041965/2018-10)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.318 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores **FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA**, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, **ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO**, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, e **MARIA ALEXSANDRA PRADO DE OLIVEIRA**, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08, designada pela Portaria n.º 3.517, de 03/09/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 71, Especial, de 06/09/2018, que designou a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052994/2017-18.

(Processo n.º 23076.044026/2018-19)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, e MARIA ALEXSANDRA PRADO DE OLIVEIRA, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08, na Comissão de Inquérito, designada por meio da Portaria n.º 1.811, de 10 de maio de 2018, publicada no Boletim Oficial n.º 43, especial, de 21/08/2018, incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.034244/2017-64.

(Processo n.º 23076.044027/2018-63)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 57/2018- DLC/PROGEST, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 30/2014, celebrado entre a UFPE e a ADM Terceirização e Serviços Gerais LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares na área de transporte (motorista e motociclista) para deslocamento de curta e longa distancia dentro de todo o território nacional de passageiros, cargas e mercadorias em veículos disponibilizados pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), bem como a entrega e/ou distribuição de processos administrativos, correspondências, documentos e pequenas encomendas, em lote único, compreendendo o Campus Agreste (Caruaru), o Campus Recife e o Campus Vitória de Santo

Antão, de acordo com o Formulário de Indicação de Gestor e Fiscal para Contratos da UFPE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Annie Dantas Braz, SIAPE nº 1964814 – **Gestor do Contrato**
- Ricardo José Correia Neves, SIAPE nº 1962217 – Gestor Substituto do Contrato

- Leonardo Carrera Campos Leal, SIAPE nº 3077813 - **Fiscal do Contrato**
- José Jucimário da Silva, SIAPE nº 1134295 - Fiscal Substituto do Contrato

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 58/2018- DLC/PROGEST, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2015, celebrado entre a UFPE e a Empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de frota com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional para atender as necessidades dos campi da UFPE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 0014/2013 – Ata nº 01/2014 – IF Catarinense /UASG 158125, de acordo com o Formulário de Indicação de Gestor e Fiscal para Contratos da UFPE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Annie Dantas Braz SIAPE nº 1964814 – **Gestor do Contrato**
- Ricardo José Correia Neves , SIAPE nº 1962217 – Gestor Substituto do Contrato

- Leonardo Carrera Campos Leal , SIAPE nº 3077813 - **Fiscal do Contrato**
- José Jucimário da Silva, SIAPE nº 1134295 - Fiscal Substituto do Contrato

)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 59/2018- DLC/PROGEST, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 30/2014, celebrado entre a UFPE e a LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio operacional (Auxiliar de Carga e Descarga e Lavador de Veículos), com fornecimento de mão-de obra, material, uniforme, utensílios e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, para atendimento das demandas da Universidade Federal de Pernambuco, executados de forma indireta e contínua, conforme anexos II e III do Contrato, de acordo com o Formulário de Indicação de Gestor e Fiscal para Contratos da UFPE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Daniel Cavalcanti Pereira do Lago de Medeiros, SIAPE nº 1963956 – **Gestor do Contrato**

- Leonardo Carrera Campos Leal, SIAPE nº 3077813 - **Fiscal do Contrato**

- Annie Dantas Braz, SIAPE nº 1964814 - Fiscal Substituto do Contrato

)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO
INTERNO DO
CENTRO DE
CIÊNCIAS MÉDICAS**

B. O. UFPE, RECIFE

V. 54

Nº 002
ESPECIAL

PÁG.
01 – 14

07 DE JANEIRO DE 2019

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

SUMÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
TÍTULO II – DA GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	2
CAPÍTULO I – DOS COLEGIADOS DO CENTRO	3
Seção I – Do Conselho do Centro	3
Seção II – Das Câmaras Setoriais	4
Seção III – Do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina	5
Seção IV – Das Áreas Acadêmicas	6
Seção V – Do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina	8
Seção VI – Dos Colegiados dos Programas de Pós-graduação	8
CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO CENTRO	8
Seção I – Da Diretoria do Centro de Ciências Médicas	8
Subseção I – Da Secretaria Geral	9
Subseção II – Da Coordenação Administrativa e de Gestão de Pessoas	9
Subseção III – Da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras	10
Seção II – Das Coordenações Acadêmicas	11
Subseção I – Da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina	11
Subseção II – Das Coordenações dos Programas de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	12
Subseção III – Da Coordenação de Pesquisa	12
Subseção IV – Da Coordenação de Extensão e Cultura	13
TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAL	13

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina as atividades comuns do Centro de Ciências Médicas da UFPE, nos planos didático-científico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar.

Art. 2º O Centro de Ciências Médicas é regido:

- I. pela legislação federal pertinente;
- II. pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade;
- III. por resoluções e decisões dos órgãos de deliberação superior da Universidade, definidos no art. 9º, inciso I, do Estatuto da UFPE;
- IV. por decisões dos órgãos colegiados do Centro; e,
- V. por este Regimento.

Art. 3º O Centro de Ciências Médicas tem por finalidade:

- I. promover o ensino superior, a pesquisa e a extensão na área das ciências médicas, com vistas à inovação, à internacionalização e à interação com a sociedade;
- II. organizar e ministrar os cursos de graduação e de pós-graduação nas áreas da Medicina, visando à formação de profissionais qualificados, críticos, reflexivos, éticos, humanos e conscientes do seu papel como agentes de modificações sociais e integrantes de um sistema de saúde integral, universal e igualitário.

Parágrafo único Para a consecução de sua finalidade, o Centro de Ciências Médicas atuará de forma integrada com o Hospital das Clínicas e demais unidades acadêmicas da Universidade, objetivando a melhor formação de profissionais nas áreas da saúde e de biociências.

TÍTULO II DA GESTÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Art. 4º A administração do Centro de Ciências Médicas será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. colegiados:
 - a) Conselho do Centro;
 - b) Câmaras Setoriais;
 - c) Colegiado do curso de graduação em Medicina;
 - d) Colegiados dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* das áreas da Medicina;
 - e) Áreas Acadêmicas;
 - f) Núcleo Docente Estruturante.
- II. executivos:
 - a) Diretoria do Centro;
 - b) Coordenação do curso de graduação em Medicina;
 - c) Coordenações dos programas de pós-graduação *stricto sensu* das áreas da Medicina;
 - d) Coordenação de Pesquisa;
 - e) Coordenação de Extensão e Cultura.

CAPÍTULO I DOS COLEGIADOS DO CENTRO

Seção I Do Conselho do Centro

Art. 5º O Conselho do Centro, instância máxima da unidade, será composto pelos seguintes membros:

- I.** Diretor do Centro, na qualidade de presidente;
- II.** Vice-diretor do Centro, como vice-presidente;
- III.** Coordenador do curso de graduação em Medicina;
- IV.** Vice-coordenador do curso de graduação em Medicina;
- V.** o representante do Núcleo Docente Estruturante no Colegiado do curso;
- VI.** Coordenadores de Áreas Acadêmicas;
- VII.** Coordenadores de Programas de Pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII.** Coordenador de Administração;
- IX.** Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras;
- X.** Coordenador de Pesquisa;
- XI.** Coordenador de Extensão;
- XII.** Coordenador de Residência Médica do Hospital das Clínicas;
- XIII.** Superintendente do Hospital das Clínicas;
- XIV.** Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão do Hospital das Clínicas;
- XV.** um representante discente do Diretório Acadêmico do curso de graduação em Medicina;
- XVI.** o representante discente da Comissão de Residências Médica do Hospital das Clínicas;
- XVII.** um discente representando todos os alunos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculados ao Centro;
- XVIII.** um representante dos servidores técnico-administrativos.

§ 1º As representações discentes terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A representação de que trata o inciso XVII será escolhida dentre e pelos representantes discentes dos programas de pós-graduação;

§ 3º O representante de que trata o inciso XVIII terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e será escolhido dentre e pelos servidores técnico-administrativos lotados no Centro.

§ 4º Caso os discentes ou os técnico-administrativos não escolham os seus representantes, os respectivos colegiados que os mesmos integram funcionarão com os membros regularmente apontados.

§ 5º No caso da criação de novos cursos de graduação, os coordenadores e vice-coordenadores dos mesmos farão parte do Conselho do Centro.

Art. 6º O Conselho do Centro reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando convocado pelo Diretor do Centro ou por pelo menos 1/3 dos seus membros.

Art. 7º Compete ao Conselho do Centro:

- I.** organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor do Centro, na forma disciplinada pelo art. 54 do Estatuto da UFPE e seus parágrafos;
- II.** organizar a escolha, em escrutínios secretos, dos representantes dos técnico-administrativos no Conselho Universitário;
- III.** reformar o Regimento do Centro, para aprovação pelo Conselho de Administração da UFPE;
- IV.** aprovar os Plano e Relatório Anuais de Ação Institucional;
- V.** pronunciar-se sobre a organização curricular do curso de graduação em Medicina, proposta pelo Colegiado do Curso, antes de seu encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE;
- VI.** aprovar as propostas do Colegiado do curso de graduação em Medicina relativas à admissão, renovação ou suspensão de contrato, remoção e transferência de docentes, encaminhando-as aos órgãos competentes da Administração Superior;
- VII.** propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a criação de novos cursos de graduação no seu âmbito, além do curso de graduação em Medicina;

- VIII. aprovar as propostas dos Plenos de Áreas Acadêmicas relativas a afastamento e mudança de regime de trabalho dos docentes;
- IX. aprovar ou emitir parecer sobre licenças e afastamentos de servidores do Centro, de acordo com sua competência;
- X. elaborar os critérios de julgamento de provas dos concursos e processos seletivos para professor do magistério federal que ocorrerem no âmbito do Centro, respeitando as normas estabelecidas pelos órgãos superiores;
- XI. aprovar a abertura de concurso ou seleção para cargo ou emprego docente e os correspondentes planos e programas, bem como as inscrições, a composição das comissões examinadoras e os resultados;
- XII. realizar, na forma definida pelos órgãos de deliberação superior e pró-reitorias, os concursos e processos seletivos para professores a serem lotados no centro;
- XIII. julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor e dos colegiados dos cursos de graduação ou pós-graduação a ele vinculados;
- XIV. emitir parecer sobre as consultas e representações de ordem didática, administrativa ou financeira, que lhe sejam submetidas pelos cursos ou pelo Diretor do Centro;
- XV. aprovar projetos e relatórios de pesquisa e extensão, incluindo ligas acadêmicas, previamente apreciados pelos Plenos de Áreas Acadêmicas;
- XVI. propor ao Diretor a instituição de comissões para o estudo de assuntos didáticos, administrativos ou financeiros, de interesse do Centro;
- XVII. aprovar os planos e relatórios anuais de atividade docente encaminhados pelos Plenos de Áreas Acadêmicas;
- XVIII. aprovar as indicações de coordenadores de períodos, módulos, disciplinas, coordenador e supervisores de internato;
- XIX. analisar as propostas encaminhadas pelas Câmaras Setoriais e submetê-las à apreciação das pró-reitorias competentes ou aos órgãos de deliberação superior;
- XX. pronunciar-se sobre as propostas de convênios, acordos, termo de cooperação ou instrumentos análogos de interesse do Centro para posterior apreciação das instâncias competentes da administração central;
- XXI. elaborar o plano de desenvolvimento dos servidores do Centro;
- XXII. propor títulos honoríficos;
- XXIII. exercer as demais funções de sua competência específica e outras que lhe forem atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, pelos órgãos de deliberação superior e por este Regimento.

Seção II

Das Câmaras Setoriais

Art. 8º São órgãos de assessoramento do Centro as Câmaras Setoriais de:

- I. Graduação e Pós-graduação; e,
- II. Pesquisa e Extensão.

Art. 9º A Câmara Setorial de Graduação e Pós-graduação é constituída pelos seguintes membros:

- I. diretor do Centro ou representante, como presidente;
- II. coordenador do curso de graduação em Medicina;
- III. coordenadores de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. 01 (um) representante discente membro do Conselho do Centro;
- V. Coordenador da Área III ou equivalente.

Art. 10. Compete à Câmara Setorial de Graduação e Pós-graduação:

- I. indicar dois representantes para o Conselho Universitário;
- II. pronunciar-se sobre projetos pedagógicos e reforma curricular;
- III. propor, ao Conselho do Centro, normas e mecanismos de aperfeiçoamento das atividades e avaliação do ensino;

- IV. manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos relativos à sua área de atuação;
- V. assessorar o Conselho do Centro na sua área de competência.

Parágrafo único Para a representação de que trata o inciso I, será escolhido um coordenador de graduação e um de pós-graduação.

Art. 11. A Câmara Setorial de Pesquisa e Extensão é constituída pelos seguintes membros:

- I. diretor do Centro ou representante, como presidente;
- II. coordenador de extensão do Centro;
- III. coordenador de pesquisa do Centro;
- IV. docentes coordenadores dos grupos de pesquisa vinculados ao Centro e cadastrados na PROPESQ;
- V. gerente de ensino, pesquisa e extensão do HC;
- VI. um representante discente membro do Conselho do Centro.

Art. 12. Compete à Câmara Setorial de Pesquisa e Extensão:

- I. indicar um representante para o Conselho Universitário;
- II. pronunciar-se sobre projetos e ações de extensão e pesquisa;
- III. propor, ao Conselho do Centro, normas e mecanismos de aperfeiçoamento das atividades e avaliação do ensino;
- IV. manifestar-se sobre assuntos, propostas ou planos relativos à sua área de atuação;
- V. estimular a pesquisa e a extensão do Centro;
- VI. assessorar o Conselho do Centro na sua área de competência.

Seção III

Do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina

Art. 13. O Colegiado do curso de graduação em Medicina terá como objetivo a integração dos estudos e a coordenação didática do curso.

Art. 14. O Colegiado do curso de graduação em Medicina será constituído por:

- I. Coordenador do curso de graduação em Medicina, como Presidente;
- II. Vice-Coordenador do curso de graduação em Medicina;
- III. Coordenador de cada Área Acadêmica do curso;
- IV. Vice-coordenador de cada Área Acadêmica do curso;
- V. Um representante dos coordenadores de monitorias;
- VI. Coordenador de estágios;
- VII. um representante do Núcleo Docente Estruturante;
- VIII. Chefe da escolaridade do curso;
- IX. dois representantes do corpo discente do curso.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos de III a VII deverão dedicar pelo menos 30 horas semestrais no curso de graduação em Medicina.

§ 2º O representante de que trata o inciso VII será indicado pelo Coordenador do curso de graduação em Medicina e terá um mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 3º Caso os membros citados no parágrafo 1º não atendam ao requisito de carga horária estabelecido, deverão ser indicados outros representantes que o atendam.

§ 4º Os representantes de que trata o inciso IX deste artigo serão indicados pelo Diretório Acadêmico do curso, para um mandato de 1 (um) ano.

§ 5º É vedada a acumulação de representações no mesmo Colegiado.

Art. 15. São atribuições do Colegiado do curso de graduação em Medicina:

- I. coordenar, orientar, gerir e fiscalizar o funcionamento didático do Curso;
- II. propor à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos:
 - a) Os componentes curriculares obrigatórios e eletivos integrantes do curso de graduação em Medicina com suas respectivas ementas indicativas do conteúdo programático, número mínimo e máximo de

- alunos por turma, cargas horárias, número de créditos e condições especiais de creditação, ouvido o Conselho do Centro;
- b) Outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular com respectivas cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
 - c) As alterações da estrutura curricular e do regimento do curso, se pertinente;
 - d) A adoção de métodos e processos particulares de orientação e verificação da aprendizagem.
- III. estabelecer o elenco de componentes curriculares a ser oferecido aos alunos do curso, em cada período letivo, bem como as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem, atendido os limites de vagas;
 - IV. indicar coordenadores de períodos, módulos, disciplinas, coordenador e supervisores e internato;
 - V. indicar, para homologação pelo Conselho do Centro, os perfis de candidatos e as áreas de conhecimento a que serão destinadas vagas de concursos para professor do magistério superior, bem como as atribuições do cargo, respeitando o que for determinado pelos órgãos superiores;
 - VI. acompanhar as atividades docentes e o funcionamento dos componentes curriculares e estabelecer, conforme a pertinência, no interesse do curso, a adoção de medidas que julgar necessárias;
 - VII. oferecer os componentes curriculares dentro do turno de funcionamento do curso, evitando lacunas de horário entre as diversas disciplinas oferecidas, a fim de otimizar o tempo utilizado pelos alunos, consultando a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos na existência de dificuldades para o atendimento dessa providência;
 - VIII. dar orientação acadêmica para a escolha das trajetórias gerais e individuais dos alunos;
 - IX. estabelecer critérios para definição e aproveitamento de atividades acadêmicas para fins de creditação, incluindo sua forma de avaliação;
 - X. apreciar as sugestões dos Plenos das Áreas Acadêmicas, da Câmara de Graduação e Pós-graduação do Centro e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;
 - XI. opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
 - XII. decidir, em primeira instância, sobre os recursos de alunos, referentes a assuntos acadêmicos do curso;
 - XIII. dois meses antes do término do mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso, instituir a comissão eleitoral que elaborará as instruções e determinará os prazos do processo de escolha dos novos ocupantes dessas funções;
 - XIV. submeter as instruções e os prazos do processo eleitoral mencionados no inciso anterior à aprovação da Câmara de Graduação e Pós-graduação do Centro, para posterior homologação da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;
 - XV. opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do curso que lhe sejam encaminhadas por órgãos das Unidades ou da Administração Superior;
 - XVI. apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;
 - XVII. opinar sobre a estrutura física e recursos materiais do curso;
 - XVIII. apreciar as propostas de ligas acadêmicas e demais atividades extensionistas com a finalidade de enquadrá-las na curricularização da extensão;
 - XIX. desempenhar as demais atribuições que lhes forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, pelos órgãos de deliberação superior e pelo Regimento do Curso.

Parágrafo Único O colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas com as suas atribuições, exceto as competências mencionadas no inciso II deste artigo.

Seção IV Das Áreas Acadêmicas

Art. 16. Para melhor planejamento das atividades acadêmicas do Centro, este contará com 7 (sete) Áreas Acadêmicas, a saber:

- I. Cirurgia;
- II. Medicina Clínica;

- III. Medicina Materno-infantil;
- IV. Medicina Tropical;
- V. Medicina Social;
- VI. Patologia;
- VII. Neuropsiquiatria.

§ 1º Cada Área Acadêmica terá um Coordenador e um Vice-coordenador eleitos por escrutínio direto dentre e pelos docentes vinculados a ela, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A vinculação do docente a uma determinada Área Acadêmica será definida pelo seu título de especialista, pela sua área de formação ou pela área de conhecimento em que ministra suas aulas.

§ 3º Um docente não poderá estar vinculado a mais de uma Área Acadêmica.

§ 4º O diretor do Centro providenciará a portaria de designação do Coordenador e Vice-coordenador de Área Acadêmica.

§ 5º As Áreas Acadêmicas continuarão atendendo às demandas pedagógicas de outros cursos.

§ 6º A coordenação de Área Acadêmica não fará jus à remuneração adicional pelo exercício da função.

§ 7º As Áreas Acadêmicas poderão ser reformuladas, reagrupadas, criadas ou extintas, a qualquer tempo, pelo Conselho do Centro, para atender às necessidades pedagógicas do curso de graduação em Medicina ou de outros cursos que venham a ser criados no Centro.

Art. 17. Compete ao Coordenador de Área Acadêmica:

- I. representar a respectiva Área Acadêmica no âmbito dos órgãos colegiados do Centro de Ciências Médicas de que fizer parte;
- II. convocar o Pleno de Área Acadêmica;
- III. encaminhar ao Pleno de Área projetos e relatórios de pesquisa e de extensão, incluindo ligas acadêmicas, bem como solicitações de afastamentos;
- IV. encaminhar os Planos e Relatórios Anuais de Atividade Docente dos professores para apreciação pelo Pleno de Área.

Art. 18. O Pleno de Área Acadêmica será constituído por todos os docentes a ela vinculados conforme definido pelo § 2º do Art. 16.

Art. 19. O Pleno de Área Acadêmica reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador ou por pelo menos 1/3 dos docentes a ela vinculados.

Art. 20. São atribuições do Pleno de Área Acadêmica:

- I. eleger o Coordenador e Vice-coordenador da Área, na forma do § 1º Art. 16;
- II. propor ao Colegiado do curso de graduação em Medicina a contratação de professores, bem como áreas de conhecimento para destinação de vagas e, ainda, o perfil de candidatos;
- III. propor, ao Conselho do Centro, as bancas examinadoras de concursos e processos seletivos nas áreas de conhecimento/disciplinas vinculadas à Área Acadêmica;
- IV. emitir parecer sobre projetos e relatórios de pesquisa e extensão, incluindo ligas acadêmicas, para submetê-los ao Conselho do Centro;
- V. apreciar os pedidos de afastamentos de docentes da área, para posterior submissão ao Conselho do Centro;
- VI. propor ao Colegiado do curso de graduação em Medicina alterações do Projeto Pedagógico do curso;
- VII. apreciar pedidos de mudança de regime de trabalho e encaminhá-los ao Conselho do Centro;
- VIII. propor coordenadores de disciplinas, estágios e monitorias de outros cursos a que atendam fora do Centro de Ciências Médicas, quando demandados;
- IX. apreciar os Planos e Relatórios Anuais de Atividades dos docentes vinculados à Área Acadêmica;
- X. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Colegiado do Curso de graduação em Medicina ou pelo Conselho do Centro.

Seção V
Do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina

Art. 21. O Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Medicina tem como finalidade primordial auxiliar a coordenação do curso nos processos de implantação e acompanhamento do seu projeto pedagógico, conforme estabelecido em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Seção VI
Dos Colegiados dos Programas de Pós-graduação

Art. 22. Para cada Programa de Pós-graduação vinculado ao centro, existirá um Colegiado.

§ 1º Os Programas de Pós-graduação vinculados ao Centro serão, inicialmente, os de Cirurgia, Saúde da Criança e do Adolescente, Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento, Medicina Tropical, Saúde Coletiva e de Saúde Translacional.

§ 2º A qualquer tempo, o Conselho do Centro poderá solicitar ao CEPE a criação ou extinção de cursos ou programas, bem como a desvinculação de cursos ou programas existentes para outros Centros Acadêmicos.

Art. 23. O Colegiado do Programa de Pós-graduação será composto pelos docentes permanentes do curso e por um representante discente.

Parágrafo único O secretário geral dos Programas de Pós-graduação será membro do Colegiado, com direito a voz e voto.

Art. 24. As atribuições, critérios de composição e processos relacionados aos programas serão regidos pelas resoluções dos órgãos de deliberação superior da UFPE, bem como pelas determinações da CAPES, e pelos seus regimentos internos.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO CENTRO

Art. 25. A estrutura executiva do Centro será constituída pelas seguintes unidades:

- I.** Diretoria do Centro, integrada pelos seguintes setores:
 - a) Secretaria Geral;
 - b) Coordenação Administrativa e de Gestão de Pessoas;
 - c) Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras.
- II.** Coordenações Acadêmicas, constituídas pela:
 - a) Coordenação do Curso de Graduação em Medicina;
 - b) Coordenações dos Programas de Pós-Graduação;
 - c) Coordenação de Pesquisa;
 - d) Coordenação de Extensão e Cultura.
- III.** Órgãos Complementares, compostos por:
 - a) laboratórios;
 - b) outras unidades que venham a ser integrados ao Centro para apoio ou execução das atividades de pesquisa, ensino e extensão.

Seção I
Da Diretoria do Centro de Ciências Médicas

Art. 26. O Diretor e o Vice-diretor do Centro serão escolhidos nos termos do art. 54 do Estatuto da UFPE para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 27. Compete ao Diretor do Centro:

- I.** representar e administrar o Centro;
- II.** convocar e presidir as reuniões do Conselho do Centro;
- III.** cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho do Centro e órgãos de deliberação superior da

- Universidade, assim como as instruções e determinações do Reitor;
- IV. encaminhar, às Pró-Reitorias competentes, o plano setorial de atividade orçamentária do Centro, respeitando os prazos estabelecidos pelo regimento da UFPE;
 - V. instituir comissões ou grupos de trabalho para o estudo de assuntos que interessem ao Centro ou para a execução de projetos específicos;
 - VI. exercer a presidência das comissões de que participar dentro do Centro;
 - VII. comunicar, em um prazo máximo de 7 (sete) dias, à Coordenação do curso de graduação em Medicina, a existência de vagas para concursos e processos seletivos no centro;
 - VIII. resolver, *ad referendum* do Conselho do Centro, conforme as competências, os casos omissos no Regimento do Centro;
 - IX. coordenar os horários semanais de trabalho e as escalas de férias dos servidores do Centro;
 - X. exercer o poder disciplinar na esfera de suas atribuições;
 - XI. delegar competências, no âmbito do Centro, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;
 - XII. quando delegada a competência pelo Reitor, celebrar convênios que sejam de interesse das atividades ligadas ao Centro;
 - XIII. aprovar lotações, remoções e programação de férias e de capacitação de servidores técnico-administrativos;
 - XIV. instaurar processo administrativo disciplinar e aplicar as penalidades previstas no Regimento Geral da UFPE;
 - XV. exercer as demais atribuições que lhe competem, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFPE, do Regimento do Centro e de Resoluções dos órgãos de deliberação superior.

Art. 28. Ao Vice-diretor do Centro compete substituir o Diretor nas suas ausências, impedimentos e na vacância, até novo provimento, bem como exercer outras atribuições delegadas pelo Diretor.

Subseção I Da Secretaria Geral

Art. 29. À Secretaria Geral do Centro caberá assessorar e auxiliar o Diretor, o Conselho do Centro, suas Câmaras Setoriais e demais setores vinculados à direção do Centro.

Parágrafo único. A Secretaria Geral será exercida por servidor indicado pelo Diretor do Centro e designado pelo Reitor.

Subseção II Da Coordenação Administrativa e de Gestão de Pessoas

Art. 30. A Coordenação Administrativa e de Gestão de Pessoas será exercida por servidor indicado pelo Diretor do Centro e designado pelo Reitor.

Art. 31. Compete ao Coordenador Administrativo e de Gestão de Pessoas:

- I. participar de reuniões com Unidades da Administração Central quanto solicitado;
- II. receber solicitações da comunidade usuária do Centro e propor encaminhamentos de soluções às diversas áreas dessa unidade;
- III. levantar necessidades e incentivar o desenvolvimento, treinamento e capacitação dos servidores vinculados ao Centro;
- IV. dimensionar e acompanhar as necessidades de pessoal técnico-administrativo do centro;
- V. Propor e implementar ações na área de gestão de pessoas articuladas com a PROGEPE;
- VI. Promover estudos para elaboração de regulamentos manuais e outros instrumentos que possibilitem disciplinar e racionalizar as rotinas de sua área de atuação;
- VII. Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com a gestão de pessoal vinculadas ao Centro;
- VIII. Elaborar e acompanhar a programação de férias de todos os servidores do Centro;

- IX.** Coordenar e organizar os eventos do Centro, juntamente com a Secretaria Geral;
- X.** Emitir pareceres em assuntos de sua competência, submetendo à apreciação do Diretor do Centro;
- XI.** Desenvolver outras atividades determinadas pelo Diretor.

Subseção III
Da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras

Art. 32. A Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras será exercida por servidor indicado pelo Diretor do Centro e designado pelo Reitor.

Art. 33. Compete ao Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras:

- I.** elaborar o planejamento e o orçamento anual dos custos de manutenção e aquisição de bens e serviços e administrar os gastos conforme orçamento; planejando e dimensionando as compras de materiais de consumo e permanente, bem como de serviços prestados por terceiros na área de infraestrutura;
- II.** solicitar à Superintendência de Infraestrutura a contratação e acompanhar obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- III.** solicitar serviços de manutenção de instalações hidráulicas, elétricas, de gás, de elevadores, extintores e de comunicações (telefonia e internet) junto às instâncias competentes;
- IV.** demandar junto à Superintendência de Segurança Institucional questões de segurança patrimonial e da comunidade do Centro;
- V.** solicitar a avaliação da Coordenação de Bens Móveis da Pró-reitoria de Gestão Administrativa quanto ao descarte de materiais permanentes;
- VI.** acompanhar as atividades de limpeza e urbanismo nas instalações físicas e solicitar à Diretoria de Gestão Ambiental ações relacionadas a esses serviços;
- VII.** acompanhar junto à Superintendência de Segurança Institucional o controle de acesso e propor medidas de melhoria no âmbito do Centro;
- VIII.** manter arquivo atualizado das plantas das edificações;
- IX.** acompanhar a vigência e a execução dos contratos para aquisição e manutenção de bens e serviços, quando exercer a função de fiscal dos mesmos, avaliando o desempenho dos fornecedores e informando ao gestor do contrato as ocorrências relevantes;
- X.** gerenciar o almoxarifado, mantendo controles atualizados, com vistas à elaboração de relatórios mensais, e consolidação ao encerramento do exercício;
- XI.** realizar inventário anual dos bens patrimoniais constantes do Centro;
- XII.** organizar os serviços do pessoal sob sua responsabilidade, distribuindo tarefas, fixando horários e substituições, bem como propondo capacitação para a equipe;
- XIII.** executar a programação financeira do Centro, tendo em vista o plano anual institucional e os recursos repassados, bem como de convênios e contratos, e de outras agências financiadoras;
- XIV.** efetuar cotações de preços para aquisição de bens de consumo e/ou permanente e serviços, inclusive os de infraestrutura, e subsidiar a comissão de licitação elaborando Termo de Referência;
- XV.** elaborar a Prestação de Contas anual e demais relatórios de atividades inerentes à sua área de competência;
- XVI.** desenvolver e executar projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
- XVII.** promover a integração com as demais áreas da Administração da UFPE;
- XVIII.** exercer outras atribuições conferidas pelo Diretor do Centro.

§ 1º A Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras será constituída pela:

- I.** Gerência de Infraestrutura; e,
- II.** Gerência de Finanças e Compras.

§ 2º As atribuições das Gerências mencionadas no parágrafo anterior serão estabelecidas pelo Diretor do Centro, ouvido o Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras.

§ 3º A critério do Diretor do Centro, em comum acordo com a Pró-reitoria de Gestão Administrativa, as atividades da Gerência de Finanças e Compras poderão ser desenvolvidas de forma centralizada.

Seção II **Das Coordenações Acadêmicas**

Subseção I **Da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina**

Art. 34. O Curso de graduação em Medicina terá um Coordenador e um Vice-Coordenador nomeados pelo Reitor e indicados mediante eleição direta, na forma estabelecida pelo Regimento Geral e pelas Resoluções dos órgãos de deliberação superior, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas duas reconduções por igual período.

Art. 35. Compete ao Coordenador do Curso:

- I.** convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II.** solicitar à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, ao Diretor do Centro ou aos chefes de departamentos de outros centros, as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos, didática e pessoal;
- III.** articular-se com a Câmara de Graduação e Pós-graduação do Centro e a Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- IV.** promover semestralmente a avaliação dos docentes pelos discentes e encaminhar aos meios competentes;
- V.** promover semestralmente o acompanhamento do docente e encaminhar à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos;
- VI.** responsabilizar-se pela orientação da matrícula e assegurar-se da execução dos serviços da escolaridade;
- VII.** fiscalizar o cumprimento dos componentes curriculares oferecidos e a execução dos demais planos de ensino, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VIII.** propor ao Colegiado o número de vagas a ser oferecido para ingresso no vestibular e extra-vestibular;
- IX.** apresentar o relatório anual das atividades do curso à Câmara de Graduação e Pós-Graduação do Centro e à Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos no decorrer do primeiro trimestre de cada ano;
- X.** comunicar, em um prazo máximo de 7 (dias), às coordenações de Áreas Acadêmicas, a existência de vagas de concursos e processos seletivos para professores, para que estas se pronunciem a respeito das necessidades acadêmicas das áreas de conhecimento/disciplinas a elas vinculadas;
- XI.** propor, ao Conselho do Centro, a destinação de vagas de concursos e processos seletivos para professores;
- XII.** indicar um representante do Núcleo Docente Estruturante para compor o Colegiado do curso de graduação em Medicina e o Conselho do Centro;
- XIII.** cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, pelos órgãos de deliberação superior e pelo Regimento do Curso.

Parágrafo único O Vice-coordenador do Curso substituirá o Coordenador nas suas ausências e impedimentos.

Art. 36. A Coordenação do curso de graduação em Medicina contará com uma secretaria geral, que fará o assessoramento e apoio administrativo à coordenação ao Colegiado do Curso.

Art. 37. Haverá uma escolaridade vinculada à Coordenação do curso de graduação em Medicina, com a finalidade de:

- I.** atender e gerenciar a vida acadêmica do corpo discente;
- II.** auxiliar docentes e a Coordenação do Curso nas atividades de registro escolar;
- III.** emitir declarações solicitadas pelo corpo docente e discente na área de sua atuação;
- IV.** orientar quanto ao acesso ao sistema acadêmico;
- V.** elaborar lista para colação de grau e emissão de diploma;
- VI.** realizar a matrícula de discentes, quando for o caso;

- VII. identificar alunos com necessidades especiais e comunicar à Coordenação do Curso, aos docentes, bem como encaminhar suas demandas ao Núcleo de Acessibilidade;
- VIII. identificar dentre os alunos concluintes aquele que preenche os critérios para obtenção da láurea universitária.

Parágrafo único A escolaridade poderá exercer outras atribuições conferidas pelo Coordenador do Curso ou Diretor do Centro.

Subseção II **Das Coordenações dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu***

Art. 38. Cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* do Centro terá um Coordenador e um Vice-Coordenador nomeados pelo Reitor e indicados mediante eleição, na forma estabelecida pelo Regimento Geral e pelas Resoluções dos Órgãos Deliberativos Superiores, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 39. Compete ao Coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III. articular-se com as Câmaras Setoriais do respectivo Centro e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes delas emanadas;
- IV. organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado do Programa;
- V. divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- VI. responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VII. fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- VIII. propor ao Colegiado do Programa a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- IX. encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria – permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento/área acadêmica de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- X. apresentar relatório anual das atividades do Programa (Plataforma Sucupira) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
- XI. encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Programa, conforme publicado no Boletim Oficial da UFPE, e cópia dos componentes curriculares autenticada pela Divisão de Cursos e Programas, devidamente aprovados pela Câmara de Pós-Graduação do CEPE;
- XII. cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CEPE, no Regimento do Centro e no Regimento Interno do Programa.

Subseção III **Da Coordenação de Pesquisa**

Art. 40. A Coordenação de Pesquisa será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, indicados pelo Diretor do Centro, dentre os membros permanentes dos programas de pós-graduação vinculados ao centro.

Art. 41. Compete ao Coordenador de Pesquisa:

- I. coordenar as atividades de pesquisa exercidas no Centro;
- II. propor ao Conselho do Centro ações de interesse da pesquisa científica no âmbito do centro, apresentando a respectiva proposta orçamentária;
- III. captar fontes de financiamento para investimento e custeio das atividades de pesquisa;
- IV. articular-se com o Hospital das Clínicas para a gestão dos laboratórios e núcleos de pesquisa que nele funcionarem, estabelecendo com ele as responsabilidades de cada unidade nessa administração;
- V. estabelecer, de forma coordenada com os cursos de pós-graduação, ações de interesse do desenvolvimento da pesquisa científica no âmbito do Centro;
- VI. estabelecer, de forma coordenada com o curso de graduação de Medicina ou outros cursos que venham a ser criados, ações para utilizar a pesquisa científica como estratégia de formação profissional;
- VII. manter o registro e acompanhar os grupos de pesquisa constituídos pelos docentes do Centro;
- VIII. acompanhar a produtividade em pesquisa dos docentes do Centro;
- IX. exercer outras funções que lhe forem conferidas pelo Conselho e Diretor do Centro.

Parágrafo único O Vice-coordenador de Pesquisa substituirá o Coordenador nas suas ausências e impedimentos.

Subseção IV **Da Coordenação de Extensão e Cultura**

Art. 42. A Coordenação das atividades de extensão e cultura do Centro será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, indicados pelo Diretor do Centro, dentre os docentes coordenadores de ações de extensão.

Art. 43. Compete ao Coordenador de Extensão e Cultura:

- I. coordenar e acompanhar as ações de extensão exercidas pelos docentes lotados no Centro;
- II. emitir parecer sobre projetos e relatórios de extensão e cultura, inclusive ligas acadêmicas, para aprovação no Conselho do Centro;
- III. assessorar os docentes na elaboração e registro de ações de extensão e cultura junto à Pró-Reitoria competente;
- IV. estabelecer, de forma coordenada com os coordenadores de atividades de extensão, ações de interesse do desenvolvimento da extensão e cultura no âmbito do Centro;
- V. estabelecer, de forma coordenada com o curso de graduação em Medicina, ações para utilizar as atividades de extensão e cultura como estratégia de formação profissional do médico;
- VI. exercer outras funções que lhe forem conferidas pelo Conselho e Diretor do Centro.

Parágrafo único O Vice-coordenador de Extensão e Cultura substituirá o Coordenador nas suas ausências e impedimentos.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAL**

Art. 44. O Núcleo Docente Estruturante, no prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação deste Regimento no Boletim Oficial da UFPE, apresentará ao Conselho do Centro um estudo, com foco nos aspectos pedagógicos do curso de graduação em Medicina, da definição epistemológica e composição das Áreas Acadêmicas, podendo propor alterações no art. 16.

Art. 45. O Centro de Ciências Médicas poderá estabelecer vinculação a ele de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* transdisciplinares que não estejam incluídos nas áreas da Medicina estabelecidas pela CAPES, bem como programas de residência médica.

Art. 46. Os docentes designados como chefes e vice-chefes dos Departamentos de Cirurgia, Medicina Clínica, Materno-infantil, Medicina Tropical, Medicina Social, Patologia e Neuropsiquiatria, com mandatos vigentes, passam a exercer, respectivamente, as funções de coordenador e vice-coordenador das Áreas Acadêmicas mencionadas no art. 16.

Parágrafo único. Na hipótese de mandato expirado ou que venha a expirar após o início da vigência deste Regimento, deve ser procedida a eleição do coordenador e/ou do vice-coordenador da Área Acadêmica, na forma estabelecida no § 1º do art. 16.

Art.47. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Centro, mediante aprovação por maioria absoluta de seus membros, e submetidos à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 48. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

APROVADO NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 001/2019	
Abertura de Concurso Público para Professor Ortopedia.....	01 - 11
02- EDITAL Nº 004/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	11 - 12
03- EDITAL Nº 005/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	12 - 13
04- EDITAL Nº 60/2018 - RETIFICAÇÃO	
Homologação de resultado da Seleção para Docentes do Magistério Superior, Classe Adjunto A ou Assistente A – Edital nº 45, de 10/08/2018-Parte 4.....	13
05- EDITAL Nº 003/2019	
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	14 - 15
06- EDITAL Nº 002/2019	
Processo Seletivo UFPE – SISU 2019 - Cursos de Graduação, Modalidade Presencial, dos Candidatos Selecionados pelo SISU, com base no resultado do Enem 2018 - Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória e Caruaru.....	16 - 39
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - CCS	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado.....	40 - 50
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE- Comissão – Nº 52, 53/2019.....	51

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1 REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2 As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho encontram-se listadas no Anexo 1 deste Edital.

1.3 Remuneração segundo as Leis nº 12.772/2012 e 13.325/2016, de R\$ 2.786,27 mensais, correspondente à Classe de professor Assistente A, da Carreira de Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 horas.

1.4 Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência, presencial e à distância, de nível superior, na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1.4.1 Dentre as atribuições do Cargo encontram-se a atuação como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínicas, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); participar das atividades de gestão pedagógica junto à Coordenação do curso de Medicina; atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento de professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina.

1.5 Lotação nos *Campus* do Recife, Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, Av. Ciências da Vida, s/n, Cidade Universitária, CEP. 50670-901, obedecido o horário de funcionamento da Unidade Acadêmica.

2 INSCRIÇÕES:

2.1 Período: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas no período indicado no Cronograma (Anexo 1), na Secretaria do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco (1º Andar – Prédio Novo), Av. Ciências da Vida, s/n, Cidade Universitária, CEP. 50670-901, obedecido o horário de funcionamento da Unidade Acadêmica.

2.2 Admitir-se-á inscrição por procuração, por instrumento público ou particular, este com a firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópias autenticadas dos Comprovaes de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.3 Admitir-se-á inscrições por via postal as quais devem ser endereçadas por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, à Diretoria do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco (1º Andar – Prédio Novo), Av. Ciências Vida, s/n, Cidade Universitária, CEP. 50670-901, no período constante do Cronograma (Anexo 1), e recebidas pela Diretoria do Centro até 5 (cinco) dias após a data de encerramento das inscrições.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio no prazo e forma exigíveis neste Edital, não cabendo nenhuma responsabilidade à Universidade por extravio ou atraso no recebimento.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações e documentos por ele fornecidos para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título, salvo no contido no item 17.9.

2.6 O requerimento de inscrição, disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-endamento>, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (conforme perfil do candidato constante no Anexo 2 do edital), devidamente revalidado, se obtido no exterior;

II – cópia autenticada de comprovante oficial de identidade;

III – cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – se estrangeiro, cópia autenticada do passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro;

V – *Curriculum Vitae* comprovado, com a experiência acadêmica e profissional, formatado e numerado de acordo com a Tabela de Pontuação para julgamento de títulos constante no edital complementar publicado na

página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, não sendo aceito somente o Currículo Lattes ou a juntada de documentos comprobatórios;

VI – comprovante de pagamento ou da isenção da Taxa de Inscrição;

VII – cópia de comprovante de residência para recebimento de correspondência; e

VIII – informação do número do telefone e indicação do e-mail.

2.7 – Deverá instruir o requerimento de inscrição, se for o caso, opção de concorrer em vagas reservadas a negros ou a portadores de deficiência.

2.8 Os documentos comprobatórios emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor oficial, dispensável esta exigência para as Teses de Doutorado, Dissertações de Mestrado, artigos e livros publicados e documentos emitidos nas Línguas Inglesa ou Espanhola.

2.9 Os trabalhos publicados, inclusive os realizados em coautoria, deverão ser apresentados em cópia integral, bem como os aceitos para publicação, acompanhados de cópia da carta de aceitação do editor.

2.10 Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de mestrado desde que comprove que concluirão o curso até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento das inscrições, mediante declaração firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, com firma reconhecida quando se tratar de curso promovido por outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado e classificado, a apresentar o diploma, condição para a nomeação.

2.11 Será admitida a inscrição de candidato portador de diploma estrangeiro ainda não reconhecido ou revalidado, desde que requerido, o reconhecimento ou a revalidação, até a data da inscrição no concurso.

2.12 O candidato inscrito em razão dos itens 2.11 e 2.12, caso aprovado e classificado no Concurso deverá apresentar o diploma de, sob pena de eliminação do concurso.

2.13 Vedada inscrição condicionada e a juntada posterior de documentos

3 TAXA DE INSCRIÇÃO, VALOR E PAGAMENTO

3.1 A Taxa de inscrição será de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até às 16h no prazo estabelecido no Anexo 1, através de Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

3.2 Será indeferida a inscrição quando da divergência entre o valor pago na GRU/SIMPLES e o constante no item 3.1.

3.3 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, exceto por cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4 ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção da Taxa de Inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008 e para os doadores voluntários de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

4.2 Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição o postulante deverá pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 ou se constituir como doador voluntário de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.593/2018.

4.3 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser requeridos no prazo estabelecido no Anexo 1, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

4.4 A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção de Taxa de Inscrição será realizada na data prevista no Anexo 1, com a publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

4.5 O requerimento de isenção de Taxa de Inscrição não implica em formalização da inscrição, estando o candidato, mesmo no caso de deferimento do pedido, a cumprir as exigências contidas no item 2.6.

4.6 É exclusiva do candidato a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito em caso de declaração falsa às sanções previstas em lei, inclusive o disposto no parágrafo único do arts. 10 do Decreto nº 83.936/1979 e art. 2º da Lei nº 13.656/2018.

4.7 A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha a sofrer, em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS por ele fornecida ou por divergência entre os dados informados quando da inscrição e os dados constantes do CadÚnico e do REDOME.

5 VAGAS RESERVADAS – Dentre as vagas em concurso, constantes do Anexo 2, é assegurada a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e para negros.

5.1 PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – é assegurada reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência, previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso de acordo com o Anexo 3, desde que a deficiência não as incompatibilize para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5.296/2004).

5.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2 As pessoas com deficiência contarão com a possibilidade de concorrer as vagas que venham a ocorrer durante a vigência do concurso, conforme o disposto no art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

5.4 A Comissão Executora de Concursos não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato que não o requerer na forma e prazo previsto no item 9.6.

5.5 Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

5.6 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.7 As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou pela perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo e lotação.

5.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

5.9 Após a investidura do candidato em cargo para o qual tenha sido classificado, a deficiência não poderá ser arguida como fundamento para concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.10 NEGROS - Ficam reservadas aos negros 20 % das vagas oferecidas no Concurso Público, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

5.11 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

5.12A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.13As informações prestadas no momento da inscrição referentes à autodeclaração e opção pela concorrência de vagas reservadas a negros serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14Na hipótese de constatação de declaração falsa o candidato será eliminado do concurso.

5.15 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.16 Uma Comissão de Heteroidentificação com competência deliberativa, para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos. O Edital de Convocação, com a data e o local para a avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, será publicado em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, na data indicada no Cronograma (Anexo 1).

5.17 A Comissão de Heteroidentificação divulgará o resultado a cada candidato, individualmente, na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.

5.18 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

5.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

5.20 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

5.21 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

6 JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o julgamento das inscrições compete ao Pleno do Departamento, e sua homologação ao Conselho do Centro Acadêmico, sendo as decisões publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponibilizadas na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>

7 INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Será indeferida a inscrição quando ocorrer:

- a) a ausência de documento exigido, em desacordo com o item 2.6 deste Edital ou pela constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados;
- b) o não atendimento ao perfil de candidato definido no Anexo 2.
- c) inscrições postadas para locais diferentes daquele referido no item 2.1, postadas ou recebidas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 COMISSÃO EXAMINADORA:

8.1 Compete ao Conselho do Centro Acadêmico a constituição da Comissão Examinadora do Concurso composta por 3 (três) ou 5 (cinco) Membros Titulares e por 2 (dois) Membros Suplentes, proposta do Pleno do Departamento ou Núcleo.

8.2 A participação do Membro Suplente dar-se-á nos casos de afastamento de Membro Titular.

8.3 A Comissão Examinadora é de ser constituída por professores da área de estudos a que se destina o concurso, com titulação mínima de Doutorado, docentes da UFPE ou externos à instituição, assegurada a estes a maioria na composição da Comissão, sendo admissível a composição de Comissão integrada em sua totalidade, por membros externos.

8.4 A maioria dos membros da Comissão Examinadora deve integrar o núcleo permanente de Programas de Pós-graduação no mínimo do nível 4 (quatro) ou ser bolsista de produtividade do CNPq nas Áreas do concurso ou Áreas correlatas.

8.5 Poderá integrar a Comissão Examinadora, na qualidade de membro interno, professor aposentado da Universidade, e como membro externo, se mantiver vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.

8.6 É vedada a participação na Comissão Examinadora daquele que, em relação a qualquer dos candidatos:

- I.seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II.tenha litigado ou esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou com o cônjuge ou companheiro;
- III.tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- IV.tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro, ou com seus parentes ou afins até o 3º grau;
- V. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 05(cinco) anos.

8.6.1 O inciso V não se aplica aos casos de obra coletiva coordenada pelo Examinador, na qual o candidato ou o Examinador tenha contribuído apenas com artigo ou ensaio.

8.7 O candidato poderá arguir perante a Direção do Centro Acadêmico a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação de sua composição no Boletim Oficial da UFPE, por infração de quaisquer motivos listados no item 8.6, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

8.8 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico a que se destina o concurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.9 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 8.7.

8.10 Os membros da Comissão Examinadora devem declarar a inexistência de impedimento a sua participação da Comissão, e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do Concurso, sob risco de responder administrativamente pela infração.

8.11 Caberá ao Professor da classe mais elevada do Magistério Superior Federal a presidência da Comissão Examinadora.

8.12 Nos casos em que os membros pertencerem à mesma classe, caberá a presidência da Comissão Examinadora ao professor com maior tempo de serviço no Magistério Superior Federal.

- 8.13 Persistindo o empate, a presidência da Comissão Examinadora caberá ao professor de idade mais elevada.
- 8.14 A Comissão Examinadora deverá estar presente a todas as etapas do concurso, da instalação à divulgação do resultado final.
- 8.15 A Comissão Examinadora contará com Secretário designado pelo Departamento, Núcleo ou Curso.

9 REALIZAÇÃO DO CONCURSO: As provas Escrita, Didática e Prática serão realizadas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em locais, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso, afixado na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o Concurso e disponibilizado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do seu início.

- 9.1 A critério do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso, os resultados das provas Escrita, Didática e Prática poderão ser divulgados juntamente com o resultado da Prova de Títulos, ao final do concurso.
- 9.2 Ocorrendo o previsto no item 9.1, o prazo recursal de cada uma das etapas se inicia na data da divulgação do resultado final.
- 9.3 Possíveis alterações do Cronograma do concurso serão formalmente entregues aos candidatos presentes quando da realização das provas Escrita, Didática e Prática.
- 9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Cronograma do Concurso, bem como das demais publicações a ele relativas, disponibilizadas na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>.
- 9.5 É facultado ao candidato ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da Prova Escrita, desde que o requeira à Diretoria do Centro Acadêmico com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da Prova Escrita.
- 9.6 O requerimento deverá ser instruído por laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 9.7 Não será concedido Atendimento Especial ao candidato que não o tenha requerido na forma e prazos previsto nos itens 9.6 e 9.7.

10 PROVA ESCRITA: a prova Escrita, de caráter eliminatório, versará sobre ponto sorteado imediatamente antes de seu início, dentre uma lista de dez pontos, organizada com base no programa do concurso e divulgada pelo Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso na página eletrônica da UFPE (<https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>), em até 10 (dez) dias antes da data da sua realização.

- 10.1 A prova Escrita, à qual será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), será realizada com a participação de todos os candidatos, em recinto fechado e com a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 10.2 A prova Escrita não será identificada, competindo exclusivamente ao Secretário do Concurso a sua numeração, responsável pela sua guarda e sigilo até a identificação após a correção.
- 10.3 A prova Escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, azul ou preta, e realizada com letra legível, vedada qualquer forma que habilite a identificação do candidato.
- 10.4 Salvo se expressamente autorizado nas Informações Complementares a este Edital, é vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita, bem como de quaisquer meios eletrônicos, sob pena de exclusão do candidato do certame.
- 10.5 Após o sorteio do ponto da prova Escrita, a Comissão Examinadora poderá, a seu critério, designar servidor para fiscalizar a realização da prova.
- 10.6 A nota da prova Escrita corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas.
- 10.7 São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização, elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.
- 10.8 À Comissão Examinadora compete elaborar Espelho da Prova do qual devem constar os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora para aplicação dos critérios de julgamento.
- 10.9 O resultado da prova Escrita, juntamente com o Espelho da Prova, será afixado na Secretaria dos Departamentos, Núcleo ou Curso do Centro Acadêmico para o qual será realizado o concurso, obedecido o Cronograma do Concurso.
- 10.10 O candidato que faltar à prova Escrita ou nela obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

11 PROVAS DIDÁTICA, PRÁTICA: às provas Didática e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuídas nota de 0 (zero) a 10 (dez), por cada membro da Comissão Examinadora, sendo a nota final o resultado da média aritmética das notas individualmente atribuídas a estas provas.

11.1 A Prova Didática constará de uma aula teórica ou outra atividade teórica presencial, indicada nas Informações Complementares, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos da lista dos pontos divulgada, excluindo o ponto sorteado para a prova Escrita, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, na presença dos candidatos.

11.2 Os candidatos se submeterão às provas Didática e Prática pela ordem de inscrição, e deverão comparecer no local, na data e horário de seu início conforme Cronograma do Concurso.

11.3 Da sessão do sorteio do ponto de que trata o item 11.1 será lavrada ata assinada pelos presentes e divulgada na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o concurso.

11.4 Quando do sorteio dos pontos das provas Didática e Prática, a Comissão Examinadora entregará uma Tabela com a distribuição de pontos e critérios para avaliação da prova.

11.5 Em razão do elevado número de candidatos, para as provas Didática e Prática, poderá a Comissão Examinadora constituir turmas para a sua realização, quando serão realizados tantos sorteios quanto necessários, na forma do item 11.1, devendo os candidatos comparecer na oportunidade da realização da prova da turma para a qual foi designado, e permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua prova.

11.6 As provas Didática e Prática serão realizadas em ambiente aberto ao público, e registradas em vídeo ou áudio, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

11.6.1 Sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos cujas serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática (Decreto nº 6.944/2009).

11.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamento para a realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

11.8 Antes do início da prova Didática, o candidato deverá distribuir aos membros da Comissão Examinadora o Plano de Aula.

11.9 O Presidente da Comissão Examinadora comunicará ao candidato os horários, de início e de término das provas Didática e Prática, registrados em lista de presença firmada pelo candidato, sendo que, findo o tempo máximo de duração da prova, será a mesma encerrada, independentemente de sua conclusão.

11.10 São critérios para o julgamento das provas Didática e Prática: o Plano da Aula, o seu cumprimento, o tempo de execução, o domínio e atualidade do conteúdo, a capacidade de comunicação e a metodologia utilizada.

11.11 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas Didáticas e Prática com meio de telefones celulares, câmeras de vídeo ou quaisquer meios eletrônicos.

11.11.1 É vedado ao público presente qualquer manifestação durante a realização das provas Didática e Prática, sob pena de sua exclusão do recinto de realização da prova.

11.11.2 O público deverá entregar ao Secretário do Concurso, para guarda, os celulares ou meios eletrônicos de gravação ou transmissão de dados que portar.

11.12 A prova Prática, com duração de até 4 (quatro) horas, consistirá na realização de uma atividade prática prevista nas Informações Complementares deste Edital.

11.13 Finda a exposição das provas Didática e Prática, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato, em até 30 (trinta) minutos.

11.14 Serão atribuídas nota de 0 a 10 (zero a dez) às provas Didática e Prática, e o seu resultado corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

11.15 Os resultados das provas Didática e Prática serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso ao qual se destina o Concurso, obedecido o seu Cronograma do Concurso.

11.16 O candidato que, nas provas Didática e Prática obtiver nota inferior a 7 (sete) em qualquer delas será eliminado do certame.

12 PROVA DE TÍTULOS: a prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da avaliação das seguintes atividades: I) acadêmicas e experiências didáticas; II) profissionais, científicas, literárias ou artísticas; e III) outras atividades correlatas.

12.1 As atividades objeto da prova de Títulos são as constantes no quadro do Anexo 4:

12.2 Somente serão consideradas as atividades relativas ao item 2 do quadro do Anexo 4 aquelas realizadas nos últimos 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme previsão nas Informações Complementares a este Edital para o cargo em disputa.

12.3 A nota da prova de Títulos do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, na escala de 0 a 10 (zero a dez).

12.4 Os examinadores poderão, em conjunto, atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) às Tabelas de pontuação da prova de títulos.

12.5 O registro dos pontos dar-se-á por meio de Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato, sendo indicado cada item e subitem pontuado, devendo a Comissão Examinadora fundamentar a não atribuição de pontuação requerida no relatório descritivo.

12.6 A qualquer tempo, sendo constatada qualquer irregularidade no procedimento de contagem dos pontos na prova de títulos, a Comissão Examinadora deverá rever a nota atribuída aos candidatos, podendo ocasionar a publicação de um novo resultado.

13 RESULTADO DO CONCURSO: Para a apuração do resultado do concurso a Comissão Examinadora deverá observar:

I) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática e Prática;

II) a classificação parcial dos candidatos deverá resultar da média aritmética das notas atribuídas por cada Examinador nas provas Escrita, Didática e Prática, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento;

III) à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final, limitada à terceira casa decimal e vedado arredondamento; e

IV) as notas atribuídas em todas as provas serão objeto de justificação pela Comissão Examinadora, através das tabelas de critérios de pontuação.

13.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 13, a pontuação final, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

13.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente o de maior:

a) nota na prova de títulos;

b) nota na prova Didática ou Prática;

c) nota na prova Escrita;

d) idade.

13.3 O resultado do concurso será divulgado pela Comissão Examinadora, em local, data e horário previstos no Cronograma do Concurso, restando disponível na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso para o qual se destina o concurso, o qual será encaminhado para aprovação e submissão ao Conselho do Centro acadêmico para homologação.

13.4 Quando da homologação poderão ser corrigidos vícios materiais porventura observados no parecer da Comissão Examinadora evitando-se a sua rejeição.

13.5 A rejeição do resultado da Comissão Examinadora somente ocorrerá pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Pleno do Departamento, Núcleo ou Curso e do Conselho do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso.

13.6 Homologado o concurso, o Centro Acadêmico encaminhará ao Reitor o processo do concurso para o preenchimento das vagas pelos candidatos classificados.

14 RECURSOS

14.1 São assegurados recursos das decisões relativas à Inscrição, às Provas Escrita, Didática e Prática, ao Julgamento dos Títulos e da Heteroidentificação.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos, de forma presencial ou por via postal, Registrada e com Aviso de Recebimento, pelo candidato ou por procurador regularmente constituído, sendo utilizado formulário disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, instruídos com:

I – identificação do recorrente e de seu procurador, se for o caso;

II – fundamentos do pedido, facultada a juntada de documentos; e

III – data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

14.3 Para instrução de recursos é admissível a concessão de vistas à documentação do concurso, mediante requerimento escrito do candidato ou de ser procurador, sendo-lhe permitido o acesso desde que realizado no prazo recursal, na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso responsável pelo concurso.

14.4 Quando da realização do pedido de vistas é franqueado ao requerente o acesso à suas provas Escrita, Didática e Prática, e demais registros (vídeo/áudio) a elas relativos, vedada a realização de cópias, xerográficas e digitais.

14.5 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto a Prova de Títulos.

14.6 Os recursos ao indeferimento da Inscrição são da competência do Conselho do Centro Acadêmico e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade e disponibilizados na página eletrônica <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>

14.7 Os recursos às decisões da Comissão de Heteroidentificações são de competência de Comissão Recursal, designada pelo Reitor, deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação da decisão da Comissão de Heteroidentificação.

14.7.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

14.8 Os recursos à Provas Escrita, Didática, Prática e do Julgamento de Títulos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado e protocolados na Diretoria do Centro Acadêmico ao qual se destina o concurso, sendo dirigidos à Comissão Examinadora à qual compete o seu julgamento.

14.9 Recursos quanto ao resultado final do concurso devem ser interpostos perante o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, o qual contará com efeito suspensivo.

14.9.1 Os recursos contra o resultado final devem ser protocolados na Divisão de Comunicação – DICOM, no prédio da Reitoria, ou através de correspondência dirigida ao endereço Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901.

14.10 Na ocorrência de ausência de decisão dos recursos interpostos na oportunidade própria quando da realização de etapas do concurso, é assegurado aos recorrentes a participação nas fases subsequentes do concurso até decisão dos recursos.

14.11 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observação do endereçamento dos recursos e dos prazos de interposição, nada podendo ser atribuído à Universidade responsabilidade por extravio ou atraso no recebimento de documentos.

14.12 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão afixados na Secretaria do Departamento, Núcleo ou Curso a que se destina o concurso e em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>

15 **ELIMINAÇÃO DO CONCURSO:** será eliminado do Concurso o candidato que:

I – faltar a qualquer das provas;

II – comparecer a quaisquer das provas após o horário fixado pelo Cronograma do Concurso;

III – obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Prática;

IV – descumprir quaisquer disposições deste Edital; e

V – tiver rejeitada a sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.

16 **PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:** o prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da UFPE.

17 **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A inscrição no Concurso implica em submissão irrestrita do candidato ao presente Edital, a seus Anexos, e às Informações Complementares relativas ao cargo pretendido, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É vedado terminantemente ao candidato e ao público presente na realização das provas, portar aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, *ipad*, *Ipod*, *Iphone*, *mp4*, *mp3*, receptor, gravador, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, e assemelhados), exceto aqueles a serem utilizados pelo candidato como apoio didático para a realização da prova.

17.3 A nomeação dos candidatos classificados obedecerá ao prazo de validade do concurso, à ordem de classificação e à conveniência administrativa, respeitado os critérios de alternância e proporcionalidade entre a Ampla Concorrência e as reservas para os Candidatos Negros e Portadores de Deficiência (Anexo 3).

17.4 São requisitos para a investidura no cargo, quando da posse a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da nomeação, publicada no DOU, sob pena da nomeação ser tornada sem efeito:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

- b) apresentar diplomas registrados da titulação exigida para o cargo ou devidamente reconhecidos ou revalidados quando obtidos no estrangeiro;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- d) estar com as obrigações militares e eleitorais regulares, em se tratando de brasileiro;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, facultada a opção pelo cargo na UFPE;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único do Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
- g) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo; e
- h) apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse.

17.4.1 A posse poderá ser realizada por procurador constituído por documento público ou particular, este com firma reconhecida.

17.5 Os candidatos aprovados e não classificados em Concurso a que se destina este Edital poderão ser aproveitados por outras instituições de ensino superior do sistema federal de educação superior para provimento de cargos que contem com iguais denominações e mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, aproveitamento que se subornará à ordem de aprovação e concordância do Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.

17.6 A documentação dos candidatos reprovados, desclassificados, não classificados ou cuja inscrição tenha sido indeferida, estão disponíveis para retiradas pelos seus titulares após 30 dias da publicação da homologação do resultado no DOU, por um período de 1 (ano) findo o qual, serão reciclados.

17.6.1 Para o recebimento da documentação o candidato ou seu procurador, constituído por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, deverá requerer à Direção do Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.

17.6.2 Na hipótese de existência de recurso em tramitação relativo ao concurso ao qual o candidato se submeteu, os prazos previstos no item 16 se iniciam na data de decisão do recurso.

17.6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas porventura existentes quando da devolução da documentação.

17.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar possíveis contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, inclusive o eletrônico) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar ao Centro Acadêmico ao qual se destinou o concurso.

17.8 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

17.9 São considerados inscritos no concurso de que trata este Edital os candidatos que se inscreveram no certame relativo ao Edital nº 56/2016, anulado consoante Edital nº 58, de 20/07/2017, publicado no Diário Oficial da União nº 139, de 21/07/2017, sendo-lhes facultada a juntada de nova documentação no período de inscrição consignado no Anexo 1, através de formulário disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído ou por via postal, perante a Secretaria da Diretoria do Centro Acadêmico.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

17.11 O prazo de impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO - REITOR

ANEXO 1

ATIVIDADES	DATAS
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 19/01/2019 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE *
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até 25/01/2019 na página eletrônica da PROGEPE*
Período de Inscrição	De 28/01/2019 a 26/02/2019 - Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, Av. Ciências da Vida, s/n, Cidade Universitária, CEP. 50670-901, obedecido o horário de funcionamento da Unidade Acadêmica. Inscrição por via postal endereçada à Diretoria do Centro de Ciências Médicas por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (26/02/19) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (27/02,28/02, 01/03, 07/03 e 08/03/19).
Publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 05 de abril de 2019
Publicação da homologação da banca no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 16 de abril de 2019
Publicação dos pontos e cronograma no Boletim oficial e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 16 de abril de 2019
REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS	De 26 de abril a 06 de julho de 2019
PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO , obrigatória para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos	De 26 de abril a 06 de julho de 2019, conforme calendário a ser publicado na página eletrônica da PROGEPE* e respeitando o calendário de provas da respectiva área/subárea.
Homologação dos Resultados	Até 31 de julho de 2019
Publicação dos Resultados pela PROGEPE no DOU.	Serão publicadas de acordo com o envio dos processos a CCD
Julgamento e Resultado dos Recursos pelo CEPE	Após a publicação no DOU
Nomeações dos Candidatos pela PROGEPE	Após a divulgação do resultado no D.O.U, caso não haja recursos interposto ao CEPE.

ANEXO 2

Diretoria do Centro de Ciências Médicas Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco (1º Andar – Prédio Novo) Av. Ciências da Vida, s/n, Cidade Universitária, CEP. 50670-901 Telefone: (81)2126-8524 / 8544 Horário de Atendimento: 8h às 12h e 14h às 17h					
Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Cirurgia Subárea: Cirurgia Ortopédica	Assistente A	20 horas	02	Mestre. Especialista em Ortopedia e Traumatologia. Graduado em Medicina.	Atuar como professor ou tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos do curso de Medicina (salas de aula, ambulatórios, enfermarias, bloco cirúrgico, laboratório morfofuncional, laboratório de habilidades clínicas, laboratório de ACLS/ATLS, laboratório de informática e comunicação); participar das atividades de gestão pedagógica junto à Coordenação do curso de Medicina; atuar no planejamento, desenvolvimento e treinamento de professores nas ferramentas definidas no plano pedagógico para o curso de Medicina

ANEXO 3
Ordem de nomeação para áreas e subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

ANEXO 4
Atividades Objeto da prova de Títulos

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.*	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão.	4,0 – 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na integra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 – 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 – 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 – 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 – 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 – 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

* Somente serão consideradas as atividades relativas ao item 2 aquelas realizadas nos últimos 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme previsão nas Informações Complementares a este Edital para o cargo em disputa

Publicado no DOU nº 003, de 04.01.2019, seção 3, páginas 89 - 93

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Administração e Planejamento Escolar/CE	Organização, gestão e financiamento subárea Organização, gestão e financiamento	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Maria da Conceição Silva Lima 2º lugar – Thamyris Mariana Camarote Mandú 3º lugar – Ana Cláudia Oliveira da Silva 4º lugar – Iágrici Maria de Lima Maranhão	23076.024217/2018- 64
Arqueologia/CFCH	Arqueologia subárea: Sistemas Técnicos vestígios líticos	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Valdeci dos Santos Junior 2º lugar – Luiz Carlos Medeiros da Rocha	23076.023274/2018- 26
Engenharia Civil e Ambiental/CTG	Engenharia Civil subárea Geotecnia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Lidiane Fernanda Jochem 2º lugar – Andrea Diniz Fittipaldi	23076.023800/2018- 58
	Engenharia Civil subárea Construção civil	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Leila Brunet de Sá Beserra 2º lugar – Samuel França Amorim	23076.023802/2018- 47

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 004, de 07.01.2019, seção 3, página 77

EDITAL Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Ciências Geográficas/CFCH	Geografia Econômica e Regional	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Ana Carolina Gonçalves Leite 2º lugar – Priscila Batista de Vasconcelos 3º lugar – Luciana da Costa Feitosa 4º lugar – Thiago Adriano Machado 5º lugar – Rodolfo Finatti	23076.025941/2018- 13
Núcleo de Design/CAA	Design subárea: Design de Produtos	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Rosimeri Franck Pichler	23076.023508/2018- 35

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 005, de 08.01.2019, seção 3, página 89

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 60/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018 e suas retificações.

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Informação Sistemas/CIn	Informática: Sistemas de Informação	ADJUNTO A	E	2	1º Lugar – Adenilton José da Silva 2º Lugar – Jéssyka Flavianne Ferreira Vilela 3º Lugar – Fernando Maciano de Paula Neto	23076. 024182/2018- 63

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Informação Sistemas/CIn	Informática: Sistemas de Informação	ADJUNTO A	E	1	1º Lugar – Adenilton José da Silva 2º Lugar – Jéssyka Flavianne Ferreira Vilela 3º Lugar – Fernando Maciano de Paula Neto	23076. 024182/2018- 63

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 003, de 04.01.2019, seção 3, página 89

EDITAL N° 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2019
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital n° 52, de 20/11/2018, publicado no D.O.U. n° 224, de 22/11/2018, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.000026/19-98).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	N° VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA/CAC	Área: Pedagogia do Teatro	1	1° Maria Clara Barbosa Camarotti Rosa
			2° Emanuella de Jesus Ferreira da Silva
			3° Darlyson Roberto Marcolino Albuquerque
			4° Milena Costa Marques
			5° Diogo José de Moraes Lopes Barbosa
	Área: Teoria e História da Arte	1	1° Nicole do Nascimento Medeiros Costa
			2° Flora Romanelli Assumpção
			3° Eduardo José de Castro
			4° Wilson Roberto Chiarelli Júnior
			5° Ana Flávia da Fonte Netto de Mendonça
	Área: Ensino das Artes Visuais	1	1° Bruna Rafaella do Carmo Ferrer de Moraes
			2° Mariana Ratts Dutra
3° Jessica Aline Tardivo			
4° Carlos Gomes de Lima Junior			
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/CCEN	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Álgebra Linear, Geometria Analítica	2	1° André Luis de Sousa Vieira
			2° Rodrigo Azevedo Moreira da Silva
			3° Eduardo Corte Real Fernandes
			4° Maurício Fonseca de Aguiar
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL/CE	Área: Políticas Educacionais e Gestão Escolar	1	1° Joana Dark Andrade de Sousa
DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA/CCS	Área: Audiologia	1	1° Diana Babini Lapa de Albuquerque
			2° Mariana Batista de Souza Santos
	Área: Fonoaudiologia Clínica	1	1° Luciana Rodrigues Belo
			2° Maria Natália Leite de Medeiros Santana
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/CCS	Área: Enfermagem Psiquiátrica	1	1° Thassia Thame de Moura Silva
			2° Vanessa Vieira França
			3° Rita de Cássia Acioli Barbosa
			4° Paulo Dias de Amorim Neto
	Área: Enfermagem em Saúde da Criança	1	1° Elisângela Lira de Lima Araújo
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA/CCS	Área: Odontologia / Subárea: Radiologia	1	1° Eduarda Helena Leandro do Nascimento
			2° Larissa Pereira Lagos de Melo

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
			Santos
	Área: Odontologia / Subárea: Saúde Coletiva	1	Não houve candidato aprovado
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL/CCS	Área: Terapia Ocupacional nos Contextos de Saúde	1	1º Mayara Vieira Damasceno
			2º Charleny Mary Ferreira de Santana
			3º Ana Iza Gomes da Penha Sobral
			4º Sayonara Queiroz Coelho
			5º Ivonete Silva Carneiro Monteiro
DEPARTAMENTO DE MATERNO INFANTIL/CCS	Área: Puericultura	2	1º Bárbara Barros de Figueiredo
	Área: Obstetrícia	1	1º Mariana de Oliveira Matias Santiago
DEPARTAMENTO DE HOTELARIA E TURISMO/CCSA	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Gestão	1	1º João Paulo da Silva
			2º Marília Nunes Valença
			3º Gabriela de Vasconcelos
			4º Leandro Tavares Bezerra
			5º Veuderllane Campos da Silva
	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Gestão, Gastronomia e Eventos	1	1º Ivânova Carmen Jatobá de Oliveira
			2º Larissa Fernanda de Lima Almeida
			3º Maria Christina Lima Nunes
			4º Victor Hugo da Silva Santos
			5º Dayanne Consuelo da Silva
	Área: Turismo e Hotelaria / Subárea: Contabilidade e Finanças em Turismo e Hotelaria	1	1º João Gabriel Nascimento de Araújo
			2º Andreza Cristine Silva de Lima
			3º Pablo Henrique de Sales Silva
			4º Thays Daniely Lages Isídio
			5º Rosana Medeiros Ferreira
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/CTG	Área: Topografia	1	1º Lucas Gonzales Lima Pereira Calado
DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA/CTG	Área: Matemática	1	1º Aldemir Cirilo da Silva
			2º Marco Aurélio Tomaz Mialaret Júnior
DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA/CTG	Área: Mineralogia	1	1º Osvaldo José Correia Filho
			2º José Ferreira de Araújo Neto
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO/CAA	Área: Design Gráfico	1	1º Lais Helena Gouveia Rodrigues
			2º Ana Helena Soares Cavalcanti
			3º Larissa Fernanda de Barros Mota

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 003, de 04.01.2019, seção 3, página 93

EDITAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2019

CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2018 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, **alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018**, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2019 - MEC, as Resoluções nº 12/2018, 13/2018 e 14/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, **alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018**, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2019, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada- SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2018, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução nº 12/2018 (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br. Os cursos presenciais de Dança - Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
- 1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2019, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2018, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2019 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 12/2018, 13/2018 e 14/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- 1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2018**, por meio do SiSU 2019, cujo cronograma foi publicado no edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica desta UFPE, www.sisu.ufpe.br.
- 1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, www.sisu.mec.gov.br, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:
 - I. verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2019, divulgado na página www.sisu.ufpe.br;
 - II. observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na UFPE e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
 - III. manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do **ENEM**, www.inep.gov.br, do **SiSU**, www.sisu.mec.gov.br, e da UFPE, www.sisu.ufpe.br.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **22 de janeiro de 2019 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- 2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2019.
- 2.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.
- 2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019 em até 2 (duas) opções de vaga.
- 2.6. Ao se inscrever, o estudante deverá especificar:
- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;
 - II. A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:
 - a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);
 - b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU; ou
 - c) às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - d) às vagas destinadas aos candidatos com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017
- 2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta. **O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).**

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2019, de acordo com as normas do SiSU 2019 e do Termo de Adesão ao SiSU 2019, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 13/2018 (CCEPE/UFPE).
- 3.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, que regulamentam a referida Lei.

3.3. A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 13/2018 (CCEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2019, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2019. Trata-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2018 que cursaram **TUDO** o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I-** mesorregião da Zona da Mata e **II-** mesorregião do Agreste (**VER ANEXO III**).

EXCLUSIVO para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão

3.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**

3.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.2 e 3.3.

3.6. **PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DA PRÉ-MATRÍCULA (entrega dos documentos).**

3.7. **NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO OU PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, EM ESCOLAS PARTICULARES.**

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1. Para o ingresso na UFPE em 2019 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2019, em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 14/2018 (CCEPE/UFPE), disponíveis na página eletrônica desta UFPE, www.sisu.ufpe.br. (**VER ANEXO I**).

4.2. Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012

4.3. A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG (Recife), dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ABI - ENGENHARIAS CTG, conforme normas regulamentadas pela Portaria Normativa nº 12/2014 (CCEPE/UFPE) e respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2019 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2019**.

5.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 3.3 deste Edital, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no **ENEM 2018**.

5.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2019** para o curso desejado.

5.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 5.1, até o número de vagas ofertadas.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Todos os candidatos com deficiência dos três *campi* (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2019, passarão por análise documental pela Comissão do SISUDEF-UFPE, e deverão se apresentar **EXCLUSIVAMENTE NA CIDADE DO RECIFE**. O atendimento a estes candidatos ocorrerá no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas – CCSA, no período definido nos cronogramas 1 e 4 deste Edital, independente da distribuição dos cursos. Alguns candidatos poderão se submeter a uma perícia médica, que será agendada naquele momento, para avaliação da deficiência específica alegada, nos casos que couberem e que forem definidos assim pela Comissão do SISUDEF-UFPE 2019.

Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

6.1. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

OBS.: para ser considerada deficiência física deve ficar caracterizada a perda significativa, e específica, para o segmento do corpo afetado.

6.2. **Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

6.3. **Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

6.4. **Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;

- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

6.5. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 7.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2019, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2. Será constituída uma Comissão Permanente, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos.
- 7.3. A Comissão de Validação da Autodeclaração será composta de 3 membros titulares e seus suplentes entre os docentes, técnicos-administrativos e alunos da UFPE que deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa, núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial. Em casos em que não existam indivíduos com vínculo poderão ser aceitas pessoas que demonstrem proximidade.
- 7.4. Todos os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2019, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2019 deverão, obrigatoriamente, submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração. Conforme local, data e horário a ser definidos nos campi dos seus respectivos cursos.
- 7.5. O **CANDIDATO** deverá observar os dias, horários e locais de atendimento a ser definidos pela UFPE.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: www.sisu.ufpe.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.
- 7.7. O candidato deverá se apresentar, para preencher e assinar a autodeclaração, perante a Comissão de Validação da Autodeclaração levando documento oficial com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão do certame, podendo o candidato ainda que matriculado, perder a vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
- 7.8. O não comparecimento ou indeferimento da validação da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.9. Para validar a autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.
- 7.10. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 7.11. Será considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido por pelo menos dois dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração, com base na cor da pele (preto ou pardo) e nos aspectos antropométricos.
- 7.12. O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando houver unanimidade entre os integrantes da Banca quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 7.13. As deliberações da Comissão de Validação da Autodeclaração terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2019, não servindo para outras finalidades.
- 7.14. A coordenação do processo de trabalho e composição das comissões de validação da autodeclaração será realizada pela Proacad e a Comissão de Ações Afirmativas da

8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

8.1. Os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado da seguinte documentação:

a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

9. DA LISTA DE ESPERA

9.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2019.

9.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 7.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU MEC o interesse pela vaga, no período de 28 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2019 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.

9.3. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

9.4. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reservas da UFPE.

9.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenhamos vagas disponíveis.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS) E MATRÍCULA NOS COMPONENTES DO PRIMEIRO PERÍODO

10.1. **SERÁ ELIMINADO** do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019** aquele candidato que:

- I. não comparecer para realização da pré-matrícula, no período especificado nos cronogramas 1, 2 e 3, de acordo com o Campus do curso para o qual foi selecionado, ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2019**;
- II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2019**;
- III. não atender aos requisitos da Resolução nº 13/2018 do CCEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);
- IV. possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento da entrega dos documentos para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **APÓS** a entrega dos documentos aqui na UFPE;
- V. não comparecer no período especificado neste Edital de acordo com o cronograma 4 a seguir, para entrega dos documentos, a fim de **manifestar a sua intenção em ocupar** uma das vagas remanescentes, caso seja convocado pela UFPE;

VI. Se constatado, **a qualquer tempo**, que o candidato cotista omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

10.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, em hipótese alguma, a entrega dos documentos exigidos via correio ou por qualquer outro meio (Fax, email, whatsapp, etc...)

10.3. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em uma de suas unidades acadêmicas (Recife, Caruaru ou Vitória), mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.

10.4. Todos os selecionados da primeira chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:

- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO II**
- b) Vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXO III**
- c) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).
Candidatos nas modalidades L1, L2 – VER ANEXO IV
Candidatos nas modalidades L5, L6 – VER ANEXO V
Candidatos nas modalidades L9 e L10 – VER ANEXO VI
Candidatos nas modalidade L13 e L14 – VER ANEXO VII.
- d) Os laudos médicos apresentados pelos candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o candidato poderá ser submetido a uma perícia médica que será agendada no momento da entrega dos documentos.
- e) A entrega de documentos ocorrerá apenas em três dias. A fim de agilizar o atendimento, pedimos que os candidatos apresentem os documentos exigidos em cópia legível e autenticada. Caso contrário, deverão comparecer ao outro espaço físico designado para o fim de autenticação antes de se dirigir à sala para entrega dos documentos.

10.5. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o aluno poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROACAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas.**

10.6. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em pelo menos um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo.**

10.7. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (entrega dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

10.8. O início das aulas será nos dias 18 de fevereiro e 05 de agosto, do primeiro e segundo semestre, respectivamente.

10.9. Em caso de dúvidas, fazer contato através do email: sisu@ufpe.br.

11. CRONOGRAMA DA PRÉ-MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)

CRONOGRAMA 1

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS)		
UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE		
LOCAL: Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA		
Endereço: Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária - Recife/PE		
DATA	HORÁRIO: 08h00 às 12h00	HORÁRIO: 14h00 às 17h00
31/01/2019 (quinta-feira)	Administração Arqueologia Ciências Atuariais Ciências Contábeis Ciências Econômicas Ciência Política – Relações Internacionais Ciências Sociais – Bacharelado Ciências Sociais – Licenciatura Filosofia – Bacharelado Filosofia – Licenciatura Hotelaria Museologia Serviço Social	Biblioteconomia Direito Geografia – Bacharelado Geografia – Licenciatura Gestão da Informação História Bacharelado História Licenciatura Secretariado
01/02/2019 (sexta-feira)	Ciência da Computação Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica Engenharia da Computação Engenharia de Produção Estatística Física – Bacharelado Física – Licenciatura Geologia Matemática Bacharelado Matemática Licenciatura Pedagogia Psicologia Química Bacharelado Química Industrial Química – Licenciatura Sistemas de Informação	ABI Engenharias – CTG Ciências Biológicas Ambientais Ciências Biológicas – Bacharelado Ciências Biológicas – Licenciatura
04/02/2019 (segunda-feira)	Biomedicina Educação Física Bacharelado Educação Física Licenciatura Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Nutrição Oceanografia Odontologia Terapia Ocupacional	Arquitetura Artes Visuais – Bacharelado Artes Visuais - Licenciatura Cinema e Audiovisual Comunicação Social/Publicidade Comunicação Social/Rádio, TV e Internet Design Expressão Gráfica Jornalismo Letras – Bacharelado Letras – Licenciatura Espanhol Letras – Licenciatura Francês Letras – Licenciatura Inglês Letras – Licenciatura Português Teatro Turismo

CRONOGRAMA 2

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DO AGRESTE – CARUARU LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica do Agreste Endereço: Rodovia BR 104 – Km 59, Nova Caruaru – Caruaru - PE, CEP: 55002 – 970		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
31/01/2019 (quinta-feira)	Administração Comunicação Social	Pedagogia Química – Licenciatura
01/02/2019 (sexta-feira)	Física – Licenciatura Matemática – Licenciatura	Engenharia Civil Engenharia da Produção
04/02/2019 (segunda-feira)	Ciências Econômicas Medicina	Design

CRONOGRAMA 3

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA MATRÍCULA (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) UNIDADE ACADÊMICA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO LOCAL: Escolaridade da Unidade Acadêmica de Vitória Endereço: Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista – Vitória de Santo Antão CEP: 55608 – 903		
DATA	HORÁRIO: 08h às 12h	HORÁRIO: 14h às 17h
31/01/2019 (quinta-feira)	Ciências Biológicas – Licenciatura	Enfermagem
01/02/2019 (sexta-feira)	Educação Física – Licenciatura	Educação Física – Bacharelado
04/02/2019 (segunda-feira)	Saúde Coletiva	Nutrição

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E LISTA NOMINAL DOS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA

DIVULGAÇÃO DOS PRIMEIROS CONVOCADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	DIVULGAÇÃO
07 a 11/02/2019 (quinta a segunda-feira)	- Publicação na página www.sisu.ufpe.br do Edital dos procedimentos para entrega dos documentos e da lista nominal dos candidatos convocados, a partir da lista de espera do SiSU/MEC, para confirmar a intenção de ocupar uma vaga na UFPE. Deverão comparecer para entregar os documentos <u>no período abaixo</u> .

CRONOGRAMA 4

ENTREGA DOS DOCUMENTOS - (CADASTRO DE RESERVA) UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
DATA	HORÁRIO
13 a 15/02/2019 (quarta a sexta-feira)	Os candidatos deverão comparecer à UFPE nos locais estabelecidos nos cronogramas 1, 2 e 3 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para entregar a documentação e assim confirmar a sua <u>intenção</u> em ocupar uma vaga.

DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA LISTA DE ESPERA UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
--	--

DATA	DIVULGAÇÃO
19 a 20/02/2019 (terça a quarta-feira)	- Publicação da relação dos candidatos classificados, após a confirmação da intenção de matrícula da Lista de Espera SiSU (2ª Classificação), na página www.sisu.ufpe.br - Publicação da relação geral dos candidatos classificados até então, por entrada.

12. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

12.1. Caso haja desistências após 18 de fevereiro, as novas classificações ocorrerão de acordo com o descrito no item 9.2

12.2. As vagas disponíveis para reclassificação que surgirem durante o processo seletivo serão ocupadas, atendendo aos seguintes critérios:

9.2.1. Caso essas vagas sejam da primeira entrada, a ocupação será feita pelos primeiros já classificados na segunda entrada daquele curso, por ordem decrescente da nota até o dia **13 de março**.

9.2.2. Caso essas vagas sejam da segunda entrada, a ocupação será feita pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação e que pertençam ao Cadastro de Reserva gerado por aqueles que compareceram à convocação da Lista de Espera do SiSU.

9.2.3. **ATENÇÃO:** devido a essas desistências, alunos poderão **mudar de entrada**, mesmo com o semestre letivo iniciado.

9.2.4. Ao final do processo seletivo, não havendo mais aprovados na ampla concorrência, a vaga dessa modalidade será ocupada por candidato aprovado dentre os grupos relativos à reserva de vagas, que neste caso, serão classificados, **EXCLUSIVAMENTE**, por ordem decrescente de nota.

9.2.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação.

12.3. Na convocação da Lista de Espera para preenchimento de vagas não ocupadas, a UFPE convocará um número de candidatos maior do que o de vagas existentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva.

12.4. Em caso de comparecer mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados ocuparão as vagas e o restante formará o Cadastro de Reserva.

12.5. A inclusão em Cadastro de Reserva não determina nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFPE, presente ou futuro.

13. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÃO CLASSIFICADOS

13.1. Para os cursos/turnos que possuem **APENAS a primeira entrada**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 03 de maio**; para os cursos/turnos que **possuem as duas entradas**, os documentos estarão à disposição para devolução **ATÉ o dia 20 de setembro**.

13.2. Após as datas citadas acima, os documentos serão incinerados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Os alunos classificados ou remanejados após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado.** Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

14.2. Os candidatos inscritos como **beneficiários** de Políticas de Ações Afirmativas (nas categorias L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 e B1887, de acordo com Termo de Adesão UFPE|SiSU 2019)

deverão apresentar no ato da pré-matrícula todos os documentos comprobatórios de que fazem jus ao benefício. Caso contrário, serão eliminados do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2019.

14.3. As Leis, Portarias, Resoluções e Edital citados neste estão disponíveis na página www.sisu.ufpe.br

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró reitor de Assuntos Acadêmicos

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

M/T - Manhã/Tarde

T/N - Tarde/Noite

CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS - CIDADE DO RECIFE

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Tota l	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	14	Tota l	AC	L1	L2	L5	L6	L 9	L1 0	L1 3	L1 4
Administração - Manhã	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Administração - Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Arqueologia - M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo - M/T	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Artes Visuais Bacharelado - Manhã	20	10	1	4	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Artes Visuais Licenciatura - M/T	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biblioteconomia - Tarde	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biomedicina - M/T	60	30	5	9	5	8	-	1	1	1	60	30	5	8	5	9	1	1	-	1

Ciência da Computação M/T	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Ciência Política - M/T	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Atuariais - M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Biológicas Bacharelado - M/T	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Ciências Biológicas - Ênf. em Ciênc. Ambientais - T/N	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Ciências Contábeis Tarde	60	30	5	9	5	8	-	1	1	1	60	30	5	8	5	9	1	1	-	1
Ciências Contábeis Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Ciências Econômicas Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	14	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Econômicas Noite	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais Bacharelado - Tarde	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ciências Sociais Licenciatura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Cinema e Audiovisual Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1
Comunicação Social Publicidade e Propaganda - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45	22	4	7	4	6	-	1	-	1
Comunicação Social Rádio, TV e Internet Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-
Design - M/T	35	18	2	6	2	5	-	1	-	1	35	17	3	5	3	5	1	-	1	-
Direito - Manhã	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Direito - Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	100	50	9	15	8	15	1	1	-	1
Educação Física Bacharelado - M/T	60	30	5	9	5	8	-	1	1	1	60	30	5	8	5	9	1	1	-	1
Educação Física Licenciatura - M/T	60	30	5	9	5	8	-	1	1	1	60	30	5	8	5	9	1	1	-	1
Enfermagem - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Engenharia Biomédica M/T	20	10	1	4	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eng. Cartográfica e de Agrimensura - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-
Engenharia da Computação - M/T	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharias CTG (ABI) - M/T	355	177	30	50	29	49	4	6	4	6	310	155	26	45	27	45	2	4	2	4

Estatística - M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Expressão Gráfica - M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farmácia - M/T	45	22	4	7	3	7	-	1	-	1	45	23	3	7	4	6	1	-	1	-
Filosofia Bacharelado Tarde	20	10	1	4	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Filosofia Licenciatura Tarde	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Bacharelado M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Física Licenciatura Noite	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fisioterapia - M/T	33	16	2	5	3	5	-	1	-	1	33	17	3	5	2	4	1	-	1	-
Fonoaudiologia - M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Bacharelado Tarde	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Licenciatura Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geografia Licenciatura Noite	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geologia - M/T	20	10	1	3	2	3	-	1	-	-	20	10	2	3	1	3	-	-	-	1
CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	14	Tota 1	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Gestão da Informação Noite	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Bacharelado Tarde	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Licenc. - Tarde	20	10	1	4	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
História Licenc. - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55	27	5	8	5	8	-	1	-	1
Hotelaria - M/T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-
Jornalismo - Tarde	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Bacharelado Tarde	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Espanhol - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Espanhol - Noite	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Francês - Tarde	15	7	1	3	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Inglês - Manhã	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-
Letras Licenciatura em Português - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Letras Licenciatura em Português - Noite	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática Bacharelado M/T	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Matemática Licenciatura Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Medicina - M/T	70	35	6	10	6	10	-	1	1	1	70	35	6	10	6	10	1	1	-	1
Museologia - Noite	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Nutrição - M/T	30	15	2	5	3	4	-	1	-	-	30	15	3	4	2	5	-	-	-	1
Oceanografia - M/T	25	12	2	5	2	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Odontologia - M/T	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Odontologia - Noite	20	10	1	3	2	3	-	1	-	-	20	10	2	3	1	3	-	-	-	1
Pedagogia - Manhã	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Pedagogia - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	25	4	8	4	7	-	1	-	1
Pedagogia - Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1	-	1
Psicologia - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Química Bacharelado M/T	20	10	1	4	1	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Industrial Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Química Licenciatura Noite	30	15	3	5	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretariado - Noite	60	30	5	9	5	8	-	1	1	1	60	30	5	8	5	9	1	1	-	1
Serviço Social - Manhã	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço Social - Tarde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60	30	5	9	5	9	-	1	-	1
Sistemas de Informação - T/N	35	18	2	6	2	5	-	1	-	1	35	17	3	5	3	5	1	-	1	-
Teatro - M/T	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Terapia Ocupacional M/T	18	9	1	3	2	2	-	1	-	-	18	9	2	2	1	3	-	-	-	1
Turismo - Tarde	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo - Noite	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	17	3	5	3	5	-	1	-	1
TOTAL	3221	1606	264	489	253	476	4	55	23	51	2301	1149	194	334	185	336	28	31	9	35

TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE RECIFE: 5522

CAMPUS DO AGRESTE - CIDADE DE CARUARU

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Administração Manhã	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Administração Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Ciências Econômicas Noite	50	25	4	7	4	7	-	1	1	1	50	25	4	7	4	7	1	1		1
Comunicação Social M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Design - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Design - Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Engenharia Civil - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Engenharia de Produção - M/T	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Física Licenciatura Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-

Matemática Licenciatura - Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Medicina - M/T	80	40	6	12	6	12	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedagogia - Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
Química Licenciatura Noite	40	20	3	6	3	6	-	1	-	1	40	20	3	6	3	6	1	-	1	-
TOTAL	570	285	43	85	43	85	1	13	2	13	450	225	34	67	34	67	11	1	10	1
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE CARUARU: 1020																				

CAMPUS DE VITÓRIA - CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CURSO - TURNO	1º SEMESTRE										2º SEMESTRE									
	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Ciências Biológicas Licenciatura - Noite	45	23	3	7	4	6	-	1	-	1	45	22	4	7	3	7	1	-	1	-
Educação Física Licenciatura - Tarde	45	23	3	7	4	6	-	1	-	1	45	22	4	7	3	7	1	-	1	-
Educação Física Bacharelado - Manhã	35	18	2	6	2	5	-	1	-	1	35	17	3	5	3	5	1	-	1	-
Enfermagem - M/T	30	15	2	5	3	4	-	1	-	-	30	15	3	4	2	5	-	-	-	1
Nutrição - Manhã	30	15	2	5	3	4	-	1	-	-	30	15	3	4	2	5	-	-	-	1
Saúde Coletiva - Noite	30	15	2	5	3	4	-	1	-	-	30	15	3	4	2	5	-	-	-	1
TOTAL	215	109	14	35	19	29	0	6	0	3	215	106	20	31	15	34	3	0	3	3
TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS DE VITÓRIA: 430																				

ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS A0 - Ampla Concorrência

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs.1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO III DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

Que optaram pelo Argumento de Inclusão Regional: EXCLUSIVO para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

B1887 – Argumento de Inclusão Regional: é um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2016 que cursaram TODO o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I**- mesorregião da Zona da Mata e **II**- mesorregião do Agreste. **EXCLUSIVO** para os cursos ofertados pelos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão.

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupí, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerras, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do

Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano. Deverão apresentar a documentação a seguir:

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

2. Original:

I – Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II – Ficha de Dados Cadastrais/questionário socioeconômico preenchidos. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III – 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 13/2018 (CCEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Obs.2: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.3: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC)

ANEXO IV **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2- Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível em www.sisu.ufpe.br);

IV - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

- I** - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;
- II** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.
- III** - Carteira de identidade.

Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I** - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;
- II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I** - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

- I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

4. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível em www.sisu.ufpe.br);

IV - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO VI **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VII. Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível em www.sisu.ufpe.br);

IV - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos.

III - Carteira de identidade.

Além da documentação anterior, deverá também ser apresentada a seguinte:

PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original dos três últimos contracheques ou;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga dos últimos 03 meses.

PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. Entregar também cópia legível da carteira de identidade das testemunhas.

Obs.1: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.2: A documentação listada no tópico 3 deverá ser entregue por todos os membros do grupo familiar que possuam renda, independente do grau de parentesco.

PARA TAXISTA

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

4. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

ANEXO VII **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original para verificação da autenticidade no local dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI - Histórico escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

VI. Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Obs.1: O documento do item II é dispensável, caso conste na carteira de identidade.

Obs.2: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (item V) emitidos por estabelecimentos FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.3: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23;

Obs.4: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

2. Original:

I - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros maiores de 18 anos;

II - Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Obs: o link para preenchimento desta Ficha está disponível em www.sisu.ufpe.br);

III - Formulário para Declarar Escola Pública, Renda e Raça (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível em www.sisu.ufpe.br);

IV - 1 (uma) foto 3x4.

Obs.1: O documento do item I poderá ser substituído pela cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do comprovante de votação da última eleição. Nos municípios em que houve dois turnos de votação, a cópia dos dois comprovantes deverá ser entregue.

3. Observações gerais:

Obs.1: Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esta poderá ser feita pelos pais ou responsáveis - os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação -, ou por terceiros, através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

Obs.2: EM HIPÓTESE ALGUMA RECEBEREMOS OS CITADOS DOCUMENTOS VIA CORREIOS OU POR QUALQUER MEIO ELETRÔNICO (FAX, EMAIL, WHATSAPP, ETC).

CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 22 a 25 de janeiro/2019
Resultado dos selecionados	28/01/2019
Matrículas (entrega dos documentos)	Ver cronogramas 1, 2 e 3 deste Edital
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	28/01/2019 a 04/02/2019
Divulgação da Lista de Espera pelo SISU	Data provável: 06 de fevereiro
Primeira convocação da lista de espera da UFPE (Edital e Lista nominal dos convocados)	De 07 a 11 de fevereiro
Início das aulas do primeiro semestre	18 de fevereiro
Início das aulas do segundo semestre	05 de agosto

Aviso Publicado no DOU nº 003, de 04.01.2019, seção 3, página 94

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF-UFPE)
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

O Coordenador do PPGEF-UFPE torna público o presente Edital Complementar, no Boletim Oficial da UFPE, por meio do endereço eletrônico www.ufpe.br/propesq e www.ufpe.br/ppgef, e aviso veiculado no Diário Oficial da União, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão - Ano Letivo 2019, para o corpo discente do PPGEF-UFPE.

1 - INSCRIÇÃO

1.1 - Para o Curso de Mestrado em Educação Física exige-se a graduação em Educação Física ou em áreas afins, em cursos reconhecidos pelo MEC.

1.2 - A inscrição será realizada preferencialmente na Secretaria da Pós-graduação em Educação Física, situada no Bloco de Ensino do Departamento de Educação Física - CCS / UFPE, conforme calendário abaixo, das 13 h às 17 h, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante a apresentação de instrumento de procuração em que conste mandato específico para essa finalidade.

1.3 - A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que recebida pela Secretaria do Programa até o último dia para as inscrições, conforme calendário abaixo, não se responsabilizando, o programa, por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição junto a Secretaria da Coordenação do PPGEF-UFPE, o fornecimento das informações e da documentação exigidas para a inscrição, as quais, uma vez entregues, não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas sob nenhuma hipótese ou a qualquer título. A documentação entregue pessoalmente ou por procuração não será conferida no ato do recebimento. Os documentos deverão ser entregues em envelope único.

1.5 - As inscrições que apresentarem todas as informações e documentações exigidas pelo Edital serão homologadas e a divulgação da lista de homologação dar-se-á após o término do período de inscrição, conforme cronograma descrito no item 3.1.

1.6 - Após finalizado o prazo de inscrição, todos os candidatos que constarem na lista de homologação de inscrições receberão por e-mail um número identificador que será utilizado em todas as divulgações realizadas por meio do site www.ufpe.br/ppgef e dos quadros de aviso do Programa.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Documentação obrigatória exigida para a inscrição no Mestrado:

a) Confirmação de preenchimento da ficha eletrônica de inscrição (Anexo I), disponível no site www.ufpe.br/ppgef;

b) Currículo Lattes (sítio do CNPq), atualizado, com formulário adotado pelo PPGEF em anexo (Anexo II e disponível em www.ufpe.br/ppgef) preenchido digitalmente com fotocópia simples da documentação comprobatória numerada e encadernada na ordem que foi citada no formulário. A numeração deve constar no canto superior direito de cada folha. Não será aceito Currículo Lattes que não possua o formulário indicado neste edital devidamente preenchido.

c) Cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor (a Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral será obtida pelo PPGEF), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro (a Carteira Nacional de Habilitação ou a Carteira de Registro Profissional não substitui a identidade original).

d) Certificado de quitação com o serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

e) Declaração/Certificado de aprovação em Domínio da língua inglesa – Nível Intermediário: apresentar cópia do certificado de inglês instrumental de nível intermediário expedido pela ABA ou Certificado de Proficiência em Língua Inglesa expedido pelas seguintes instituições: TOEFL (ITP com classificação Igual ou superior a 460 pontos; iBT com classificação Igual ou superior a 42 pontos), CAMBRIDGE (Com classificação Igual ou superior a PET), MICHIGAN (Com classificação Igual ou superior a B1), IELTS (Com classificação Igual ou superior a 4.5 pontos), OXFORD (Com classificação Igual ou superior a B1) e ESOL (Com classificação Igual ou superior a PET), respeitadas as avaliações específicas e validades contidas no documento (desde que realizados a partir de 2015), sendo aceito o conceito mínimo B1 - Intermediário. Além destes, também serão

aceitos as seguintes instituições: TEAP (Com classificação Igual ou superior a B1); TOEIC (Com classificação Igual ou superior a 500 pontos)

f) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções constantes no Anexo III. Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV) os i) alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; ii) Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativo e docentes); iii) professor substituto conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE e iv) candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Caso se encontre em uma dessas possibilidades de isenção, o candidato deve anexar à documentação: 1. Cópia do comprovante de matrícula com previsão de conclusão; ou 2. Cópia do crachá funcional ou contracheque; ou 3. Cópia da inscrição no Cadastro Único.

g) No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

h) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2 - Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos deverão anexar obrigatoriamente ao requerimento de inscrição:

a) Cópia do Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Educação Física ou áreas afins, desde que recomendado pelo MEC ou cópia do certificado de conclusão de curso.

Observação: No caso de candidato que, por atrasos circunstanciais, irá concluir a graduação até a data da matrícula, conforme calendário do PPGEF-UFPE para 2019, será aceita uma declaração da provável conclusão legal da graduação, até a data supracitada, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação. Neste caso, o candidato fica ciente de que a sua aprovação condicional nesta seleção se tornará sem efeito caso não conclua a graduação até a data da matrícula.

b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por três membros do colegiado do PPGEF-UFPE. Esses membros, todos professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção.

3.1 - A Seleção para o Mestrado constará de duas etapas e ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Etapa 1

- Prova Teórica, eliminatória, com nota mínima de aprovação 7 (sete) e com peso 6 (seis) para efeito de classificação.

Etapa 2

- Esta etapa será constituída pela Avaliação do Currículo Lattes, com peso 4 (quatro) para efeito de classificação.

Cronograma

	Eventos	Datas	Horários
	Período de Inscrições	15 a 25/01/2019	13 h às 16 h
	Divulgação das inscrições homologadas	28/01/2019	15 h
	Prazo recursal	29, 30 e 31/01/2019	13 h às 16 h
	Resultado Final após recurso	01/02/2019	15 h
ETAPA I	Prova teórica	04/02/2019	13 h às 16 h
	Etapa I - Resultado	06/02/2019	17 h
	Etapa I - Prazo recursal	07, 08 e 11/02/2019	13 h às 16 h
	Etapa I - Resultado do recurso	12/02/2019	17h
ETAPA II	Avaliação do currículo Lattes	12/02/2019	17 h
	Etapa II - Resultado	13/02/2019	17 h
	Etapa II - Prazo Recursal	14, 15 e 18/02/2019	13 h às 16 h
	Etapa II - Resultado Final após recurso	19/02/2019	10 h
	Resultado Final	20/02/2019	17 h
	Prazo Recursal Final	21, 22 e 25/02/2019	13 h às 16 h
	Resultado Final após recurso	26/02/2019	12h
	Pré Matrícula	13/03/2019	Pelo site PPGEF
	Matrícula	2019.1 conforme calendário de matrícula no SIG@PÓS/PROPESQ	...
	Início das aulas	2019.1 Conforme definido pelo Programa após a matrícula	PPGEF

3.1.1 - Prova Teórica (Escrita):

3.1.1.1 - A Prova Teórica, que terá caráter eliminatório e classificatório, nota mínima 7 (sete), com peso 6 (seis), terá duração máxima de 3 (três) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação

3.1.1.2 - A Prova Teórica deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do candidato, devendo apenas constar o número de sua inscrição.

3.1.1.3 - A Prova Teórica versará sobre o programa constante no Anexo V do presente edital.

3.1.1.4 - Os critérios para a avaliação da Prova Teórica, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, estão descritos no quadro abaixo:

Objetividade e respeito à norma escrita da língua portuguesa brasileira	10%
Precisão dos conteúdos técnicos	25%
Fundamentação científica das argumentações apresentadas	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas	20%

3.1.1.5 - O candidato deverá chegar com antecedência de 1 h ao PPGEF-UFPE para a devida conferência da sua documentação de identificação e para o seu encaminhamento à sala da Prova Teórica. Não será permitida a entrada do candidato que chegar atrasado no local da prova (considerando o horário de início do exame), observando-se ainda o disposto no item 7.2 deste Edital.

3.1.1.6 - É assegurado aos candidatos vista da prova e do espelho de correção.

3.1.2 - Avaliação do Currículo Lattes

3.1.2.1 - A avaliação do Currículo Lattes, peso 4 (quatro) e caráter classificatório, será obedecida a tabela de pontuação abaixo, segundo definição da Banca de Seleção e Admissão.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 no semestre	1
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 no semestre	2
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3

2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis B3 a B1)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (qualis B3 a B1)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis A1 e A2)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (qualis A1 e A2)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, video-aula, websites)	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,95
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,10

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2,5 por participação	2,5
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2 por participação	2
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	3,0 por evento	3
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	1 ,5 por curso	3
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,5 por curso	2
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	1,5

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3

4. RESULTADO

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Em caso de empate dos candidatos aprovados, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem: 1º. Maior pontuação na prova teórica; 2º maior pontuação do currículo lattes; 3º por idade (o candidato com maior idade).

4.3 - A divulgação do resultado final será publicada no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponibilizado no site do PPGEF-UFPE, no Boletim Oficial da Universidade e no site www.progepe.ufpe.br.

4.4 - A divulgação do resultado final, realizadas no sítio www.ufpe.br/ppgef e no quadro de avisos, usará o número de inscrição dos candidatos como identificador. Não será divulgado resultado por telefone ou e-mail.

5. RECURSOS

5.1 - Do resultado da etapa do processo seletivo caberá recurso de recontagem e nulidade, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção e Admissão e entregue na secretaria do respectivo Programa de Pós-Graduação, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2 - O espelho de correção será divulgado para todos os candidatos ao término da prova teórica. Aos candidatos que solicitarem recurso, será facultado vista à prova realizada.

5.3 - Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição, até a decisão do recurso.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas 14 (catorze) vagas para o Curso de Mestrado, todas para a Área de Concentração Biodinâmica do movimento humano. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos.

6.2 - Havendo desistência de um candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Local de informações, inscrições e realização da prova - Universidade Federal de Pernambuco Campus Recife, Núcleo de Educação Física e Desporto, Sala do PPGEF-UFPE. Email: ppgef@ufpe.br.

7.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local da prova portando documento oficial de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer etapa da Seleção ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 - As notas dos candidatos serão atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão e fundamentadas segundo o juízo soberano desta mesma Comissão.

7.4 - É consagrada a nota 7 (sete), como nota mínima para aprovação na Etapa 1 de seleção.

7.5 - Cumpridas as regras deste Edital, a matrícula no curso, não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

7.6 - Será garantida a não identificação do candidato na Prova Teórica.

7.7 - Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, disponível no site www.ufpe.br/propeq e www.ufpe.br/ppgef, e publicado no Boletim Oficial da UFPE.

7.8 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos em até 30 (trinta) dias após a divulgação do Resultado Final, sob pena da sua reciclagem.

7.9 - A realização da inscrição por um candidato implica em irrestrita submissão deste candidato ao presente Edital;

7.10 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

ANEXOS:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES

ANEXO III - EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO MESTRADO

Tony Meireles dos Santos
Coordenação do PPGEF-UFPE – UFPE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Modelo para simples conferência - o formulário deverá ser preenchido no site do programa - www.ufpe.br/ppgef)

Nome: _____
Nome Social: _____
Sexo: Masculino () Feminino () Data de Nascimento ___/___/___ Est. Civil: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Raça ou Etnia: _____
CPF: _____ Título de Eleitor (nº, Zona, Secção): _____
RG (nº, data expedição, órgão, Estado): _____
Candidato Deficiente: Sim () Não () Se sim Especificar: _____
Possui Inscrição no Cadastro Único do Governo: Sim () Não ()
Quitação Militar: _____
End. e CEP: _____
Telefone para contato: _____
Nº Celular: (____) _____
Data de Nascimento (dd/mm/aaaa): ___/___/_____
E-mail: _____
Docente: Sim () Não () Instituição: _____ Período: _____
Formação Acadêmica:
Graduado em: _____ Data de Conclusão: _____
Instituição: _____
Especialização: _____
Instituição: _____ Período: _____
Vínculo(s) empregatício(s): Sim () Não ()
Qual? _____
Endereço Profissional e Tel.: _____

Recife, ____ de _____ de 2017

Assinatura do(a) candidato(a)

São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES
PROGRAMA DE PG EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFPE
(versão digital para preenchimento disponível em www.ufpe.br/ppgef)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 no semestre	1
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 no semestre	2
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3

2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis B3 a B1)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (qualis B3 a B1)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (qualis A1 e A2)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (qualis A1 e A2)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, vídeo-aula, websites)	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,8
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,10

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2,5 por participação	2,5
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	2 por participação	2
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	3,0 por evento	3
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	1,5 por curso	3
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,5 por curso	2
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	1,5

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3

Itens do CV	Pontos Alcançados	Peso do Item	Pontos Corrigidos
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)		x 4	
2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)		x 3,5	
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)		x 1,5	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)		x 1	
		Pontos Totais	

Observação: A nota final dos currículos utilizará a estratégia americana de pontuação, concedendo a nota máxima ao melhor currículo e as demais serão calculadas por proporcionalidade.

ANEXO III

EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o candidato deverá emitir a GRU para pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

Para emissão da GRU, acessar a página eletrônica www.stn.fazenda.gov.br e seguir os passos abaixo indicados:

- SIAFI - Sistema de Administração Financeira
- Guia de Recolhimento da União (GRU) http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
- Clicar em GRU simples, com preenchimento dos seguintes campos:
- Unidade favorecida: 153098
- Gestão: 15233
- Recolhimento: 28832-2
- Número de referência: 3182
- Competência e vencimento: não é necessário informar
- Contribuinte (depositante): CPF do candidato
- Imprimir o boleto e pagar em qualquer agência do Banco do Brasil o valor de R\$ 50,00 (cinquenta- reais).

OBSERVAÇÃO:

De acordo com a Resolução nº 01/2012 publicada no BO/UFPE nº 87 de 20/09/2012, serão isentos do pagamento da taxa de inscrição: 1. Os alunos concluintes de curso de graduação da UFPE; 2. Servidores dessa instituição; 3. Pessoas inscritas no Cadastro Único (CU) para os Programas Sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE. Caso se encontre em uma dessas possibilidades de isenção, o candidato deve anexar à documentação encaminhada, cópia, respectivamente, dos seguintes documentos: 1. Comprovante de matrícula com previsão de conclusão; ou 2. Crachá funcional ou contracheque; ou 3. Inscrição no Cadastro Único.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Eu _____, CPF N° _____, venho, através deste, solicitar a dispensa da taxa de inscrição, por estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Recife, _____ de _____ de 2018

Assinatura

ANEXO V

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO MESTRADO

Programa:

A prova teórica será composta por:

- a. questões relacionadas a um artigo na língua Inglesa (disponibilizado no momento da avaliação);
- b. questões relacionadas a elaboração de proposta de investigação em consonância com as linhas de pesquisa do PPGEF-UFPE.

A bibliografia apresentada a seguir serve de norteamento para o processo seletivo. A consulta de material complementar por parte do candidato é recomendada. Entretanto, as questões da prova versarão sobre aspectos metodológicos e de conteúdo abordados no artigo selecionado para o momento da avaliação. As questões a serem respondidas por todos os candidatos independem das linhas de pesquisa pretendidas, o que implica que os candidatos devam estar aptos para responder questionamentos das duas linhas de pesquisa do programa.

Bibliografia:

CRESWELL, J. W. Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4th. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2014. xxix, 273 p. ISBN 9781452226095.

GREENHALGH, T. Como Ler Artigos Científicos: Fundamentos da Medicina Baseada em Evidências. 4. Porto Alegre: Editora Artmed, 2013.

THOMAS JR; NELSON JK; SILVERMAN SJ. Métodos de pesquisa em atividade física. Tradução de Ricardo D.S. Petersen. 6ed. Porto Alegre: Artmed; 2012: 419p. Título original: Research Methods in Physical Activity. (Parte 3: 235-395)

PORTARIA N.º 52, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

TORNAR SEM EFEITO COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria n.º 5.272/2018, publicada no B.O. Especial n.º 116, de 20/12/2018 que designou LEÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2515907, JOSÉ THADEU PINHEIRO, matrícula SIAPE n.º 1131479 e JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052305/2015-11. (Processo n.º. 23076.049181/2018-21)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 53, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar LEÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2515907, JOSÉ THADEU PINHEIRO, matrícula SIAPE n.º 1131479 e JOSÉ CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE n.º 1132224, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.049181/2018-21.(Processo n.º. 23076.049181/2018-21)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 004/2019 - RETIFICAÇÃO	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01
02- EDITAL Nº 006/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01 - 02
03- EDITAL Nº 007/2019	
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	02 - 03
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - CCEN	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado.....	03 - 07
05- ESTRUTURAS CURRICULARES <i>STRICTO SENSU</i>	
Pós-graduação em Engenharia Civil – ME e DO.....	08 - 14
Pós-graduação em Ciência da Computação – ME.....	14 - 18
Pós-graduação em Engenharia Mecânica – ME.....	18 - 19
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Comissão – Nº 001/2019.....	20
PROGEST- DLC – Nº 60/2018.....	21

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018 e suas retificações.

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABA LHO	Nº DE VAG AS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Engenharia Civil e Ambiental/ CTG	Engenharia Civil subárea Geotecnia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Lidiane Fernanda Jochem 2º lugar – Andrea Diniz Fittipaldi	23076.023800/201 8-58
	Engenharia Civil subárea Construção civil	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Leila Brunet de Sá Beserra 2º lugar – Samuel França Amorim	23076.023802/201 8-47

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABA LHO	Nº DE VAG AS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Engenharia Civil e Ambiental/CT G	Engenharia Civil subárea Construção civil	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Lidiane Fernanda Jochem 2º lugar – Andrea Diniz Fittipaldi	23076.023802/201 8-47
	Engenharia Civil subárea Geotecnia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Leila Brunet de Sá Beserra 2º lugar – Samuel França Amorim	23076.023800/201 8-58

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

EDITAL Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIM E DE TRABA LHO	Nº DE VAG AS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Ciências Políticas/CFCH	Política Comparada e metodologia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Nara de Carvalho Pavão 2º lugar – Leon Victor de Queiroz Barbosa 3º lugar – Diogo Arruda Carneiro da Cunha 4º lugar – Davi Cordeiro Moreira 5º lugar – Ryan Samuel Lloyd	23076.022290/201 8-00
Psicologia e Orientação Educativas/CE	Psicologia da Educação	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Candy Estelle Marques Laurendon 2º lugar – Silas Carlos Rocha da Silva 3º lugar – Fernanda Sardelich Nascimento 4º lugar – Catarina Carneiro Gonçalves 5º lugar – Isabela Amblard	23076.024217/201 8-64
Métodos e Técnicas de Ensino/CE	Ensino da Matemática	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Juliana Azevedo Montenegro 2º lugar – Anderson Douglas Pereira Rodrigues da Silva 3º lugar – Milka Rossana Guerra Cavalcanti de Albuquerque	23076.011791/201 8-52
Estatística/CCE N	Estatística	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar: Pablo Martín Rodríguez 2º lugar: Aline Barbosa Tsuyuguchi 3º lugar: Juliana Martins de Assis	23076.024090/201 8-83
Química Fundamental/C CEN	Química Analítica	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: José Licarion Pinto Segundo Neto	23076.024070/201 8-11
Química Fundamental/C CEN	Química Inorgânica	ADJUNTO A	DE	01	Não houve candidato aprovado	23076.024071/201 8-57

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**EDITAL Nº 07, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 54, de 07/12/2018, publicado no D.O.U. nº 236, de 10/12/2018, conforme quadro abaixo. (Processo 23076. 000235/2019-31).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
COLÉGIO DE APLICAÇÃO	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Inglês	1	1º Luiza Carolina Carneiro de Oliveira Guimarães
	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea:	1	1º Andréa de Andrade Lima Amaral

DEPARTAMENTO/ -----	ÁREA	Nº	CLASSIFICAÇÃO/NOME
	Francês		
	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Artes Plásticas	1	1º Ane Beatriz dos Santos Reis
			2º Rodrigo Gomes da Silva
			3º Barbara Pereira Collier
	Área: Comunicação e Expressão e Educação Artística / Subárea: Língua Portuguesa	1	1º Ana Lúcia Machado Maia
			2º Raul da Rocha Colaço
			3º Rayra Farias de Araújo
			4º Luiza Moreira Dias
NÚCLEO DE GESTÃO / CAA	Área: Gestão Contábil e Financeira	1	1º Ayane Maria Gonçalves da Silva
			2º Helayne Gonçalves da Costa

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 006, de 09.01.2019, seção 3, páginas 109 - 110

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática torna público o presente Edital Complementar, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.propesq.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2019 – primeiro semestre - ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Matemática, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição:

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação, para que tal título seja considerado na avaliação do currículo, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim, desde que realizado em programa reconhecido pelo MEC.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Matemática, no endereço:

Programa de Pós-Graduação em Matemática
Departamento de Matemática, CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife, PE - 50740-560

entre os dias 14/01/2019 a 04/02/2019, das 8(oito) às 17(dezessete) horas (nos dias úteis), devendo ser efetuada pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é posgrad@dmate.ufpe.br o telefone da secretaria é (81) 2126-8415.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pela comissão até 03(dias) úteis após encerramento das inscrições.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação necessária para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

2.1.1 – Formulário de Inscrição preenchido, na forma do anexo I.

2.1.2 – Cópias de carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral);

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

2.1.3 – 01 (uma)foto 3x4 recente.

2.1.4 – CurrículoLattes, com cópias dos documentos comprobatórios.

2.1.5 – Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de graduação ou de ser concluinte do mesmo.

2.1.6 – Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

2.2 – Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao curso de Doutorado que possuem título de mestre ou que estiverem cursando o mestrado e que desejarem que tais atividades sejam consideradas na Avaliação do *Curriculum Vitae* (item 3.4) deverão instruir o requerimento com:

2.2.1 – Cópia de diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado ou de ser concluinte do mesmo.

2.2.2 – Cópia do histórico escolar do curso de Mestrado.

2.3– No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 – Para a efetivação da matrícula no programa, o aluno deverá ter concluído a graduação até a data da matrícula, caso contrário perderá a vaga. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

3 - Seleção e Admissão. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, e formada por pelo menos 3 (três) membros.

3.1 – Cronograma:

Etapas da seleção	Datas	Horário
Inscrições	14/01 a 04/02/2019	08:00 até 17:00
Etapa 1. Prova de Conhecimento	08/02/2019	09:00 até 13:00
Resultado da Etapa 1	11/02/2019	17:00
Prazo recursal da Etapa 1	12/02 a 14/02/2019	08:00 até 17:00
Etapa 2. Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	15/02/2019	08:00 até 17:00
Resultado da Etapa 2 e Resultado Final	15/02/2019	17:30
Prazo recursal da Etapa 2 e Resultado Final	18/02 a 20/02/2019	8:00 até 17:00
Resultado Final	20/02/2019	17:30
Matrícula	2019.1	Conforme Cronograma de Matrícula no Sig@Pós/PROPESQ
Início das aulas	2019.1	Conforme definido pelo curso após a matrícula

3.2 Prova de Conhecimento: A Prova de conhecimento, com caráter eliminatório, com peso 6(seis), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e utilização de aparelhos de comunicação. A Prova de Conhecimento será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o candidato que obter nota menor que 5,0 (cinco).

3.2.1 – A Prova de Conhecimentos versará sobre tópicos de Análise na Retapara o mestrado, e Análise em Rnpara o doutorado. O Programa da Prova de Conhecimento consta no Anexo 2.

3.2.2 – São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento:

Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	20%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
Coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.3– Avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos ao mestrado. A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 4(quatro).

3.3.1 – Na Avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Prova Extramuros, Cursos de Verão na área, com média maior o igual a 5,0	6
Médias dos Históricos Escolares da graduação	4

2 – Atividades Acadêmico-Científicas (peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (1 ponto/semestre)	2
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais	4
Prêmios e distinções científicas	2

3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	3
Minicurso (mínimo 12h), como aluno	3
Monitoria de disciplina	4

3.3.2 - A nota da Avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato no processo de seleção no mestrado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

3.4 – Avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos ao doutorado. A avaliação do currículo terá peso 4(quatro).

3.4.1 – Na Avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Prova Extramuros, Cursos de Verão(a nível de doutorado), com média maior o igual a 5,0	6
Médias dos Históricos Escolares da pós-graduação	4

2 – Atividade Acadêmico-Científicas(peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Mestrado em Matemática	2
Mestrado em áreas afins	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais	3
Prêmios e distinções científicas	2

3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	6
Minicurso (mínimo 12h)	4

3.4.2 - A nota da Avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato no processo de seleção no doutorado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

4 – Resultados

4.1 – O resultado Processo Seletivo ao mestrado e ao doutorado será dada pela média ponderada das notas obtidas na Prova de Conhecimento e na Avaliação do *Curriculum Vitae*, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Prova de Conhecimento, pela maior pontuação na Avaliação do *Curriculum Vitae* e, por fim, pela idade. No que refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.3 – Serão considerados aprovados todos os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.4 – A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação no Boletim Oficial da UFPE, no quadro de avisos da secretaria do programa e no site www.ufpe.br/pgdmat

5. Recursos

5.1 – Dos resultados do processo seletivo do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, nos prazos estabelecidos no Item 3.1.

5.2 – Na hipótese de recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 07 (sete) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Matemática e em 05 (cinco) o número de vagas para o Curso de Doutorado em Matemática, os quais serão preenchidos por candidatos classificados/aprovados. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até data de encerramento da matrícula será convocado a candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - A aprovação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem, todavia, assegurar necessariamente concessão de bolsa de estudos. É assegurada uma vaga institucional adicional de mestrado e uma vaga institucional adicional de doutorado para servidores ativos e permanentes na UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com a Resolução 01/2011 Art.1

6.3 - A concessão de bolsas de estudo aos candidatos aprovados no processo seletivo e, consecutivamente, matriculados nos Cursos de Mestrado em Matemática ou Doutorado em Matemática dependerá das cotas destinadas ao PGMAT/UFPE pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq, CAPES e FACEPE.

6.4 – O número de bolsas será divulgado após o resultado final e sua distribuição obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

7 – Áreas de Concentração

7.1 – As áreas de concentração do Mestrado em Matemática da PGMAT/UFPE é Matemática, com linhas de Pesquisa nas seguintes áreas: Álgebra, Análise, Geometria e Combinatória.

7.2 – As áreas de concentração do Doutorado em Matemática da PGMAT/UFPE é Matemática, com linhas de Pesquisa e orientadores disponíveis nas seguintes áreas: Álgebra, Análise, Geometria e Combinatória.

8 – Disposições gerais

8.1 – Local de informações e inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8415.

8.2 – Os candidatos terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia.

8.3 – Será garantida a não identificação do candidato na Prova de Conhecimento.

8.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.5 – É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

8.6 – O presente edital terá ampla divulgação, será afixado no quadro de avisos da secretaria do programa e ficará disponível no sítio www.ufpe.br/pgdmat, sendo ainda publicado no Boletim Oficial da UFPE.

8.7 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final, sob a pena de sua reciclagem.

8.8 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.9 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Miguel F. Loayza Lozano
Coordenador, Pós-Graduação em Matemática – UFPE

ANEXO 1
Formulário de Inscrição MESTRADO / DOUTORADO

NOME: _____			COLE SUA FOTO AQUI	
NOME SOCIAL: _____				
DATA DE NASCIMENTO: _____				
NATURALIDADE: _____				
NACIONALIDADE: _____				
ENDEREÇO: _____				
BAIRRO: _____		CIDADE: _____		UF: _____
CEP: _____	TELEFONE FIXO: _____		TELEFONE CELULAR: _____	
IDENTIDADE: _____		ÓRGÃO EMISSOR: _____		
DATA DE EXPEDIÇÃO: _____		CPF: _____		
NÚMERO DE PASSAPORTE: _____		COR/RAÇA: _____		
ESCOLARIDADE PAI: _____		ESCOLARIDADE MÃE: _____		
E-MAIL: _____				
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () NÃO () SIM. NOME DA EMPRESA: _____				
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () NÃO () SIM. QUAIS: _____				
FORMAÇÃO ACADÊMICA – GRADUAÇÃO				
UNIVERSIDADE: _____				
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: _____			SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO: _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – MESTRADO				
ORIENTADOR: _____				
DISSERTAÇÃO: _____				
UNIVERSIDADE: _____				
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: _____			SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO: _____	

OBS: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, até ao item 2.2.2. A ausência de qualquer documento exigido acarretará a não homologação da inscrição.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO 2
Programa da Prova de Conhecimento

2.1 Programa para o Mestrado. Análise na Reta. Números Reais. Sequências e séries de números reais. Topologia da Reta. Limite de funções, funções contínuas. Derivadas. Integral de Riemann.

Bibliografia:

- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol 1, Projeto Euclides, IMPA, 1982.
- Geraldo Ávila, Introdução à Análise Matemática, Ed. Edgard Blucher, 1991

2.2. Programa para o Doutorado. Análise em \mathbb{R}^n . Topologia do Espaço Euclidiano. Funções reais de n variáveis. Aplicações diferenciáveis. Teorema da função implícita e inversa. Integrais múltiplas e mudança de variáveis.

Bibliografia:

- E. Lages Lima, Curso de Análise, Vol 2, Projeto Euclides, IMPA, 11ª. Edição, 2015.
- J. Munkres, Analysis on Manifolds, Addison-Wesley Publishing Company, 1990.

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	ENGENHARIA CIVIL
Programa em Rede/Associação:	
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
NÍVEL:	MESTRADO E DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 **GEOTECNIA**

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

- 1 COMPORTAMENTO DE SOLOS SATURADOS E NÃO-SATURADOS
- 2 GEOTECNIA AMBIENTAL
- 3 MODELAGEM E SIMULAÇÃO NUMÉRICA
- 4 ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE ENCOSTAS E PLANÍCIES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.1**

CRÉDITOS DO CURSO
(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
4(ME)	20(ME)		24
1(DO)	23(DO)		24

ELENCO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 1054	Métodos matemáticos (ME)	60	4	Disciplina
PEC 927	Seminário de Qualificação do Doutorado (DO)	15	1	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 1055	Geologia de Engenharia	60	4	Disciplina
PEC 1056	Percolação e Adensamento	60	4	Disciplina
PEC 1057	Resistência ao Cisalhamento dos Solos	60	4	Disciplina
PEC 1058	Análise de Tensão e Deformação	60	4	Disciplina
PEC 1059	Ensaio de Laboratório	60	4	Disciplina
PEC 1060	Fundações	60	4	Disciplina
PEC 1061	Estabilidade de Taludes e Obras de Contenção	60	4	Disciplina
PEC 1062	Ensaio de Campo e Instrumentação	60	4	Disciplina
PEC 1064	Introdução aos Métodos dos Elementos Finitos	60	4	Disciplina
PEC 911	Tópicos Especiais em Engenharia Civil	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1065	Mecânica dos Solos Não Saturados	60	4	Disciplina
PEC 1066	Plasticidade para Engenheiros Geotécnicos	60	4	Disciplina
PEC 1067	Tópicos Especiais em Geotecnia I	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1068	Tópicos Especiais em Geotecnia II	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1069	Pedologia Aplicada à Engenharia Civil	60	4	Disciplina
PEC 1074	Fluxo Multifásico em Meios Porosos Deformáveis	60	4	Disciplina
PEC 1075	Geotecnia Ambiental	60	4	Disciplina
PEC 1076	Métodos Numéricos em Plasticidade	60	4	Disciplina
PEC 1022	Métodos dos Elementos Finitos II	60	4	Disciplina
PEC 1023	Tópicos Especiais em Geotecnia III	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1024	Tópicos Especiais em Geotecnia IV	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1025	Tópicos Especiais em Geotecnia V	45	3	Tópicos Especiais
PEC 1051	Tópicos Especiais em Geotecnia VI	15	1	Tópicos Especiais
PEC 1108	Comportamento de Solos Colapsíveis e	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/> - PARA DOUTORADO		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	até	
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: IV. ter realizado publicação conforme critérios a seguir; a) Mestrado: Submissão de publicação de um artigo completo em evento Nacional ou Internacional reconhecido pela Área de Concentração do Aluno OU submissão de um artigo para periódico indexado de nível B1 ou superior (em co-autoria com o orientador).		
b) Doutorado: Aprovação de publicação de um artigo completo, em anais de Congresso nacional ou internacional reconhecido pela Área de Concentração do aluno E de um artigo em periódico indexado de nível B1 ou superior OU submissão de dois artigos em periódicos indexados B2 ou superior com, pelo menos, um artigo aprovado (em co-autoria com orientador).		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.
EM, 31/10/2018

Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	ENGENHARIA CIVIL
Programa em Rede/Associação:	
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
NÍVEL:	MESTRADO E DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1	TECNOLOGIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS
2	
3	

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1	GESTÃO AMBIENTAL
2	RECURSOS HÍDRICOS
3	TECNOLOGIA AMBIENTAL

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.1**

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
10(ME)	14(ME)		24
1(DO)	23(DO)		24

ELENCO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 961	Poluição Ambiental (ME)	60	4	Disciplina
PEC 962	Engenharia de Recursos Hídricos (ME)	60	4	Disciplina
PEC 927	Seminário de Qualificação do doutorado (DO)	15	1	Seminários
PEC 986	Seminário de Qualificação do Mestrado (ME)	15	1	Seminários
PEC 987	Seminário de Dissertação (ME)	15	1	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE

PEC 963	Microbiologia Aplicada a Engenharia Sanitária e Ambiental	60	4	Disciplina
PEC 964	Técnicas Experimentais em Engenharia Sanitária e Ambiental I	75	5	Disciplina
PEC 965	Gestão Ambiental	60	4	Disciplina
PEC 966	Técnicas Experimentais em Engenharia Sanitária e Ambiental II	45	3	Disciplina
PEC 967	Tecnologia de Tratamento de Águas Residuárias I	60	4	Disciplina
PEC 968	Tecnologia de Tratamento de Águas Residuárias II	60	4	Disciplina
PEC 970	Tecnologia de Tratamento de Águas de Abastecimento	60	4	Disciplina
PEC 975	Modelagem Hidrológica e Dinâmica	45	3	Disciplina
PEC 976	Sistema de Informações Geográficas para Recursos Naturais	45	3	Disciplina
PEC 977	Metodologia de Pesquisa	15	1	Disciplina
PEC 979	Otimização em Recursos Hídricos	45	3	Disciplina
PEC 984	Seminários I	15	1	Seminários
PEC 985	Seminários II	15	1	Seminários
PEC 988	Tópicos Especiais em Engenharia Sanitária e Ambiental	45	3	Tópicos Especiais
PEC 989	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos	45	3	Tópicos Especiais
PEC 990	Dinâmica de Fluxo e Transportes em Meios Porosos	60	4	Disciplina
PEC 991	Drenagem Urbana	45	3	Disciplina
PEC 992	Técnicas Especiais de Tratamento para Águas de Abastecimento	60	4	Disciplina
PEC 1047	Tópicos Especiais em Engenharia Sanitária e Ambiental II	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1048	Tópicos Especiais em Engenharia Sanitária e Ambiental III	15	1	Tópicos Especiais
PEC 1049	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos II	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1050	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos III	15	1	Tópicos Especiais
PEC 1052	Tópicos Especiais em Engenharia Sanitária e Ambiental IV	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1053	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos IV	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1109	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos V	45	3	Tópicos Especiais
PEC 1110	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos VI	45	3	Tópicos Especiais
PEC 1111	Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos VII	45	3	Tópicos Especiais

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/> - PARA DOUTORADO		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	até	
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
<p>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: IV. ter realizado publicação conforme critérios a seguir; a) Mestrado: Submissão de publicação de um artigo completo em evento Nacional ou Internacional reconhecido pela Área de Concentração do Aluno OU submissão de um artigo para periódico indexado de nível B1 ou superior (em co-autoria com o orientador).</p> <p>b) Doutorado: Aprovação de publicação de um artigo completo, em anais de Congresso nacional ou internacional reconhecido pela Área de Concentração do aluno E de um artigo em periódico indexado de nível B1 ou superior OU submissão de dois artigos em periódicos indexados B2 ou superior com, pelo menos, um artigo aprovado (em co-autoria com orientador).</p>		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número

mínimo de créditos exigidos pelo Programa.
EM, 31/10/2018

Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	ENGENHARIA CIVIL
	Programa em Rede/Associação:
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
NÍVEL:	MESTRADO E DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1	ESTRUTURAS
2	
3	

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1	ANÁLISE DINÂMICA TEORICA E EXPERIMENTAL
2	ANÁLISE EXPERIMENTAL
3	ANÁLISE NÃO LINEAR
4	ESTRUTURAS DE CONCRETO
5	ESTRUTURAS E PETRÓLEO
6	NOVOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
7	OTIMIZAÇÃO ESTRUTURAL

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.1**

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
4(ME)	20(ME)		24
1(DO)	23(DO)		24

ELENCO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 1054	Métodos matemáticos (ME)	60	4	Disciplina
PEC 927	Seminário de Qualificação do Doutorado (DO)	15	1	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 1078	Mecânica das Estruturas	60	4	Disciplina
PEC 1079	Elasticidade	60	4	Disciplina
PEC 1080	Métodos Aproximados	60	4	Disciplina
PEC 1081	Elementos Finitos 1	60	4	Disciplina
PEC 1084	Otimização	60	4	Disciplina
PEC 1085	Dinâmica Estrutural	60	4	Disciplina
PEC 1086	Análise Experimental de Estruturas	60	4	Disciplina
PEC 1088	Concreto Protendido	60	4	Disciplina
PEC 1089	Estruturas de Concreto	60	4	Disciplina
PEC 1090	Estruturas de Aço	60	4	Disciplina
PEC 1095	Estabilidade das estruturas	60	4	Disciplina
PEC 1098	Materiais de Construção	60	4	Disciplina
PEC 1099	Tecnologia de Dosagem de Concreto	60	4	Disciplina
PEC 1100	Tecnologia de Argamassas	60	4	Disciplina
PEC 1101	Patologias das construções	60	4	Disciplina
PEC 1102	Tópicos Especiais em Análise Estrutural	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1103	Tópicos Especiais em Métodos Numéricos	60	4	Tópicos Especiais

PEC 1104	Tópicos especiais em Estruturas	60	4	Tópicos Especiais
PEC 1018	Tópicos Especiais em Estruturas II	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1019	Tópicos Especiais em Estruturas III	45	3	Tópicos Especiais
PEC 1112	Tópicos Especiais em Estruturas IV	15	1	Tópicos Especiais
PEC 1113	Tópicos Especiais em Estruturas V	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1114	Tópicos Especiais em Estruturas VI	45	3	Tópicos Especiais
PEC 1115	Tópicos Especiais em Estruturas VII	60	4	Tópicos Especiais

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/> - PARA DOUTORADO		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>	até	
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: IV. ter realizado publicação conforme critérios a seguir; a) Mestrado: Submissão de publicação de um artigo completo em evento Nacional ou Internacional reconhecido pela Área de Concentração do Aluno OU submissão de um artigo para periódico indexado de nível B1 ou superior (em co-autoria com o orientador). b) Doutorado: Aprovação de publicação de um artigo completo, em anais de Congresso nacional ou internacional reconhecido pela Área de Concentração do aluno E de um artigo em periódico indexado de nível B1 ou superior OU submissão de dois artigos em periódicos indexados B2 ou superior com, pelo menos, um artigo aprovado (em co-autoria com orientador).		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.
EM, 21/08/2018

Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	ENGENHARIA CIVIL
Programa em Rede/Associação:	
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
NÍVEL:	MESTRADO E DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1	TRANSPORTES E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS URBANAS
2	
3	

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1	GESTÃO E ECONOMIA DOS TRANSPORTES
2	PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DOS TRANSPORTES
3	MOBILIDADE URBANA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
15(ME)	9(ME)		24
5(DO)	19(DO)		24

ELENCO DE DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 994	Metodologia de Pesquisa em Transportes (ME)	45	3	Disciplina
PEC 1001	Planejamento dos transportes (ME)	45	3	Disciplina
PEC 1071	Gestão das infraestruturas (ME)	60	4	Disciplina
PEC 1003	Projeto de dissertação (ME)	15	1	Disciplina

PEC 1008	Transporte e organização do espaço (ME)	60	4	Disciplina
PEC 1073	Seminários de Doutorado (DO)	60	4	Seminários
PEC 1017	Projeto de tese (DO)	15	1	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEC 995	Tópicos Especial em Mobilidade Urbana	45	3	Tópicos Especiais
PEC 996	Tópicos Especiais em Planejamento e Operação dos Transportes	45	3	Tópicos Especiais
PEC 997	Tópicos Especiais em Gestão e Economia dos Transportes	45	3	Tópicos Especiais
PEC 998	Métodos Econométricos	45	3	Disciplina
PEC 999	Operação de Sistemas de Transportes	60	4	Disciplina
PEC1000	Políticas Públicas em Transportes	45	3	Disciplina
PEC 1072	Economia dos transportes	60	4	Disciplina
PEC 1005	Estatística	45	3	Disciplina
PEC 1007	Engenharia de tráfego	45	3	Disciplina
PEC 1105	Tópicos especiais em transportes 1	45	3	Tópicos Especiais
PEC 1011	Tópicos especiais em transportes 2	30	2	Tópicos Especiais
PEC 1012	Tópicos especiais em transportes 3	15	1	Tópicos Especiais
PEC 1106	Teoria do Comportamento em Transportes	45	3	Disciplina
PEC 1107	Mobilidade Urbana	45	3	Disciplina
PEC 994	Metodologia de Pesquisa em Transportes (DO)	45	3	Disciplina
PEC 1001	Planejamento dos transportes (DO)	45	3	Disciplina
PEC 1071	Gestão das infraestruturas (DO)	60	4	Disciplina
PEC 1008	Transporte e organização do espaço (DO)	60	4	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS

POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	Quantidade:	12
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> - PARA DOUTORADO		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	até	
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input checked="" type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: IV. ter realizado publicação conforme critérios a seguir; a) Mestrado: Submissão de publicação de um artigo completo em evento Nacional ou Internacional reconhecido pela Área de Concentração do Aluno OU submissão de um artigo para periódico indexado de nível B1 ou superior (em co-autoria com o orientador).		
b) Doutorado: Aprovação de publicação de um artigo completo, em anais de Congresso nacional ou internacional reconhecido pela Área de Concentração do aluno E de um artigo em periódico indexado de nível B1 ou superior OU submissão de dois artigos em periódicos indexados B2 ou superior com, pelo menos, um artigo aprovado (em co-autoria com orientador).		

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, 31/10/2018

Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>	
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)	
PROGRAMA:	NOME: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
	Programa em Rede/Associação:
CENTRO:	INFORMÁTICA
NÍVEL:	MESTRADO PROFISSIONAL
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	
1	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
2	
3	
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):	
1	EMBEDDED SYSTEMS DESIGN

2	REDES DE COMPUTADORES			
3	COMPUTAÇÃO MÓVEL			
4				
5				
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			2019.1	
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
2	24		26	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
MPI969	Metodologia de Experimentação Científica	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
MPI900	Banco de Dados	30	2	Disciplina
MPI901	Fundamentos da Inteligência Computacional	30	2	Disciplina
MPI906	Engenharia de Software	30	2	Disciplina
MPI912	Programação Orientada a Objetos	30	2	Disciplina
MPI913	Arquitetura de Computadores	30	2	Disciplina
MPI914	Sistemas Operacionais	30	2	Disciplina
MPI915	Redes de Computadores	30	2	Disciplina
MPI916	Computação Distribuída	30	2	Disciplina
MPI917	Sistemas Celulares	30	2	Disciplina
MPI918	Elementos de Comparação Gráfica	30	2	Disciplina
MPI919	Elementos de Processamento de Imagens	30	2	Disciplina
MPI920	Tópicos em Hardware	30	2	Disciplina
MPI921	Transmissão Digital	30	2	Disciplina
MPI943	Prototipação de Circuitos Integrados Digitais	30	2	Disciplina
MPI944	Microcontroladores	30	2	Disciplina
MPI945	Ambientes de Projeto de Sistemas Embarcados	30	2	Disciplina
MPI946	Sistemas Críticos	30	2	Disciplina
MPI947	Projeto de Sistemas Embarcados	30	2	Disciplina
MPI948	Laboratório de Sistemas Embarcados	15	1	Disciplina
MPI949	Tópicos Avançados	15	1	Tópicos Especiais
MPI994	Tópicos Avançados em Embedded Systems Design 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI995	Tópicos Avançados em Embedded Systems Design 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI996	Tópicos Avançados em Embedded Systems Design 3	30	2	Tópicos Especiais
MPI950	Avaliação de Desempenho de Sistemas	30	2	Disciplina
MPI951	Avaliação de Desempenho de Redes	30	2	Disciplina
MPI952	Sistemas Celulares Avançados	30	2	Disciplina
MPI953	Gerenciamento de Redes	30	2	Disciplina
MPI954	Sistemas de Telecomunicações	30	2	Disciplina
MPI955	Realidade Virtual e Multimídia	30	2	Disciplina
MPI956	Análise de Imagens	30	2	Disciplina
MPI957	Processamento de Imagens Avançado	30	2	Disciplina
MPI958	Multimídia para a Web	30	2	Disciplina
MPI959	Interface Homem-Máquina	30	2	Disciplina
MPI1008	Comunicações sem Fio	30	2	Disciplina
MPI1009	Internet das Coisas	30	2	Disciplina
MPI997	Tópicos Avançados em Redes de Computadores	30	2	Tópicos

	1			Especiais
MPI998	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI999	Tópicos Avançados em Redes de Computadores 3	30	2	Tópicos Especiais
MPI960	Propagação Eletromagnética	30	2	Disciplina
MPI961	Antenas	30	2	Disciplina
MPI962	Computação Móvel	30	2	Disciplina
MPI963	Acesso Internet para Sistemas Celulares	30	2	Disciplina
MPI964	Criptografia	30	2	Disciplina
MPI965	Processamento Digital de Sinais	30	2	Disciplina
MPI966	Sistemas de Telecomunicações e Redes de Alta Velocidade	30	2	Disciplina
MPI967	Sistemas Celulares - Terceira Geração (avançado)	30	2	Disciplina
MPI968	Tópicos Avançados em Computação Móvel	30	2	Tópicos Especiais
MPI1000	Tópicos Avançados em Computação Móvel 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI1001	Tópicos Avançados em Computação Móvel 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI1002	Tópicos Avançados em Computação Móvel 3	30	2	Tópicos Especiais
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: [] SIM NÃO [X]				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [] SIM NÃO [X]			até	dias
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM 31/10/2018				

Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA: NOME: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Programa em Rede/Associação:

CENTRO: INFORMÁTICA

NÍVEL: MESTRADO PROFISSIONAL

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 **SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

2

3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 BANCO DE DADOS

2 SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO

3 COMPUTAÇÃO INTELIGENTE

4 ENGENHARIA DE SOFTWARE

5 GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.1**

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
2	24		26	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
MPI969	Metodologia de Experimentação Científica	30	2	Disciplina
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
MPI900	Banco de Dados	30	2	Disciplina
MPI901	Fundamentos da Inteligência Computacional	30	2	Disciplina
MPI902	Introdução à IA Simbólica	30	2	Disciplina
MPI903	Programação Orientada a Objetos	30	2	Disciplina
MPI904	Projeto Conceitual de BD	30	2	Disciplina
MPI905	Fundamentos de Linguagem de Programação	30	2	Disciplina
MPI906	Engenharia de Software	30	2	Disciplina
MPI907	Planejamento e Gerenciamento de Projetos de Software	15	1	Disciplina
MPI908	Análise de Requisitos de Sistemas	30	2	Disciplina
MPI909	Tecnologias de Programação para a Internet	30	2	Disciplina
MPI910	Algoritmos e Estruturas de Dados	30	2	Disciplina
MPI911	Introdução à Biologia Molecular	30	2	Disciplina
MPI1003	Introdução à Análise de Dados	30	2	Disciplina
MPI1004	Estatística Básica	30	2	Disciplina
MPI1005	Estatística Avançada	30	2	Disciplina
MPI1006	Visualização de Dados	30	2	Disciplina
MPI1007	Governança de Tecnologia da Informação	30	2	Disciplina
MPI922	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	30	2	Disciplina
MPI923	Banco de Dados Avançado	30	2	Disciplina
MPI924	Banco de Dados Distribuído	30	2	Disciplina
MPI925	Banco de Dados Não Convencionais	30	2	Disciplina
MPI926	Sistema de Apoio à Decisão	30	2	Disciplina
MPI927	Banco de Dados e Web	30	2	Disciplina
MPI970	Tópicos Avançados em Banco de Dados 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI971	Tópicos Avançados em Banco de Dados 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI972	Tópicos Avançados em Banco de Dados 3	30	2	Tópicos Especiais
MPI928	Tecnologia de DNA	30	2	Disciplina
MPI929	Técnicas e Ferramentas de Comparação de Sequências	30	2	Disciplina
MPI930	Análise de Sequências de DNA e Proteínas	30	2	Disciplina
MPI931	Projeto Avançado em Sequenciamento e Análise de DNA	30	2	Disciplina
MPI932	Seminários em Bioinformática	30	2	Seminários
MPI973	Tópicos Avançados em Sistemas de Recuperação de Informação 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI974	Tópicos Avançados em Sistemas de Recuperação de Informação 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI975	Tópicos Avançados em Sistemas de Recuperação de Informação 3	30	2	Tópicos Especiais
MPI933	Aplicações de Sistemas Híbridos Inteligentes	30	2	Disciplina
MPI934	Mineração de Dados	30	2	Disciplina
MPI935	Recuperação Inteligente de Informação	30	2	Disciplina

MPI936	Aplicações de Agentes Inteligentes	30	2	Disciplina
MPI937	Sistemas Especialistas	30	2	Disciplina
MPI976	Tópicos Avançados em Computação Inteligente 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI977	Tópicos Avançados em Computação Inteligente 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI978	Tópicos Avançados em Computação Inteligente 3	30	2	Tópicos Especiais
MPI938	Análise e Projeto de Sistemas	30	2	Disciplina
MPI939	Gerência de Configuração e Mudanças de Software	15	1	Disciplina
MPI940	Validação e Testes de Sistemas	15	1	Disciplina
MPI941	Métodos Formais para Desenvolvimento de Software	15	1	Disciplina
MPI942	Sistemas de Informação	30	2	Disciplina
MPI979	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI980	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI981	Tópicos Avançados em Engenharia de Software 3	30	2	Tópicos Especiais
MPI982	Comercialização de Produtos Tecnológicos	15	1	Disciplina
MPI983	Estruturas Organizacionais e Planejamento	30	2	Disciplina
MPI984	Gerenciamento de Projetos em Tecnologia da Informação	30	2	Disciplina
MPI985	Inteligência Empresarial	15	1	Disciplina
MPI986	Marketing de Serviços e Produtos Inovadores	30	2	Disciplina
MPI987	Modelos de Gestão	15	1	Disciplina
MPI988	Plano de Negócios	30	2	Disciplina
MPI989	Qualidade de Software: CMMI	30	2	Disciplina
MPI990	Tecnologias Emergentes	30	2	Disciplina
MPI991	Tópicos Avançados em Gestão em Tecnologia da Informação 1	30	2	Tópicos Especiais
MPI992	Tópicos Avançados em Gestão em Tecnologia da Informação 2	30	2	Tópicos Especiais
MPI993	Tópicos Avançados em Gestão em Tecnologia da Informação 3	30	2	Tópicos Especiais

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []		Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: [] SIM NÃO [X]			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: []		até	dias
SIM NÃO [X]			
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM 31/10/2018

Secretário (a) do Curso
Coordenador (a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

PROGRAMA:	NOME: ENGENHARIA MECÂNICA
	Programa em Rede/Associação:
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
NÍVEL:	MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

1 **Energia**

2

3

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):

1 **Fontes de Energia**

2 **Dinâmica dos Fluidos Computacional**

3 **Processos e Sistemas Térmicos**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de **2019.1**

CRÉDITOS DO CURSO

(conforme Regimento do Programa)

CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
6	18		24

ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEM1050	Métodos Matemáticos	45	3	Disciplina
PEM1063	Prática da Pesquisa Acadêmica	30	2	Disciplina
PEM903	Seminário II	15	1	Seminários
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEM1064	Instrumentação em Engenharia Térmica e Análise de Dados Experimentais	45	3	Disciplina
PEM1018	Mecânica dos Fluidos	45	3	Disciplina
PEM1002	Métodos Numéricos	45	3	Disciplina
PEM1001	Termodinâmica	45	3	Disciplina
PEM1005	Transferência de Calor I - Condução	45	3	Disciplina
PEM1006	Transferência de Calor II - Convecção	45	3	Disciplina
PEM1065	Aerodinâmica de Turbinas Eólicas	60	4	Disciplina
PEM1066	Cogeração	60	4	Disciplina
PEM1067	Combustão Industrial e Emissão de Poluentes Atmosféricos	60	4	Disciplina
PEM1068	Dinâmica dos Fluidos Computacional	60	4	Disciplina
PEM1069	Propulsão de Bicicletas e Motocicletas	60	4	Disciplina
PEM1070	Simulação Numérica de Escoamentos em Meios Porosos	60	4	Disciplina
PEM1071	Sistemas de Aquecimento Solar	60	4	Disciplina
PEM1072	Sistemas de Refrigeração por Absorção	60	4	Disciplina
PEM1073	Transferência de Calor Computacional	60	4	Disciplina
PEM932	Tópicos Especiais em Energia I	45	3	Tópicos Especiais
PEM933	Tópicos Especiais em Energia II	45	3	Tópicos Especiais
PEM934	Tópicos Especiais em Energia III	45	3	Tópicos Especiais
PEM994	Tópicos Especiais em Energia IV	45	3	Tópicos Especiais
PEM995	Tópicos Especiais em Energia V	45	3	Tópicos Especiais
PEM996	Tópicos Especiais em Energia VI	45	3	Tópicos Especiais
PEM1053	Tópicos Especiais em Energia VII	45	3	Tópicos Especiais
PEM906	Estudos Especiais para o Mestrado	30	2	Disciplina
PEM997	Estágio de Docência	30	2	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO []	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: [] SIM NÃO [X]		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM NÃO []	até	90 dias
ARTIGO: [X] SUBMISSÃO* [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: *Conforme Resolução nº 02/2014 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em		

Engenharia Mecânica.

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, ___/___/___

Secretário(a) do Curso
Coordenador(a) do Curso

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para recompor a Comissão de implantação da Coleta Seletiva Solidária no Campus da Universidade Federal de Pernambuco, anteriormente criada por meio da Portaria n.º 2.915 de 18 de Junho de 2013, e atualizada por meio da Portaria n.º 1.408 de 12 de abril de 2018. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2008.

MEMBROS	SIAPE
Camila Claudino de Souza - PRESIDENTE	1650611
Janaina Aniceto Fonseca da Silva	2085817
Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino	1134317
Sebastião Soares de Oliveira	1133679
Bruno Augusto Nogueira Monteiro Pontes	1960330

ATRIBUIÇÕES
1) Implantar a Coleta Seletiva Solidária, no campus Recife da UFPE;
2) Promover, por meio de editais públicos, a seleção de Cooperativas de catadores, formalmente constituídas, para atender às necessidades de coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados no Campus Recife da UFPE;
3) Desenvolver ações educativas e de conscientização quanto à importância do tema;
4) Gerenciar e monitorar todo o processo de recolhimento dos resíduos recicláveis no Campus Recife da UFPE;
5) Identificar necessidades de logística e infraestrutura necessárias à correta execução do processo de coleta seletiva solidária na UFPE.

(Processo nº 23076.044495/2018-38)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA Nº 60/2018- DLC/PROGEST, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº35/2015, celebrado entre a UFPE e a INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de serviços de controle de almoxarifado e apoio à administração de materiais para o Almoxarifado da Prefeitura da Cidade Universitária da Universidade Federal de Pernambuco – Campus Recife, executados de forma contínua, dimensionada em 04 (quatro) postos, com 06 (seis) profissionais, de acordo com o Formulário de Indicação de Gestor e Fiscal para Contratos da UFPE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Luiz Alberto Lobo Beltrão, SIAPE nº 2179357 – **Gestor do Contrato**
- Flávia Brandão Ramalho de Brito, SIAPE nº 2059647 - **Fiscal do Contrato**
- Janaina Vanessa Laurindo de Afonso de Lima, SIAPE nº 1731837 – **Gestora Substituta e Fiscal Substituta do Contrato**

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 008/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01 - 03
02- EDITAL Nº 011/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	03 - 04
03- EDITAL Nº 009/2019	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	04 - 13
04- EDITAL Nº 010/2019	
Resultado de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	14
05- HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CTG – Área: Eletrotécnica Geral.....	14
CTG – Área: Projetos / Subárea: Dinâmica Veicular e Vibrações.....	15
CTG – Área: Projetos / Subárea: Projeto Mecânico.....	15
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado.....	16 - 17
07- PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO – CCS – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado.....	17
08- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 001/2019.....	18
CENTRO- CCEN – Nº 001/2019.....	19
CENTRO – CAC – Nº 001/2019.....	19 - 20

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Física/CCEN	Física/ Subárea: Física geral	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Shaharam Jalalzadeh 2º lugar: Iarley Pereira Lobo 3º lugar: Fábio Magalhães de Novaes Santos	23076.022231/2018-23
	Física experimental/ Subárea: (i) Física da matéria condensada. (ii) Óptica. (iii) Neurociência (iv) Litografia e Nanofabricação	ADJUNTO A	DE	03	1º lugar: Michael Cabrera Baez	23076.022232/2018-78
Bioquímica/ CB	Bioquímica	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Priscila Gubert 2º lugar: Paulo Antônio Galindo Soares 3º lugar: Michelle Melgarejo Rosa 4º lugar: Thâmarah de Albuquerque Lima 5º lugar: Julliet Araújo de Souza	23076.022452/2018-00
Fisiologia e Farmacologia/CB	Fisiologia humana de órgãos e sistemas / Subárea: Fisiologia respiratória, Fisiologia digestória e Fisiologia renal	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Renan Oliveira Silva 2º lugar: Viviane de Oliveira Nogueira Souza 3º lugar: Patricia Rabelo dos Santos 4º lugar: Cláudia Janaína Torres Müller	23076.022913/2018-36
Antibióticos/CB	Bioprocessos	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Jorge Luiz Silveira Sonogo 2º lugar: Daiana Wischral	23076.022313/2018-78

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Letras/ CAC	Língua Inglesa/ Subárea: Inglês Instrumental - <i>English for Specific Purposes (ESP)</i>	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar: Anelise Scotti Scherer 2º lugar: Arlene Koglin 3º lugar: Gustavo Vargas Cohen 4º lugar: Rafael Bezerra Nonato	23076.022411/2018- 13
Letras/ CAC	Teoria da Literatura/ Subárea: Literatura portuguesa, literaturas africanas em língua portuguesa e metodologia do ensino de literatura	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar: Tiago Hermano Breunig 2º lugar: Paulo Ricardo Braz de Sousa 3º lugar: Raíra Costa Maia de Vasconcelos 4º lugar: Flaviano Maciel Vieira 5º lugar: Jonas Jefferson de Souza Leite 6º lugar: Amanda Barros de Melo Moura 7º lugar: Rafaella Cristina Alves Teotônio	23076.022403/2018- 69
Letras/ CAC	Língua Inglesa Subárea: <i>English Language Teaching (ELT)</i>	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Ricardo Rios Barreto Filho 2º lugar: Rangel Peruchi	23076.022402/2018- 14
Letras/ CAC	Língua Portuguesa/ Subárea: Discurso, texto e ensino de língua portuguesa	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Fernanda Correa Silveira Galli 2º lugar: Sônia Virgínia Martins Pereira 3º lugar: Marco Antônio Lima do Bonfim 4º lugar: Thiago Santos da Silva 5º lugar: Lorena Araújo de Oliveira Borges	23076.024723/2018- 53
Letras/ CAC	Língua Portuguesa	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Marcela Regina Vasconcelos da Silva Nascimento 2º lugar: Ana Maria Ribeiro de Jesus 3º lugar: Andréa Silva Moraes	23076.022401/2018- 70
Comunicação Social/ CAC	Comunicação Social/ Subárea: Laboratório de estudos de publicidade: impressos, audiovisual e mídias digitais	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Lívia Valença da Silva França 2º lugar: Maria Collier de Mendonça 3º lugar: Olga Angélica dos Santos Siqueira	23076.022754/2018- 70

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Comunicação Social/ CAC	Comunicação Social/ Subárea: Indústrias criativas e linguagens visuais	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Sofia Cavalcanti Zanforlin 2º lugar: Eduardo Queiroga 3º lugar: José Carlos Messias Santos Franco 4º lugar: André Antonio Barbosa	23076.022408/2018- 91
Comunicação Social/ CAC	Comunicação Social/ Subárea: Processos comunicacionais e produção de conteúdos em plataformas digitais	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Cecília Almeida Rodrigues Lima 2º lugar: Marcelo Silva Barcelos 3º lugar: Tauana Mariana Weinberg Jeffman	23076.022409/2018- 36
Comunicação Social/ CAC	Comunicação Social/Subárea: Som para cinema e televisão	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Filipe Barros Beltrão 2º lugar: Ricardo César Campos Maia Júnior 3º lugar: Rafael José Azevedo	23076.022410/2018- 61
Núcleo de Gestão/ CAA	Mercados e Administração Geral: ênfase em estratégia, empreendedorismo, processo decisório e sistemas de informações gerenciais	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Daiana Amorim Ferreira	23076.023518/2018- 71

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

EDITAL Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAME NTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁRE AS	CLASSE	REGIM E DE TRABA LHO	Nº DE VAG AS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Genética/CB	Genética de Populações e Evolução	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Marco Jacinto Katzenberger Baptista Novo	23076.023092/201 8-55

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
	Genética Geral	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Valesca Pandolfi 2º lugar: André Filipe Pastor da Silva 3º lugar: João Pacífico Bezerra Neto 4º lugar: Daiane Cristina Golbert 5º lugar: Allyson Andrade Mendonça	23076.021566/2018-24
Química Fundamental/CEN	Química teórica computacional	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Nathália Bezerra de Lima 2º lugar: Letícia Stock Vieira 3º lugar: Mateus Fernandes Venâncio	23076.024069/2018-88

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

EDITAL Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos das Leis nºs 8.745/1993, 12.772/2012, 12.863/2013, 13.235/2016, nos Decretos nºs 6.097/2007 e nº 6.944/2009 e na Portaria do MEC nº 243/2011, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos *campi* do Recife e Centro Acadêmico do Agreste, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde). Não poderão concorrer, ainda, os que sejam professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

REMUNERAÇÃO

Remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.236,30	ESPECIALIZAÇÃO	189,07	2.425,37
Assistente - A: se Mestre	20 HORAS	2.236,30	MESTRADO	540,85	2.777,15
Adjunto - A: se Doutor	20 HORAS	2.236,30	DOCTORADO	1.141,15	3.377,45
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	40 HORAS	3.121,76	ESPECIALIZAÇÃO	430,32	3.552,08
Assistente - A: se Mestre	40 HORAS	3.121,76	MESTRADO	1.119,29	4.241,05
Adjunto - A: se Doutor	40 HORAS	3.121,76	DOCTORADO	2.620,38	5.742,14

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias 15 e 24 de janeiro de 2019, nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos que realizarão o Processo Seletivo Simplificado (endereços, dias e horários de atendimento no Anexo 1).

1.1.1 Na ausência de candidatos findo o período de inscrições para um ou mais cargos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, ou quando todas as inscrições foram indeferidas, ficam as mesmas prorrogadas para aquelas seleções por 3 (três) dias úteis imediatamente seguintes.

1.2 Documentos para a inscrição: o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:

- a) requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada), firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;
- b) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior. Não será admitida a inscrição de portador de diploma estrangeiro não reconhecido ou não revalidado.
- c) cópias de Comprovante Oficial de Identidade e do CPF, e em se tratando de procurador, do candidato e do procurador;
- d) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6;
- f) *Curriculum Vitae* comprovado e numerado conforme tabela do item 6.2, constando experiência acadêmica e/ou profissional. Não será aceito o Currículo Lattes; e
- g) requerimento de Acompanhamento Especial, se for o caso, formulado pelo próprio candidato, de acordo com o item 1.6.
- h) comprovação do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato negro e/ou como portador de deficiência, se for o caso, no requerimento de inscrição.

1.2.1 Os documentos apresentados por cópia (item 1.2, letras “b” a “e”), deverão ser autenticadas ou apresentadas com os originais para autenticação por servidor da UFPE.

1.2.2 Será admitida a inscrição de candidato não portador de (item 1.2, letra b) desde que comprove haver sido o mesmo requerido, ou que conte com ata de defesa de dissertação ou tese, ou de colação de grau na titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado (v. Anexo 1), declaração que deve ser firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, com firma reconhecida quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado, a apresentar o diploma, condição para a assinatura do contrato temporário de Professor Substituto com a UFPE.

1.3 Inscrições de candidatos negros: é assegurada reserva de vagas para os candidatos negros nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 3 (três), bem como serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas (conforme Anexo 1).

1.3.1 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato negro aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, através do requerimento de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.3.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item

1.3.4 será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

1.3.6 A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

1.3.7 O candidato que venha a se classificar e que tenha se autodeclarado negro ou pardo no ato da inscrição, terá seu nome publicado na lista de classificação geral, caso obtenha a classificação necessária para integrá-la, na forma do Anexo 2 deste Edital.

- 1.3.8 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
- 1.3.9 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que atenda às condições para tanto.
- 1.3.10 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar a opção por uma delas. Na ausência da opção a nomeação ocorrerá em vaga destinada a candidatos negros.
- 1.3.11 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 1.3.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 1.3.13 As vagas que não forem providas por ausência de candidatos negros, por reprovação ou na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- 1.3.14 O candidato que se autodeclarar negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, no dia 05 de fevereiro de 2019, no horário e local divulgados na Secretaria do Departamento/Núcleo.
- 1.3.15 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3.16 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada individualmente a cada candidato por documento que será entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo, assegurado o prazo recursal de 2 (dois) dias perante a Comissão Recursal, com documento fundamentado e protocolado na Divisão de Comunicação - DICOM, Reitoria da UFPE.
- 1.3.16.1 A Comissão Recursal, em sua decisão deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 1.3.16.2 O julgamento dos recursos será comunicado individualmente ao candidato na Secretaria do Departamento/Núcleo, em data e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado
- 1.3.16.3 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.
- 1.3.17 O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como negro ou que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3.18 O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas, práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos.
- 1.4 Inscrições para candidatos com deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe assegurada reserva de vagas para os em Áreas e Subáreas cujos cargos em disputa contem com atribuições compatíveis com a deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas.
- 1.4.1 É assegurada reserva de vagas para os candidatos com deficiência nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 1.4.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.4 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.4.3 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, na forma do Anexo 2 deste Edital.
- 1.4.4 Para concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá no ato da inscrição declará-la e junto ao requerimento realizar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido

no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e carimbo de identificação do signatário).

1.4.5 O candidato com deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor da UFPE (NASS) em dia, hora e local por ela designados.

1.4.6 O candidato portador de deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.4.7 As vagas que não forem providas por ausência de portadores de deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.4.8 O candidato portador de deficiência poderá contar com Atendimento Especial desde que preencha as condições previstas no item 1.6.

1.4.9 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

1.5 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.1 Isenção da taxa de inscrição: a isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato doador de medula óssea ou candidato que comprovar insuficiência de recursos. O candidato deve requerer a isenção nos dias 15 e 16 de janeiro de 2019, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica deste Edital, para análise da Coordenação de Concursos Docentes.

1.5.2 Ao candidato doador de medula óssea, a isenção de taxa de inscrição será concedida àquele que comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, através da prova de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer.

1.5.3 Para o candidato com insuficiência de recursos pleitear a isenção de Taxa de Inscrição, ele deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social – NIS; e

b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.5 O formulário eletrônico de pedido de isenção da Taxa de Inscrição será encaminhado à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão.

1.5.6 O resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será disponibilizado no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, em até 2 dias antes do encerramento das inscrições.

1.5.7 O deferimento do pedido de isenção não implica em inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato realizar a inscrição na forma prevista nos itens 1.1 e 1.2.

1.5.8 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar perante o Departamento/Núcleo, em até 1 (um) dia útil após a publicação de que trata o item 1.5.6, o recolhimento da taxa de inscrição na forma prevista no item 1.5.

1.6 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.

1.6.1A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.6.2A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá ser acompanhada de um acompanhante, que ficará em sala reservada para realizar a guarda da criança.

2. Julgamento das Inscrições: as inscrições serão aprovadas pelo Departamento/Núcleo e homologadas pelos respectivos Plenos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição realizado na forma prevista no item 1.5 ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6; e

c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso à decisão dirigido ao Chefe do Departamento/Núcleo, protocolado na Secretaria do Departamento/Núcleo, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação.

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto em 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo ao qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

3. Comissão Examinadora: o Processo Seletivo Simplificado será realizada por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno do Departamento/Núcleo, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação dos Suplentes dar-se-á no caso de afastamento do titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros em todas as fases do concurso.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;

III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;

IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;

V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;

VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 anos.

3.6 O candidato poderá arguir perante o Departamento/Núcleo a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 01 dia, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria do Departamento/Núcleo, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.3, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado: divulgadas a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria do Departamento/Núcleo.

4.1 Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pelo Departamento/Núcleo, constarão local, datas e horários da homologação das inscrições e Comissão Examinadora, realização das provas, divulgação do resultado das provas, do resultado final e prazos recursais.

4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Departamento/Núcleo poderá organizar e/ou reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da prova de Títulos, ao final do concurso. Nesse caso:

a) os candidatos se submeterão a todas as fases da Seleção, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;

b) o prazo de recurso das provas Escrita, Didática ou Prática ocorrerá concomitantemente em 01 dia útil após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo.

c) o Departamento/Núcleo poderá reorganizar o cronograma de realização das provas Escrita, Didática ou Prática, e prova de Títulos, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização do início das provas, mediante o protocolo de recebimento do novo cronograma pelos candidatos presentes.

4.1.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.1.1, o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Prática não terá avaliados os seus Títulos.

4.1.3 O prazo de recurso na ocorrência da situação descrita em 4.1.1, será de 01 dia útil, contado da divulgação do resultado pelo Departamento/Núcleo.

5. Das Provas Escrita, Didática, Prática e Títulos: O Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) prova Escrita e/ou prova Didática e/ou Prática, de caráter eliminatório.

a) prova de Títulos, de caráter classificatório;

5.1 As provas Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria do Departamento/Núcleo, e a Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das informações complementares disponíveis no Departamento/Núcleo poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

5.2 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.3 À prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.3.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

5.4 As provas Didática e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos e versarão sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova, disponível da Secretaria do Departamento/Núcleo.

5.4.1 O ponto sorteado para a prova Escrita é excluído para o sorteio da prova Didática ou Prática.

5.4.1.1 Considerado o número de candidatos inscritos, o sorteio do ponto poderá ocorrer em mais de um turno, respeitando o item 5.4 para a realização das provas Didática e Prática.

5.4.1.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.2 Ao iniciar a Prova Didática o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.4.3 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

5.4.4 As provas Didática ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

5.4.5 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.4.6 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.4.7 É vedada a presença dos candidatos concorrentes quando da realização da prova Didática ou Prática, mesmo que já tenham submetido à mesma avaliação.

5.4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.4.9 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação e a transmissão, por qualquer meio.

5.4.10 Finda a prova, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 10 minutos.

5.4.11 No julgamento e avaliação da prova Didática e Prática serão considerados os seguintes critérios:

a) o plano da aula e seu cumprimento;

b) o tempo de execução;

- c) o domínio da matéria; e
 d) a capacidade de comunicação, clareza e objetividade;
 e) pertinência, atualização e profundidade de conteúdo; e
 f) utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- 5.4.12 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria do Departamento/Núcleo.
- 5.5 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.
- 5.6 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.
- 5.6.1 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolado na Secretaria do Departamento/Núcleo, cujo resultado será divulgado na Secretaria do mesmo Departamento/Núcleo no qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6.2 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

6. À prova de Títulos, de caráter classificatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), e constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
 b) atividades didáticas.

6.1 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

6.2 No julgamento dos títulos aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelo Departamento/Núcleo:

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão. (somente os últimos 10 anos)	4,0 – 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na íntegra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 – 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 – 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 – 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 – 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 – 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

6.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação não serão pontuados na prova de títulos.

6.4 A nota da prova de Títulos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

6.4.1 A média de cada etapa de prova (Escrita, Didática, Prática e Títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.

6.5 Do resultado final: O resultado do concurso será obtido na forma que se segue:

- a) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática ou Prática;
 b) a classificação dos candidatos resultará da média aritmética obtida nas provas Escrita, Didática e Prática, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento; e
 c) à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final.

6.5.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6.5, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamentos, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).

6.5.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente: a) o de maior nota na prova didática/didática-prática; b) e de maior nota na prova escrita; c) o de maior nota na prova de títulos; d) o de maior idade.

6.5.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo ficarão disponíveis na Secretaria do Departamento/Núcleo que realizou o Processo Seletivo Simplificado e submetidos à homologação pelos plenos dos Departamentos/Núcleos.

6.5.4 Do resultado das notas da prova de Títulos e da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.1 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo responsável pela Seleção:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos, e

IV. Data de divulgação do cronograma de realização da seleção simplificada.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria do Departamento/Núcleo que realizar o Processo Seletivo Simplificado, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem, não sendo fornecidas informações por correspondência oficial ou por telefone.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos ao Departamento/Núcleo.

7.3.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades ou falsificações da documentação ou informações fornecidas.

7.4 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.4.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência em cada Área ou Subárea.

7.4.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.5 A vigência dos contratos como Professor Substituto que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração que poderá prorrogá-los por sucessivos períodos desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, órgão a que os Departamentos/Núcleos devem se reportar.

7.7 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.7.1 A comprovação referida no item 7.7, letra h, poderá ser realizada por meio de declaração firmada pelo interessado.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.8.1 O candidato não selecionado, em até 60 (sessenta) dias da publicação na homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, poderá retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo a documentação será sujeita à reciclagem.

7.8.2 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.9 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

7.11 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE, Tel: (81) 2126.8506 Atendimento: 9h -12h e 14h - 17h	EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE	MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ÁREAS AFINS	01
		MODALIDADE DE ESPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL	MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ÁREAS AFINS	01
	PRÓTESE E CIRURGIA BUCO FACIAL Av. Prof. Moraes Rêgo, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE. - Tel: (81) 2126.8340/8822 - Atendimento: 10 às 16h	MATERIAIS DENTÁRIOS /DENTÍSTICA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DENTÍSTICA	02
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS	MATERNO INFANTIL Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital das Clínicas Bloco A - Térreo - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513 Atendimento: 8h às 12h - 13 às 16h	PUERICULTURA	RESIDENCIA MÉDICA EM PEDIATRIA	01
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO	LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária Recife - PE - Tel.: (81)2126-8307/8760 - Atendimento: 9 às 11:30h - 14 às 16:30h	LIBRAS	LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS	02
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE Rodovia BR 104, Km 59, s/n - Secretaria dos Núcleos - Centro do Agreste UFPE - Nova Caruaru - PE - Tel: (81) 2103-9166 - Atendimento: 9 às 15h	EDUCAÇÃO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	01
		QUÍMICA SUBÁREA QUÍMICA GERAL	GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO) OU QUÍMICA INDUSTRIAL	02
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ADMINISTRAÇÃO Av. dos Economistas s/n - Cidade Universitária Telefone: 2126-8368 Atendimento: 8:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h	PESQUISA OPERACIONAL	GRADUAÇÃO EM MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	01

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA Av. da Arquitetuta, s/no, CFCH – 15º andar - cidade Universitária telefone: 2126-8298 - Horário de atendimento: entrar em contato com o Departamento.	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	MESTRE EM FILOSOFIA	01

ANEXO 2

Quadro 1 - Para áreas ou subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas ou subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - Para áreas ou subáreas com 03 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Ampla Concorrência (AC)
11th.	Ampla Concorrência (AC)
12th.	Ampla Concorrência (AC)
13th.	Vaga reservada (negro)
14th.	Ampla Concorrência (AC)

EDITAL Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2019
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 52, de 20/11/2018, publicado no D.O.U. nº 224, de 22/11/2018, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.000026/19-98).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO/CAV	Área: Nutrição / Subárea: Nutrição em Saúde Pública	1	1º lugar: Heleni Aires Clemente
			2º lugar: Gabriella Carrilho Lins de Andrade
			3º lugar: Mayara Alves Leal Guimarães
	Área: Nutrição / Subárea: Nutrição Clínica	1	1º lugar: Talitta Ricarly Lopes de Arruda Lima
			2º lugar: Marcela de Albuquerque Melo
			3º lugar: Jacqueline Maria da Silva
			4º lugar: Luciana Caroline Paulino do Nascimento
			5º lugar: Karla Vanessa Gomes de Lima

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 014, de 14.01.2019, seção 3, páginas 90 - 94

HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL, em 14 de novembro de 2018, a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto através do EDITAL nº 45, de 10 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de Agosto de 2018.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ÁREA: Eletrotécnica Geral

Nº DO PROCESSO: 23076.022723/2018-19

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

ALEXANDRE CUNHA OLIVEIRA (UFCG)

NADY ROCHA (UFPB)

LUIZ ANTONIO MAGNATA DA FONTE (UFPE)

MEMBROS SUPLENTE:

SERGIO CAMPOLLO OLIVEIRA (UPE)

JOAQUIM FERREIRA MARTINS FILHO (UFPE)

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto através do EDITAL n° 45, de 10 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União n° 155, de 13 de Agosto de 2018.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

ÁREA: Projetos

SUBÁREA: Dinâmica Veicular e Vibrações

N° DO PROCESSO: 23076.023301/2018-61

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Ramiro Brito Willmersdorf (UFPE)

Marcelo Amorim Savi (UFRJ)

Antonio Almeida Silva (UFCG)

MEMBROS SUPLENTE:

Félix Christian Guimarães Santos (UFPE)

Gilberto Francisco Martha de Souza (USP)

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO CTG

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto através do EDITAL n° 45, de 10 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União n° 155, de 13 de Agosto de 2018.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

ÁREA: Projetos

SUBÁREA: Projeto Mecânico

N° DO PROCESSO: 23076.023302/2018-13

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Félix Christian Guimarães Santos (UFPE)

Gilberto Francisco Martha de Souza (USP)

Antonio Almeida Silva (UFCG)

MEMBROS SUPLENTE:

Ramiro Brito Willmersdorf (UFPE)

Marcelo Amorim Savi (UFRJ)

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DO CTG

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

**Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ADMINISTRAÇÃO/MESTRADO E DOUTORADO da
UFPE – CCSA**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 53 de 08 de Agosto de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 25 (vinte e cinco) e o de Doutorado em 17 (dezesete), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º - EOS	VICTOR PESSOA DE MELO GOMES	10,03
1º - F	RAPHAEL SILVEIRA GUERRA CAVALCANTI	10,77
1º - MCC	SEVERINO RANIÉLSON CUNHA DANTAS	9,61
1º - TI	BEATRIZ BRITO TELES	9,88
1º - CEI	CHRIS HERBERT BERENGUER PEREIRA	10,63
2º - CEI	MANUELLA GAMA DE SOUZA	9,08
3º - CEI	JÚLIA MITSUE VIEIRA CRUZ KUMASAKA	8,66
1º - EUCP	MARÍLIA ABIGAIL MENESES BATISTA	10,47
1º - PHCO	GABRIEL LUCENA GOMES	9,43
2º - PHCO	GABRIELA ARAÚJO SILVEIRA	9,38
1º - RSCPT	CLÉSSIA FERNANDES DE BRITO SANTIAGO	10,49
2º - RSCPT	MYKAELLY MOURA MENEZES	9,80
3º - RSCPT	GIANCARLO FREIRE GALINDO	9,56
4º - RSCPT	PALOMA ARAÚJO ROCHA	8,41
5º - RSCPT	BRUNO VIEGAS BECKER	7,66

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º - EOS	KATHYANA VANESSA DINIZ SANTOS	10,59
2º - EOS	JÚLIO CÉSAR DA COSTA JÚNIOR	9,82
1º - F	RAMON RODRIGUES DOS SANTOS	10,69
1º - MCC	BRUNA LOURENA DE LIMA DANTAS	9,07
2º - MCC	BIANCA GABRIELY FERREIRA SILVA	9,06
1º - TI	MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS DE ARAÚJO	10,30
2º - TI	KÁSSIA ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA	9,22
3º - TI	RAFAEL BATISTA DUARTE	8,28
1º - CEI	ANDREA PEREIRRA DA SILVA	9,28
2º - CEI	HANNAH MIRANDA MORAIS	8,59
1º - PHCO	LEONARDO MOHANDA PANTOJA DE AQUINO	9,40

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º - RSCPT	ALEXANDRE DAL MOLIN WISSMANN	9,84
2º - RSCPT	NEWTON CLAIZONI MORENO DE MELO	9,33
3º - RSCPT	MANUELA GOMES GUEIROS PIRES	8,32
4º - RSCPT	DIEGO FILLIPE DE SOUZA	8,05

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º - F	FÚLVIA FERNANDA DE LIMA	8,25
3º - MCC	REBECA SÁ DO NASCIMENTO CARRAZZONI	8,58

André Luiz Maranhão de Souza-Leão
Coordenador do Programa de Administração

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO
COMPORTAMENTO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento da UFPE – Centro de Ciências da Saúde

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 080 de 04 de outubro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado 16 (dezesseis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GABRIEL BARROS DE LIMA	8,05
2º	CLARENCE SILVA RAMOS	7,66
3º	RITA DE CÁSSIA FERREIRA VALENÇA MOTA	7,50
4º	ANA CRISTINA VEIGA SILVA	6,22

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MÁRIO LUCIANO DE MELO SILVA JÚNIOR	8,6
2º	SEVERINA CÁSSIA DE ANDRADE SILVA	8,4
3º	FELIPE ARAÚJO ANDRADE DE OLIVEIRA	7,8
4º	MOISÉS COSTA DO COUTO	7,5
5º	JOSÉ JAILSON COSTA DO NASCIMENTO	7,4
6º	HENRIQUE JOSÉ CAVALCANTI BEZERRA GOUVEIA	7,3
7º	MARÍLIA MARINHO DE LUCENA	6,6

Dayane Aparecida Gomes
Vice-coordenador (a) do Programa de Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento

PORTARIA N.º 117, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir ZANONI DUEIRE LINS, SIAPE n.º 1134110, CPF: 371.044.544-20, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72 e ROGÉRIO ASSUNÇÃO DE FARIAS, SIAPE n.º 1131446, CPF: 186.694.414-20, designados por meio da Portaria de Pessoal n.º 923, de 08.03.2017, publicada no Boletim Oficial n.º 26 – Especial, de 10 de março de 2017, e reconduzidos por meio da Portaria n.º 4.355/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 094, de 31/10/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito em Rito Sumário incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028828/2016-10.

(Processo n.º 23076.049126/2018-31)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 001 – CCEN. DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Prorrogação

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria Normativa nº 08, de 08 de junho de 2015 e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, por solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito, Sr. Prof. Marco Barone, o prazo de execução dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria de Pessoal nº 10/2017-CCEN, de 18/09/2017, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 81, em 21/09/2017, e retificada pela Portaria nº 11/2017 – CCEN, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 86, em 03/10/2017, encarregada de apurar os fatos contidos no Processo nº 3076.017625/2016-06, e dele extrair as consequências legais.

MARCELO NAVARRO
Diretor do CCEN/UFPE

PORTARIA N.º 001 – CAC, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: ERRATA - PORTARIA DE PESSOAL N.º 038.2018-CAC.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Pessoal n.º 038.2018-CAC, de 19 de dezembro de 2018, publicada no B.O. UFPE Especial n.º 118, de 26 de dezembro de 2018, conforme abaixo:

Onde se lê:

"PORTARIA DE PESSOAL N.º 038.2018-CAC

EMENTA: Prorroga Prazo Comissão de Sindicância.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 145 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de dezembro de 2018, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria de Pessoal nº 033.2018-CAC, de 04 de outubro de 2018, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 81, de 09 de outubro de 2018, que designou José Alberto Miranda Poza, Professor de Magistério Superior, SIAPE 2496134, lotado no Departamento de Letras da UFPE; Rogerio Luiz Covaleski, Professor de Magistério Superior, SIAPE 1805696, lotado no Departamento de Comunicação Social da UFPE; e Jorge Luís Lira da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais lotado no SEAP/CAC/UFPE, SIAPE 1615496, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.032071/2018-21. [...]"

Leia-se:

"PORTARIA DE PESSOAL N.º 038.2018-CAC

EMENTA: Prorroga Prazo Comissão de Inquérito.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de dezembro de 2018, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal nº 033.2018-CAC, de 04 de outubro de 2018, publicada no Boletim Oficial Especial da UFPE nº 81, de 09 de outubro de 2018, que designou José Alberto Miranda Poza, Professor de Magistério Superior, SIAPE 2496134, lotado no Departamento de Letras da UFPE; Rogerio Luiz Covaleski, Professor de Magistério Superior, SIAPE 1805696, lotado no Departamento de Comunicação Social da UFPE; e Jorge Luís Lira da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais lotado no SEAP/CAC/UFPE, SIAPE 1615496, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.032071/2018-21.[...]"

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor do CAC/UFPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 012/2019 Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01
02-	EDITAL Nº 009/2019 - RETIFICAÇÃO Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	02
03-	EDITAL Nº 058/2018 - RETIFICAÇÃO Homologação de resultado da Seleção para Docentes do Magistério Superior, Classe Adjunto A ou Assistente A.....	02
04-	JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CCJ – Área: Direito / Subárea: Direito Ambiental.....	03
05-	PORTARIAS DE PESSOAL CENTRO – CAA – Nº 001, 002/2019.....	04 - 05

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABA LHO	Nº DE VAG AS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Fundamentos sócio-filosóficos da educação/CE	Fundamentos histórico-filosóficos da educação subárea Fundamentos histórico-filosóficos da educação	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar – Raylane Andreza Dias Navarro Barreto 2º lugar – Raphael Guazzelli Valério 3º lugar – Paulo Julião da Silva	23076.024216/2018-10
História/CFCH	História subárea História Medieval	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Bruno Uchoa Borgongino 2º lugar – Felipe Augusto Ribeiro 3º lugar – José Marcelo Marques Ferreira Filho 4º lugar – Renato Rodrigues da Silva 5º lugar – Fabiano de Souza Coelho	23076.022146/2018-65
Filosofia/CFC H	Metafísica e Conhecimento	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Marcos Antonio da Silva Filho 2º lugar – Eduardo Nasser 3º lugar – Luciana Maria Marta Martinez	23076.025938/2018-91

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 011, de 16.01.2019, seção 3, página 94

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 09/2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, torna pública a retificação ao Edital nº 09, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 14 de janeiro de 2019:

Inclusão das seguintes áreas no Anexo para seleção simplificada de professor substituto:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - Av. Prof. Arthur de Sá, S/N, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel: (81) 2126.8342 - Atendimento: 7h às 12h - 13h às 16h	Odontologia/Subárea: Saúde Coletiva	Graduação em Odontologia com Especialização ou com Residência em: Saúde Coletiva, Odontologia em Saúde Coletiva, Saúde da Família.	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS - Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar - Sala 141 - Cidade Universitária, Recife - CEP: 50740-550 - Tel.: (81) 2126-8326 - Atendimento: 8h às 12h	História	Mestrado em Educação ou áreas afins. Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em História	01
		Matemática	Mestrado em Educação Matemática ou áreas afins. Graduação em Pedagogia	01

OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para estas áreas, estarão abertas de 16 a 25 de janeiro de 2019, com período de isenção de taxa de inscrição de 16 a 17 de janeiro de 2019.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Publicado no DOU nº 011, de 16.01.2019, seção 3, página 94

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 58, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

No quadro do Edital nº 58, de 20/12/2018, publicado no D.O.U Nº 245, de 21/12/2018, referente à homologação de resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, Onde se lê: Medicina Tropical/CCS, Leia-se: Centro de Ciências Médicas – Área acadêmica: Medicina Tropical.

Publicado no DOU nº 012, de 17.01.2019, seção 3, página 97

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com base na aprovação efetuada na 15ª Sessão Extraordinária do Pleno do Departamento de Direito Público Especializado e na prerrogativa presente no artigo 9, parágrafo 5º da Resolução 02/2018 do CEPE, **JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL** a nova composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO

ÁREA: Direito

SUBÁREA: Direito Ambiental

Nº DO PROCESSO: 23076.027063/2018-62

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Walber Moura Agra (UFPE)

Saulo José Casali Bahia (UFBA)

Celso Luiz Braga de Castro (UFBA)

MEMBROS SUPLENTES

Cynthia Carneiro Albuquerque Suassuna (UNICAP)

Daniel Gaio (UFMG)

PORTARIA Nº 001 - CAA, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

RECONDUÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Reconduzir os servidores **Antônio Sabino Araújo Filho** (Siape 1133735), **Fernando Cavalcanti de Souza** (Siape 1133403) e **Maria Alexandra Prado de Oliveira** (Siape 185413), para integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo 23076.014494/2018-69, ficando o Senhor **Antônio Sabino Araújo Filho** designado como Presidente da referida Comissão.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito retroativo a 5 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste

PORTARIA Nº 002 - CAA, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar os docentes **Maria Joselma do Nascimento Franco, Janssem Felipe da Silva, Sandro Guimarães de Salles, Manoel Guedes Alcoforado** (Diretor do Campus do Agreste), **Saulo Ferreira Feitosa** (representante da COPIPE), **Delma Evaneide Silva** (Representante da Comunidade de Caruaru), como membros da Comissão para discussão e acompanhamento do processo de institucionalização da Licenciatura Intercultural Indígena do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2.º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 013/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01
02- EDITAL Nº 014/2019	
Processo Seletivo para ingresso na 1ª e 2ª séries do ensino médio – para 2019 – do Colégio de Aplicação da UFPE - Recife – PE.....	02 - 10
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL - CCS	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado.....	10 - 22
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - CTG	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Doutorado.....	22 - 37
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO – CAA – Nº 032/2018.....	37
CENTRO – CCSA – Nº 001/2019.....	37

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Filosofia/CFCH	Ensino da Filosofia	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Suzano de Aquino Guimarães 2º lugar: Luís Thiago Freire Dantas 3º lugar: Janduí Evangelista de Oliveira	23076.025940/2018-61
Ciências Contábeis/CCSA	Métodos Quantitativos	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Giuseppe Trevisan Cruz 2º lugar: Marley Apolinario Saraiva 3º lugar: Rebecka Oliveira Domingues	23076.023935/2018-13
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS Área acadêmica: Medicina Clínica	Clínica Médica/Subárea: Cardiologia	ADJUNTO A	20 horas	01	1º lugar: Andréa Bezerra de Melo da Silveira Lordsleem	23076.023714/2018-45
Letras/ CAC	Letras – Francês/Subárea: Língua e Literaturas Francesas	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar: Catarina Amorim de Moreira Andrade 2º lugar: Thiago Mattos de Oliveira	23076.023429/2018-24

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 014, de 21.01.2019, seção 3, página 86

EDITAL Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA 1ª e 2ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO – PARA 2019 – DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE - RECIFE - PE

NORMAIS GERAIS

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco - PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 14/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso na 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio em 2019, do Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, campus Joaquim Amazonas na cidade de Recife, o qual obedecerá às regras descritas neste Edital.

1. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, constituirá exame de conhecimentos aferidos através de provas de Matemática e Português (produção de texto).
- 1.2. As provas obedecerão a conteúdos programáticos (Anexo1), critérios para classificação, desempate e cronograma, conforme previstos neste Edital.
- 1.3. O processo seletivo será executado pela Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (CAp/UFPE) 2019.1.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Idade Máxima:

2.1.1. Para 1ª série do Ensino Médio em 2019, ter no máximo 17 (dezesete) anos até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.1.2. Para 2ª série do Ensino Médio em 2019, ter no máximo 18 (dezoito) anos até o dia 31 de dezembro de 2019.

2.2. **Nível de Escolaridade:** Estar, em 2019, cursando o(a) mesmo(a) ano/série que pleiteia neste certame; ou ter concluído em 2016 o ano/a série imediatamente anterior ao/a pleiteado(a).

2.3. Documentos:

2.3.1. **CPF:** No ato de preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, será exigido o número do CPF do candidato.

2.3.2. **Carteira de Identidade:** No ato de preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, será exigido o número da carteira de identidade do candidato.

3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

3.1. Em consonância com e analogia à Resolução nº 14/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, as vagas deste certame serão assim destinadas:

3.1.1. 01 (uma) vaga para 1ª série do Ensino Médio em 2019 ofertada no sistema de livre concorrência;

3.1.2. 02 (duas) vagas para 2ª série do Ensino Médio em 2019, sendo 01 (uma) vaga ofertada no sistema de livre concorrência e 01 (uma) vagas para alunos de escola pública.

3.2. Sobre a definição de alunos de **Escola Pública:**

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas;

b) Não poderão concorrer às vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental;

c) Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19 da Lei Nº 9.394/96.

3.3. O candidato que no ato da inscrição, solicitar concorrer às reservas de vagas destinadas a alunos oriundos de Escola Pública deverá comprovar tal condição, **no período de 19 a 20/02/2019**, na secretaria do CAp/UFPE, **no horário de 08 às 12h**, através dos seguintes documentos: A comprovação se dará através de Histórico Escolar ou declaração da(s) escola(s) de origem de que tenha cursado do 1º ano até à série a qual esteja pleiteando a vaga, exclusivamente em Escola Pública, acompanhado da original da certidão de nascimento ou carteira de identidade do candidato.

3.4. Homologação/reserva de vagas: A listagem dos candidatos que tiveram a documentação comprobatória para reserva de vagas **homologada** será divulgada, no site www.selecaoacap.com.br, no dia **26/02/2019**.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato ou o seu responsável legal não poderá alegar desconhecimento. O candidato ou seu responsável legal deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet **no período de 01/02 a 17/02/2019**, no endereço eletrônico www.selecaoacap.com.br, no qual deverão ser informados, obrigatoriamente, o número de CPF do candidato [Preencha esse campo somente com números sem utilizar ponto (.) e traço (-)]; e o e-mail do responsável legal, como também ser realizada a criação de uma senha de acesso **pessoal e intransferível**.

4.3. A senha a ser gerada no primeiro acesso deverá conter no mínimo seis e no máximo dez caracteres (letras e/ou números). **Não incluir acentos ou caracteres especiais.**

4.4. O cadastramento desses dados permitirá ao Responsável Legal o acesso a um ambiente personalizado na internet, no qual poderá consultar os dados do candidato sob sua responsabilidade e obter informações referentes à participação no processo seletivo.

4.5. De posse da senha, o Responsável Legal poderá completar os dados cadastrais do candidato preenchendo o **formulário de cadastro** e, então, formalizar o pedido de inscrição no Processo Seletivo para a Ano desejado.

4.6. Em caso de perda ou esquecimento da senha cadastrada, deve-se utilizar, na página inicial, o ícone “ESQUECI MINHA SENHA”. Nesse caso, será gerada uma nova senha a qual será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo Responsável Legal.

4.7. Instruções para preenchimento do formulário de cadastro (inscrição):

4.7.1. Campo - Nome do Candidato: Esse campo comportará até 40 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras do nome do candidato e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o primeiro nome nem o último sobrenome. No preenchimento do formulário, registre cada palavra sem espaço entre as letras, deixando um espaço entre duas palavras consecutivas.

4.7.2. Campo - Data de Nascimento: Indique dia, mês e ano do nascimento do candidato. Verifique a exatidão da grafia. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

4.7.3. Campo - Identidade do Candidato: Preencha o primeiro campo com o número da carteira de identidade do candidato; o segundo, com o código do órgão expedidor, e o terceiro campo com a sigla do Estado que a expediu.

4.7.4. Campo - Nome da Mãe: Esse campo comportará até 40 caracteres.

4.7.5. Campo - Nome do Pai: Esse campo comportará até 40 caracteres.

4.7.6. Campo - Sexo: Selecione “Masculino” ou “Feminino”.

4.7.7. Campo - Telefone (residencial): Informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone.

4.7.8. Campo - Telefone (celular): Informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone.

4.7.9. Campo - CEP: Digite o Código de Endereçamento Postal (CEP). Ao digitar o CEP os campos Endereço, Bairro, Cidade e UF serão preenchidos automaticamente.

4.7.10. Campo - Número: Informar o número da residência.

4.7.11. Campo - Complemento: Complementar, nesse campo, os dados do endereço (ex: Casa, Apto, Bloco, etc.).

4.7.12. Campo - Nome do Responsável Legal pela Inscrição: Esse campo comportará até 40 caracteres. Deverá conter o nome do Responsável Legal pelo candidato.

4.7.13. Campo - CPF do Responsável Legal pela Inscrição: Preencha esse campo somente com números sem utilizar ponto (.) e traço (-).

4.7.14. Campo - Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: O interessado deverá assinalar a quadrícula “Sim” deste campo e observar os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

4.7.15. Campo - Telefone de Contato com o Responsável Legal: Informe, inicialmente, o código de área e

em seguida o número do telefone (residencial ou celular).

4.7.16. Campo - E-mail do Responsável Legal pela Inscrição: Informe o endereço de correio eletrônico (e-mail) do Responsável Legal pela inscrição do candidato, para eventuais contatos. Verifique se o preenchimento está correto. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.

4.7.17. Campo – Opção do Ano: Neste campo o responsável legal pelo candidato deverá indicar o Ano ao qual o candidato irá concorrer.

4.7.18. Opção pelo sistema de reserva de vagas

Atenção! Antes de preencher esse campo, o Responsável Legal pelo candidato deverá observar se o candidato atende aos requisitos para concorrer às vagas destinadas exclusivamente a alunos oriundos de Escolas Públicas.

4.7.18.1 Haverá reserva de vaga, de acordo com o item 3 deste edital, aos candidatos que pleiteiam vaga no 7º ano, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escola Públicas.

4.7.18.2 O Responsável Legal que fizer opção para que o candidato concorra às vagas destinadas a alunos oriundos de Escolas Públicas deverá comprovar tal condição no período de **19 a 20/02/2019**, no horário de 08 às 12h na secretaria do CAP/UFPE conforme item 3.3 deste edital. A comprovação se dará através de Histórico Escolar ou declaração da(s) escola(s) de origem de que tenha cursado do 1º ano até à série a qual esteja pleiteando a vaga, exclusivamente em Escola Pública, acompanhado do original da certidão de nascimento ou carteira de identidade do candidato.

4.7.18.3 O candidato optante às vagas de alunos oriundos de Escolas Públicas que **não apresentar** documentação comprobatória no período previsto no item 3.3 deste Edital ou cuja documentação **não for homologada** pela Comissão de Seleção, passará, automaticamente a concorrer às vagas submetidas à livre concorrência. A listagem dos candidatos que tiveram os documentos comprobatórios homologados e que terão direito a concorrer no Sistema de Reserva de Vagas será divulgada no dia **26/02/2019**.

4.7.19. Após o preenchimento de todos os dados, clique em “**SALVAR**”.

4.7.20. Após salvar os dados, clique em “**IMPRIMIR BOLETO**” e será gerada a **Guia de Recolhimento da União (GRU) SIMPLES** para pagamento da taxa de inscrição. A geração da GRU fora do Sistema de Inscrição é de total responsabilidade do Responsável Legal, e quaisquer inconsistências de dados acarretarão a não efetivação da inscrição. **O pagamento através de DARFs ou outros títulos não serão aceitos sob qualquer hipótese.**

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato. **É de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal do candidato a veracidade das informações prestadas à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2019.1. A declaração falsa sujeitará o Responsável Legal do candidato às sanções previstas em lei.**

5. TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. A Taxa de Inscrição será de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

5.2. A Taxa de Inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até o dia **22/02/2019** impreterivelmente, através da Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) a ser gerada após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, competindo ao responsável pela inscrição do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2019.1. Alternativamente, a operação de quitação poderá ser efetuada em caixas eletrônicas do Banco do Brasil, ou pela internet apenas para correntistas daquela instituição bancária. Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do site www.selecaoacap.com.br.

5.3. Não serão acatados como **prova** de quitação da taxa de inscrição comprovantes de agendamento de pagamento nem de transferência bancária ou interbancária.

5.4. Antes do pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento a todos os requisitos exigidos, pois não será devolvido, em qualquer hipótese, o valor da taxa de inscrição. **O pagamento através de DARFs ou outros títulos não serão aceitos sob qualquer hipótese.**

5.5. A **Comissão de Seleção** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida aos candidatos cujo Responsável Legal comprove possuir renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período de **01 a 03/02/2019**, no endereço eletrônico www.selecaoap.com.br. No dia **04/02/2019** será divulgada, no site www.selecaoap.com.br, a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição.

6.2. Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição o Responsável Legal do candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.selecaoap.com.br;

6.2.2. Entregar, na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, no dia **08/02/2019** a documentação exigida para isenção da taxa de inscrição, no horário de 8h às 13h.

6.2.2.1. Documentação a ser entregue para solicitação de isenção da taxa de inscrição:

- Comprovante de renda familiar;
- Cópia de uma conta de energia recente (novembro, dezembro/2018 ou janeiro/2019);
- Formulário de inscrição: Dados do Candidato (gerado no ato da inscrição).

6.3. **É de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal do candidato a veracidade das informações prestadas à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2019.1. A declaração falsa sujeitará o Responsável Legal do candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**

6.4. O requerimento de isenção da Taxa de Inscrição **NÃO** implica em formalização da inscrição no concurso.

6.5. A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será realizada até o dia **15/02/2019**, com publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico www.selecaoap.com.br

6.6. O Responsável Legal do candidato **NÃO** beneficiado com a isenção deverá efetuar o pagamento até o dia **22/02/2019**.

7. REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

7.1. Recebido o formulário de inscrição e realizada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição, a Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2019.1 disponibilizará no endereço eletrônicos www.selecaoap.com.br o Formulário Eletrônico, no qual constarão os dados e as informações necessárias para garantir a participação do interessado no concurso, tal como solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2. O Formulário Eletrônico poderá ser visualizado no período de **01 a 08/03/2019**, para consulta, onferência de dados, correções ou alterações cadastrais e confirmação do pagamento. O acesso ao Formulário Eletrônico se dará mediante a identificação do candidato por meio do seu CPF e sua senha.

7.3. Caso o Formulário Eletrônico não esteja disponível no endereço eletrônico www.selecaoap.com.br no período de **01 a 08/03/2019**, o Responsável Legal pelo candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2019.1 pelo telefone **(81) 98400-2951** ou pelo e-mail selecaoapufpe@gmail.com, para solicitar providências.

7.4. Na constatação de erros ou divergências o interessado poderá retificar diretamente, no Formulário Eletrônico, os dados e as informações prestadas até o dia **12/03/2019**.

7.5. Caso não haja manifestação por parte do Responsável Legal quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no Formulário Eletrônico **até o dia 12/03/2019**, o Responsável Legal assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro após essa data.

8. HOMOLOGAÇÃO/RESERVA DE VAGAS

8.1. Será divulgada listagem dos candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas no dia **18/02/2019**.

8.2. Os candidatos constantes da listagem do item 8.1. que optaram pelo Sistema de Reserva de Vagas deverão entregar documentos comprobatórios conforme item 3.3 deste Edital nos dias **19 e 20/02/2019**.

8.3. A listagem dos candidatos que tiveram a documentação comprobatória para reserva de vagas **homologadas** será divulgada, no site www.selecaoap.com.br, no dia **28/02/2019**.

9. REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização da seleção, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.).

9.2. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento protocolado na secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, até o dia **12/03/2019**, 08h às 12h, horário do Recife, acompanhado de cópia do laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência ou necessidade especial do qual o candidato é portador (CID - 10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.3. A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

9.4. Os candidatos que requererem atendimento especial participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

10. CARTÃO DE INSCRIÇÃO – CI

10.1. A emissão do Cartão de Inscrição - CI representa o deferimento do pedido de inscrição, fornecendo, dentre outros dados, informações sobre o local (prédio e sala) de realização das provas.

10.2. O CI poderá ser impresso a partir do dia **18/03/2019** até o dia **30/03/2019**, sob responsabilidade exclusiva do Responsável Legal do candidato.

10.3. A apresentação do CI, assinado pelo candidato, é condição para o ingresso na sala de aplicação das provas.

A inscrição tem caráter condicional, sendo cancelada desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato.

11. PROVAS

11.1. As provas serão realizadas no dia **31 de março de 2019**, 09 às 12h (horário local), no *Campus* da UFPE- Recife, em local definido em cartão de inscrição.

11.2. O processo de seleção compreenderá provas de Matemática e Português (produção de texto), versando sobre o programa disponível no Anexo 1 deste Edital.

11.3. A prova de Matemática conterà 20 (vinte) questões objetivas de **múltipla escolha** (1 ponto cada). O candidato que obtiver nota menor que 9 (nove) pontos na prova de Matemática estará automaticamente eliminado, e nesse caso, a prova de Português (produção de texto) não será corrigida.

11.4. A prova de Português conterà 01 (uma) questão de produção de texto. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos estará eliminado do certame.

11.5. A Prova de Português valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá escrever no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas. Os candidatos que não observarem os limites de linhas estabelecidos perderão pontos na respectiva prova. O candidato que fugir ao tema proposto receberá automaticamente nota 0 (zero). O candidato deverá seguir rigorosamente os comandos e direcionamentos da questão de produção textual, sob pena de comprometer a respectiva pontuação. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na Prova de Português estará automaticamente eliminado.

11.6. O candidato ou seu responsável legal não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, data e horário de provas como justificativa da ausência do candidato no dia da prova.

11.7. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, cidade e local predeterminado pela organização do processo seletivo **à exceção do local de provas** para os candidatos portadores de doenças infectocontagiosas que deverão se direcionar ao prédio indicado pela Comissão do Processo Seletivo 2019.1, independentemente do local que conste em seu cartão de inscrição.

11.8. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção.

11.9. O ingresso do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação do cartão de inscrição e do **Documento Oficial de Identidade**. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgãos equivalentes, pelo Corpo de Bombeiros Militares, Polícia Militar ou Passaporte. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.

11.10. Caso o candidato não apresente no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá estar de posse de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O).

11.11. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da prova.

11.12. Caso o Chefe de Prédio julgue necessário, inclusive no caso de apresentação de ocorrência policial (B.O) dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro de imagem para segurança do certame.

11.13. Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além de documentos fora do prazo de validade.

11.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, imagens e áudio, equipamentos eletrônicos e similares, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

11.15. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

11.16. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário local (cidade do Recife-PE) fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de inscrição e do Documento de Identidade.

12. FOLHAS DE RESPOSTA

12.1. Ao receber as folhas de resposta, o candidato deve conferir se nelas constam o seu nome e o seu número de inscrição.

12.2. Folha de Respostas - para respostas das questões objetivas de múltipla escolha, as marcações realizadas no caderno de provas deverão ser transcritas para a folha de resposta intitulada “Folha de Resposta” (Anexo 2).

12.3. Folha de Produção Textual (Redação) - Para a Prova de Português (produção de texto), o texto produzido no rascunho do caderno de provas deverá ser transcrito na área pautada da folha de resposta intitulada “Folha de Produção Textual” (Anexo 3).

12.4. As marcações e os rascunhos realizados no caderno de provas de nada valerão e **NÃO** serão objetos de correção para banca examinadora. As marcações das questões objetivas de múltipla escolha, bem como a produção de texto (redação) somente serão pontuadas se estiverem transcritas para Folha de Respostas e Folha de Produção de Texto, respectivamente.

12.5. As marcações nas folhas de respostas deverão ser definitivas, não podendo ser apagadas ou rasuradas.

12.6. Não sujar, não amassar e não dobrar as folhas de respostas.

12.7. O candidato deverá devolver o caderno de provas e as folhas respostas, para o fiscal de sala, assinados no local apropriado.

12.8. Exceto a produção de texto, as demais questões serão de Múltipla Escolha com apenas uma alternativa correta.

13. RECURSOS ÀS PROVAS

13.1. Após divulgação da prova e gabarito oficial, caberá recurso quanto às questões e gabarito, inclusive sua nulidade, exclusivamente à Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do CAp/UFPE 2019.1, através de requerimento por escrito, entregue na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, no horário de 08 às 12h, nos dias **01 e 02 de abril de 2019**.

13.2. O resultado dos recursos será disponibilizado na Secretaria do CAp/UFPE no dia **05 de abril de 2019**, no horário de 08h às 12h, exclusivamente.

13.3. Em caso de nulidade, a pontuação correspondente àquela questão será distribuída nas demais questões da prova.

14. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica www.selecaoacp.com.br até o dia

12 de abril de 2019.

15. CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Matemática e Português, respeitado o limite de vagas oferecidas para cada ano.

15.1.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Matemática e Português, respeitado inicialmente o limite de vagas oferecidas para livre concorrência (01 vaga para cada Ano) e depois para as vagas destinadas aos alunos oriundos de Escolas Públicas (01 vaga para cada Ano).

15.1.1.1. O candidato que se enquadrar no sistema de reserva de vagas para alunos oriundos de Escolas Públicas será classificado pelos dois sistemas e prioritariamente ocupará a vaga pela classificação no sistema em que obtiver melhor classificação. Assim, o candidato cuja nota final (somatório das notas da prova de Matemática e Português) permitir o acesso à vaga da livre concorrência, será alocado nesta, de modo a permitir o acesso a outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada aos alunos oriundos de Escolas Públicas. Esse método de classificação se aplicará aos processos classificatórios, inclusive nos remanejamentos por vagas remanescentes.

15.1.1.2. Em caso do não preenchimento das vagas reservadas a alunos oriundos de Escolas Públicas, essas serão automaticamente preenchidas por candidatos que optaram pela livre concorrência, sempre obedecendo aos critérios de classificação.

15.2. Em caso de empate, será inicialmente classificado o candidato que:

15.2.1. Obtiver maior número de pontos na prova de Português (produção de texto).

15.2.2. Caso perdure o empate, será inicialmente classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Matemática.

15.2.3. Caso ainda perdure o empate, será inicialmente classificado o candidato de maior idade.

16. CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

16.1. De acordo com o Capítulo VII, Artigo 12 da Resolução nº 14/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE será eliminado do concurso o candidato que:

16.1.1. Faltar à prova;

16.1.2. Tiver concluído integralmente o ano para o qual pleiteia aprovação e matrícula;

16.1.3. Obtiver nota menor que 9 (nove) pontos na prova de Matemática. Nesse caso, a prova de Português (Produção Textual) do candidato não será corrigida;

16.1.4. obtiver nota menor que 5 (cinco) pontos na prova de Português (Produção Textual).;

16.1.5. Consultar livros, manuais, régua de cálculo, ábacos, calculadoras, relógios munidos com calculadora; utilizar aparelho de comunicação, munido ou não de câmera fotográfica, telefones móveis (celulares), bip, qualquer outro equipamento de telecomunicação, ou dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar dados, sons ou imagens;

16.1.6. Não efetivar a matrícula no período e horário descritos nos itens 18.1.1. e 18.1.2 deste edital, respectivamente;

16.1.7. Não corresponder ao item 3 deste Edital.

17. RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

17.1. Do julgamento final da seleção caberá recurso, exclusivamente quanto a questões de nulidade, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no período de **15 e 16 de abril de 2019**.

18. MATRÍCULA

18.1. Os candidatos aptos à matrícula no 1ª e 2ª Série do Ensino Médio do Colégio de Aplicação deverão realizá-la da seguinte forma:

18.1.1. Período: **22 a 24 de abril de 2019**.

18.1.2. Horário: 07h30min às 12h, horário do Recife.

18.1.3. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.

18.1.4. Documentos: no ato da matrícula, deverão ser entregues: documento original da transferência definitiva ou transferência provisória; cópia do Registro Civil; duas (2) fotos 3x4 recentes e iguais.

18.2. Estando matriculado, o estudante será integrado ao corpo discente imediatamente.

18.3. Remanejamento: findo o período de matrícula (**22 a 24 de abril de 2019**) serão remanejados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos se fizerem necessários para preenchimento das vagas oferecidas, para o que disporão de dois dias úteis, após publicação da relação em que conste seu nome, no site www.selecaoap.com.br, para efetivação da sua matrícula.

18.4. De acordo com o Capítulo IX, Artigo 17 da Resolução nº 14/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ao ser matriculado (a) no Colégio de Aplicação, os pais e responsáveis pelo candidato aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da unidade acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretrizes institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento Interno, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços, atividades extraclasse e extracurriculares, bem como a reflexão de temáticas transversais e a problematização de questões éticas, políticas, sociais, religiosas, antropológicas, filosóficas, de gênero e minorias em todo o currículo escolar, não cabendo qualquer controle externo à UFPE sobre as decisões internas e sobre o currículo adotado por este colégio.

19. CRITÉRIO ADICIONAL DE ELIMINAÇÃO

19.1. Sendo verificado, a qualquer época, que o candidato, mesmo já matriculado, não atendeu ou não atende às exigências dos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, a sua matrícula será definitivamente cancelada e a vaga remanejada para os demais candidatos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital é publicado no site www.selecaoap.com.br

20.2. A realização da inscrição implica em restrita submissão do candidato ou do seu responsável legal ao presente Edital.

20.3. A Comissão de Seleção para Preenchimento de Vagas Remanescentes do CAP/UFPE 2019.1 decidirá os casos omissos.

Paulo Sávio Angeiras de Goes
Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos da UFPE

ANEXO 1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
01/02 a 17/02/2019	Inscrições na Internet, no site www.selecaoap.com.br , com emissão de boleto para pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
01 e 03/02/2019	Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição no site www.selecaoap.com.br
04/02/2019	Relação dos candidatos que solicitaram isenção da Taxa de Inscrição no site www.selecaoap.com.br
08/02/2019	Dia para comprovação da documentação para isenção da Taxa de Inscrição requisitada em Edital. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação. Horário: 08 às 12h
15/02/2019 a partir das 15h	Divulgação da listagem com o nome dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO da Taxa de Inscrição no site www.selecaoap.com.br . Os candidatos não contemplados deverão pagar a taxa de inscrição (GRU) até 22/02/2019.
22/02/2019	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição (GRU)
18/02/2019	Divulgação da Relação dos Candidatos que optaram pelo Sistema de Reserva de Vagas.
19 e 20/02/2019	Período para entrega de documentos comprobatórios, na Secretaria do CAP/UFPE, no horário de 08 às 12 h, para os candidatos que optaram pelo Sistema de Reserva de Vagas.
28/02/2019	Divulgação da listagem dos candidatos que tiveram os documentos comprobatórios homologados e que terão direito a concorrer no Sistema de Reserva de Vagas.
01 a 08/03/2019	Período de consulta aos Dados Cadastrais para conferência do Cadastramento do candidato, reclamação de divergências nos dados cadastrais ou alterações na inscrição.
12/03/2019	Último dia para o responsável legal pelo candidato com necessidades especiais requerer atendimento especial durante a aplicação das provas. Local de solicitação: Secretaria do Colégio de Aplicação/UFPE.

DATA	EVENTO
	Horário: 8h às 12h
18 a 30/03/2019	Exibição do Cartão de Inscrição - CI no site www.selecaoap.com.br . Impressão do CI sob responsabilidade do responsável legal do candidato a partir do endereço eletrônico www.selecaoap.com.br .
31/03/2019	Aplicação das Provas. Horário: 09 às 12h
Até 31/03/2019	Divulgação do gabarito oficial. Após às 17h
01 e 02/04/2019	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas na secretaria do Colégio de Aplicação/UFPE, no horário de 08 às 12h.
05/04/2019	Resultado dos recursos quanto ao gabarito das provas. Será disponibilizado na Secretaria do CAP/UFPE no horário de 8h às 13h, exclusivamente.
Até o dia 12/04/2019	Divulgação do resultado do Processo Seletivo na página eletrônica www.selecaoap.com.br
15 e 16/04/2019	Recursos ao resultado do Processo Seletivo, exclusivamente, quanto à sua nulidade, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
22 a 24/04/2019	Realização da Matrícula. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação. Horário: 7h30min às 12h

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/12/2018)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgmedtrop>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2019 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical, Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação, reconhecida pelo MEC, nas áreas de Medicina, Farmácia/Bioquímica, Biomedicina e Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado); realizados em instituições reconhecidas pela CAPES/MEC.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-graduação em Medicina Tropical, entre os dias 22 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese e/ou a qualquer título. Todas as documentações exigíveis serão entregues em envelope fechado pelo candidato, que será devidamente inserido, pela comissão organizadora, em envelope com lacre na presença do candidato. O candidato receberá um código de inscrição que será a sua identificação durante processo seletivo. Os candidatos que fizerem a inscrição por correspondência via SEDEX receberão o código via email.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado

a) Ficha de Inscrição preenchida na forma do Anexo I;

b) Cópias de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente.

d) O candidato deve estar cadastrado na Plataforma Lattes-CNPq atualizada até a data da inscrição, como comprovação apresentar apenas a cópia da folha de rosto (apenas a primeira folha) da Plataforma Lattes-CNPq.

e) Apresentar o *Curriculum Vitae* que deverá seguir a ordem da tabela de pontuação deste edital (Anexo II). Os documentos comprobatórios deverão estar com carimbo da instituição e assinatura do responsável pela emissão do documento; comprovações de resumos de congressos deverão constar a cópia da capa/CD dos anais, resumo e certificado. No *Curriculum Vitae*, cada item a ser pontuado deve estar numerado e em concordância com a numeração do seu respectivo documento comprobatório (Doc.1, Doc.2, etc) e tabela de pontuação (Anexo II)

f) Toda a documentação do *Curriculum Vitae* deve estar encadernada em espiral.

g) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a tabela de pontuação preenchida que se encontra no presente edital (Anexo II).

h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), a ser paga na forma estabelecida no anexo III. Em atendimento à Resolução nº 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, ficam isentos da referida taxa aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes); e professor substituto da UFPE.

2.1.1 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV).

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

2.2. Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Resumo expandido de projeto de pesquisa, conforme item 3.1.2.3;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, observado o disposto no Item 2.4 deste Edital.

c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação, emitida pela Coordenação do Curso de Graduação.

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso ao qual o candidato for vinculado, atestando a condição de provável concluinte, constando data prevista para conclusão do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula, conforme item 3.1.

3 – Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por quatro membros para o Mestrado. Esses membros, professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	22/01/2019 a 08/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
Homologação das inscrições	11/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	12 a 14/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Etapa 1 – Prova de Idioma (Inglês) e Prova de conhecimento		
Etapa 1A - Prova de idioma (inglês)	12/02/2019	9:00 às 12:00 horas
Etapa 1B - Prova de conhecimento	12/02/2019	14:00 às 17:00 horas
Resultado	14/02/2019	17:00 horas
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias úteis)	15, 18 e 19/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
Etapa 2 – Avaliação de resumo expandido e “Curriculum Vitae”	15/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
Resultado	18/02/2019	17:00 horas
Prazo Recursal (intervalo de 3 dias)	19 a 21/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
Resultado Final	22/02/2019	17:00 horas
Prazo Recursal	25 a 27/02/2019	09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas
Matrícula	28/02/2019	Conforme calendário de Matrícula Sig@Pós/PROPESQ
Início das aulas	Março/2019	Em data a ser definida e divulgada pelo PPG Medicina Tropical

3.1.1 – Etapa 1 - Prova de Idioma (Inglês) e de Prova de conhecimento

3.1.1.1 – Etapa 1A: Prova de idioma (Inglês), de caráter eliminatório (peso 0) e exigida a nota mínima 7,0 (sete), objetiva avaliar a capacidade de compreensão de texto de conteúdo científico na área do Programa e terá duração de 3 horas, não sendo permitida consulta a dicionário e a utilização de aparelhos de comunicação. A prova será realizada por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por quatro membros docentes.

São critérios para avaliação da prova de idioma

Crítérios	PERCENTUAL
Tradução correta do idioma	50%
Demonstração de capacidade de compreensão de texto	50%

Candidatos aprovados em testes realizado pela Instituição Britanic ou em testes de proficiência (TOEFL- acima de 500 e IELTS- acima de 5), nos últimos 3 anos (2015 a 2018), estarão isentos de realizar a prova de idioma (Inglês). Nesse caso, é necessária a apresentação de documentação comprovante de aprovação à documentação no ato da inscrição. Candidatos aprovados na Instituição responsável (Britanic) devem solicitar declaração na própria instituição.

3.1.1.2–Etapa 1B:A prova de conhecimento (peso 7) versará sobre o programa constante do Anexo V. A prova de conhecimento terá duração de 03 horas, sendo vetada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação e poderá ser realizada em locais distintos, com coincidência de datas e horários.São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

Crítérios	Percentual
Clareza e propriedade no uso da linguagem.	30%
Domínio dos conteúdos, pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital.	40%
Capacidade de síntese.	30%

3.1.2 Etapa 2 - Avaliação de resumo expandido de projeto de pesquisa e Avaliação do “Curriculum Vitae”

3.1.2.1 – Avaliação de resumo expandido de projeto de pesquisa e prova de conhecimento formarão uma única nota, que será eliminatória, nota mínima de 7 (sete), com peso 6.

3.1.2.2 –São critérios para a avaliação do Resumo expandido de projeto de pesquisa

Crítérios para avaliação do Resumo expandido do Projeto de pesquisa	PERCENTUAL
Relevância e contribuição para o conhecimento/desenvolvimento científico;	30%
Clareza quanto à linguagem e redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo e consistência.	30%
Adequação metodológica quanto ao objeto de estudo, clareza nos objetivos, delineamento, justificativa e problematização.	40%

3.1.2.3-O candidato deve assinalar na ficha de inscrição (ANEXO I) qual linha pesquisa do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical está contemplado o Resumo expandido. O tema de pesquisa que será desenvolvido no Resumo expandido deve estar contido na DESCRIÇÃO da linha de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical (ver as descrições das linhas na home-page www.ufpe.br/ppgmedtrop). Resumos expandidos de Projetos com linhas e temas de pesquisas que não estão inseridos no Programa de Pós-graduação em Medicina Tropical serão desclassificados. Vínculos com docentes e pesquisadores devem ser omitidos, bem como a identificação do candidato no resumo expandido de projeto. O depósito do resumo expandido do projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato em 01 via de 4 páginas, devidamente grampeadas, contendo: delimitação do tema, justificativa, objetivos, metodologia, viabilidade técnica/operacional, cronograma e referências, conforme as normas da ABNT (papel A4 branco; com margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; entre linhas 1,5 cm; as demais formatações são livres), sendo o sistema de citação autor-data ou o sistema completo.

3.1.2.4 – A avaliação do “Curriculum Vitae”, com peso 4, de caráter classificatório, terá obedecida a seguinte tabela de pontuação:

A) MÉDICOS

1- TITULAÇÃO: PESO 3,5

CURSOS PRÉ-MESTRADO	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente		
Residência na Área do Programa, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	3,0/ano	6,0
Residência em outras Áreas, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	1,5/ano	1,5
Especialização na Área do Programa (carga horária mínima 360 h), oferecida por Instituição de Ensino Superior.	1,0/ano	1,0
Especialização em outras Áreas, (carga horária mínima 360 h) oferecida por Instituição de Ensino Superior.	0,5/ano	1,0
Aperfeiçoamento (carga horária mínima 180h).	0,5/ano	0,5

2- PRODUÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA: PESO 3,0

PRODUÇÃO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.		
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Medline	1/artigo	1,0
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scielo	0,5/artigo	1,0
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Lilacs	0,25/artigo	0,75
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo na Área do Programa como autor ou co-autor	0,5/livro;capítulo	0,5
Publicação de Trabalho Científico ou Resumo em Anais de Congressos Nacionais ou Internacionais (INDEXADO) como autor ou co-autor.	0,75/resumo	1,5
Bolsista oficial (inclui voluntário) para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras.	0,75/semestre	1,5
Outras participações em projeto(s) de pesquisa/extensão aprovado(s) por instâncias pertinentes.	0,5/projeto	1,0
Apresentação de Trabalhos/Resumos em Congressos Profissionais (Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais), quando não considerados na pontuação de publicação em Anais de congresso nacional e internacional.	0,25/apresentação	2,75

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PESO 2,0

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar período, local, função, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.		
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,75 /ano	3,5
Atividade docente em ensino médio/técnico com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,25/ano	2,5
Atividade profissional com vínculo empregatício na área de formação (técnica).	1,5/ano	1,5
Estágios (não curriculares) na área de formação profissional (120 horas).	1,0/estágio	1,0
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, superior, médio e/ou fundamental (60 horas).	0,5/atividade	1,5

4- ATIVIDADES DE EXTENSÃO: PESO 1,5

Itens	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Monitoria de disciplina / Preceptorial	2,75/semestre	5,5
Comissão organizadora, Avaliador ou Monitor, Ministrador de Curso em eventos científicos e de extensão.	1,2/evento	2,4
Palestra/Apresentação oral em Congressos e Reuniões Científicas.	0,75/curso	0,75
Participação em Cursos (40h) ou mini-cursos (12h)	0,25/participação	0,75
Premiação / Menção Honrosa	0,5/prêmio	0,5
Participação em congressos (sem apresentação de trabalhos)	0,05/participação	0,1

B) OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

1 - TITULAÇÃO: PESO – 1,5

CURSOS PRÉ-MESTRADO	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente.		
Especialização na Área do Programa (carga horária mínima 360 h), oferecida por Instituição de Ensino Superior.	3,0/ano	6,0
Especialização em outras Áreas (carga horária mínima 360 h), oferecida por Instituição de Ensino Superior	1,5/ano	1,5
Residência Área do Programa, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	1,0/ano	1,0
Residência em outras Áreas, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	0,5/ano	1,0
Aperfeiçoamento (carga horária mínima 180h).	0,5/ano	0,5

2- PRODUÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA: PESO 5,0

PRODUÇÃO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.		
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Medline	1/artigo	1,0
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scielo	0,5/artigo	1,0
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Lilacs	0,25/artigo	0,75
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo na Área do Programa como autor ou co-autor	0,5/livro;capítulo	0,5
Publicação de Trabalho Científico ou Resumo em Anais de Congressos Nacionais ou Internacionais (INDEXADOS) como autor ou co-autor .	0,5/resumo	1,0
Iniciação científica com bolsa para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras).	0,5/semestre	1,0
Iniciação científica como voluntário para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI,	0,25/semestre	0,5

PRODUÇÃO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.		
entre outras).		
Estágio voluntário para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (200 horas/semestre).	0,1/semestre	0,4
Outras participações em projeto(s) de pesquisa/extensão aprovado(s) por instâncias pertinentes.	0,5/projeto	0,5
Apresentação de Trabalhos/Resumos em Congressos Profissionais (Locais, Regionais, Nacionais) quando não considerados na pontuação de publicação em Anais de congresso nacional e internacional.	0,3/apresentação	3,0
Apresentação de Trabalhos/Resumos em Congressos Profissionais (Internacionais), quando não considerados na pontuação de publicação em Anais de congresso nacional e internacional.	0,35/apresentação	0,35

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PESO 1,0

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Indicar período, local, função, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.		
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,75 /ano	3,5
Atividade docente em ensino médio/técnico com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,25/ano	2,5
Atividade profissional com vínculo empregatício na área de formação (técnica).	1,5/ano	1,5
Estágios (não curriculares) na área de formação profissional (120 horas).	1,0/estágio	1,0
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, superior, médio e/ou fundamental (60 horas).	0,5/atividade	1,5

4- ATIVIDADES DE EXTENSÃO: PESO 2,5

Itens	PONTUAÇÃO/UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Monitoria de disciplina/ Preceptorial.	2,75/semestre	5,5
Comissão organizadora, Avaliador ou Monitor, Ministrador de Curso em eventos científicos e de extensão.	1,2/evento	2,4
Palestra/Apresentação oral em Congressos e Reuniões Científicas.	0,75/curso	0,75
Participação em Cursos (40h) ou mini-cursos (12h)	0,25/participação	0,75
Premiação / Menção honrosa	0,5/prêmio	0,5
Participação em congressos (sem apresentação de trabalhos)	0,05/participação	0,1

4. Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados aos cursos de Mestrado em Medicina Tropical todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete). O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos: Para o mestrado pela maior nota, na prova de conhecimento e na avaliação do *Curriculum Vitae*, sucessivamente.

4.3 - A divulgação dos resultados das etapas ocorrerá pelo site: www.ufpe.br/ppgmedtrop, o resultado final será publicado no Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizado no site: www.ufpe.br/ppgmedtrop.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, pela Comissão de Seleção e Admissão do Concurso, no prazo de até 3 (três) dias de

sua divulgação, podendo o candidato solicitar vista das provas e dos respectivos espelhos conforme ofício N° 31/2013 de 17/07/2013.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 8 vagas (4 para médicos e 4 para outros profissionais na área de saúde) para o Curso de Mestrado. As vagas não ocupadas poderão ser redistribuídas obedecendo à ordem de classificação e segundo homologação do Colegiado do Programa.

6.1.1 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecendo a ordem de classificação.

6.2 Haverá 01 vagas institucionais adicionais segundo a resolução N° 01/2011.

7 – Bolsas

7.1 As bolsas, quando houver disponibilidade, serão distribuídas de acordo com a portaria n. 76, de 14 de abril de 2010 do CNPq/CAPES.

8- Disposições gerais

8.1 - Local de inscrições: Secretaria da Pós-graduação em Medicina Tropical, situada na Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n – Bloco A do Hospital das Clínicas da UFPE – Cidade Universitária – Recife-PE, CEP: 50670-420. Fone (0xx) 81 2126-8527.

8.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.4 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.

8.5 – Será garantida a não identificação do candidato nas provas de Conhecimento, Avaliação do projeto de pesquisa e na Prova de Idioma (Inglês).

8.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE bem como o resultado final, ambos afixados no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site: www.ufpe.br/ppgmedtrop.

8.7- Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição (ou reciclagem).

8.8 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

8.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

ANEXO I - Ficha de inscrição

ANEXO II - Ficha de preenchimento de pontuação do mestrado

ANEXO III- Modelo de GRU

ANEXO IV - Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

ANEXO V - Programa e Bibliografia -

Maria Amélia Vieira Maciel
Coordenadora Pós-Graduação em Medicina Tropical – UFPE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
Nome
Social:.....
Candidato Deficiente: () Sim () Não. Se sim especificar:
Possui inscrição no Cadastro Único do Governo: () Sim () Não.
Gênero: () Masculino () Feminino () Outro Data de Nascimento:/...../..... Est. Civil:
Filiação:.....
.....
Naturalidade:..... Nacionalidade:.....CPF. Nº
Cor:.....Raça.....:
C. Ident. Órgão Expedidor:.....
Data:...../...../.....
Título de Eleitor nº.....Zona:.....Secção:.....
Estado.....
Situação: Militar (espécie de documento) NºSérie:.....
Data de Expedição:...../...../.....Órgão
Expedidor:.....
Profissão:.....Órgão
Empregador:.....
Docente () Sim () Não
Instituição:.....Período:.....
Endereço residencial:

Telefones para contato:.....

E-mail.....

Endereço
profissional:.....
Formação
Acadêmica:.....
Graduação:.....
Instituição:..... Período: (mês/ano) /.....a/.....
Especialização:.....
Instituição:..... Período: (mês/ano) /.....a/.....
Residência
Médica:.....
Instituição:..... Período: (mês/ano) /.....a/.....
Mestrado:.....
Instituição:..... Período: (mês/ano) /.....a/.....

Linha de pesquisa do resumo expandido (mestrado) e projeto de pesquisa (doutorado)*: 1() HIV/AIDS; 2() infecções virais; 3() micobacterioses- tuberculose e hanseníase; 4() resistência/virulência bacteriana e fúngica; 5() protozooses; 6() helmintíases; 7 () doença infecciosas e a imunidade imune inata; 8() **Biologia de Vetores e Reservatórios de Agentes Infecciosos de Importância Médica**

Recife,.....de.....de 2018

Assinatura do candidato

*ver as descrições das linhas de pesquisa na home-page: <https://www.ufpe.br/ppgmedtrop>

Obs: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, Item 2.1. A ausência de qualquer documento exigido acarreta a não homologação da inscrição

ANEXO II
FICHA DE PREENCHIMENTO DE PONTUAÇÃO DO MESTRADO

MÉDICOS

1- TITULAÇÃO: PESO 3,5

CURSOS PRÉ-MESTRADO Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Residência na Área do Programa, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	3,0/ano	6,0		
Residência em outras Áreas, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	1,5/ano	1,5		
Especialização na Área do Programa (carga horária mínima 360 h), oferecida por Instituição de Ensino Superior.	1,0/ano	1,0		
Especialização em outras Áreas, (carga horária mínima 360 h) oferecida por Instituição de Ensino Superior (carga horária mínima 360h).	0,5/ano	1,0		
Aperfeiçoamento (carga horária mínima 180h).	0,5/ano	0,5		

2- PRODUÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA: PESO 3,0

PRODUÇÃO/ATIVIDADE Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Medline	1/artigo	1,0		
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scielo	0,5/artigo	1,0		
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Lilacs	0,25/artigo	0,75		
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo na Área do Programa como autor ou co-autor	0,5/livro;capítulo	0,5		
Publicação de Trabalho Científico ou Resumo em Anais de Congressos Nacionais ou Internacionais indexados (com o ISSN) como autor ou co-autor.	0,75/resumo	1,5		
Bolsista oficial (inclui voluntário) para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras).	0,75/semestre	1,5		
Outras participações em projeto(s) de pesquisa/extensão aprovado(s) por instâncias pertinentes.	0,5/projeto	1,0		
Apresentação de Trabalhos/Resumos em Congressos Profissionais (Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais),	0,25/apresentação	2,75		

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PESO 2,0

ATIVIDADE Indicar período, local, função, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,75 /ano	3,5		
Atividade docente em ensino médio/técnico com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,25/ano	2,5		
Atividade profissional com vínculo empregatício na área de formação (técnica).	1,5/ano	1,5		
Estágios (não curriculares) na área de formação profissional (120 horas).	1,0/estágio	1,0		
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, superior, médio e/ou fundamental (60 horas).	0,5/atividade	1,5		

4- ATIVIDADES DE EXTENSÃO: PESO 1,5

ITENS	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Monitoria de disciplina.	2,75/semestre	5,5		
Comissão organizadora, Avaliador ou Monitor em eventos científicos e de extensão.	1,2/evento	2,4		
Palestra/Apresentação oral em Congressos e Reuniões Científicas.	0,75/curso	0,75		
Participação em Cursos (40h) ou mini-cursos (12h)	0,25/participação	0,75		
Premiação	0,5/prêmio	0,5		
Participação em congressos (sem apresentação de trabalhos)	0,05/participação	0,1		

OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**1 - TITULAÇÃO: PESO – 1,5**

CURSOS PRÉ-MESTRADO	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Indicar curso, Instituição, período, entre outros que achar pertinente.				
Especialização na Área do Programa (carga horária mínima 360 h), oferecida por Instituição de Ensino Superior.	3,0/ano	6,0		
Especialização em outras Áreas (carga horária mínima 360 h), oferecida por Instituição de Ensino Superior (carga horária mínima 360h).	1,5/ano	1,5		
Residência Área do Programa, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	1,0/ano	1,0		
Residência em outras Áreas, oferecida por Instituição de Ensino Superior.	0,5/ano	1,0		
Aperfeiçoamento (carga horária mínima 180h).	0,5/ano	0,5		

2- PRODUÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA: PESO 5,0

PRODUÇÃO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Indicar a fonte da publicação/evento, local, período, título, autores, número de pesquisa/projeto, período, orientação, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.				
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Medline	1/artigo	1,0		
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scielo	0,5/artigo	1,0		
Publicação em revista nacional/internacional indexada no Lilacs	0,25/artigo	0,75		
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo na Área do Programa como autor ou co-autor	0,5/livro;capítulo	0,5		
Publicação de Trabalho Científico ou Resumo em Anais de Congressos Nacionais ou Internacionais indexado (com o ISSN) como autor ou co-autor .	0,5/resumo	1,0		
Iniciação científica com bolsa para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras).	0,5/semestre	1,0		
Iniciação científica como voluntário para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (PIBIC, CNPq, FACEPE, PIBITI, entre outras).	0,25/semestre	0,5		
Estágio voluntário para desenvolvimento de Atividades de Pesquisa Científica (200 horas/semestre).	0,1/semestre	0,4		
Outras participações em projeto(s) de pesquisa/extensão aprovado(s) por instâncias pertinentes.	0,5/projeto	0,5		
Apresentação de Trabalhos/Resumos em Congressos Profissionais (Locais, Regionais, Nacionais).	0,3/apresentação	3,0		
Apresentação de Trabalhos/Resumos em Congressos Profissionais (Internacionais).	0,35/apresentação	0,35		

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: PESO 1,0

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Indicar período, local, função, contexto institucional, entre outras que achar pertinente.				
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,75 /ano	3,5		
Atividade docente em ensino médio/técnico com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC.	1,25/ano	2,5		
Atividade profissional com vínculo empregatício na área de formação (técnica).	1,5/ano	1,5		
Estágios (não curriculares) na área de formação profissional (120 horas).	1,0/estágio	1,0		
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, superior, médio e/ou fundamental (60 horas).	0,5/atividade	1,5		

4- ATIVIDADES DE EXTENSÃO: PESO 2,5

ITENS	PONTUAÇÃO/ UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL	Nº DOC.
Monitoria de disciplina.	2,75/semestre	5,5		
Comissão organizadora, Avaliador ou Monitor em eventos científicos e de extensão.	1,2/evento	2,4		
Palestra/Apresentação oral em Congressos e Reuniões Científicas.	0,75/curso	0,75		
Participação em Cursos (40h) ou mini-cursos (12h)	0,25/participação	0,75		
Premiação	0,5/prêmio	0,5		
Participação em congressos (sem apresentação de trabalhos)	0,05/participação	0,1		

ANEXO III MODELO DE GRU

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	3145
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor SEU NOME COMPLETO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	198.216.384-49
Nome da Unidade Favorecida UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UG / Gestão	153080 / 15233
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p> <p>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	50,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6550A7151DDDAE15BB3AEA02FD801742]	(=) Valor Total	50,00

89820000000-6 50000001010-5 95523022883-0 20093914414-2



GRU PODE SER GERADA ATRAVÉS DO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (www.stn.fazenda.gov.br) E PREENCHIDO COM OS NÚMEROS NA FIGURA ILUSTRADOS.

INSTRUÇÕES:

1. Clicar em “SIAFI-Sistema de Administração Financeira” (lado esquerdo da tela);
2. Clicar em “Guia de Recolhimento da União” (lado esquerdo da tela);
3. Preenchimento:
Unidade Gestora: **153098** - Gestão: **15233** – Universidade Federal de Pernambuco
Código de Recolhimento: **28832-2** – Serviços Educacionais
AVANÇAR
4. Número de Referência: **3145**
Nome do Contribuinte
Número do CPF
Valor Principal: **R\$50,00**
Valor Total: **R\$50,00**
5. **EMITIR GRU**
6. Pagar em qualquer **Banco do Brasil**.

**ANEXO IV
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome:		
Nome Social:		
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: () M () F	CPF:
R.G.:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ___/___/___
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo da Pós-Graduação em Medicina Tropical e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também que, sob as penas da Lei, estou ciente da veracidade das informações aqui prestadas e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____, de ___ de _____ de _____

Assinatura do candidato

**ANEXO V – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA
TEMÁRIO DA PROVA DE CONHECIMENTO PARA CANDIDATOS AO
MESTRADO EM MEDICINA TROPICAL**

- 1) Infecção pelo HIV/aids;
- 2) Febre da Dengue e da Chikungunya;
- 3) Diarreias infecciosas: viral e bacteriana;
- 4) Esquistossomose;
- 5) Hepatites virais A, B e C;
- 6) Varicela-zoster e citomegalovirose;
- 7) Leishmaniose;
- 8) Sífilis
- 9) Tuberculosepulmonar

BIBLIOGRAFIA

MANDELL, Gerald L.; John E. Bennett; and DOLIN, Raphael. **Principles and Practice of Infectious Diseases**. 7th ed. Copyright © 2009 Churchill Livingstone, An Imprint of Elsevier. ISBN: 978-0-4430-6839-3

FOCCACCIA, Roberto & VERONESI, Ricardo. **Tratado de Infectologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009. 2 vols. ISBN: 857379805X.

Longo, Fauci, Kasper, Hauser, Jameson, Loscalzo- **Harrisons Principles of internal medicine** 18 ed Mc Graw Hill 2012

Guia de Vigilância Epidemiológica- Ministério da Saúde.

http://www.prosaude.org/publicacoes/guia/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)
CURSO DE DOUTORADO
(Aprovado *ad referendum*)**

Edital complementar para Seleção de Ingresso no Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, torna público o presente **Edital Complementar para vagas no Doutorado da área de Petróleo**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2019, primeira entrada** ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, exclusivamente para curso de Doutorado na área de Simulação e Gerenciamento de Reservatório de Petróleo.

1. Inscrição:

1.1. Para a admissão no curso de Doutorado exige-se Graduação e Mestrado em Engenharia Civil ou em área afim, considerando-se assim aquela que contenha afinidade com quaisquer das áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, reconhecido pela CAPES/MEC, conforme definido no **Apêndice I** deste Edital.

1.2. A inscrição realizar-se-á na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 09 às 11h e das 13 às 15h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3. A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições para o endereço constante no **Apêndice II** deste Edital e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias após o fim da data de encerramento das inscrições, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4. As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 deste Edital.

1.5. Toda a documentação referente à inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado e assinado pelo candidato. No envelope deverá constar a etiqueta de inscrição, conforme modelo no **Apêndice III** deste Edital. No caso de inscrição efetuada via Correios serão necessários 2 (dois) envelopes: um externo, endereçado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (**Apêndice II**) e outro interno com a etiqueta de inscrição (**Apêndice III**).

1.6. No ato da entrega da documentação para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, devidamente preenchido, o comprovante de inscrição, que se encontra no **Apêndice III** do presente Edital. O servidor que receber a documentação deverá datar e assinar este recibo, que servirá de comprovante para o candidato. No caso de solicitação de inscrição feita pelo Correio, o candidato terá o próprio recibo do Correio como comprovante.

1.7. Toda a documentação deverá ser entregue seguindo a ordem constante no **Apêndice IV** deste Edital, devendo todas as folhas ser enumeradas e rubricadas pelo candidato.

1.8. Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados, com documentação de forma fracionada ou sem a etiqueta de inscrição exigida no presente Edital devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

1.9. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.10. O descumprimento de quaisquer das exigências deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigível para a inscrição no Doutorado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do **Apêndice V**, assinalado o Nível (Doutorado), com as respectivas informações complementares desse apêndice;

b) A etiqueta de inscrição à seleção deverá ser colada em uma das faces do envelope para depositar a documentação de inscrição, devendo o envelope ser entregue lacrado no ato da inscrição (**Apêndice III**);

c) Cópias de Documentos de Identidade oficial (RG, Carteira de Habilitação etc.), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor; certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

d) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes, afixadas na ficha de inscrição e etiqueta do envelope;

e) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme boleto (**Apêndice VI**), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser conluente do curso de mestrado; e Servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE e candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do

Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007 e conforme Resolução nº. 01/2015 do Conselho de Administração da UFPE; e

f) Cópia impressa do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma *Lattes* (www.cnpq.br), com comprovação dos itens a serem avaliados, conforme tabelas constantes do **Apêndice VII**. Os comprovantes referidos nesse item devem ser entregues em meio digital (CD com identificação do nome do candidato) junto com as demais documentações exigidas nesse Edital.

g) Descrição do currículo (em forma de tabela/barema), indicando o que fez em cada item, seguindo obrigatoriamente a ordem indicada na Tabela de Pontuação constante no **Apêndice VII**.

1.1.1. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; os servidores ativos, inativos e professores substitutos da UFPE e alunos regularmente matriculados na UFPE, concluintes dos cursos de mestrado no segundo semestre de 2018, poderão requerer a dispensa do pagamento dataxa de inscrição até o **quinto dia anterior** ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (**Apêndice VIII**).O candidato deverá preencher o requerimento constante no **Apêndice VIII**, digitalizá-lo no formato .pdf, e enviá-lo para o endereço eletrônico selecaoppgec@gmail.com.

1.1.2. No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição.

1.1.3. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

1.2. Além dos documentos indicados no item 2.1, os candidatos ao curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Anteprojeto de Tese, em 1 (uma) cópia digital (CD com identificação do nome do candidato);
- b) Cópia do Diploma da Graduação, reconhecido pelo MEC;
- c) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão/declaração de provável concluinte, emitido pela coordenação do curso de Mestrado, reconhecido pelo MEC;
- d) Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- e) Cópia do Histórico Escolar do curso de Mestrado; e
- f) Cópia digital (CD com identificação do nome do candidato) da Dissertação do Mestrado e, no caso de candidato provável concluinte, deverá apresentar a versão digital mais atualizada da Dissertação de Mestrado.

1.2.1. Todos os documentos solicitados em meio digital (CD com identificação do nome do candidato) deverão ser entregues em um único CD com arquivos em PDF.

1.2.2. Ao final do processo seletivo os candidatos terão até 10 (dez) dias após o término do último prazo recursal previsto nesse Edital para vir buscar a documentação entregue no ato da inscrição. Findo esse prazo todo o material não retirado será doado para reciclagem.

1.3. Além dos documentos indicados no item 2.3, os **candidatos estrangeiros**, oriundos de países que não integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa – CPLP deverão instruir o requerimento de inscrição com certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior. Cumpre informar que as aulas serão ministradas, exclusivamente, em português.

1.4. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

1.5. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de doutorado, de concluintes do curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de *declaração de conclusão ou de provável concluinte*, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do mestrado, até a data da realização da matrícula;

1.6. O candidato só poderá se inscrever em uma única área de concentração. A área de concentração ofertada neste Edital é:

- a) Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo;

1. Exame de Seleção e Admissão:

3.1 O Exame de Seleção e Admissão para o curso de Doutorado será procedido por uma Comissão de Seleção e Admissão, formada cada comissão por pelo menos 3 (três) membros do seu Corpo Docente, participante da área de concentração do Programa, que possui vaga no processo Seletivo.

3.2 A seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil para a área de concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo constará de:

ETAPAS DO CONCURSO AO DOUTORADO	DATAS	HORÁRIO
Inscrição	23/01/2019 a 01/02/2019	09 às 11h e das 13 às 15h
Divulgação do deferimento das Inscrições (www.ufpe.br/poscivil)	04/02/2019	A partir da 17h
Prazo Recursal – Homologação das inscrições (selecaoopgec@gmail.com)	05, 06 e 07/02/2019	Das 8h do dia 04/02/2019 à 15h do dia 06/02/2019
Etapa Única – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado e Anteprojeto de Tese	08 e 11/02/2019	09 às 17h
Divulgação do Resultado da Etapa Única	12/02/2019	A partir das 10h
Prazo Recursal – Etapa Única	13, 14 e 15/02/2019	Das 8h do dia 04/02/2019 à 15h do dia 06/02/2019
Resultado Final da Etapa Única	18/02/2019	16h
Prazo Recursal do Resultado Final	19, 20 e 21/02/2018	Das 8h do dia 04/02/2019 à 15h do dia 06/02/2019
Matrícula	2019.1, conforme Matrículas no SIG@ Pós/PROPESQ	-
Início das Aulas	2019.1, conforme definido pelo Programa após a matrícula	-

3.2.1 **Etapa Única – considerando as seguintes avaliações:**

3.2.2 **A) –Avaliação do Anteprojeto de Tese- Doutorado:**

3.2.2.1 A área de concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo exigirá a Avaliação do Anteprojeto de Tese, de caráter Eliminatória, com peso **2 (dois)**.

3.2.2.2 São **critérios** para a Avaliação de Anteprojeto de Tese:

C1) Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato;

C2) Contextualização do problema de tese, observadas todas as dimensões relevantes, para sua definição enquanto objeto de pesquisa;

C3) Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas;

C4) Compreensão e domínio da literatura pertinente ao anteprojeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta;

C5) Demonstração de exequibilidade do anteprojeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa;

C6) Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do anteprojeto de tese; e

CRITÉRIOS	PESO PERCENTUAL (Avaliação do Anteprojeto de Tese)
Pertinência do projeto às Linhas de Pesquisa da área de concentração pretendida pelo candidato (C1)	15%
Contextualização do problema de tese, observadas todas as dimensões relevantes, para sua definição enquanto objeto de pesquisa (C2)	15%
Aderência da formulação teórico-metodológica ao problema da pesquisa com adequada definição de objetivos, hipóteses e justificativas (C3)	15%
Compreensão e domínio da literatura pertinente ao projeto de tese e caracterização do aspecto inovador da proposta (C4)	20%
Demonstração de exequibilidade do projeto de tese proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Programa (C5)	15%
Demonstração de autonomia intelectual, pensamento crítico, maturidade como pesquisador, bem como clareza e consistência redacional na elaboração do projeto de tese (C6)	20%

3.2.2.2.1 A nota da Etapa ÚNICA A) – Anteprojeto de Tese (N3) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N3 = \frac{(C1 \times 15 + C2 \times 15 + C3 \times 15 + C4 \times 20 + C5 \times 15 + C6 \times 20)}{100}$$

3.2.2.3 A nota mínima para não ser eliminado na Etapa Única A) – Avaliação de Anteprojeto de Tese - será **7,0 (sete)**.

3.2.3 **Etapa Única B) – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado:**

3.2.3.1 A Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado é de **caráter eliminatório**, com peso **8 (oito)**. a Nota Mínima da Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM) é **5,0 (cinco)**.

3.2.3.2 A avaliação da Formação Acadêmica Complementar, da Experiência Profissional, das Atividades de Pesquisa/Extensão e da Produção Acadêmica se restringirá às atividades realizadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. A natureza das atividades desenvolvidas entre a graduação e o Mestrado e a data atual avalia as atividades acadêmicas (pesquisa) desenvolvidas após a graduação e o Mestrado.

3.2.3.3 O candidato que não entregar a descrição do currículo em forma de tabela/barema terá sua inscrição **indeferida**.

3.2.3.4 A análise documental será realizada com base em critérios explícitos e distintos. A nota da Etapa Única B) – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4) será formada pela média ponderada das notas de Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM), com peso **4 (quatro)**, e do Currículo Lattes (NCL), com peso **6 (seis)**, conforme a fórmula abaixo e cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$N4 = \frac{(NHEGM \times 4 + NCL \times 6)}{10}$$

3.2.3.5 A nota da Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM) será expressa como segue, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$NHEGM = \frac{(NNM \times 4 + NHEG \times 6)}{10}$$

3.2.3.6 A nota da Natureza do Mestrado (NNM) é ponderada com o conceito do curso de Mestrado, o qual tem como base a avaliação vigente da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). O resultado da Avaliação CAPES é obtido pelo site: www.capes.gov.br. O cálculo é realizado como segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE MESTRADO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital

CONCEITO CAPES	PESO
≤ 3	0,6
= 4	0,8
≥ 5	1,0

$NNM = \text{nota da natureza do curso de Mestrado} \times \text{Peso do conceito CAPES do curso do candidato}$

OBSERVAÇÃO: Não sendo informado o conceito CAPES do Programa de Mestrado, será considerada a nota mínima.

3.2.2.6.1 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar resultado de conceito do curso de Mestrado, similar a avaliação vigente da Capes. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela do conceito Capes.

3.2.2.7 A nota de avaliação do Histórico Escolar de Graduação (NHEG) do candidato é ponderada com o conceito do curso e a adequação do curso ao Programa. O conceito do curso tem como base os índices mais atuais do Conceito Preliminar de Curso (CPC Faixa), realizado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira). Este resultado é obtido através do site <http://portal.inep.gov.br/conceito-preliminar-de-curso-cpc->. A adequação do curso ao programa é avaliada pela tabela da natureza do curso, conforme item anterior. A ponderação da média geral do histórico pelo CPC Faixa e adequação do curso é realizada conforme segue:

NOTA	NATUREZA DO CURSO DE GRADUAÇÃO
10	Grupo 1 das áreas principais de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
9	Grupo 2 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital
8	Grupo 3 das áreas afins de cada área de concentração, constantes do Apêndice I deste Edital

RESULTADO DO CPC (FAIXA)	NOTA CPC
≤ 2	6
3	8
≥ 4	10

NHEG = média geral no Histórico Escolar

$$\times \left(\frac{\text{nota CPC} \times \text{nota da natureza do curso de Graduação}}{100} \right)$$

OBSERVAÇÃO: No caso de o curso do aluno não possuir CPC Faixa, por não fazer o ENADE, este poderá apresentar o conceito MEC. Não sendo informada a nota do CPC Faixa nem o conceito MEC, será considerada a nota mínima da tabela NOTA CPC.

3.2.2.7.1 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar resultado de sistema de avaliação nacional de cursos, similar ao CPC faixa. Caso não possua, será considerado o valor mínimo da tabela NOTA CPC.

3.2.2.7.2 A nota mínima exigida para não ser eliminado na Nota da Avaliação do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (NHEGM) é **5,0 (cinco)**.

3.2.2.8 Na avaliação do Currículo Lattes (NCL) será obedecida a Tabela de Pontuação do **Apêndice VII**, onde cada conjunto de atividades no máximo terá nota 10 (dez).

3.2.2.8.1 A nota da Produção Acadêmica (PA) será composta pela quantidade de publicações, ponderada pela natureza da publicação, e pelo fator de equiparação do tempo desde a conclusão do mestrado, conforme indicado abaixo, cuja pontuação máxima será 10 (dez):

$$PA = \frac{\text{Pontuação Total obtida no item 4- PRODUÇÃO ACADÊMICA}}{\text{Fator de equiparação de tempo de conclusão do Mestrado}}$$

CONCLUSÃO DO MESTRADO	FATOR DE EQUIPARAÇÃO DE TEMPO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO
Defesa de Mestrado nos últimos 36 meses	0,5
Defesa de Mestrado de 36 a 72 meses	1
Defesa de Mestrado há mais de 72 meses	2

OBSERVAÇÃO: Os meses referidos na tabela acima são contados retroativamente a partir da data prevista para a realização da Etapa Única– Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado no cronograma da Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil presente no item 3.2 deste Edital.

3.2.2.8.2 As **áreas afins** ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil estão no **Apêndice I** deste Edital.

3.2.2.8.3 A nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL) será calculada conforme fórmula abaixo:

$$NCL = \frac{(FAC \times 2 + EP \times 2 + APE \times 3 + PA \times 3)}{10}$$

3.2.4 Nota final do Doutorado (NFD):

O resultado final será dado pela Nota Final do Doutorado (NFD) para a área de concentração de Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo será calculada pela média ponderada da nota da Etapa Única - A) Anteprojeto de Tese (N3), com peso 2,0 (dois), e da nota da Etapa Única B) – Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (N4), com peso 8,0 (oito), conforme equação abaixo:

$$NFD = \frac{(N3 \times 2 + N4 \times 8)}{10}$$

4. Resultado:

4.1 O resultado do Exame de Seleção será expresso conforme o item 3.2.4 classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente e obedecido o número de vagas estabelecido neste edital. A nota mínima para a Classificação no Certame será 5,0 na NFD.

4.2. Eventuais empates serão resolvidos pela nota da avaliação do Currículo Lattes (NCL).

4.3. No caso das vagas institucionais previstas na Resolução nº. 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, **a nota final mínima para aprovação no certame será a mesma exigida para os demais candidatos**. No caso de eventuais empates entre os candidatos serão resolvidos pela posição de colocação final que o candidato obtiver, condicionada à sua aprovação na seleção. Em caso de novo empate, uma comissão com, no mínimo, 03 docentes internos ao Programa será designada pelo Coordenador do PPGEC para fazer o desempate.

4.4 A divulgação dos resultados será objeto de publicação no Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site www.ufpe.br/poscivil.

5. Recursos:

5.1. Da homologação das inscrições caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.2. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem dos pontos, devidamente fundamentado, além de revisão de correção e análise do Anteprojeto de Tese, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 03 (três) dias úteis de sua divulgação.

5.3. A interposição de quaisquer recursos previstos neste Edital dar-se-á através do preenchimento do formulário constante no **Apêndice XII**, devendo o candidato, após o preenchimento, escanear o documento e enviá-lo para o endereço eletrônico selecaoppgec@gmail.com.

5.4. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação:

6.1. O número de vagas para os cursos de Doutorado distribuídas na área de concentração será de acordo com a tabela constante no **Apêndice XI** deste Edital.

6.2. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, dentro da mesma área de concentração em que ocorreu a aprovação.

6.3. Serão disponibilizadas vagas institucionais, indicadas no **Apêndice XI**, para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com determinação da Resolução nº. 01/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

7. Disposições Gerais:

7.1. Local de informações e inscrições: Secretaria da Pós-graduação em Engenharia Civil, situada no sexto andar do prédio administrativo do CTG, das 09 às 11h e das 13 às 15h. Os candidatos deverão enviar suas dúvidas sobre a seleção exclusivamente para o e-mail selecao@ufpe.br.

7.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Exame de Seleção, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.ufpe.br/poscivil.

7.4. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

7.5. O descumprimento de quaisquer das exigências contidas neste Edital, bem como a ausência de documentação, acarretará o imediato indeferimento da inscrição do candidato.

7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com documentação enviada de forma fracionada em envelopes separados. Sendo este o caso, a inscrição será indeferida pela Comissão.

7.7. No caso de inscrição efetuada de modo incompleto ou incorreto poderá o candidato, dentro do prazo constante neste Edital, efetuar uma nova inscrição, entregando novo envelope lacrado contendo toda a documentação exigida. Havendo nova inscrição, será considerada, apenas, a inscrição mais recente.

7.8. Os candidatos aprovados no Exame de seleção deverão realizar a matrícula oficial pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIG@), conforme calendário determinado pela PROPESQ-UFPE.

Sávia Gavazza

Coordenador Pós-Graduação em Engenharia Civil – CTG / UFPE

APÊNDICES

- I. Áreas Afins (por Área de Concentração).
- II. Endereço para Correspondência.
- III. Etiqueta para Envelope de Inscrição e Comprovante de Inscrição.
- IV. Ordem de Entrega da Documentação.
- V. Formulário de Inscrição – Doutorado – 2019.1.
- VI. Procedimentos para Emissão de Boleto Bancário.
- VII. Tabelas de Pontuação para o Currículo do Mestrado ou Doutorado.
- VIII. Requerimento de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
- IX. Programas e Bibliografia das Provas de Conhecimentos.
- X. Quantidade de Vagas por Área de Concentração.
- XI. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa – recomenda-se ver no site do CNPq, o grupo de pesquisa do professor de interesse para o candidato ao doutorado (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>)
- XII. Formulário de Recurso.

APÊNDICE I

ÁREA PRINCIPAL E ÁREAS AFINIS (POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO) SIMULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO

Considera-se área principal os cursos descritos no Grupo 1 e como áreas afins os cursos descritos nos Grupos 2 e 3 deste apêndice, para fins de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na área de **Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo**, os candidatos com as seguintes formações:

Grupo 1: Engenharias I e IV da CAPES, Bacharel em Matemática, Química, Física, Geologia, Engenharia ou Ciência da Computação. Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Minas e Engenharia de Petróleo.

Grupo 2: Bacharel em Estatística, bacharel nas demais engenharias.

Grupo 3: Demais áreas afins.

APÊNDICE II

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
 CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
 Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
 Avenida da Arquitetura, s/n
 Cidade Universitária
 Recife – PE
 CEP 50.740-550

APÊNDICE III

ETIQUETA PARA ENVELOPE DE INSCRIÇÃO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

ETIQUETA PARA ENVELOPE DE INSCRIÇÃO					COLE AQUI SUA FOTO 3x4
NOME COMPLETO (OU NOME SOCIAL) DO(A) CANDIDATO(A):					
NOME DA MÃE					
NOME DO PAI:					
CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO:	__/__/__
ESTADO CIVIL:		PASSAPORTE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CEP:		NATURALIDADE DE		DATA DE NASCIMEN TO:	__/__/__
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL			
Curso: () Doutorado	Área de Concentração: () Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo				
TEMA DO PROJETO DE PESQUISA:					
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO.					
TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO: _____					
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.					
Recife, ____/____/____.		Assinatura do(a) candidato(a)			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO					
Nome Completo					
Curso: () Doutorado	Área de Concentração: () Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo				
Recebi o envelope lacrado contendo a documentação referente à inscrição na seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, não havendo conferência acerca da documentação, sendo de total responsabilidade do candidato o conteúdo dos envelopes.					
Data: Recife, ____ de ____ de ____.			Assinatura do(a) servidor(a):		

APÊNDICE IV

ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação constante do envelope deverá ser organizada de acordo com a seguinte ordem:

1. Ficha de Inscrição com foto, devidamente preenchida, de forma legível;
2. Comprovante de inscrição ou declaração de isenção do pagamento de taxa;
3. Documentos pessoais (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro, substituível se o candidato for oriundo de países membros do Mercosul, por documentos reconhecidos pelos tratados constitutivos do Bloco);
4. Para o Doutorado, a cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC e Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC, e, seus devidos históricos escolares.
5. Cópia impressa do *Currículo Lattes* cadastrado na plataforma *Lattes* (www.cnpq.br), com comprovação dos demais itens pontuados em formato digital- CD, com arquivo em formato pdf. O CD deverá ter a identificação do candidato. Ex. de possíveis comprovantes dos itens pontuados: diploma(s) de especializações *lato sensu* e/ou *stricto sensu* e seus devidos histórico(s) escolar (es), declarações, certificados comprobatórios de apresentação de trabalhos em congressos, estágios, monitorias, cursos, comprovantes de publicação de artigos científicos, etc.). Só será considerado na análise de currículo o documento comprobatório relacionado com os itens descritos nas tabelas do Apêndice VII.
6. No caso do Doutorado, deverão ser anexadas, ao final, o Anteprojeto de Tese e a Dissertação de mestrado, em 1 (uma) cópia digital(CD com identificação do nome do candidato)arquivo em formato pdf.
7. Tabela preenchida pelo candidato, em formato barema, devendo a documentação comprobatória ser organizada na ordem dos itens pontuados constantes no Apêndice VII.

APENDICE V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2019.1

I-DADOS DO REQUERENTE				COLE AQUI SUA FOTO 3X4
NOME COMPLETO				
NOME SOCIAL (se for o caso)				
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE				
ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	CPF		
IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDITOR	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		
ENDEREÇO				
BAIRRO	CIDADE)	SIGLA ESTADO	CEP	
TELEFONE FIXO (COMDDD)		CELULAR (COM DDD)	E-MAIL	
TÍTULO DE ELEITOR		WHATSAPP	COR/RAÇA	
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () NÃO () SIM	QUAL?		POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL () NÃO () SIM	
VINCULO EMPREGATÍCIO () NÃO () SIM	EMPRESA QUE TEM VÍNCULO			

II-FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO		SIGLA DA UNIVERSIDADE
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO	SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO	
CURSO DE Mestrado		SIGLA DA UNIVERSIDADE
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO	SEMESTRE E ANO DE TÉRMINO	

III-DADOS DA INSCRIÇÃO

NÍVEL PARA QUAL DESEJA PARTICIPAR (<input type="checkbox"/>) DOUTORADO
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO (<input type="checkbox"/>) Simulação e Gerenciamento de Reservatórios de Petróleo
TEMAS DE INTERESSE DE SUA PESQUISA DEDOUTORADO

OBS: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, itens 2.1 a 2.3. A ausência de qualquer documento exigido acarreta a não homologação da inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

APÊNDICE VI

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO

1. Entrar no site www.stn.fazenda.gov.br ou diretamente no link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
2. Clicar n lado esquerdo da tela em “siafi-sistema de administração financeira”.
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”.
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”.
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:
UNIDADE FAVORECIDA = Código – 153098 Gestão – 15233.
RECOLHIMENTO: Código – 288322.
NÚMERO DE REFERÊNCIA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL = 3161.
VALOR = R\$ 50,00.
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar.
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato.
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

APÊNDICE VII

Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (NCL) para doutorado.

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR (FAC) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Estágio de graduação no exterior (Programa Ciência sem Fronteiras, Brafitec ou similar) por, no mínimo, 6 meses	5,0 por semestre	10,0	
Intercambio acadêmico em outra IES por, no mínimo, 6 meses	3,0 por semestre	6,0	
Especialização com, no mínimo, 360 horas na área de concentração pretendida no Programa.	10,0 por especialização	10,0	
Cursos de língua inglesa (MTELP, TOEIC, TOEFL paper, TOEFL IBT, ITP, IELTS e Cambridge PET). Os escores mínimos exigidos em cada teste são: MTELP (escore mínimo 46 pontos); TOEIC (escore mínimo 550 pontos); TOEFL paper (escore mínimo 470 pontos); TOEFL IBT (escore mínimo 52 pontos); TOEFL ITP (escore mínimo 480 pontos); IELTS (escore mínimo 5 pontos); e Cambridge PET (escore mínimo 60 pontos).	6,0 por curso com pontuação mínima comprovada	6,0	
Total			

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (Pontuação máxima 10, peso 2):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Atividade de monitoria na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	4,5	
Atividade de monitoria em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	3,0	
Magistério em nível superior na área de concentração.	5,0 por semestre	10,0	
Magistério em nível superior em áreas afins.	2,5 por semestre	5,0	
Estágio voluntário ou remunerado na área de concentração, mínimo 120 horas	2,5 por semestre	7,5	
Atuação Profissional em nível superior na área de concentração.	2,0 por semestre	6,0	
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	1,0 por semestre	3,0	
Outras atividades (técnico em pesquisa, consultor, assistente de laboratório etc.)	1,0 por semestre	5,0	
Total			

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA/EXTENSÃO (APE) (Pontuação máxima 10, peso 3):

ATIVIDADE (o candidato deve indicar período, local, função e atividades desenvolvidas).	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar na área de concentração por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0	
Atividade de Iniciação Científica/Extensão ou similar em áreas afins por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0	
Participação em projeto de pesquisa na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,5 por semestre	10,0	
Participação em projeto de pesquisa em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,5 por semestre	5,0	
Participação em projeto de extensão na área de concentração aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	2,0 por semestre	10,0	
Participação em projeto de extensão em áreas afins aprovado por instâncias pertinentes após concluir a graduação por, no mínimo, 6 meses	1,0 por semestre	5,0	
Total			

4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA) (Pontuação máxima 10, peso 3):

TRABALHO PRODUZIDO (o candidato deve comprovar periódico/evento, local, título, autores e número de páginas).	PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
	Mestrado	Doutorado		
Autoria de trabalhos/resumos em congressos de alunos de iniciação científica ou similar	-	Não pontua	4,0	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais regionais	-	Não pontua	2,0	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos nacionais	-	1,0 por apresentação	3,0	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	-	2,0 por publicação	6,0	
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	-	2,5 por apresentação	5,0	
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	-	5,0 por publicação	10,0	
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (A1 ou A2)	-	10,0 por publicação	10,0	
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B1 e B2)	-	8,0 por publicação	10,0	
Autoria em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (B3 a B5)	-	2,0 por publicação	10,0	
Autoria em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES na área de Engenharias I (no máximo, 5 artigos)	-	1,0 por publicação	5,0	
Autoria de, no máximo, dois capítulos de livros na área de Engenharias I com corpo editorial	-	1,0 por capítulo	2,0	
Autoria de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de concentração pretendida no Programa	-	2,5 por TCC	2,5	
Prêmios científicos	-	2,5 por prêmio	5,0	
Total				

Nota do CPC Faixa (para candidatos ao Doutorado)	
Conceito CAPES(para candidatos ao Doutorado)	

Recife, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO AVALIADORA:

PORTARIA Nº 032 - CAA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar o docente **Edelweis José Tavares Barbosa**, Siape 1681244, para responder pela Coordenação de Estágio Obrigatório do Curso de Graduação em Matemática–Licenciatura do Campus do Agreste, pelos próximos dois anos, a partir de 19/12/2018.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
DIRETOR

PORTARIA Nº.001-CCSA, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº.05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Constituir a Comissão Especial de Promoção Docente (Classe E) desse centro, para a avaliação do memorial do Professor Sérgio Carvalho Benício de Mello, designando os professores titulares: Jairo Simião Dornelas (UFPE), Antônio André Cunha Callado (UFRPE) e Elmano Pontes Cavalcanti (UFCG). Como professores suplentes: Marcelo Brito Carneiro Leão (UFRPE) e Zuleica Dantas Pereira Campos (UNICAP).

JERONYMO JOSÉ LIBONATI
DIRETOR DO CCSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 009/2019 – 2ª RETIFICAÇÃO	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.....	01
02- EDITAL Nº 012/2019 - RETIFICAÇÃO	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	02
03- EDITAL Nº 013/2019 - RETIFICAÇÃO	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	02
04- EDITAL Nº 015/2019	
Suspensão de Pagamento-Aposent/Pension –Outubro/2018.....	03
05- EDITAL Nº 01/2019 - PROACAD	
Edital de Seleção Simplificada para Bolsista de Tutoria de Atendimento Educacional Especializado para Provimento de Vaga para o Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa, na modalidade à distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.....	04 - 10
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – CCEN – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado.....	11
07- PORTARIA DE PESSOAL	
PROGEPE – RETIFICAÇÃO – Nº 168/2019.....	12

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, torna pública a retificação ao Edital nº 09, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 14 de janeiro de 2019:

ONDE SE LÊ:

... torna público abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos dos campi do Recife e Centro Acadêmico do Agreste, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

LEIA-SE:

... torna público abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO para exercício nos Centros Acadêmicos dos campi do Recife e Centro Acadêmico do Agreste, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração, conforme ANEXOS I (Aulas presenciais) e III (Educação a distância – EaD).

- A INCLUSÃO do item 1.1.1.1 O candidato selecionado para Educação a Distância – EaD, conforme vagas/áreas do ANEXO III deverá:

- ter disponibilidade para viagens para os Pólos de Educação a Distância no interior do Estado, para desenvolver atividades presenciais de ensino ou avaliação, inclusive em finais de semana;
- dispor do domínio técnico das ferramentas tecnológicas imprescindíveis para o exercício da EaD;
- prestar assistência obrigatória às reuniões periódicas necessárias para o desempenho da EaD;
- conferir atenção diária à plataforma Moodle e correio eletrônico para resolução de dúvidas e trabalho por tarefas junto com aos alunos da EaD, colegas e a Coordenação do Curso.

- Inclusão do Anexo III para seleção simplificada de professor substituto:

ANEXO III

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS – COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM ESPANHOL (EaD) - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife – PE -Tel.: (81) 2126-8761 - Atendimento: 10h às 14h	Área: Espanhol (EaD)	Graduação em Letras – Habilitação em espanhol	01

OBSERVAÇÃO: Nesse sentido, informamos que as inscrições, exclusivamente para esta área, estarão abertas de 22 a 31 de janeiro de 2019, com período de isenção de taxa de inscrição de 22 a 23 de janeiro de 2019.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

No quadro do EDITAL Nº 12, de 15 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 11, de 16/01/2019, pág. 94, referente à homologação de resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018,

ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Fundamentos sócio- filosóficos da educação/CE	Fundamentos histórico- filosóficos da educação/ Subárea: Fundamentos histórico-filosóficos da educação	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar: Raylane Andreza Dias Navarro Barreto 2º lugar: Raphael Guazzelli Valério 3º lugar: Paulo Julião da Silva	23076.024216/2018- 10

LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Fundamentos sócio- filosóficos da educação/CE	Fundamentos histórico- filosóficos da educação/ Subárea: Fundamentos histórico-filosóficos da educação	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar: Raylane Andreza Dias Navarro Barreto 2º lugar: Raphael Guazzelli Valério 3º lugar: Paulo Julião da Silva 4º lugar: Fabio da Silva Paiva 5º lugar: Alcivam Paulo de Oliveira	23076.024216/2018- 10

RETIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

No quadro do EDITAL Nº 13, de 18 de janeiro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 114, de 21/01/2019 (p. 86), referente à homologação de resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para o Departamento de Letras/ CAC Área: Letras-Francês/ Subárea: Língua e Literaturas Francesa, aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, ONDE SE LÊ: 1º lugar: Catarina Amorim de Moreira Andrade; LEIA-SE: 1º lugar: Catarina Amorim de Oliveira Andrade (Processo nº 23076.023429/2018-24).

Publicados no DOU nº 015, de 22.01.2019, seção 3, páginas 73 - 74

EDITAL Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal de Pernambuco, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 – GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve,

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês do aniversário: OUTUBRO/2018.

CPF	NOME	SITUAÇÃO
243.833.844-04	CLAUDIO MARTINS SILVA	APOSENTADO
289.914.354-91	HELENO MANOEL DA SILVA	APOSENTADO
283.363.134-00	JETRO BELARMINO FERREIRA	APOSENTADO
018.446.604-00	JOSE AURELIANO CARNEIRO PIRES	APOSENTADO
014.355.664-91	LIBANIA MARIA MAIA RODRIGUES COUTO	APOSENTADO
075.612.614-20	LINDAIR FERREIRA DE ARAUJO	APOSENTADO
002.006.624-49	MARIA CELESTE FIRMO PIRES	APOSENTADO
138.182.364-53	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES FERREIRA	APOSENTADO
038.554.814-15	ORLANDO BALBINO DOS SANTOS	APOSENTADO
128.812.524-00	RAQUEL RAIMUNDA GOLDSTEIN COSTA CRUZ	APOSENTADO
000.703.514-49	SEBASTIAO GARIBALDI LOPES DE SA	APOSENTADO
054.465.544-34	SEILDA CARDOZO DOS ANJOS	APOSENTADO
331.071.494-20	ALCIONE JESUS RODRIGUES DA SILVA	PENSIONISTA
621.354.814-91	NADJANE MARIA DE LIMA	PENSIONISTA

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Recursos Humanos, sito à Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Prédio da Reitoria, sala 112, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGEP Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista deverá ser solicitada visita técnica (domiciliar ou hospitalar), através de procurador ou familiar, na Seção de Atendimento ao Servidor – SAS, Prédio da Reitoria, Sala 112, Av. Professor Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária ou por meio dos telefones (81) 2126-8166/2126-8176, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

EVANDRO FRANCISCO CARNEIRO

Publicado no DOU nº 016, de 23.01.2019, seção 2, página 65

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DE TUTORIA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LÍNGUA-PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A PROACAD – Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e a CCGD – Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE – Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em parceria com os Municípios do Sistema UAB – Universidade Aberta do Brasil da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, instituído pelo MEC – Ministério da Educação, tornam pública a Seleção Simplificada para Tutoria de atendimento educacional especializado para o Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa, na modalidade a distância, que será regida pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Tutores refere-se à construção de Banco de Tutores para preenchimento de vaga para Bolsista nos semestres letivos de 2019.1, 2019.2 e 2020.1 e 2020.2 para o Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa a distância.

1.2. Este edital tem prazo de validade de 12 meses, a contar da publicação do seu resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período para atender às necessidades do Curso.

1.3. As bolsas serão atestadas pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa em comum acordo com o Coordenador Geral da UAB – UFPE.

1.4. O pagamento das bolsas de Tutoria será realizado pela CAPES.

1.5. A UFPE não se responsabilizará por atrasos e problemas de ordem técnica relacionada aos depósitos de parcelas de bolsas na conta do Tutor selecionado.

1.4 As bases legais para realização deste edital são: Lei nº 11.273, de 06/02/2006; Portaria MEC nº 318, de 02/04/2009; Portaria MEC nº 1.243, de 30/12/2009, que reajusta os valores previstos no art. 2º da Lei 11.273, de 06/02/2006, com base no art. 7º da mesma Lei, referentes ao pagamento de bolsas a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores; Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19/04/2017.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este edital, a vaga para Tutor de atendimento educacional especializado, que atuará no suporte aos professores e aos estudantes, é ofertada de acordo com o Curso de Graduação de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa a distância, conforme o Quadro 1, e distribuída de acordo com o Polo de atuação credenciado pela UFPE.

Quadro 1 – Distribuição da vaga para Tutoria da Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa a distância e o respectivo Polo de apoio presencial de atuação

PORTUGUÊS (LICENCIATURA) EAD	
Polo (Município)	Vagas
Recife	1

2.2 A vaga expressa neste edital corresponde a uma expectativa que pode ser confirmada semestralmente e depende de uma relação direta com o quantitativo de alunos regulares matriculados no Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa da modalidade a distância.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os candidatos deverão atender as seguintes condições:

- a) Residir no município onde está situado o Polo de apoio presencial no qual atuará como Tutor ou residir em municípios da região metropolitana do Recife;
- b) Possuir nacionalidade brasileira ou ser brasileiro (a) naturalizado (a);
- c) Estar em dia com a justiça eleitoral e, no caso de candidato do sexo masculino de nacionalidade brasileira, estar em dia também com o serviço militar;
- d) Possuir Título de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Língua Portuguesa (Quadro 2);
- e) Possuir experiência comprovada no Magistério do ensino médio ou superior, presencial e/ou a distância, desde que o tempo de atuação seja igual ou superior a 01 (um) ano (Quadro 2);
- f) Ter disponibilidade de dedicar 20 horas semanais para as atividades de Tutoria;
- g) Ter disponibilidade aos sábados e domingos para a realização de atividades presenciais no Polo a serem definidas pela Coordenação do Curso;
- h) Ter disponibilidade para participar de Curso presencial de Formação de Educação a Distância para Tutores na data a ser definida pela Coordenação de Tutoria da UFPE;
- i) Não ser aluno da UFPE regularmente matriculado em curso de graduação da modalidade presencial ou da modalidade a distância;
- j) Ter disponibilidade para comparecer ao Campus Recife da UFPE, quando necessário;
- k) Não apresentar conflito de interesses no âmbito de sua atuação.
- l) Ter disponibilidade e conhecimentos em educação inclusiva para atuar na mediação pedagógica de estudante com necessidades educativas especiais, no ambiente virtual de aprendizagem e eventualmente de forma presencial, conforme cronograma previamente estabelecido pela coordenação do curso, coordenação de tutoria, professores dos componentes curriculares e discente.

Quadro 2 – Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa a distância

Polo de Atuação	Perfil
Recife	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura ou Bacharelado em Língua Portuguesa• Possuir experiência comprovada no Magistério do ensino médio ou superior, presencial e/ou a distância, desde que o tempo de atuação seja igual ou superior a 01 (um) ano.

4. HABILIDADES ESPERADAS DO TUTOR

- a) Ter capacidade de reflexão teórica sobre os temas e conceitos da disciplina trabalhada;
- b) Possuir conhecimento atualizado de teorias e metodologias de ensino-aprendizagem;
- c) Dominar navegação em ferramentas da internet;
- d) Dominar softwares básicos de computador;
- e) Dominar produção escrita (produção textual);
- f) Ter boa capacidade de comunicação escrita e leitura;
- g) Praticar a pró-atividade;
- h) Apresentar conduta ética;
- i) Apresentar postura profissional, intenção e o comprometimento com o Curso especialmente em relação no os encontros presenciais nos Polo, ao cumprimento de prazos de acesso e no atendimento aos alunos, bem como na correção de atividades.
- j) Demonstrar dedicação, espírito de liderança e motivação contínua para incentivar os estudantes sob sua Tutoria;
- k) Demonstrar aptidão de relacionamento para o trabalho colaborativo em equipe;
- l) Interagir com os estudantes no ambiente de aprendizagem;
- m) Demonstrar cordialidade e civilidade no trato com os estudantes, professores e demais integrantes da equipe da educação a distância da UFPE.

5. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO TUTOR

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os(as) cursistas;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
- h) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
- j) Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos Polos, em especial na aplicação de avaliações;
- k) Dedicar 20 horas semanais para as atividades de Tutoria;
- l) Acessar diariamente o AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem institucional;
- m) Participar obrigatoriamente das reuniões pedagógicas e de formação específica com o professor formador;
- n) Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo;
- o) Participar de reuniões gerais, previamente agendadas, presenciais ou não, com os professores formadores, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa da modalidade a distância e a Coordenação de Tutoria;
- p) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do Curso;
- q) Atender e orientar o(a) aluno(a) nas questões teórico-metodológicas do Curso;
- r) Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao Curso.
- s) Atendimento às demandas da estudante da UFPE, na modalidade a distância, que tange as questões de acessibilidade;
- t) Elaboração de plano pedagógico de atendimento especializado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: 21/01/2019 a 31/01/2019

6.2. O candidato deverá submeter sua inscrição, exclusivamente via internet, através do site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>> no período compreendido entre o dia 21/01/2019 até às 19h30 do dia 31/11/2019.

6.3. A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro na plataforma de seleção, preenchendo os dados solicitados no formulário de inscrição;
- b) Selecionar o Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa e o Polo Recife;
- c) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do RG (Carteira de Identidade), frente e verso;
- d) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do CPF, frente e verso, se os dados não constarem no RG;
- e) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do Comprovante de Quitação Eleitoral ou comprovante de quitação eleitoral impresso diretamente pelo site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- f) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- g) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do comprovante de residência, documento completo e sem omissão de dados ou rasuras, frente e verso;
- h) Enviar, em campo específico do formulário, cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, frente e verso;
- i) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Língua Portuguesa, frente e verso;

- j) Enviar, em campo específico do formulário, a (s) cópia (s) do (s) comprovante (s) de experiência comprovada no Magistério do ensino médio ou superior, presencial ou a distância, desde que o tempo de atuação seja igual ou superior a 01 (um) ano;
- k) Enviar, em campo específico do formulário, a (s) cópia (s) do (s) comprovante (s) de experiência comprovada em Tutoria na rede de ensino público ou privado, se o candidato possuir experiência em Tutoria;
- l) Se o candidato concluiu curso (s) de pós-graduação (Especialização na área de Licenciatura em Língua Portuguesa, Mestrado em Licenciatura em Língua Portuguesa ou áreas afins, Doutorado em Licenciatura em Língua Portuguesa ou áreas afins), enviar, em campos específicos do formulário, a (s) cópia (s), frente e verso, do (s) Certificado (s) ou Diploma (s) ou Declaração (ões) de Conclusão do (s) Curso (s);
- m) Se o candidato for estudante em fase de conclusão de Mestrado ou Doutorado em Letras Língua-Portuguesa em Programa de Pós-Graduação, enviar, em campo específico do formulário, cópia da Declaração do respectivo Programa, cujo documento deve conter a data prevista para a defesa da Tese de Doutorado ou de Defesa da Dissertação de Mestrado.
- n) Enviar, em campo específico do formulário, Carta de Intenções (datada, assinada e digitalizada), respeitando o limite de 30 linhas, relatando as suas experiências na área de docência (e de tutoria, se houver), no uso de internet, as expectativas com relação ao trabalho como Tutor no Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa, modalidade a distância, e Polo de apoio presencial;
- o) Digitar, em campo específico do formulário, o *link* para o seu Currículo *Lattes*.

6.5. Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, apenas a última inscrição será analisada para validação on-line.

6.6. O candidato, ao realizar sua inscrição nesta Seleção Simplificada para Tutoria, declara atender a todos os requisitos exigidos para o exercício da Tutoria estabelecidos neste Edital, bem como declara aceitar todos os termos do Edital e as condições para a realização da inscrição, além de se responsabilizar pela veracidade, fidedignidade, integridade e autenticidade dos documentos encaminhados pelo formulário de inscrição e das informações prestadas, devendo assinalar a Declaração de Concordância com o Edital nº 01/2019 – PROACAD/CCGD.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

Primeira Etapa - Análise do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos nos itens 3.1 (d) e 3.1 (e) deste Edital e a verificação das informações e encaminhamento dos documentos pelo formulário de inscrição conforme o item 6.4 e suas alíneas.

Segunda Etapa - Análises da Carta de Intenções, da Entrevista e do Currículo *Lattes* comprovado.

7.2. O cumprimento dos pré-requisitos constantes na Primeira Etapa será validado on-line.

7.3. No dia 04/02/2019, no endereço eletrônico <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>, será divulgado a lista com os nomes dos candidatos que cumpriram a Primeira Etapa da Seleção Simplificada.

7.4. As classificações preliminar e final dos candidatos correspondentes à Segunda Etapa serão estabelecidas a partir da avaliação da Carta de Intenções, da Entrevista e do Currículo *Lattes* comprovado.

7.4.1 As avaliações documentais da Segunda Etapa serão realizadas a partir dos dados, informações e documentos encaminhados pelo candidato por intermédio do formulário eletrônico de inscrição.

7.4.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas pelo formulário de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma ou a qualquer título no ato de entrega presencial dos documentos à CCGD em data a ser definida pela respectiva Coordenação.

7.4.3 As cópias dos documentos enviados pelo formulário eletrônico devem estar autenticadas em cartório no ato de entrega presencial dos documentos à CCGD em data a ser definida pela respectiva Coordenação.

7.4.4. O candidato não deve incluir a Carta de Intenções e o Currículo *Lattes* entre os documentos que entregará presencialmente à CCGD, isto porque, as impressões da Carta de Intenções, encaminhada pelo candidato pelo formulário de inscrição, e do Currículo *Lattes*, baixado a partir do link informado pelo candidato no formulário de inscrição, serão de responsabilidade da própria CCGD.

- 7.5. Para cada um dos elementos avaliativos da Segunda Etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- 7.6. Para critérios classificatórios dos candidatos, será calculada uma média ponderada, cujo peso de cada elemento avaliativo da Segunda Etapa será: Carta de Intenções (Peso 2); Entrevista (Peso 3) e Currículo Lattes comprovado (Peso 5).
- 7.7. Os critérios para pontuação do Currículo Lattes comprovado estão descritos no Anexo I.
- 7.7.1. No dia 07/02/2019, o candidato participará da Entrevista com a Banca Examinadora.
- 7.7.2 A Entrevista será realizada pelo Hangouts, devendo o candidato está disponível, conectado ao e-mail do Google informado no ato de inscrição e atender à chamada do e-mail <pedagogico.ead.ufpe@gmail.com>, clicando em responder à chamada por videoconferência no horário estabelecido pela CCGD.
- 7.7.3 É de responsabilidade do candidato a conexão pessoal via internet e se manter conectado ao Hangouts durante a Entrevista on-line, utilizando câmera e o microfone, que devem estar devidamente ligados e capturando a imagem e a voz do candidato e da banca examinadora, simultaneamente.
- 7.8. A divulgação do Resultado Preliminar da seleção será disponibilizada na data provável de 11/02/2019 no site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>.
- 7.9. Os dias 12/02/2019 e 13/02/2019 serão reservados para a Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar por meio de Formulário que será disponibilizado no site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>.
- 7.9.1. Após o preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Interposição de Recursos, da formulação da justificativa e assinatura, o candidato deve enviar o formulário digitalizado para o e-mail do Setor Pedagógico da CCGD, no dia 12/02/2019, em qualquer horário, ou no dia 13/02/2019 até às 19h, impreterivelmente.
- 7.9.2. A resposta à Interposição de Recursos será realizada pela Presidência da Banca Examinadora do Edital nº 01/2019 no Formulário de Resposta à Interposição de Recursos nos dias 14/02/2019 e 15/02/2019, devendo a CCGD encaminhar a resposta ao candidato até 24 horas após a data da Interposição de Recursos.
- 7.10. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 18/02/2019 pelo site: <<https://www.ufpe.br/ead/editais>>.
- 7.11. Os critérios de desempate ordenados por prioridade são:
- Maior tempo de experiência em educação a distância;
 - Maior tempo de experiência no exercício da docência;
 - Maior titulação;
 - Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 8.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a vaga estabelecida neste Edital, levando-se em consideração a necessidade da Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância, conforme perfil de formação e durante os semestres de vigência deste Edital.
- 8.2. O candidato classificado será convocado pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição.
- 8.3. O prazo que o candidato terá para responder à convocação será de **72 horas** a contar da data de encaminhamento do e-mail de convocação da Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE. Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.
- 8.4. A convocação estabelecerá uma data para comparecimento do candidato classificado junto à Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância.
- 8.5. Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no **ato da entrega da documentação em data a ser agendada pela CCGD**, todas as informações preenchidas e enviadas pelo formulário eletrônico de inscrição.
- 8.6. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização dos seus dados cadastrais junto à Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE para efeitos de convocação.
- 8.7. O candidato convocado pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE deverá preencher, assinar e reconhecer firma **da Ficha de Cadastramento e Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsa UAB**, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades como Tutor.

8.8. O candidato convocado participará do Curso presencial de Formação em Educação a Distância para Tutoria conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE. A não realização desta Formação tornará o candidato inapto a desenvolver as funções de Tutoria.

8.9. A Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento da vaga oferecida e conforme a necessidade do Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa dentro do prazo de semestres letivos estabelecidos neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	21/01/2019
Período de Inscrições	21/01/2019 a 31/01/2019
Divulgação dos Selecionados na Primeira Etapa	04/02/2019
Realização das Entrevistas On-line	07/02/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	11/02/2019
Prazo para Interposição de Recursos	12/02/2019 e 13/02/2019
Resposta à Interposição de Recursos	14/02/2019 e 15/02/2019
Divulgação do Resultado Final	18/02/2019

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1. Os Tutores selecionados farão jus à bolsa de Tutoria no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor da bolsa é definido pela CAPES e não está sujeito a negociações.

10.2. Os profissionais classificados e não chamados irão compor o Banco de Tutores e serão remunerados, apenas e tão somente, caso sejam chamados para atuação na respectiva função, de acordo com a necessidade do Curso.

10.3. O candidato inscrito no Banco de Tutores possui mera expectativa à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja o surgimento de novas vagas durante os semestres letivos de 2019.1, 2019.2 e 2020.1 e 2020.2.

10.4. Observa-se que, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 044, de 29/12/2006, art. 8º, §2º “Os professores somente farão jus ao recebimento de uma bolsa, mesmo que venham a exercer Tutoria em mais de uma turma ou município”.

10.5. Observa-se que, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, art. 5º: “As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria”.

10.6. O bolsista convocado não terá vínculo trabalhista com a Universidade Federal de Pernambuco.

10.7 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular. Ou seja, o recebimento da bolsa está condicionado à execução das atividades no calendário acadêmico do Curso.

11. DO DESLIGAMENTO DOS TUTORES

11.1. Os Tutores poderão ser desligados da Tutoria do Curso pelos seguintes motivos:

- Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- Indisciplina do Tutor no que tange ao cumprimento dos horários e atividades inerentes ao cargo;
- Desempenho insatisfatório do Tutor, das suas atribuições com prejuízo no andamento do componente curricular;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação;
- Por interesse do próprio Tutor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A análise, avaliação e classificação dos candidatos serão feitas por uma Banca Examinadora indicada pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE, composta por 03 (três) docentes da Universidade Federal de Pernambuco que não possuam vínculo de parentesco com os candidatos.

12.2. A Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da Bolsa do Tutor que não cumprir com suas atribuições;

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos de Graduação a Distância da UFPE e pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa, modalidade a distância.

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Correio Eletrônico do Setor Pedagógico da CCGD: <pedagogico.ead@ufpe.br>, por telefone ou presencialmente no endereço da CCGD: Avenida Reitor Joaquim Amazonas, S/N, 1º andar da Biblioteca Central – UFPE, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, CEP 50.740-570. Telefones: (81) 2126-8631 ou 2126-8593.

ANEXO I

Tabela de Pontuação do Currículo para Tutoria de Atendimento Educacional Especializado no Curso de Licenciatura em Letras Língua-Portuguesa, modalidade a distância, no Polo de Recife

1 – Titulação (30%) Cursos: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação por atividade	Pontuação máxima
Especialização na área de Licenciatura em Língua Portuguesa	1	1
Especialização em áreas afins	1	1
Especialização em Educação Especial e Inclusiva ou áreas afins	3	3
Diploma de Mestre Licenciatura em Língua Portuguesa	2	2
Diploma de Mestre em áreas afins	2	2
Diploma de Mestre em Educação Especial e Inclusiva ou áreas afins	2	2
Diploma de Doutor em Licenciatura em Língua Portuguesa	3	3
Diploma de Doutor em áreas afins	3	3
Diploma de Doutor em Educação Especial e Inclusiva ou áreas afins		
2 – Experiência Profissional (20%) Atividade: Indicar período, local, função, envolvimento, etc.	Pontuação por atividade por semestre	Pontuação máxima
Monitoria	1 ponto por ano	1
Professor da educação básica na área (ensino fundamental e médio)	1 ponto por ano	1
Professor da educação básica (ensino fundamental e médio) de áreas afins	1 ponto por ano	1
Professor de educação especial (ensino fundamental e médio)	2 pontos por ano	2
Professor de terceiro grau na área	2 pontos por ano	2
Professor de terceiro grau de áreas afins	1 pontos por ano	1
Tutor a distância em Cursos de Graduação	1 pontos por ano	1
Professor de Especialização <i>Lato sensu</i> na área	1 pontos por ano	1
3 – Histórico Escolar (50%)	Pontuação máxima	
Média do histórico escolar do curso de graduação (x 10)	20 pontos - para a maior nota entre os candidatos	

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Estatística da UFPE – PPGE-2019.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial UFPE, V. 53 (N. 086 especial), de 19 de setembro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 15 (quinze), sendo que após todo o processo de seleção restaram aprovados os alunos abaixo discriminados em ordem de classificação:

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CARLOS EDUARDO FRANTZ MANCHINI	9,156
2	DIOGO VASCONCELOS CÂNDIDO	8,840
3	VITOR FERREIRA RIBEIRO	8,544
4	TATIANE FONTANA RIBEIRO	8,543
5	RINALDO DO HERVAL NETO	8,381
6	ANDRÉ FELIPE BERDUSCO MENEZES	8,326
7	EDUARDO GABRIEL PINHEIRO	8,262
8	ALLAN DOS SANTOS	8,133
9	DIEGO RENATO RISCO COSAVALENTE	8,072
10	CHARLES PEIXOTO MAFALDA	8,026
11	LUCAS ARAÚJO DA SILVA	7,995
12	ALAN DA SILVA	7,970
13	ALICE BUARQUE VIEIRA DE MELLO	7,725
14	INÁCIO ROBSON ALVES DO NASCIMENTO	7,699
15	LUANA VANESSA SILVEIRA RODRIGUES	7,505
16	KATIUSKI PEREIRA	7,499
17	ALEXANDRO ARRUDA FERREIRA	7,342
18	THALYTTE EVILLY CAVALCANTE SILVA	7,341
19	JOSEPH MATHEUS TORRES SHIMOIDE	6,621
20	DANIEL FRANÇA PIRES	6,568

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JOSÉ VALDENIR DE OLIVEIRA JUNIOR	9,174
2	ANABETH PETRY RADUNZ	9,084
3	LUAN PORTELLA DA SILVA	8,656
4	ALISSON DOS SANTOS SILVA	8,540
5	JOÃO EUDES MIQUÉIAS TORRES	8,078
6	ROMMY CAMASCA OLIVARI	7,937
7	ALFONSO SÁNCHEZ HERNÁNDEZ	7,740
8	ANA LUCÍA OÑA MACÍAS	7,628
9	LUCAS DAVID RIBEIRO REIS	6,860
10	ALEXANDRA GOMES DE LIMA	6,836
11	CODJO OLIVIER SOSSA	6,788

Raydonal Ospina Martínez
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Estatística

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Retificar Portaria de Pessoal nº 3447/2018 , de 28/08/2018, referente à ADICIONAL DE PERICULOSIDADE de ANDRE LUIZ DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1133295, lotado(a) no(a) Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "...a partir de 28/08/2018,..."

II - LEIA-SE: "...a partir de 28/06/2017,..."

III - Ficando ratificados os demais (Processo nº 23076.027494/2017-48)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01	DECISÃO DO REITOR “AD REFERENDUM” - CEPE Aprovar a Criação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (Nível: Mestrado), vinculado ao Centro Acadêmico do Agreste/CAA	01
02-	DECISÃO DA VICE-REITORA “AD REFERENDUM” – CEPE (Republicação) Aprovar, o Processo nº 23076.043626/2017-89 que trata do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina	01
03-	EDITAL Nº 61/2018 – 1ª RETIFICAÇÃO Abertura de Concurso Público para Professor CAP	01
04-	PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA – CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado	02
05-	PORTARIA DE PESSOAL PROGEPE –Comissão– Nº 5.314/2018	03
	PROGEPE –Comissão– Nº 198, 199, 200, 201, 202, 203/2019	03 - 06

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

DECISÃO DO REITOR "AD REFERENDUM" DO CEPE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, na forma prevista no artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade, tendo em vista a exiguidade do tempo e com base no **Parecer nº 01/2019 (favorável)** da conselheira-relatora, Prof^a Caroline Maria de Miranda Mota, **APROVOU**, em 24 de janeiro de 2019, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a **CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO (nível: MESTRADO)**, vinculado ao Centro Acadêmico do Agreste/CAA.

DECISÃO DA VICE-REITORA "AD REFERENDUM" DO CEPE (*)

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO na forma prevista no art. 33, alínea "p", do Estatuto da Universidade, decidiu, aprovar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 02 de janeiro de 2019, o Processo nº 23076.043626/2017-89 que trata do **PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MEDICINA**.

Republicada por ter saído no B.O nº 001- ESPECIAL, de 04 de janeiro de 2019, com incorreção no Original.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

No ANEXO 1 - Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas, do Edital nº 61, de 27 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 250 de 31 de dezembro de 2018,

ONDE SE LÊ:

COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp)				
Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária - CEP 50740 – 550 - E-mail: cap@ufpe.br ; secretaria.cap@ufpe.br - Secretaria: (81) 2126-8332 - Direção: (81) 2126-8335 Fax:(81)2126-8329				
Área(s)	Classe e nível	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Artes	D I – nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas

LEIA-SE:

COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp)				
Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária - CEP 50740 – 550 - E-mail: cap@ufpe.br ; secretaria.cap@ufpe.br - Secretaria: (81) 2126-8332 - Direção: (81) 2126-8335 Fax:(81)2126-8329				
Área(s)	Classe e nível	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato
Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Artes	D I – nível 1	DE	1	Graduado em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura em Desenho e Plástica

Publicados no DOU nº 017, de 24.01.2019, seção 3, páginas 68

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS / ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRÁFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em OCEANOGRÁFIA (STRICTO SENSU) da UFPE –
CTG – 2019.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 53 (075 ESPECIAL) de 14 de setembro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 12 (doze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LEO COSTA AROUCHA	8.71
2º	JESSICA BORBA QUINTELA DOS SANTOS	8.50
3º	JULIA PORTO SILVA CARVALHO	8.49
4º	KARLA OLIVEIRA SILVA	8.21
5º	FRANCIS DA SILVA LOPES	8.17
6º	ANNY LAURA DE OLIVEIRA LIRA	8.10
7º	CRISTIELEN ALVES PEREIRA	7.68
8º	JULIA CINTRA ALMEIDA	7.66
9º	LUCAS TORREÃO DA FONSECA	7.42
10º	SUELEN CAROLINE DA SILVA	7.33
11º	RAFAEL ABDUL KHALEK DE ALCANTARA	7.32
12º	MATHEUS FELIPE DE SOUZA DIAS DA SILVA	7.26
13º	ANDRÉ LUIZ AMORIM DOS SANTOS JR.	7.23
14º	JULIA GALETTI RODRIGUES	7.01
15º	CAROLINNY CANTARELLI DE OLIVEIRA AMORIM	7.00

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ISABELLE MARIA VILELA DE OLIVEIRA	9,34
2º	TÉRENCE DESCLAUX	9,21
3º	LUCAS MEDEIROS GUIMARÃES	8,99
4º	NYKON JEFFERSON DE ALBUQUERQUE CRAVEIRO	8,85
5º	CYNTHIA DAYANNE MELLO DE LIMA	8,62
6º	LUISA VALENTIM M.V. QUEIROZ VERAS	8,56
7º	MARCOS DE ALMEIDA	8,27
8º	ANNE KAROLINE RIBEIRO COSTA	7,90
9º	TAINÁ GUIMARÃES JULIO	7,79
10º	THAYANE ROBERTA COSTA DE ARAÚJO	7,50
11º	GABRIEL BITTENCOURT FARIAS	7,35
12º	MORGANA BRITO LOLAIA	7,14

Jesser Fidelis de Souza Filho
Coordenador

PORTARIA N.º 5.314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Sílvia Regina Jamelli, matrícula SIAPE n.º 2449901, CPF n.º 063.506.688-20, Maria do Socorro Bezerra de Araújo, matrícula SIAPE n.º 2133416, CPF n.º 217.321.164-15 e Luiz Henrique Alves de Medeiros, SIAPE n.º 2292894, CPF n.º 811.851.709-87, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028668/2018-71. (Processo n.º. 23076.028668/2018-71)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 198, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Tereza Luiza de França, matrícula SIAPE n.º 1130398, CPF n.º 073.425.604-30, Sebastião José de Melo, matrícula SIAPE n.º 1130934, CPF n.º 053.721.434-87 e Maria de Fátima Galdino da Silveira Cavalcanti, SIAPE n.º 1133945, CPF n.º 670.690.614-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.037284/2018-49. (Processo n.º. 23076.037284/2018-49)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 199, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Antônio Sabino de Araújo Filho, matrícula SIAPE n.º 1133735, CPF n.º 069.063.114-68, Maria Alexandra Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF n.º 039.945.674-08 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF n.º 513.994.584-34, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.047050/2018-18. (Processo n.º. 23076.047050/2018-18)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 200, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Antônio Sabino de Araújo Filho, matrícula SIAPE n.º 1133735, CPF n.º 069.063.114-68, Maria Alexandra Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF n.º 039.945.674-08 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF n.º 513.994.584-34, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.017344/2016-45. (Processo n.º. 23076.047980/2018-63)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 201, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Bruno Rodrigo da Silva Lippo, matrícula SIAPE n.º 1423804, CPF n.º 008.657.114-10, Luiz Lúcio Soares da Silva, matrícula SIAPE n.º 1241864, CPF n.º 192.548.494-72 e Liliane Aparecida da Silva Santos, SIAPE n.º 1779697, CPF n.º 060.645.784-40, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.042710/2017-85. (Processo n.º. 23076.042710/2017-85)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 202, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Abel Vieira Neto, matrícula SIAPE n.º 1130367, CPF n.º 071.862.234-00, Ary Gomes Filho, matrícula SIAPE n.º 1466012, CPF n.º 799.525.506-34 e Regina Coeli Lafayette Neves, SIAPE n.º 1133335, CPF n.º 223.851.264-00, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044774/2018-00. (Processo n.º. 23076.044774/2018-00)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 203, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Isairas Pereira Padovan, matrícula SIAPE n.º 1130010, CPF n.º 069.949.464-87, Elizabeth Neves de Melo, matrícula SIAPE n.º 1133940, CPF n.º 639.788.064-87 e Philipe Aguiar Pacheco de Melo, SIAPE n.º 1841261, CPF n.º 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.042716/2017-52.
(Processo n.º. 23076.042716/2017-52)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01	HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
	CCS – Área: Odontologia – Subárea: Endodontia.....	01
	CAV – Área: Enfermagem – Subárea: Médico – Cirúrgico.....	01 - 02
	CAC – Área: Dança – Subárea: Dança e Pedagogia.....	02
02-	EDITAL Nº 002/2019 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - NEAD	
	Seleção simplificada para bolsistas de tutoria para provimento de vagas para para o curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) didático-pedagógico para educação em enfermagem, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.....	03 - 09
03-	PORTARIA DE PESSOAL	
	PROGEPE – Insalubridade– Nº 5.316/2018	09

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a nova composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n ° 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL

ÁREA: Odontologia

SUBÁREA: Endodontia

Nº DO PROCESSO: 23076.023281/2018-28

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Elvia Christina Barros de Almeida (UFPE)

Leopoldina de Fátima Dantas de Almeida (UFPB)

Leonardo dos Santos Antunes (UFF)

MEMBROS SUPLENTE

Georgina Agnelo de Lima (UFPE)

Marianne de Vasconcelos Carvalho (FOP)

**VÂNIA PINHEIRO RAMOS
VICE-DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU EM REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR, realizada em 14 de janeiro de 2019, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

**CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
NÚCLEO DE ENFERMAGEM**

ÁREA: Enfermagem

SUBÁREA: Médico - Cirúrgico

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

MARIA CÉLIA BARCELLOS DARLI (USP)

GRACIELE OROSKI PAES (UFRJ)

SUELI MORENO SENNA (UFPE)

MEMBROS SUPLENTE:

SUZANA DE OLIVEIRA MANGUEIRA (UFPE)
RENATA KARINA REIS (USP)

JOSÉ EDUARDO GARCIA
DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018. (*Ad Referendum* nº 014/2019)

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TEORIA DA ARTE E EXPRESSÃO ARTÍSTICA

ÁREA: Dança
SUBÁREA: Dança e Pedagogia
CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Cláudio Marcelo Carneiro Leão Lacerda (UFPE)
Maria Albertina Silva Grebler (UFBA)
Mônica Fagundes Dantas (UFRGS)

MEMBROS SUPLENTE:

Ana Paula Abrahamian de Souza (UFRPE)
Rejane Dias da Silva (UFPE)

WALTER FRANKLIN M. CORREIA
DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DE TUTORIA PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e o Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em parceria com os municípios do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, instituído pelo Ministério da Educação – MEC torna pública a Seleção Simplificada para Tutoria (bolsistas CAPES) para o III Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem – na modalidade a distância que será regida pela presente chamada pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de tutores refere-se à construção de Banco de Tutores para preenchimento de vagas para bolsistas nos semestres letivos 2019.1, 2019.2, 2020.1 e 2020.2 para o III Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem - na modalidade a distância.

1.2. Este edital tem prazo de validade de 12 meses, a contar da publicação do seu resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período para atender às necessidades do curso.

1.3. As bolsas serão atestadas pelo Coordenador do Curso em comum acordo com o Coordenador Geral UAB-UFPE. O pagamento das bolsas de tutoria será realizado pela CAPES. A instituição não se responsabilizará por atrasos e problemas de ordem técnica relacionada aos depósitos de parcelas de bolsas na conta do tutor selecionado.

1.4 As bases legais para realização deste edital são: Lei nº 11.273, de 06/02/2006; Portaria MEC nº 318, de 02/04/2009; Portaria MEC nº 1.243, de 30/12/2009, que reajusta os valores previstos no art. 2º da Lei 11.273, de 06/02/2006, com base no art. 7º da mesma Lei, referentes ao pagamento de bolsas a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores; Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19/04/2017.

2. DAS VAGAS

2.1. Para este edital, as vagas para tutores, que atuarão no suporte aos professores e aos estudantes, são ofertadas de acordo com o curso, conforme o Quadro 1, e distribuídas de acordo com os polos de atuação credenciados pela UFPE.

Quadro 1 – Distribuição das vagas de tutores por polo para o III Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem - na modalidade a distância.

VAGAS DE TUTORES PARA O III CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (ESPECIALIZAÇÃO) DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM	
Polo	Vagas
Petrolina	6
Recife	6

2.2 As vagas expressas neste edital correspondem a uma expectativa que pode ser confirmada semestralmente e dependem de uma relação direta com o quantitativo de alunos regulares matriculados nos cursos das modalidades a distância.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os candidatos deverão atender as seguintes condições:

- a) Possuir nacionalidade brasileira ou ser naturalizado no Brasil;
- b) Estar em dia com a justiça eleitoral e, no caso do sexo masculino, estar em dia, também, com o serviço militar (no caso de nacionalidade brasileira);
- c) Formação de nível superior, na área de conhecimento, conforme o perfil de formação descritos no quadro 2;
- d) Possuir experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino médio ou superior;
- e) Ter disponibilidade aos sábados e domingos para a realização de atividades presenciais definidas pela Coordenação do Curso;
- f) Ter disponibilidade para participar de curso de formação em data a ser definida pela Coordenação do Curso;
- g) Não ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial ou a distância na UFPE;
- h) Ter disponibilidade de viagem ao Campus Recife da UFPE, quando necessário;
- i) Não apresentar conflito de interesses no âmbito de sua atuação.

Quadro 2 – Perfil de Formação exigido para ocupar as 12 vagas de Tutoria do III Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem - na modalidade a distância.

Polo de Atuação	Perfil
Petrolina	Graduação em Enfermagem Mestrado nas áreas da Saúde ou de Educação Possuir experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino médio ou superior Experiência em atividades acadêmicas a distância
Recife	Graduação em Enfermagem Mestrado nas áreas da Saúde ou de Educação Possuir experiência comprovada no magistério de, no mínimo, um ano no ensino médio ou superior Experiência em atividades acadêmicas a distância

4. HABILIDADES ESPERADAS DO TUTOR

- a) Ter capacidade de reflexão teórica sobre os temas e conceitos da disciplina trabalhada;
- b) Possuir conhecimento atualizado de teorias e metodologias de ensino-aprendizagem;
- c) Dominar navegação em ferramentas da internet;
- d) Dominar softwares básicos de computador;
- e) Dominar produção escrita (produção textual);
- f) Ter boa capacidade de comunicação escrita e leitura;
- g) Praticar a pró-atividade;
- h) Apresentar conduta ética;
- i) Apresentar postura profissional, intenção e o comprometimento com o curso especialmente em relação no os encontros presenciais nos Polos, ao cumprimento de prazos de acesso e no atendimento aos alunos, bem como na correção de atividades.
- j) Demonstrar dedicação, espírito de liderança e motivação contínua para incentivar os estudantes sob sua tutoria;
- k) Demonstrar aptidão de relacionamento para o trabalho colaborativo em equipe;
- l) Interagir com os estudantes no AVA; e
- m) Demonstrar cordialidade, paciência e civilidade no trato com os estudantes, professores e demais integrantes da equipe EaD/UFPE.

5. ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO TUTOR

- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes;
- b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes no AVA.;
- d) Manter regularidade de acesso ao AVA e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- g) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino;
- h) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à Coordenação de Tutoria;
- i) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- j) Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e apresentação do Projeto de Intervenção;
- k) Os tutores deverão participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou não, com docente, Coordenação do Curso e Coordenação de Tutoria;
- l) Ter disponibilidade de acesso diário ao AVA;
- m) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- n) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso;
- o) Assegurar a qualidade do atendimento aos alunos, observando as suas necessidades referentes ao curso;
- p) Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo;
- q) Participar obrigatoriamente das reuniões pedagógicas e de formação específica com o professor supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: **01/02/2019 a 15/02/2019**

6.2. O candidato deverá submeter sua inscrição, exclusivamente via internet, através do site: <https://www.ufpe.br/ead/editais> no período compreendido entre o dia 01/02/2019 até às 19h30 do dia 15/02/2019.

6.3. A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro na plataforma de seleção, preenchendo os dados solicitados no formulário de inscrição;
 - b) Selecionar o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem;
 - c) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do RG (Carteira de Identidade), frente e verso;
 - d) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do CPF, frente e verso, se os dados não constarem no RG;
 - e) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do Comprovante de Quitação Eleitoral ou comprovante de quitação eleitoral impresso diretamente pelo site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
 - f) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - g) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do comprovante de residência, documento completo e sem omissão de dados ou rasuras, frente e verso;
 - h) Enviar, em campo específico do formulário, cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, frente e verso;
 - i) Enviar, em campo específico do formulário, a cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, frente e verso;
 - j) Enviar, em campo específico do formulário, a(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de experiência no magistério de, no mínimo, um ano no ensino médio ou superior;
 - k) Enviar, em campo específico do formulário, a(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de experiência comprovada em Tutoria na rede de ensino público ou privado, se o candidato possuir experiência em Tutoria;
- Se o candidato concluiu curso(s) de pós-graduação na área da saúde, enviar, em campos específicos do formulário, a(s) cópia(s), frente e verso, do(s) Certificado(s) ou Diploma(s) ou Declaração(ões) de Conclusão do(s) Curso(s);

l) Se o candidato for estudante em fase de conclusão de Mestrado ou Doutorado em Programa de Pós-Graduação, enviar, em campo específico do formulário, cópia da Declaração do respectivo Programa, cujo documento deve conter a data prevista para a defesa da Tese de Doutorado ou de Defesa da Dissertação de Mestrado.

m) Enviar, em campo específico do formulário, Carta de Intenções (datada, assinada e digitalizada), respeitando o limite de 30 linhas, relatando as suas experiências na área de docência (e de tutoria, se houver), no uso de internet, as expectativas com relação ao trabalho como Tutor, modalidade a distância;

n) Digitar, em campo específico do formulário, o link para o seu Currículo Lattes.

6.5. Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, apenas a última inscrição será analisada para validação on-line.

6.6. O candidato, ao realizar sua inscrição nesta Seleção Simplificada para Tutoria, declara atender a todos os requisitos exigidos para o exercício da Tutoria estabelecidos neste Edital, bem como declara aceitar todos os termos do Edital e as condições para a realização da inscrição, além de se responsabilizar pela veracidade, fidedignidade, integridade e autenticidade dos documentos encaminhados pelo formulário de inscrição e das informações prestadas, devendo assinalar a Declaração de Concordância com o Edital nº /2019 – PROACAD/Departamento de Enfermagem/CCS

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

Primeira Etapa - Análise do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos nos itens 3.1 (c) e 3.1 (d) este Edital e a verificação das informações e encaminhamento dos documentos pelo formulário de inscrição conforme o item 6.4 e suas alíneas.

Segunda Etapa - Análises da Carta de Intenções, da Entrevista on-line e do Currículo Lattes comprovado.

7.2. O cumprimento dos pré-requisitos constantes na Primeira Etapa será validado on-line.

7.3. No dia 22/02/2019, no endereço eletrônico <<https://www.ufpe.br/nead/editais>>, será divulgado a lista com os nomes dos candidatos que cumpriram a Primeira Etapa da Seleção Simplificada.

7.4. As classificações preliminar e final dos candidatos correspondentes à Segunda Etapa serão estabelecidas a partir da avaliação da Carta de Intenções, da Entrevista on-line e do Currículo Lattes comprovado.

7.4.1 As avaliações documentais da Segunda Etapa serão realizadas a partir dos dados, informações e documentos encaminhados pelo candidato por intermédio do formulário eletrônico de inscrição.

7.4.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas pelo formulário de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma ou a qualquer título no ato de entrega presencial dos documentos à Coordenação do curso em data a ser definida pela respectiva Coordenação.

7.4.3 As cópias dos documentos enviados pelo formulário eletrônico devem estar autenticadas em cartório no ato de entrega presencial dos documentos à Coordenação do curso em data a ser definida pela respectiva Coordenação.

7.4.4 O candidato não deve incluir a Carta de Intenções e o Currículo Lattes entre os documentos que entregará presencialmente à Coordenação do curso, isto porque, as impressões da Carta de Intenções, encaminhada pelo candidato pelo formulário de inscrição, e do Currículo Lattes, baixado a partir do link informado pelo candidato no formulário de inscrição, serão de responsabilidade da própria Coordenação do curso.

7.5. Para cada um dos elementos avaliativos da Segunda Etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6. Para critérios classificatórios dos candidatos, será calculada uma média ponderada, cujo peso de cada elemento avaliativo da Segunda Etapa será: **Carta de Intenções (Peso 2); Entrevista (Peso 3) e Currículo Lattes comprovado (Peso 5).**

7.7. Os critérios para pontuação do Currículo Lattes comprovado estão descritos no Anexo I.

7.7.1 Nos dias 25/02/2019 e 26/02/2019, o candidato participará da Entrevista on-line com a Banca Examinadora.

7.7.2 A Entrevista será realizada pelo Hangouts, devendo o candidato estar disponível, conectado ao e-mail do Google informado no ato de inscrição e atender à chamada do e-mail <ead.enfermagem.ufpe@gmail.com>, clicando em responder à chamada por videoconferência no horário estabelecido pela Coordenação do Curso.

7.7.3 É de responsabilidade do candidato a conexão pessoal via internet e se manter conectado ao Hangouts durante a Entrevista on-line, utilizando câmera e o microfone, que devem estar devidamente ligados e capturando

a imagem e a voz do candidato e da banca examinadora, simultaneamente.

7.8 A divulgação do Resultado Preliminar da seleção será disponibilizada na data provável de 28/02/2019 no site: <https://www.ufpe.br/ead/editais>

7.9 Os dias 07/03/2019 e 08/03/2019 serão reservados para a Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar por meio de Formulário que será disponibilizado no site: <https://www.ufpe.br/ead/editais>. Após o preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Interposição de Recursos, da formulação da justificativa e assinatura, o candidato deve enviar o formulário digitalizado para o e-mail da Coordenação do curso, no dia 07/03/2019, em qualquer horário, ou no dia 08/03/2019 até às 19h, impreterivelmente.

7.9.1 A resposta à Interposição de Recursos será realizada pela Presidência da Banca Examinadora do Edital nº /2019 no Formulário de Resposta à Interposição de Recursos no dia 11/03/2019, devendo a Coordenação do Curso encaminhar a resposta ao candidato até 24 horas após a data da Interposição de Recursos.

7.10. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 12/03/2019 pelo site: <https://www.ufpe.br/ead/editais>

7.11. Os critérios de desempate ordenados por prioridade são:

- a) Maior tempo de experiência em educação a distância;
- b) Maior tempo de experiência no exercício da docência;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a vaga estabelecida neste Edital, levando-se em consideração a necessidade da Coordenação do Curso, conforme perfil de formação e durante os semestres de vigência deste Edital.

8.2. O candidato classificado será convocado pela Coordenação do Curso através do e-mail disponibilizado no ato de inscrição.

8.3. O prazo que o candidato terá para responder à convocação será de **72 horas** a contar da data de encaminhamento do e-mail de convocação da Coordenação do Curso. Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado e o próximo candidato será convocado.

8.4. A convocação estabelecerá uma data para comparecimento do candidato classificado junto à Coordenação do Curso.

8.5. Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no **ato da entrega da documentação em data a ser agendada pela Coordenação do Curso**, todas as informações preenchidas e enviadas pelo formulário eletrônico de inscrição.

8.6. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização dos seus dados cadastrais junto à Coordenação do Curso para efeitos de convocação.

8.7. O candidato convocado pela Coordenação do Curso deverá preencher, assinar e reconhecer firma **da Ficha de Cadastramento e Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsa UAB**, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades como Tutor.

8.8. O candidato convocado participará do Curso presencial de Formação em Educação a Distância para Tutoria conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação do Curso. A não realização desta Formação tornará o candidato inapto a desenvolver as funções de Tutoria.

8.9. A Coordenação do Curso fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento da vaga oferecida e conforme a necessidade do III Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem dentro do prazo de semestres letivos estabelecidos neste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Divulgação do Edital	01/02/2019
Período de Inscrições	01/02/2019 a 15/02/2019
Divulgação dos Selecionados na Primeira Etapa	22/02/2019
Realização das Entrevistas On-line	25/02/2019 ou 26/02/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	28/02/2019
Prazo para Interposição de Recursos	07/03/2019 e 08/03/2019
Resposta à Interposição de Recursos	11/03/2019
Divulgação do Resultado Final	12/03/2019

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1. Os Tutores selecionados farão jus à bolsa de Tutoria no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor da bolsa é definido pela CAPES e não está sujeito a negociações.

10.2. Os profissionais classificados e não chamados irão compor o Banco de Tutores e serão remunerados, apenas e tão somente, caso sejam chamados para atuação na respectiva função, de acordo com a necessidade do Curso.

10.3. O candidato inscrito no Banco de Tutores possui mera expectativa à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja o surgimento de novas vagas durante os semestres letivos de 2019.1, 2019.2, 2020.1 e 2020.2.

10.4. Observa-se que, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 044, de 29/12/2006, art. 8º, §2º “Os professores somente farão jus ao recebimento de uma bolsa, mesmo que venham a exercer Tutoria em mais de uma turma ou município”.

10.5. Observa-se que, de acordo com a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, art. 5º: “As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria”.

10.6. O bolsista convocado não terá vínculo trabalhista com a Universidade Federal de Pernambuco.

10.7 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular. Ou seja, o recebimento da bolsa está condicionado à execução das atividades no calendário acadêmico do Curso.

11. DO DESLIGAMENTO DOS TUTORES

11.1. Os Tutores poderão ser desligados da Tutoria do Curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Indisciplina do Tutor no que tange ao cumprimento dos horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) Desempenho insatisfatório do Tutor, das suas atribuições com prejuízo no andamento do componente curricular;
- d) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação;
- e) Por interesse do próprio Tutor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A análise, avaliação e classificação dos candidatos serão feitas por uma Banca Examinadora indicada pelo Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, composta por 03 (três) docentes da Universidade Federal de Pernambuco que não possuam vínculo de parentesco com os candidatos.

12.2. A Coordenação do Curso poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da Bolsa do Tutor que não cumprir com suas atribuições;

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

12.4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Correio Eletrônico ead.enfermagem.ufpe@gmail.com

O Endereço da Coordenação do III Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem – na modalidade a distância da UFPE: Avenida Prof Moraes Rego, s/n, 1º Bloco

ANEXO I

Tabela de Pontuação do Currículo para Tutoria no
III Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem –
na modalidade a distância

Pontuação de maior titulação (máximo: 100 pontos/10)	
I – Títulos Acadêmicos	Pontuação
Título de Doutor na área de Enfermagem	100
Título de Doutor em áreas afins	90
Doutorando em Enfermagem por mais de 2 anos	95
Mestre em Enfermagem	90
Título de Mestre em áreas afins	70
Mestrando em Enfermagem por mais de 1 ano	85
Especialista na área de Enfermagem	80
Graduado na área de Enfermagem	70

Máximo de 5 atividades por item (máximo: 100 pontos/10)	
II – Ensino Presencial	Pontuação
Atividade docente em instituição de rede pública de ensino superior	8 pontos por semestre
Atividade docente em instituição de rede pública ou privada de ensino médio	7 pontos por semestre
Atividade docente em instituição de rede privada de ensino superior	5 pontos por semestre

Máximo de 5 atividades por item (máximo: 100 pontos/10)	
III – Experiência em EAD	Pontuação
Atividade docente como professor em instituição de rede pública superior na modalidade a distância	8 pontos por semestre
Atividade na condição de tutor na rede de ensino público	7 pontos por semestre
Atividade na condição de tutor na rede de ensino privado	5 pontos por semestre

PORTARIA Nº 5.316, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, durante o período de 03/08/2016 a 10/02/2017, a FABIOLA MARIA MARQUES DO COUTO, Matrícula SIAPE nº 2311434, no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotado(a) no(a) Departamento de Oceanografia, em grau de exposição MÍNIMO. (Processo nº 23076.034038/2016-73)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 16/2019	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 54/2018	01
02- EDITAL Nº 17/2019	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 52/2018	02
03- EDITAL Nº 18/2019	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 54/2018	02
04- EDITAL Nº 05/2019 – CCQ - PRORROGAÇÃO	
Edital de Prorrogação de Chamada para Trabalhos Acadêmicos do III Simpósio Acadêmico de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPE	03
05- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCSA – Área: Administração da Informação	03
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – CB – EDITAL COMPLEMENTAR – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado Acadêmico	04
07- PORTARIA DE PESSOAL	
PROGEPE – Comissão – Nº 204, 205 236, 238/2019	04 - 06
REITORIA – Advertência – Nº 237/2019	06
PROGEPE – Insalubridade – Nº 274/2019	07

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 16, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 54, de 07/12/2018, publicado no D.O.U. nº 236, de 10/12/2018, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) e aprovado(s). (Processo 23076.000235/2019-31).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
COLÉGIO DE APLICAÇÃO	Área: Ciências Exatas e da Natureza/Subárea: Matemática	1	1º Jailson Cavalcante de Araújo
	Área: Ciências Exatas e da Natureza/Subárea: Química	1	1º Benjamim Henrique de Lima e Silva 2º Renê Gomes da Silva
NÚCLEO DE ENFERMAGEM/CAV	Área: Enfermagem em Saúde da Mulher	2	1º Ângela Roberta Lessa de Andrade
			2º Luiziane Souza Vasconcelos de Lima
			3º Jéssica Andrade da Fonseca
	Área: Enfermagem em Saúde Mental	1	1º Alexciane Priscila da Silva
			2º Thaís Andréa de Oliveira Moura
			3º Aline Carla Rosendo da Silva
	Área: Enfermagem em Saúde Coletiva	1	1º Laís Helena de Souza Soares Lima
			2º Mariana Farias Gomes
			3º Vita Guimarães Mongiovi
			4º Adriana da Silva Baltar Maia Lins
5º Túlio Paulo Alves da Silva			
Área: Enfermagem Hospitalar	1	1º Amanda Tavares Xavier	
		2º Maria Angélica Bezerra dos Santos	
		3º José de Santana Carvalho	
		4º Elvira Santana Amorim da Silva	
		5º Elisson Bezerra de Lima	

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicados no DOU nº 022, de 31.01.2019, seção 3, páginas 80

EDITAL Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 52, de 20/11/2018, publicado no D.O.U. nº 224, de 22/11/2018, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.000026/19-98).

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
NUTRIÇÃO/CCS	Área: Bases Experimentais da Nutrição/Subárea: Fisiologia	1	1º Luciene Oliveira de Lira
MÉTODOS E TÉCNICAS/CE	Área: Educação de Jovens e Adultos	1	1º Maria do Rozário Azevedo da Silva 2º Ana Paula Rufino dos Santos 3º Marcella Naiane de Lima Silva
ENGENHARIA DE MINAS/CTG	Área: Lavra de Minas/Subárea: Pesquisa Operacional, Geostatística e Meio Ambiente	1	1º Suelen Silva Rocha 2º Rafael Franco e Silva 3º Alfredo Cesar Vale de Araujo 4º Ricardo Alves da Silva

Sônia Maria Medeiros de Menezes

EDITAL Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 54, de 07/12/2018, publicado no D.O.U. nº 236, de 10/12/2018, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) e aprovado(s). (Processo 23076.000235/2019-31).

DEPARTAMENTO/CE NTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA/CAA	Área: Saúde Pública/Subárea: Medicina de Família e Comunidade	2	1º Augusto César Dal Chiavon
			2º Giliate Cardoso Coelho Neto
			3º Gisele Cristiane Ferraz Félix
	Área: Saúde/Subárea: Ciências Biológicas – Imunologia/Microbiologia	1	1º Pamela Grasielle Vital Dias de Souza
			2º Igor Felipe Andrade Costa e Souza
			3º Maria Carolina de Albuquerque Wanderley
			4º Maria Taciana Ralph

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicados no DOU nº 023, de 01.02.2019, seção 3, páginas 102

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE
COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - CCQ**

**III SIMPÓSIO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO (TAEs) DA UFPE**

EDITAL Nº 05/2019

**Edital de Prorrogação de Chamada para Trabalhos Acadêmicos do III SIMPÓSIO ACADÊMICO DE
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPE**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, através da Comissão Organizadora do **III SIMPÓSIO ACADÊMICO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFPE**, prorroga a data para envio do trabalho completo para o dia 15/02/2019, alterando dessa forma o item 7 (sete) do item 7 (sete) do edital nº 01/2018, conforme quadro abaixo:

7. Calendário

ETAPAS	PRAZOS
Envio de Trabalhos Completos	Até 15/02/2019
Realização provável do Simpósio e apresentação dos trabalhos	10/04/2019 (horário a ser divulgado posteriormente na homepage da PROGEPE (www.progepe.ufpe.br))

**Sonia Maria Medeiros de Menezes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE**

**HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto através do EDITAL nº 45, de 10 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de Agosto de 2018.

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

ÁREA: Administração da Informação

Nº DO PROCESSO: 23076.028456/2018-93

CLASSE: Adjunto

MEMBROS TITULARES:

José Gilson de Almeida Teixeira Filho (UFPE)

Roberta Andrade de Araújo Fagundes (UPE)

Maria Lencastre Pinheiro de Menezes (UPE)

MEMBROS SUPLENTE:

Rafael Ferreira Leite de Mello (UFRPE)

Leandro Maciel Almeida (UFPE)

Jerônimo Libonati
Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

**CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA
CURSO DE MESTRADO**

**Resultado Final da Seleção Complementar para a Pós-Graduação em Biotecnologia/MESTRADO da UFPE
– Centro de Biociências -2019.1**

De acordo com o Item 4.3 do Edital de Seleção Complementar publicado no Boletim Oficial Nº 109 de 03 de dezembro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 07 (sete), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

**MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Felipe Ravelly Alves de Souza	7,48
2	Ronaldo Paulo Monteiro	7,38
3	Paulo Henrique Eloi Fernandes	7,04

Jaciana dos Santos Aguiar
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

PORTARIA N.º 204, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Antônio Sabino de Araújo Filho, matrícula SIAPE n.º 1133735, CPF n.º 069.063.114-68, Maria Alexandra Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF n.º 039.945.674-08 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF n.º 513.994.584-34, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.043338/2018-13. (Processo n.º. 23076.043338/2018-13)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 205, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os servidores Fernando Cavalcanti de Souza, SIAPE n.º1133403, CPF: 325.851.524-72; Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º1088223, CPF:513.994.584-34 e Philipe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º1841261, CPF:050.816.354-48, na Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria n.º 1.877, de 15 de maio de 2018, publicada no Boletim Oficial n.º 43 - Especial, de 21/05/2018, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.016612/2018-73.

(Processo n.º 23536.047101/2018-01)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 236, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os servidores Edna Natividade da Silva Barros, matrícula SIAPE n.º 2299442, CPF: 435.816.504-44, Leandro Maciel Almeida, matrícula SIAPE n.º2886196, CPF:878.100.341-20 e Arnaldo Manoel Pereira, matrícula SIAPE n.º1152919, CPF:296.965.002-97, designados por meio da Portaria n.º 1.164, de 28 de março de 2018, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 30, de 02/04/2018, e reconduzidos por meio da Portaria n.º 3.326, de 20 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048024/2017-18.

(Processo n.º 23076.048024/2017-18)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 238, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir a servidora Zelyta Pinheiro de Faro, matrícula SIAPE n.º 2130327, CPF: 066.034.594-34, por Kênio Erithon Cavalcante Lima, matrícula SIAPE n.º 4510651, CPF: 021.938.044-94, na presidência da Comissão de Inquérito, instituída por meio da Portaria n.º 4.135/2017, publicada no Boletim Oficial n.º 80, de 20/09/2017, reconduzida por meio das Portarias n.º 5.029, de 14/11/2017, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 108, de 20/11/2017 e n.º 1.264, de 03/04/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 31, de 05/04/2018, incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º23076.026342/2017-28. Mantendo-se os demais membros. (Processo n.º23076.026342/2017-28)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 237, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

ADVERTÊNCIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Senaqueribe Dias da Silva, matrícula SIAPE n.º 1133708, lotado Departamento de Expressão Gráfica, do Centro de Artes e Comunicação, pela violação do inciso II, do art. 145, da Lei n.º8.112/90. (Processo n.º 23076.009465/2018-85)

ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Reitor

PORTARIA N.º 274, 29 DE JANEIRO DE 2019.

RETIFICAÇÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Retificar a portaria n.º 4.432, de 25 de outubro de 2018, publicada no Boletim Oficial n.º 95 – Especial, de 05/11/2018, mantendo-se os efeitos da Portaria n.º 1.268/2017, nos seguintes termos.

Onde se lê:

1134468	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE REZENDE	760	ENFERMARIA 8º ANDAR - ALA NORTE	00053- INSALUBRIDA	20
---------	--	-----	------------------------------------	-----------------------	----

Leia-se:

1134468	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE REZENDE	760	ENFERMARIA 8º ANDAR - ALA NORTE	00053- INSALUBRIDA	10
---------	--	-----	------------------------------------	-----------------------	----

Mantendo-se os demais termos e alterações posteriores.

(Processo n.º 23076.048686/2016-15)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- PORTARIA NORMATIVA Nº 002/2019**
Institui a Equipe de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação - ETISI da UFPE e dá outras providências..... **01 - 05**
- 02- JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**
CTG – Área: Eletrotécnica Geral..... **05 - 06**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Institui a Equipe de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação - ETISI da UFPE e dá outras providências.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a:

- Instrução Normativa Nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal – APF;
- Norma Complementar 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da APF, direta e indireta;
- Norma Complementar 08/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de agosto de 2010, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais dos órgãos e entidades da APF, direta e indireta; e,
- Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da UFPE.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Tratamento a Incidentes de Segurança da Informação (ETISI), com a finalidade de tratar e responder aos incidentes em redes computacionais da Universidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC).

Art. 2º A ETISI tem por missão prioritária receber, analisar, tratar e responder a qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos ativos de informação, no âmbito da UFPE.

Parágrafo único. A ETISI deverá atuar de forma articulada com a Gestão de Segurança da Informação da Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT), com o objetivo de minimizar os riscos de que as vulnerabilidades sejam exploradas por ameaças e venham a comprometer o negócio da instituição.

Art. 3º - É considerada Comunidade ou Público-alvo:

- I - Todos os usuários internos e externos que exerçam suas atividades no âmbito da UFPE;
- II - Demais equipes de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais da APF.

Art. 4º Para efeitos desta resolução, são estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Agente Responsável: servidor ocupante de cargo efetivo incumbido de chefiar e gerenciar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Segurança da Informação;

II - Ativos de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

III - Comunidade ou Público-Alvo: é o conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas por uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Segurança da Informação;

IV - CTIR GOV: Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal, subordinado ao Departamento de Segurança de Informação e Comunicações – DSIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI;

V - Incidente de Segurança da Informação: um simples ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

VI - Serviço: é o conjunto de procedimentos, estruturados em um processo bem definido, oferecido à comunidade pela ETISI;

VII - Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: é o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;

VIII - Usuário Externo: qualquer pessoa física ou jurídica que faça uso de informações e que não esteja vinculada administrativamente à UFPE;

IX - Usuário Interno: qualquer pessoa física ou unidade interna que faça uso de informações e que esteja vinculada administrativamente à UFPE;

X - Usuários: englobam os usuários internos e externos; servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários/bolsistas que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação da UFPE.

XI - Comunidade ou Público-alvo: conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas pela equipes de tratamento e resposta a incidentes em segurança da informação.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Seção I

Da Constituição e Competências da ETISI

Art. 5º A constituição da ETISI está baseada no “Modelo 1 – Utilizando membros da equipe de Tecnologia da Informação” – do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), de acordo com a Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSI/PR, de 14 de agosto de 2009.

Art. 6º A ETISI ficará vinculada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Parágrafo Único. A ETISI atuará em consonância com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 7º A ETISI será integrada por membros das Diretorias do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), em conjunto com membros dos centros acadêmicos de Vitória (CAV), do Agreste (CAA), do Centro de Informática (CIN), da Superintendência de Segurança da Informação (SSI) e do Hospital das Clínicas (HC).

§ 1º Caberá a cada Diretoria do NTI, assim como a cada centro (CAV, CAA e CIN), a SSI e ao HC, a indicação de seu membro titular e de seu substituto, os quais devem estar capacitados para assumir a função.

§ 2º Na ocorrência de eventualidades, potenciais ameaças ou incidentes de segurança da informação, e considerando-se a criticidade da circunstância, a cada Diretoria do NTI e representante de Centro (CAV, CAA, CIN), da SSI e do HC é reservado o direito de indicar membros temporários para reforçar a equipe da ETISI, como estratégia de execução de plano contingencial, com o objetivo de sustar situações de interrupção e restabelecer o funcionamento normal dos sistemas em risco.

Art. 8º São atribuições da ETISI:

- I - investigar, diagnosticar e registrar os incidentes de Segurança da Informação e Comunicações;
- II - prover o tratamento do incidente de Segurança da Informação e Comunicações, quando cabível;
- III - assegurar que todos os sistemas de informação da instituição sejam aderentes às diretrizes do Capítulo “Dos Princípios”, de que trata a PoSIC;
- IV - participar da edição e implementação do Plano de Gestão de Riscos de Segurança da Informação, conforme a Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSI/PR;
- V - participar do Programa de Gestão de Continuidade de Negócios, conforme a Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSI/PR;
- VI - recomendar e orientar a implementação de serviços que possibilitem o registro e a disponibilidade de trilhas de auditoria para os sistemas a serem implantados sob a responsabilidade do NTI, considerando a Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSI/PR;
- VII - definir os procedimentos para o acesso físico às instalações detentoras de ativos de informação que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- VIII - definir os procedimentos para o uso e formação das senhas de acesso aos ativos de informação, que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- IX - providenciar para que os principais ambientes lógicos, sob a responsabilidade do NTI, tenham o seu acesso restrito por senhas seguras, salvo em situações nas quais existam restrições técnicas impeditivas que serão analisadas pelo próprio Órgão Gestor de TIC;
- X - apoiar o NTI nos planos de segurança e de infraestrutura para a implantação de sistemas de informação;
- XI - analisar e enviar, ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, relatório de homologação dos ativos de informação, adquiridos ou desenvolvidos para a execução no ambiente da UFPE, e que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- XII - providenciar para que os principais sistemas de informação da instituição – que estejam sob a responsabilidade do NTI– sejam aderentes às diretrizes da seção “Da Segregação de Ambientes”, de que trata a PoSIC.

Parágrafo único. O exercício das responsabilidades de que trata o caput dar-se-á em consonância com a Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT e em paralelo às atribuições típicas do cargo que exerce cada membro da ETISI ou seu substituto.

Art. 9º O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da organização buscará, em conjunto com o NTI, prover os meios necessários para a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos membros da ETISI, bem como a infraestrutura necessária.

Seção II

Do Agente responsável pela ETISI

Art. 10º O Agente Responsável pela ETISI será designado pela Diretoria NTI.

Art. 11. São atribuições do Agente Responsável pela ETISI:

- I - coordenar a ETISI;

II - reportar ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações os incidentes e as providências tomadas, podendo propor medidas de prevenção a futuros incidentes;

III - enviar, ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, relatório de homologação dos ativos de informação, adquiridos ou desenvolvidos para a execução no ambiente da UFPE, e que estejam sob a responsabilidade do NTI;

IV - assistir diretamente o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC e o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

Parágrafo único. O exercício das responsabilidades de que trata o caput dar-se-á em consonância com a Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT, em paralelo às atribuições típicas do cargo que exerce o Agente Responsável pela ETISI ou seu substituto.

Seção III Do Funcionamento da ETISI

Art. 12. A ETISI adotará o modelo Autonomia Compartilhada, conforme definição na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009.

Art. 13. Em conformidade com o disposto na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, os membros do processo decisório a ser executado ou das medidas de recuperação a serem adotadas durante um ataque são, sucessivamente:

I - Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;

II - Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação;

III – Chefe do Gabinete do Reitor.

Art. 14. A ETISI deverá ser convocada como membro consultivo nos processos de decisão e poderá recomendar os procedimentos a serem executados ou as medidas de recuperação durante um ataque, bem como discutir as ações a serem tomadas (ou as repercussões se as recomendações não forem seguidas) com os outros membros do processo decisório da organização.

Art.15. Durante um incidente de segurança, a ETISI poderá tomar a decisão de executar as medidas de recuperação, sem esperar pelo processo de tomada de decisão.

Art. 16. A ETISI deve prover, no mínimo, o serviço de tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais.

Parágrafo único. Este serviço tem por objetivo manter os sistemas e a estrutura de segurança o mais confiável possível. Fazem parte deste serviço os procedimentos de receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas, analisando essas informações a fim de identificar tendências de ataques.

Art. 17. A ETISI deverá oferecer, gradativamente, os serviços complementares conforme definido na Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR, observadas as necessidades, limitações institucionais e maturidade da equipe.

Parágrafo único. Cabe ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações a divulgação dos serviços disponíveis pela ETISI.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. A ETISI deverá guiar-se por padrões e procedimentos técnicos e normativos no contexto de tratamento de incidentes de rede orientados pelo Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal – CTIR GOV.

Art. 19. A ETISI poderá usar boas práticas de mercado, desde que não conflitem com os dispositivos legais em vigor.

Art. 20. Havendo indícios de ilícitos criminais, a ETISI tem como dever comunicar oficialmente o ocorrido à Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT e ao presidente do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

Art. 21. Toda a comunicação com organismos externos de resposta a incidentes, especialmente o CTIR.GOV, é de responsabilidade do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, em conjunto com o Agente Responsável da ETISI.

Art. 22. Assuntos de interesse relevantes serão levados ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações visando, principalmente, à prevenção de novos incidentes de segurança.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da PROCIT, observando-se a legislação em vigor.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim Oficial da Universidade.

Prof^ª Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a nova composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n.º 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ÁREA: Eletrotécnica Geral

Nº DO PROCESSO: 23076.022723/2018-19

CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

JOAQUIM FERREIRA MARTINS FILHO (UFPE)

NADY ROCHA (UFPB)
HELDEMARCIO LEITE FERREIA (IFPE)

MEMBROS SUPLENTE:

MARCELO CABRAL CAVALCANTI (UFPE)
DANIEL AUGUSTO RIBEIRO CHAVES (UPE)

JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR
VICE-DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019	
Institui o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC como o sistema de processo eletrônico administrativo da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências....	01 - 04
02- EDITAL Nº 19/2019	
Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais.....	05
03- EDITAL Nº 61/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO	
Abertura de concurso público para professor CAP.....	05 - 06
04- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CAV – Núcleo de Saúde Coletiva - Área: Saúde Coletiva – Subárea: Gestão e Administração.....	07
CAV – Núcleo de Nutrição – Área: Psicologia Geral – Subárea: Psicologia.....	07
05- MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE – CCSA – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado Profissional.....	08 - 09
06- MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – CCSA - RETIFICAÇÃO	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado Profissional.....	09 - 11
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Nº 239, 291, 323/2019	11 - 13
CENTRO – CAA – Nº 003, 004/2019	13 - 14

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Ementa: Institui o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC como o sistema de processo eletrônico administrativo da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso I, do Estatuto da Universidade, e considerando:

- o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional;
- a Portaria Interministerial nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, que define os procedimentos relativos à utilização do Número Único de Protocolo – NUP no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências;
- a Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal; e,
- a necessidade de aperfeiçoar a gestão documental e os processos administrativos da instituição, por meio da implantação de um sistema informatizado de gestão de informação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos –SIPAC, como sistema informatizado para realização das atividades de protocolo, tramitação de processos administrativos eletrônicos, comunicação interna e documentos da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º A partir de 02 de janeiro de 2019 todos os processos administrativos da UFPE tramitarão exclusivamente em meio eletrônico, vedada a tramitação de processos físicos, ressalvada as hipóteses do art. 5º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às comunicações internas e demais documentos gerados pela instituição.

§ 2º Os processos administrativos, até a data definida no *caput* enquanto processos principais, sem apensos, deverão ser preservados seguindo os procedimentos arquivísticos previstos na legislação vigente.

§ 3º Os processos físicos que venham a se tornar anexos dos eletrônicos deverão ser digitalizados, anexados ao eletrônicos e arquivados na unidade até que o processo principal seja encaminhado ao Arquivo Geral para arquivamento.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se:

I - ASSINATURA DIGITAL - identificação por meio certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil;

II - ASSINATURA ELETRÔNICA - identificação por meio de nome de usuário e senha;

III - DOCUMENTO - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

IV - DOCUMENTO AVULSO - Informação registrada, qualquer que seja o suporte ou formato, que não está reunida e ordenada em processo;

V - DOCUMENTO DIGITAL - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a. DOCUMENTO DIGITALIZADO - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e,

b. DOCUMENTO NATO-DIGITAL - documento criado originariamente em meio eletrônico;

VI - INTERESSADO - Pessoa física ou jurídica diretamente afetada pelas decisões tomadas em relação ao objeto de análise do documento, avulso ou processo;

VII - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

VIII - SISTEMA INFORMATIZADO - Ambiente digital que processa eletronicamente um conjunto de elementos/dados intelectualmente organizados;

IX - TRAMITAÇÃO - Curso do documento, avulso ou processo, desde a sua produção ou recepção, até o cumprimento de sua função administrativa. Também referido como MOVIMENTAÇÃO.

Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos ou incluídos no SIPAC terão garantia de integridade, autoria e autenticidade asseguradas pela utilização de Assinatura Eletrônica emitida pelo próprio sistema, mediante nome de usuário e senha.

§ 1º A senha é de uso pessoal e intransferível, cabendo ao servidor manter a sua confidencialidade.

§ 2º A Universidade Federal de Pernambuco utilizará a assinatura digital, baseado em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil) para garantir a integridade, autoria e autenticidade de seus documentos.

§ 3º A instituição e a disciplina da assinatura digital prevista no inciso I do art. 3º § 2º será feita por meio de normativo interno, expedido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, conforme as definições do Comitê Gestor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – CGCITI e do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

Art. 5º Os documentos no âmbito do SIPAC serão de livre acesso, ressalvadas as possibilidades de restrição, cuja classificação será definida pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC e, quando couber, Comitê Gestor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação – CGCITI pelo, observado o previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quanto a:

a. Informações sigilosas; e,

b. Informações pessoais.

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, desde que o prolongamento cause danos irreparáveis à instituição.

Parágrafo único: No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado e anexado ao processo eletrônico.

Art. 7º A Coordenação de Protocolo Geral, enquanto unidade protocolizadora principal, somente protocolará documentos com no máximo 05 (cinco) folhas. Excedido este limite, o interessado deverá apresentar os documentos em dispositivo de armazenamento (*pen-drive, HD, CD ou similares*) ou encaminhado por meio eletrônico, conforme orientações da coordenação, observado que:

I - O interessado ou seu representante preencherá a ficha de autuação de processo, na qual constará, no mínimo, o conteúdo das mídias, assunto, dados do interessado;

II - o teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativamente por eventuais fraudes;

III - os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 1º Os documentos físicos originais deverão ser acompanhados de cópia simples, hipótese em que o servidor responsável pelo recebimento atestará a conferência o original e devolverá o documento original ao interessado e descartará a cópia após a sua digitalização.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

Art. 8º O cadastro dos processos observará o grau de sigilo dos processos e documentos, conforme definido pelo 0º os processos serão classificados como:

I - OSTENSIVO – Documento cujo acesso é irrestrito aos usuários internos e externos;

II - RESTRITO – Documento classificado conforme o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012 ou outra norma que defina restrinja o acesso à informação.

Art. 9º Todos os documentos, digitais ou físicos, serão classificados de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 10. Cabe à Diretoria de Gestão de Bens e Serviços:

I – publicar:

a. o Manual de Gestão Documental;

b. as orientações acerca do procedimento de Gestão Documental e Protocolo;

II - propor melhorias nas funcionalidades do sistema.

Art. 11. Cabe ao Núcleo de Tecnologia da Informação e a Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação elaborar políticas, estratégias e ações que garantam a preservação, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais no longo prazo.

Art. 12. Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação:

I - publicar orientações e/ou manuais com procedimento sobre digitalização de documentos, geração de arquivos nato-digitais, assinatura digital, verificação de formatos e demais questões técnicas voltadas ao suporte ao usuário;

II - definir procedimentos de segurança para manipulação de arquivos digitais; e,

III - manter a infraestrutura necessária para garantir autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos digitais, conforme a legislação arquivística vigente.

IV – elaborar manuais técnicos descritivos sobre impacto de atualizações do sistema no módulo; e,

V – realizar as alterações no módulo Protocolo do SIPAC, por solicitação de melhorias propostas pela Diretoria de Gestão de Bens e Serviços ou para adequação a legislação vigente.

Art. 13. É atribuição da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida manter atualizada a base de dados de Unidades Administrativas e servidores, no tocante à lotação, exercício, cargos e funções.

Art. 14. Todos os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverão ser armazenados em Repositório Arquivístico Digital Confiável – RDC-Arq.

Art. 15. As regras de tramitação se processos administrativos, físicos, eletrônicos e híbridos, bem como demais documentos, observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Interministerial nº 1.677, de 7 de outubro de 2015 e Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, ou dispositivos que os substitua.

Art. 16. Os processos administrativos, ofícios e documentos avulsos tramitarão apenas entre Unidades Administrativas da estrutura organizacional formal da instituição.

Art. 17. Apenas terão acesso aos sistemas servidores ativos ou indivíduos com vínculo funcional ativo com a UFPE.

§ 1º O acesso a pessoa física ou jurídica poderá ser concedido pelo Gabinete do Reitor, a partir de análise do caso.

§ 2º Fica vedado o acesso por bolsistas e funcionários terceirizados.

Art. 18. As Pró-reitorias com apoio da Coordenação de Protocolo Geral deverão elaborar formulários padronizados para requerimentos e solicitações, até 01 de junho de 2019.

Art. 19. Até 01 de outubro de 2019, as Pró-reitorias deverão apresentar o fluxo ideal de tramitação dos processos administrativos de suas competências para que sejam cadastrados no SIPAC.

Art. 20. Até 31 de dezembro de 2019, os Centros Acadêmicos deverão estruturar e organizar as escolaridades e coordenações para receber as demandas dos discentes.

Art. 21. Até 02 de janeiro de 2020, o Núcleo de Tecnologia da Informação e a Diretoria de Gestão de Bens e Serviços deverão realizar alteração no sistema para que usuários externos tenham acesso ao sistema para que possam realizar cadastro de processos e assinar documentos.

Art. 22. Esta Portaria Normativa entra em vigor em 2 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prof^a **Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos**
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

EDITAL Nº 19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Engenharia Civil e Ambiental/CTG	Engenharia Civil subárea Saneamento Ambiental	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Bruna Soares Fernandes 2º lugar – Bruna Scandolaro Magnus 3º lugar – Fabrício Motteran 4º lugar – Valderice Pereira Alves Baydum 5º lugar - Vera Tainá Franco Vidal Mota	23076.028510/2018- 09
Engenharia Mecânica/CTG	Mecatrônica subárea Sistemas Embarcados	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – José Rodrigues de Oliveira Neto	23076.023296/2018- 96
	Mecatrônica subárea Automação e Sistemas	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Adrien Durand-Petiteville	23076.023297/2018- 31

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicados no DOU nº 026, de 06.02.2019, seção 3, página 85

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 61, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 250, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, RETIFICADO NO D.O.U. Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento nas Leis nº 8.112/1990 e 12.772/2012, no Decreto nº 6.944/2009 e na Resolução nº 02/2018 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público:

1- A INCLUSÃO no item 2.4, do subitem “IX - Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae, constantes das "Informações Complementares" a este edital, com pontuação devidamente preenchida e a numeração do documento”.

2- Em decorrência desta retificação ao Edital, as inscrições estarão abertas até 08/03/2019, exclusivamente por via postal, sendo a documentação enviada por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação, postada até a data do último dia de inscrição (08/03/19) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (11/03,12/03, 13/03, 14/03 e 15/03/19).

3- Em decorrência desta retificação ao Edital, aos candidatos que já realizaram suas inscrições, a partir do dia 28/01/2019, em desacordo com o item 2.4 “IX”, poderão solicitar a juntada da sua Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae em consonância com este item até o dia 08/03/2019 através de requerimento disponível na página eletrônica da PROGEPE.

4- Em decorrência desta retificação, retifica-se também o quadro do Anexo II:

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 19/01/2019 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica da PROGEPE *
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até 25/01/2019 na página eletrônica da PROGEPE*
Período de Inscrição EXCLUSIVAMENTE por via postal	De 28/01/2019 a 08/03/2019 - Endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (08/03/2019) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (11/03,12/03, 13/03, 14/03 e 15/03/19).
Publicação da homologação das inscrições e banca no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 09 de abril de 2019
Publicação da reabertura das inscrições EXCLUSIVAMENTE na ocorrência de ausência de inscritos ou de reprovação das inscrições de todos os candidatos no Boletim Oficial da UFPE e na página eletrônica da PROGEPE *	Até 15 de abril de 2019
Publicação dos pontos e cronograma no Boletim oficial e na página eletrônica da PROGEPE*	A partir de 15 de abril de 2019
REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS	De 25 de abril a 06 de junho de 2019
PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, obrigatória para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos	De 25 de abril a 06 de junho de 2019, conforme calendário a ser publicado na página eletrônica da PROGEPE* e respeitando o calendário de provas da respectiva área/subárea.
Homologação dos Resultados no Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.	Até 31 de julho de 2019
Publicação dos Resultados pela PROGEPE no DOU.	Serão publicadas de acordo com o envio dos processos a CCD
Julgamento e Resultado dos Recursos pelo CEPE	Após a publicação no DOU
Nomeações dos Candidatos pela PROGEP	Após a divulgação do resultado no D.O.U, caso não haja recursos interposto ao CEPE.

*Página eletrônica da PROGEPE (<https://www.ufpe.br/progepe/concursos/concursos-em-andamento>)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicados no DOU nº 027, de 07.02.2019, seção 3, página 93

**HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA O CARGO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU EM REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR, realizada em 04 de fevereiro de 2019, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

**CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
NÚCLEO DE SAÚDE COLETIVA
ÁREA:** Saúde Coletiva
SUBÁREA: Gestão e Administração
CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Edson Hilan Gomes De Lucena (UFPE)
Kátia Rejane de Medeiros (Instituto Ageu Magalhães/ FIOCRUZ - PE)
Luciana Santos Dubeux (IMIP/PE)

MEMBROS SUPLENTE:

Gabriela da Silveira Gaspar (UFPE)
Pedro Miguel Dos Santos Neto (Instituto Ageu Magalhães/ FIOCRUZ - PE)

JOSÉ EDUARDO GARCIA
DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU EM REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR, realizada em 01 de fevereiro de 2019, a homologação da Banca Examinadora abaixo relacionada para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D. O. U. nº 155, de 13/08/2018.

**CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO
ÁREA:** Psicologia Geral
SUBÁREA: Psicologia
CLASSE: Adjunto A

MEMBROS TITULARES:

Carol Virgínia Góis Leandro (UFPE)
Glória Maria Monteiro de Carvalho (UNICAP)
Anna Paula de Avelar Brito Lima (UFRPE)

MEMBROS SUPLENTE:

Elizabeth do Nascimento (UFPE)
Juliana Galindo de Oliveira Pontes (UFRPE)

JOSÉ EDUARDO GARCIA
DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação Mestrado Profissional em Gestão e Economia da Saúde da UFPE – 2019.1 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 93 de 30 de Outubro de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 30(trinta), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação, e de acordo com o Art.1º - b e § 2º da Resolução 1/2011 do CCEPE foram disponibilizadas 3 (três) vagas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), desde que obtenham aprovação no processo seletivo da UFPE e obedecida a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	BRUNO LEONARDO LEMOS DOS SANTOS	8,316
2	CAROLINA LANDIM QUINTAS	8,316
3	ROBERTA RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA	8,204
4	MAGAIVA ROCHA MARTINS	8,138
5	JULIANE DA SILVA PEREIRA	8,126
6	JULIANA MAGALHÃES BERNARDINO	8,106
7	GABRIELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	8,040
8	ANADÉLIA LOPES DE SOUSA PASSOS	8,005
9	MARIA CLARA VIEIRA MARQUES	7,976
10	THIAGO GONÇALVES DO NASCIMENTO PIROPO	7,948
11	TAMIRES DIOGO ALVES DE LIRA	7,890
12	ANDRE FILIPE DAS CHAGAS PESSOA	7,812
13	CLEONÚSIA BATISTA LEITE DE VASCONCELOS	7,806
14	GUTEMBERG MANOEL DE FREITAS	7,802
15	JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE	7,790
16	ERIKA MICHELLE DO NASCIMENTO FACUNDES BARBOSA	7,788
17	JOSÉ RICARDO FERNANDES DE SOUZA	7,780
18	CAROLINE BARBOSA MATOS	7,750
19	FELIPE QUIRINO ARAUJO	7,742
20	DÉBORA MENDONÇA AMARAL	7,736
21	PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	7,734
22	CAMILA CLAUDINO DE SOUZA	7,721
23	HUGO DE SOUZA LEMOS	7,720
24	JÉSSICA VASCONCELOS DE LACERDA	7,710
25	LÍGIA FERREIRA DE LIMA	7,698
26	SHEILA CRISTINA SILVA DE MELO	7,696
27	JULIANA GOMES FERREIRA	7,662
28	DARLLA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	7,650
29	FABIANA DE OLIVEIRA BARROS	7,600
30	JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA	7,588

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

39 – SERVIDOR UFPE	Márcia Cristina Pinho Sodr� Pacheco	7,508
47 – SERVIDOR UFPE	Elisama Melquiades de Melo e Silva	7,460
49 – SERVIDOR UFPE	Hercileide Ribeiro da Silva Vergueiro	7,437

Moacyr Jesus Barreto de Melo R go
Coordenador do Programa de P s Gradua o em Gest o e Economia da Sa de

**CENTRO DE CI NCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRA O**

Retifica o de Cronograma no Edital de Sele o MPA, publicado no B.O. UFPE, Recife, 53 (076 ESPECIAL): 01-59. 19 de Setembro de 2018.

No item 1.2, onde se l :

1.2 - A inscri o ser  realizada na secretaria do Mestrado Profissional em Administra o (MPA), situada no 1.  andar, sala D6, do Centro de Ci ncias Sociais Aplicadas (CCSA), UFPE, localizado na Avenida dos Funcion rios, s/n, Cidade Universit ria, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50670-580, entre os dias **14/01/2019 a 01/02/2019**, em dias  teis, das 09  s 12 horas e das 14  s 17 horas, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante apresenta o de instrumento de mandato.

Leia-se:

1.2 – A inscri o ser  realizada na secretaria do Mestrado Profissional em Administra o (MPA), situada no 1.  andar, sala D6, do Centro de Ci ncias Sociais Aplicadas (CCSA), UFPE, localizado na Avenida dos Funcion rios, s/n, Cidade Universit ria, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50670-580, entre os dias **15/10/2018 a 29/03/2019**, em dias  teis, das 09  s 12 horas e das 14  s 17 horas, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante apresenta o de instrumento de mandato.

No item 1.3, onde se l :

1.3 – A inscri o poder  ser realizada por correspond ncia, via SEDEX, recebida pela secretaria em at  tr s dias  teis ap s o encerramento das inscri o es, ou seja, at  as 17 horas do dia **06/02/2019**, n o se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

Leia-se:

1.3 – A inscri o poder  ser realizada por correspond ncia, via SEDEX, recebida pela secretaria em at  tr s dias  teis ap s o encerramento das inscri o es, ou seja, at  as 17 horas do dia **03/04/2019**, n o se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

No item 1.6, onde se l :

1.6 – Somente as inscri o es que satisfa am  s exig ncias do item 2, a seguir, ser o homologadas pela Comiss o de Sele o e Admiss o, cuja decis o ser  comunicada no dia **06/02/2019**.

Leia-se:

1.6 – Somente as inscri o es que satisfa am  s exig ncias do item 2, a seguir, ser o homologadas pela Comiss o de Sele o e Admiss o, cuja decis o ser  comunicada no dia **05/04/2019**.

No item 3, onde se lê:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrição		
Realização da Inscrição (dias úteis)	14/01/2019 a 01/02/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Divulgação da Homologação das Inscrições	06/02/2019	a partir das 17h
Prazo Recursal para homologação das inscrições	07, 08 e 11/02/2019	das 9h às 12h; e das 14h às 16h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE)		
Realização da Prova de Conhecimento Específico	15/02/2019	das 9h às 12h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	21/02/2019	a partir das as 17h
Prazo Recursal da Etapa 1	22, 25 e 26/02/2019	das 9h às 12h; e das 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (ADPP)		
Realização das bancas de avaliação e defesa do pré-projeto de mestrado	11 a 15/03/2019	das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	18/03/2019	a partir das 17h
Prazo Recursal da Etapa 2	19, 20 e 21/03/2019	09h às 12h; e 14h às 16h
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)		
Avaliação da documentação dos tópicos referentes ao <i>Curriculum Vitae</i>	25, 26 e 27/03/2019	das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 3	27/03/2019	a partir das 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	28 e 29/03/2019 e 01/04/2019	09h às 12h; e 14h às 16h
Resultado Final		
Divulgação do Resultado Final	02/04/2019	a partir das 18h
Prazo Recursal Final	03, 04 e 05/04/2019	das 9h às 12h; e das 14h às 16h
Divulgação do Resultado dos Recursos	05/04/2019	a partir das 18h
Pré-matrícula dos candidatos aprovados, por meio eletrônico	08 e 09/04/2019	até às 18h
Divulgação de eventuais remanejamentos	09/04/2019	a partir das 18h
Pré-matrícula dos candidatos remanejados , por meio eletrônico	10/04/2019	até às 18h
Matrícula no SIGA	2019 – conforme matrícula no Sig@Pós/PROPESQ	
Início das Aulas previsto	2019.1 - Conforme definido pelo curso após matrícula	

Leia-se:

Cronograma da Seleção	Datas	Horários
Inscrição		
Realização da Inscrição (dias úteis)	15/10/2018 a 29/03/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Divulgação da Homologação das Inscrições	05/04/2019	a partir das 17h
Prazo Recursal para homologação das inscrições	08, 09 e 10/04/2019	das 9h às 12h; e das 14h às 16h
Etapa 1 – Prova de Conhecimento Específico (PCE)		
Realização da Prova de Conhecimento Específico	10/05/2019	das 9h às 12h
Divulgação do Resultado da Etapa 1	17/05/2019	a partir das as 17h
Prazo Recursal da Etapa 1	20, 21 e 22/05/2019	das 9h às 12h; e das 14h às 16h
Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-projeto de Pesquisa (ADPP)		
Realização das bancas de avaliação e defesa do pré-projeto de mestrado	27 a 31/05/2019	das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	03/06/2019	a partir das 17h
Prazo Recursal da Etapa 2	04 a 06/06/2019	09h às 12h; e

		14h às 16h
Etapa 3 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)		
Avaliação da documentação dos tópicos referentes ao Curriculum Vitae	07 a 10/06/2019	das 09h às 18h
Divulgação do Resultado da Etapa 3	10/06/2019	a partir das 18h
Prazo Recursal da Etapa 3	12 a 14/06/2019	09h às 12h; e 14h às 16h
Resultado Final		
Divulgação do Resultado Final	17/06/2019	a partir das 18h
Prazo Recursal Final	18, 19 e 21/06/2019	das 9h às 12h; e das 14h às 16h
Divulgação do Resultado dos Recursos	21/06/2019	a partir das 18h
Pré-matrícula dos candidatos aprovados, por meio eletrônico	26/06/2019	até às 18h
Divulgação de eventuais remanejamentos	27/06/2019	a partir das 18h
Pré-matrícula dos candidatos remanejados , por meio eletrônico	28/06/2019	até às 18h
Matrícula no SIGA	2019 – conforme matrícula no Sig@Pós/PROPESQ	
Início das Aulas previsto	2019.2 - Conforme definido pelo curso após matrícula	

Joséte Florencio dos Santos
Coordenadora do Mestrado Profissional em Administração – MPA/CCSA/UFPE

PORTARIA N.º 239, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

PENALIDADE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Determinar a aplicação de penalidade, à empresa ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS, CNPJ n.º 20.416.307/0001-85, de SUSPENSÃO por 4 (quatro) meses de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da contratação, Inciso II do mesmo dispositivo legal, por deixar de cumprir sua obrigação de fornecer a totalizada dos materiais presentes na Cotação Eletrônica n.º 543/2017.

(Processo n.º 23076.015585/2018-11)

ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA Nº 291, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 14/12/2018, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Executora de Concursos Públicos para provimento do Quadro Permanente de Carreira de Técnico Administrativo em Educação sob a presidência do primeiro nominado.

- MARCOS HONORATO DA SILVA, SIAPE N.º 709589
- ANA CRISTINA SALIBE BARTISTELLA DE OLIVEIRA, SIAPE N.º 1024436
- JOSÉ ABEL VIEIRA NETO, SIAPE N.º 1130367
- ARMANDO JOSÉ PESSOA CAVALCANTE, SIAPE N.º 1131187
- AURÉLIO AGOSTINHO DA BOAVIAGEM, SIAPE N.º 1130382
- SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES, SIAPE N.º 1132542
- RUTE MARIA DE SOUZA, SIAPE N.º 1133144
- GRACIETE GONÇALO DE FRANÇA, SIAPE N.º 1132629
- PEDRO VILAR DE ALBUQUERQUE, SIAPE N.º 1132528

(Processo n.º 23076.047832/2018-49)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA N.º 323, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução n.º 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do Laboratório de Construção Civil (LCC), vinculado ao Núcleo de Tecnologia, do Centro de Acadêmico do Agreste. (Processo n.º 23076.035224/2018-91)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA Nº 003-CAA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar as coordenações dos Laboratórios do Curso de Pedagogia-Licenciatura, do Núcleo de Formação Docente (NFD) do Campus do Agreste (CA).

Laboratório de Metodologia do Ensino de Ciências e Tecnologias Educativas

Profa. Anna Rita Sartore - Coordenadora

Prof. Janssen Felipe da Silva – Vice-coordenador

Laboratório de Ensino de Língua Portuguesa

Prof. Alessandro da Silva – Coordenador

Laboratório de Ensino de Matemática

Prof. Iranete Maria da Silva Lima – Coordenadora

Laboratório de Ensino de Geografia e História

Prof. Ana Maria de Barros – Coordenadora

Profa. Ana Maria Tavares Duarte – Vice-coordenadora

Laboratório da Brinquedoteca

Conceição Gislane Nóbrega Lima de Salles - Coordenadora

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Ana Paula Freitas da Silva
Vice-Diretora do Campus do Agreste

PORTARIA Nº 004-CAA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º – Designar o Prof. Fernando Antônio Gonçalves de Azevedo e o Prof. Sandro Guimarães de Salles, para assumirem respectivamente a Coordenação e Vice-Coordenação do Laboratório de Ensino de Artes Paulo David Amorim Braga, do Curso de Pedagogia-Licenciatura, do Núcleo de Formação Docente (NFD) do Campus do Agreste (CA).

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 23 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Profa. Ana Paula Freitas da Silva
Vice-Diretora do Campus do Agreste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL N° 20/2019	
Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais.....	01
02- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCM –Área: Psiquiatria Clínica.....	01
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO - CAA	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado.....	02 - 11
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
CENTRO - CCS – N° 001/2019	12
CENTRO – CAA – N° 005/2019	12

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 20, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME	Nº DO PROCESSO
Departamento de Letras/CAC	Língua Espanhola/Subárea: Língua Espanhola e Metodologias de Ensino de Língua Espanhola	ADJUNTO A	DE	02	1º lugar: Dayane Mônica Cordeiro 2º lugar: Edleide Santos Menezes	23076.022404/2018- 11

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicados no DOU nº 029, de 11.02.2019, seção 3, página 77

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

**CENTRO DE CIÊNCIA MÉDICAS
ÁREA ACADÊMICA: NEUROPSQUIATRIA**

ÁREA: Psiquiatria Clínica

Nº DO PROCESSO: 23076.023284/2018-61

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

João Ricardo Mendes de Oliveira (UFPE)

José Waldo Saraiva Câmara Filho (UNICAP)

Eduardo Pondé de Sena (UFBA)

MEMBROS SUPLENTE

Murilo Duarte da Costa Lima (UFPE)

Antônio Medeiros Peregrino da Silva (UPE)

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado na reunião do Colegiado em 05/02/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC), por meio do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, veiculado no endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e do Aviso veiculado no Diário Oficial da União, torna público o presente Edital, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão de candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo, Curso de Mestrado – Ano Letivo 2019, primeiro semestre.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato no Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.3 As inscrições estarão abertas no período de 13 de fevereiro a 01 de março de 2019, apenas em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira) das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, podendo ser realizadas pessoalmente, por procuração ou por correspondência.

1.4 O local da inscrição é a Secretaria Geral de Cursos de Graduação – SEGEC, que fica localizada no térreo do Espaço de Apoio Estudantil (Bloco da Escolaridade), situada na Av. Campina Grande, s/n, Nova Caruaru, CEP: 55014-900, Caruaru, Pernambuco (PE) – BRASIL.

1.5 A Taxa de Inscrição de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) deverá ser paga por meio de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) e no anexo II deste edital.

1.5.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não tenha sido realizado na forma prevista no item 1.5.

1.6 De acordo com Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, a taxa de inscrição será isenta para aluno regularmente matriculado na UFPE que seja concluinte de curso de graduação, servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente) e professor substituto da UFPE (Os candidatos devem apresentar documento comprobatório do respectivo vínculo com a UFPE).

1.7 Candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer isenção da taxa de inscrição.

a) No caso do item 1.7, os requerimentos serão apreciados e a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

b) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

1.7.1 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.7.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no concurso.

1.7.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Colegiado do PPGIC a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições, e integrarão a publicação de que trata o item 1.6.

1.7.4 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar na secretaria do programa, em até 1 (um) dia útil após referida divulgação, o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.5, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.8 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

1.9 Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (01 de março de 2019, às 16h00 horas) e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (07, 08 e 11 de março de 2019), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

1.10. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente ao Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo - PPGIC, cujo endereço encontra-se no item 1.4 deste Edital.

1.11 Somente as inscrições que satisfaçam às exigências do item 2.1 deste edital, a seguir, serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, cuja decisão será publicada no site do programa, até o dia 12 de março de 2019.

1.12. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele, ou por representante legal, fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Documentação exigida para inscrição do processo de seleção para Mestrado:

a) Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I) devidamente preenchida (digitada ou em letra de forma);

b) Cópias da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, da Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ou no cartório eleitoral. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral), ou apenas do Passaporte, no caso de candidato estrangeiro.

c) 01 (uma) foto 3 x 4 recente e de rosto frontal e imagem nítida;

d) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme boleto (ANEXO II), cujo pagamento pode ser efetivado por meio do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, sendo isento da taxa aqueles que estiverem de acordo com o item 1.7 deste Edital. Os candidatos referidos no item 1.6 devem apresentar documento comprobatório do respectivo vínculo com a UFPE.

e) Curriculum Vitae impresso em 01 (uma) via, com documentos comprobatórios organizados considerando os tópicos descritos no item 3.1.2.4, a saber: (A) Titulação, (B) Experiência Profissional, (C) Atividade de Pesquisa, (D) Produção Acadêmica e (E) Atividades Acadêmicas e de Extensão. Não serão aceitos currículos da Plataforma Lattes.

f) Pré-projeto de Dissertação, em 03 (três) cópias impressas (e encadernadas) e 01 (uma) cópia eletrônica em CD em formato word;

g) Cópia do Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica em cursos reconhecidos pelo MEC.

1. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2. Cópia do histórico escolar de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, reconhecidos pelo MEC.

2.3 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

2.4 O Pré-projeto de Dissertação, para o candidato ao Mestrado, deve ser depositado na Secretaria do Programa quando da inscrição do candidato, com a seguinte formatação: ter entre 5 e 10 páginas, espaçamento entre linhas de 1,5 e conter minimamente: nome do candidato, título, contextualização da pergunta de pesquisa, objetivos geral e específicos, revisão de literatura, procedimentos metodológicos e referências, conforme as normas da ABNT ou APA. Recomenda-se que os candidatos entrem no site do PPGIC (<https://www.ufpe.br/ppgic>) para acessar informações sobre as linhas de pesquisa e os currículos dos professores, essas informações devem ajudar na proposta do tema do projeto de

pesquisa.

3 Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 05 (cinco) membros, sendo um deles, necessariamente, o Coordenador do Programa. Na execução de seus trabalhos, a mencionada Comissão poderá contar com a colaboração de integrantes do corpo docente do Programa, a critério do referido Coordenador.

3.1 A Seleção para o Mestrado obedecerá à programação e etapas descritas a seguir.

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrição	13/02 a 01/03/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Homologação das Inscrições	12/03/2019	A partir das 14h00min
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições	13, 14 e 15/03/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Resultado do Recurso	19/03/2019	A partir das 14h00min
Etapa1–Realização de Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)	25/03/2019	14h00
Divulgação do Resultado dos Classificados da Etapa 1	28/03/2019	A partir das 08h00
Prazo Recursal da Etapa 1	29/03 e 01/02/04/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Resultado do Recurso	03/04/2019	A partir das 14h00
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) e Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)	04/04/2019	Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Divulgação do Resultado da Etapa 2	05/04/2019	A partir das 08h00
Prazo Recursal da Etapa 2	08, 09 e 10/04/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Resultado do Recurso	12/04/2019	A partir das 14h00
Divulgação do Resultado Final	15/04/2019	A partir das 08h
Prazo Recursal Final	16, 17 e 18/04/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Resultado do Recurso	22/04/2019	A partir das 14h00
Pré-matrícula dos alunos novatos (presencial)	24/04/2019	Das 8h as 18h
Divulgação da Pré-matrícula	26/04/2019	A partir das 14h
Divulgação de eventuais remanejamentos	Até 29/04/2019	A partir das 14h
Matrícula dos alunos no SIGA	Calendário especial de matrículas 02 e 03/05/2019	09h às 12h; e 14h às 17h
Previsão de início das aulas PELO PROGRAMA	Mairo/2019	06/05/2019

3.1.1 O Processo Seletivo

3.1.1.1 O processo Seletivo constará de duas etapas:

- Primeira Etapa: Eliminatória: Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)

- Segunda Etapa: Classificatória:

a) Avaliação de Currículo (ACV)

b) Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)

3.1.1.2 Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)

3.1.1.2.1 A Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA), sem consulta e com duração de 4 (quatro) horas, é composta por uma questão dissertativa com tema específico definido a partir da Linha de Pesquisa indicada pelo candidato na Ficha de Inscrição Padronizada (ANEXO I) e da bibliografia indicada (ANEXO IV).

3.1.1.2.2 A Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) é de caráter eliminatório, e constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por 02 (dois) docentes da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa, de acordo com a indicação do candidato na Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I).

3.1.1.2.3 A Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) será avaliada considerando-se os seguintes critérios:

a) Estruturação textual (Introdução, desenvolvimento e conclusão) – 30%

b) Abordagem do tema proposto (atualidade teórica e bibliográfica da área) – 40%

c) Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual) – 30%

3.1.1.2.4 Ao final da Avaliação da Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao candidato, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), que não alcançando nota igual ou superior a 7,00 (sete) será desclassificado,

considerando-se os critérios do item 3.1.1.2.3.

3.1.1.2.5 A nota final da Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) do candidato à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais.

3.1.1.2 Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)

3.1.1.3.1 A elaboração do Curriculum Vitae deverá obedecer à ordem e à lógica dos tópicos do subitem 3.1.1.3.4, a seguir. A Avaliação do Curriculum Vitae (ACV) terá peso 6,0 (três) (em uma nota conjunta com o Pré-Projeto de Dissertação) e caráter classificatório, restringindo-se a apreciação das atividades de produção acadêmica, tão-somente, àquelas realizadas em ano não anterior a 2012 e comprovadas. A ACV será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação e terá nota atribuída com duas casas decimais.

3.1.1.3.2 Para fins de enquadramento da produção científica do candidato na área e/ou subárea do concurso (que é a área de Administração), quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES.

3.1.1.3.3 A apuração das notas do Curriculum Vitae seguirá o conceito estatístico de normalização, considerando-se apenas os candidatos que obtiveram classificação na Etapa 1 – Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) (ou seja, obtiveram nota igual ou maior que 7,00). A nota do candidato será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada tópico do Curriculum Vitae, ponderadas pelos pesos de cada um dos cinco tópicos apresentados no item 3.1.1.3.4.

3.1.1.3.4 Na avaliação de cada um dos tópicos do Curriculum Vitae serão considerados apenas os efetivamente comprovados, obedecendo as seguintes tabelas de pontuação:

3.1.1.3.4.1 (A) TITULAÇÃO (peso 3,5)

Cursos	Pontuação Máxima
Graduação em Administração	50 (computar somente 1) ocorrência)
Graduação em Outras Áreas	25 (computar somente 1)
Especialização em Administração	20 (computar somente 1)
Especialização em Outras Áreas	10 (computar somente 1)
Mestrado em Administração	30 (computar somente 1)
Mestrado em Outras Áreas	15 (computar somente 1)
Doutorado em Administração	15 (computar somente 1)
Doutorado em Outras Áreas	8 (computar somente 1)
Média do Histórico Escolar de Graduação	20 (De 0 a 7 – 5 pts; 7,1 a 8 – 10 pts; 8,1 a 9 – 15 pts; 9,1 a 10 – 20 pts)
Proficiência em Língua Inglesa	15 (somente será computada esta pontuação para testes de proficiência credenciados como IELTS, TOELF, CPF, Cambridge com aproveitamento de: 70% a 100% – 15pts 69% a 50% – 10pts)
Outros Cursos	5 (máx. 1 outros)

3.1.1.3.4.2 (B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 2)

Atividade	Pontuação Máxima
Professor Universitário na Área de Administração	40 (máx. 5 semestres)
Professor Universitário em Outras Áreas	20 (máx. 5 semestres)
Professor de Ensino Médio/Técnico/Fundamental	10 (máx. 5 semestres)
Participante de Pesquisa	15 (máx. 5 semestres)
Profissional de Área Administração	20 (máx. 5 semestres)
Empresário / Executivo	20 (máx. 5 semestres)
Assessor / Consultor	10 (máx. 5 semestres)
Outras Experiências Profissionais	10 (máx. 5 semestres)

3.1.1.3.4.3 (C) ATIVIDADES DE PESQUISA (peso 1,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Bolsa de iniciação científica (PIBIC) ou similar	40 (máx. 4 semestres)
Orientações de trabalhos acadêmicos	25 (máx. 5 trabalhos)
Estágio voluntário (mínimo 120 horas)	15 (máx. 2 estágios)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado	25 (máx. 2 projetos)
Outras Atividades de Pesquisa	5 (máx 1 outras atividades)

3.1.1.3.4.4 (D) PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 2,5)

Trabalho Produzido	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes	04 (1 ponto por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais	08 (2 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais	10 (2,5 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais	15 (7,5 pontos por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	20 (10 pontos por evento)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	40 (20 pontos por evento)
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	10 (5 pontos por evento)
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	100 pontos por artigo
Publicação em revista nacional/internacional Qualis B1 – B2 – B3	80 pontos por artigo
Publicação em revista nacional/internacional Qualis B4 – B5	50 pontos por artigo
Publicação de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	50 pontos por livro
Publicação de Capítulos de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	20 pontos por capítulo
Prêmios Científicos	10 pontos por prêmio
Outras publicações e trabalhos relevantes	5 (máx. 1 outras)

3.1.1.3.4.5 (E) ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (peso 0,5)

Atividade	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho	10 (2 pontos por evento)
Palestrante ou Monitor em eventos científicos, de extensão local, de ensino de graduação e em minicursos.	20 (Palestrante– 10);(Monitor–5)
Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas etc.)	12 (2 pontos por evento)
Participação em Bancas Examinadoras de Conclusão de Curso	20 (5 pontos por evento)
Participação em Bancas Examinadoras de Concurso Acadêmico	40 (20 pontos por evento)
Comissão organizadora eventos científicos de extensão (feiras de ciências, congressos, etc)	12 (6 pontos por evento)
Participação em projeto de extensão registrado	20 (10 pontos por evento)
Outras Atividades Acadêmicas e de Extensão	6 (máx. 1 outras)

3.1.1.4 Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD)

3.1.1.4.1 A avaliação do Pré-projeto de Dissertação, que tem caráter classificatório, terá peso 4,0 (quatro) (em uma nota conjunta com o Curriculum Vitae) e constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 2(dois) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o candidato concorre no Programa, de acordo com a indicação na Ficha de inscrição padronizada (ANEXO I). Os integrantes da banca examinadora, analisando a proposta à luz dos critérios definidos em 3.1.1.4.2, emitirão um parecer avaliativo com uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com duas casas decimais.

3.1.1.4.2 Para a Avaliação do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios equitativos e pesos equivalentes:

- aderência do tema à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato (20%);
- pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (20%);
- contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (20%);
- redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (20%);
- demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%).

3.1.1.4.3 Ao final da Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao candidato, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais, considerando-se os critérios do item 3.1.1.4.2.

3.1.1.4.4 A nota final da Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD) do candidato à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais.

3.1.1.4.5 O Pré-projeto de Dissertação tem caráter avaliativo para o processo de seleção, sendo possível sofrer alterações durante o curso para o desenvolvimento da dissertação. O projeto de dissertação que o aluno desenvolverá durante o curso será decidido junto com orientador.

3.1.1.4.6 A nota final do candidato ao Mestrado, com duas casas decimais, será computada pela fórmula a seguir:

$$\text{Nota final} = \frac{(\text{ACV} \times 6,0 + \text{APPD} \times 4,0) + \text{PCTCA}}{10}$$

3.1.1.4.7 Nota Final de classificação dos candidatos pode ser superior a 10,00 (dez).

3.1.1.4.8 Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

4 Resultado Final

4.1 O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2019 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo, Curso de Mestrado, será divulgado, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ordem decrescente da nota final dos candidatos classificados e aprovados, conforme estabelecido por Linha de Pesquisa, de acordo com a indicação do candidato quando de sua inscrição (ANEXO I);
- b) Em cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota final dos candidatos classificados, de acordo com a indicação do candidato quando da inscrição (ANEXO I) e o número de vagas ofertadas por Linha de Pesquisa (ANEXO III)

4.2 Os resultados finais serão divulgados por cada Linha de Pesquisa e indicarão o candidato classificado/aprovado.

4.3 A critério da Comissão de Seleção e Admissão, candidatos não classificados em uma dada Linha de Pesquisa, poderão preencher vagas remanescentes em outra linha, considerados a ordem de classificação dos candidatos, o conteúdo dos pré-projetos dos mesmos e a disponibilidade de docentes para a orientação.

4.4 O candidato aprovado/classificado deverá realizar a Pré-Matrícula nas datas programadas para garantir o direito a sua vaga.

4.5 Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- I) maior nota na etapa de Avaliação da Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA);
- II) maior nota na etapa de Avaliação do Curriculum Vitae (ACV)
- III) maior nota na etapa de Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD);
- IV) maior idade.

4.6 A divulgação do resultado de cada etapa e do Resultado Final será objeto de publicação na página do PPGIC (<https://www.ufpe.br/ppgic>) e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa. O Resultado Final, após recurso, será publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, além da revisão do pré-projeto, à Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 03 (três) dias e será assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 São fixadas em 16 (dezesseis) vagas para o Curso de Mestrado, de acordo com a distribuição estabelecida por cada Linha de Pesquisa (ANEXO III), as quais serão preenchidas de acordo com o item 4.1, não havendo obrigatoriedade de todas as vagas serem preenchidas e, havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação em cada linha;

7. Disposições Gerais

7.1 Local de informação e inscrição: Secretaria Geral de Cursos de Graduação – SEGEC, que fica localizada no térreo do Espaço de Apoio Estudantil (Bloco da Escolaridade), situada na Av. Campina Grande, s/n, Nova Caruaru, CEP: 55014-900, Caruaru, Pernambuco (PE) – BRASIL, fone: 81- 2103-9187 e e-mail: ppgic.ufpe@gmail.com. O local da etapa 1 – Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA) do concurso será divulgado nos murais próximos à Secretaria Geral de Cursos de Graduação – SEGEC e também no sítio eletrônico do Programa (www.ufpe.br/ppgic).

7.2 Os candidatos somente terão acesso ao local da etapa 1 se estiverem portando documento de identidade contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a esta etapa ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 Não será permitido o uso de material eletrônico durante a prova escrita.

7.4 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do concurso, serão fundamentadas por cada membro da Banca ou da Comissão de Seleção e Admissão, se aplicável.

7.5 É consagrada a nota 7,00 (sete) como nota mínima para habilitação nas Etapas de caráter eliminatório.

7.6 Será garantida a não identificação dos candidatos na prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA).

7.7 Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado em Quadro de avisos da Secretaria do Programa e tornado disponível no sítio eletrônico do Programa (www.ufpe.br/ppgic).

7.8 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.9 A realização da inscrição implica a irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.10 Conforme Resolução nº 10/2008 do CCEPE, não será permitida matrícula concomitante em mais de um Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFPE.

7.11 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

7.12 Os valores pagos pelos candidatos para inscrição do processo seletivo não serão devolvidos.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO

ANEXO II - BOLETO BANCÁRIO - PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

ANEXO III - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

ANEXO IV: BIBLIOGRAFIA INDICADA POR LINHA DE PESQUISA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO E CONSTRUÇÃO ARGUMENTATIVA (PCTCA)

ANEXO V: REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Marconi Freitas da Costa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO
(PARA O PREENCHIMENTO USAR LETRA DE FORMA OU DIGITAR)

Universidade Federal de Pernambuco Centro Acadêmico do Agreste Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo	Foto recente 3x4
FICHA DE INSCRIÇÃO NIVEL MESTRADO	
I – DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Nome Social:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Raça: Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena ()	
Candidato com Deficiência: NÃO () SIM () Se sim, especificar:	
Possui Inscrição no Cadastro Único do Governo: NÃO () SIM ()	
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Tel:
Estado:	
Celular:	
Email:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
CPF:	RG:
UF: DATAEXP:	
Naturalidade:	Estado:
Endereço Comercial:	
Cidade :	Estado:
CEP:	
Tel:	Fax:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
Graduação:	
III – LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA (OBRIGATÓRIO)	
() Inovação e Cultura na Gestão dos Negócios Locais;	
() Consumo e Marketing nos Arranjos Produtivos Locais;	
IV-REGIME DE ESTUDOS: () Tempo Integral () Tempo parcial	
V - VÍNCULO QUE MANTERÁ COM A ORGANIZACAO ONDE TRABALHA ATUALMENTE	
() Nenhum () Licença sem remuneração () Licença com remuneração parcial	
() Licença com remuneração total	
() Não Trabalha	

Declaro estar ciente do conteúdo do presente edital para o Curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo do PPGIC, e que as informações fornecidas na documentação anexada são verdadeiras.

Caruaru, de de 2019.

Assinatura

Obs: Preencher a ficha e entregar com a documentação exigida nas normas de seleção no prazo de inscrição.

ANEXO II
BOLETO BANCÁRIO
PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. www.stn.fazenda.gov.br.
2. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi - sistema de administração financeira”
3. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”
4. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”
5. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO: UNIDADE GESTORA = Código – 153098 Gestão15233
RECOLHIMENTO: Código 288322
NÚMERO DE REFERÊNCIA do Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo (CAA – Centro Acadêmico do Agreste) = 3186 VALOR = R\$ 50,00
COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar
CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do candidato
6. Clicar em emitir Boleto Bancário.
7. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

Área de Concentração: INOVAÇÃO, CULTURA E CONSUMO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS LOCAIS
LINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS (8 vagas)

LINHA DE PESQUISA: CONSUMO E MARKETING NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (8 vagas)

ANEXO IV

Bibliografia Indicada por Linha de Pesquisa para a Prova de Conhecimento Teórico e Construção Argumentativa (PCTCA)

LINHA DE PESQUISA: INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS

BIBLIOGRAFIA:
Em construção

LINHA DE PESQUISA: CONSUMO E MARKETING NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

BIBLIOGRAFIA:
Em construção

ANEXO V

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/__
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Caruaru, de de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA Nº. 001 – CCS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Recondução de Comissão de Inquérito

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a Comissão de Inquérito designada através da Portaria nº 30/2018-CCS, constituída pelos seguintes Professores: Ivo de Andrade Lima Filho - Departamento de Terapia Ocupacional, Petrônio José de Lima Martelli – Departamento de Medicina Social e Adriana Maria da Silva Departamento de Patologia , sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito e para dar a continuidade à análise do contido no Processo de nº 23076.030881/2018-42, para apuração de irregularidade denunciada. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS

PORTARIA Nº 005 - CAA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

A VICE-DIRETORA DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Prof.^a Lucinalva Andrade Ataíde de Almeida (Siape 1651275) e a Prof.^a Conceição Gislane Nóbrega Lima de Salles (Siape 1467985), para assumirem, respectivamente, como Coordenadora e Vice-Coordenadora da Coordenação de Estágio do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Núcleo de Formação Docente (NFD) do Campus do Agreste (CA).

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ana Paula Freitas da Silva
Vice-Diretora do Campus do Agreste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 21/2019	Divulga resultados de concursos públicos para docentes do magistério superior homologados pelos conselhos departamentais	01
02- EDITAL Nº 22/2019	Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 09/2019	01 - 02
03- EDITAL Nº 008/2019 - RETIFICAÇÃO	Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais	02
04- ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i> - RETIFICAÇÃO	Programa de Pós-Graduação em Letras – Área de concentração: Linguagens e Letramentos – Mestrado Profissional	03 - 04
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO – CAA - RETIFICAÇÃO	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado.....	05 - 06
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA – CB – RESULTADO FINAL	Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado.....	06
07- PORTARIAS DE PESSOAL		
	PROGEPE - Insalubridade – Nº 326, 440/2019	07
	PROGEPE - Retificação – Nº 439/2019	08
	PROGEPE - Comissão – Nº 385, 417/2019	08 - 09
	CENTRO – CCS/DEF – Nº 001/2019	09

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U. nº 178, de 14/09/2018, D.O.U. nº 180, de 18/09/2018, D.O.U. nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Oceanografia/CTG	Oceanografia biológica: subárea Modelagem aplicada à avaliação de estoques pesqueiros	ADJUNTO A	DE	01	1º lugar – Marcelo Francisco de Nóbrega	23076.023303/2018-50

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicados no DOU nº 031, de 13.02.2019, seção 3, página 86

EDITAL Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 09, de 10/01/2019, publicado no D.O.U. nº 9, de 14/01/2019, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) e aprovado(s). (Processo 23076.006834/2019-69).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
LETRAS / CAC	LIBRAS	2	1º Alessandro Augusto de Souza Vasconcelos
			2º Antônio Victor Silva Brochardt
			3º Leôncio de Albuquerque Oliveira
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO / CE	HISTÓRIA	1	1º Camila Corrêa e Silva de Freitas
	MATEMÁTICA	1	1º Danielle Avanço Vega
			2º Laís Thalita Bezerra dos Santos

DEPARTAMENT O/CENTRO	ÁREA	Nº VAGA S	CLASSIFICAÇÃO/NOME
FILOSOFIA / CFCH	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA	1	1º João Paulo Maciel de Araújo
			2º Adriel Akário Lopes Câmara
			3º Diogo Villas Bôas Aguiar
			4º Jairo Rivaldo da Silva
DEPARTAMENT O DE EDUCAÇÃO FÍSICA / CCS	EDUCAÇÃO FÍSICA E SAÚDE	1	1º Rildo de Souza Wanderley Júnior
			2º Annelise Lins de Meneses
			3º Jessyka Mary Vasconcelos Barbosa
			4º Thaynan Raquel dos Prazeres Oliveira
	MODALIDADE DO ESPORTE COLETIVO E INDIVÍDUAL	1	1º Luciano Machado Ferreira Tenório de Oliveira
2º Juliette Noadya Costa Santos Viana			
MATERN O INFANTIL / CCS	PUERICULTURA	1	1º Renata Carlos Azevedo Lessa
PRÓTESE E CIRURGIA BUC O FACIAL / CCS	MATERIAIS DENTÁRIOS / DENTÍSTICA	2	1º Luís Felipe de Espíndola Castro
			2º Roberta Gondim da Costa Gomes Corrêa de Araújo
			3º Sirley Raiane Mamede Velôso
			4º Renata Araújo Gomes de Sá
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE / CAA	EDUCAÇÃO	1	1º Natália de Oliveira Melo
			2º Joane Santos do Nascimento Saturno
	QUÍMICA SUBÁREA QUÍMICA GERAL	2	1º Frederico José de Santana Pontes
			2º Keyla Mirelly Nunes de Souza
			3º Renê Gomes da Silva
			4º Camila Maria Andrade dos Santos
			5º Deivid Sousa de Figueiroa
			6º Wendy Marina Toscano Queiroz de Medeiros
			7º Danielle Dias Neves
			8º Yrailma Katharine de Sousa
9º Jordhan Willamys Bezerra Cavalcanti			

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicados no DOU nº 032, de 14.02.2019, seção 3, página 83

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 08/2019

No quadro do EDITAL Nº 08, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 14 de janeiro de 2019, página 90, ONDE SE LÊ: 1º lugar: Shahram Jalalzadeh, LEIA-SE: 1º lugar: Shahram Jalalzadeh (Processo nº 23076.022231/2019-23).

Publicados no DOU nº 032, de 14.02.2019, seção 3, página 82

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>						
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)						
PROGRAMA:	LETRAS					
	Programa em Rede/Associação:			NÃO		
CENTRO:	ARTES E COMUNICAÇÃO					
NÍVEL:	MESTRADO PROFISSIONAL					
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:						
1	LINGUAGENS E LETRAMENTOS					
2						
3						
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):						
1	LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: DIVERSIDADE SOCIAL E PRÁTICAS DOCENTES					
2	TEORIAS DA LINGUAGEM E ENSINO					
3						
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de				2013.2		
CRÉDITOS DO CURSO						
(conforme Regimento do Programa)						
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO						
OBRIGATORIOS	ELETIVOS			OUTROS* (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
15	9			4	28	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS			CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
MPL901	FONOLOGIA, VARIAÇÃO E ENSINO			45	3	Disciplina
MPL902	GRAMÁTICA, VARIAÇÃO E ENSINO			45	3	Disciplina
MPL903	TEXTO E ENSINO			45	3	Disciplina
MPL904	ASPECTOS SOCIOCOGNITIVOS E METACOGNITIVOS DA LEITURA E DA ESCRITA			45	3	Disciplina
MPL905	LEITURA DO TEXTO LITERÁRIO			45	3	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS			CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
MPL906	ENSINO, DA ESCRITA, DIDATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO			45	3	Disciplina
MPL907	LINGUAGENS, PRÁTICAS SOCIAIS E ENSINO			45	3	Disciplina

MPL908	FUNÇÃO SOCIOSSIMBÓLICA DA LINGUAGEM	45	3	Discipli na
MPL909	PRÁTICAS DE ORALIDADE E PRÁTICAS LETRADAS DO 1º AO 5º ANO	45	3	Discipli na
MPL910	PRÁTICAS DE ORALIDADE E PRÁTICAS LETRADAS DO 6º AO 9º ANO	45	3	Discipli na
MPL911	ERROS DE DECODIFICAÇÃO NA LEITURA: ROTAS E GRAUS DE ATIPICIDADE DOS SUJEITOS	45	3	Discipli na
MPL912	ERROS DE ESCRITA: PREVISIBILIDADE E ATIPICIDADE	45	3	Discipli na
MPL913	GÊNEROS DISCURSIVOS/TEXTUAIS E PRÁTICAS SOCIAIS	45	3	Discipli na
MPL914	ESTRATÉGIAS DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM A LEITURA E A ESCRITA	45	3	Discipli na
MPL915	LITERATURA INFANTO-JUVENIL	45	3	Discipli na
MPL918	PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA COMO ADICIONAL	45	3	Discipli na
MPL919	LITERATURA E ENSINO	45	3	Discipli na
CÓDIG O	COMPONENTES CURRICULARES DE FUNDAMENTAÇÃO	CAR GA HOR ÁRIA	NÚM ERO DE CRÉ DITO S	TIPO DE COMP ONENT E
MPL916	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	30	2	Discipli na
MPL917	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	30	2	Discipli na
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantid ade:
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			até	dias
OBRIGATORIEDADE DE ARTIGO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
em caso positivo: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: *Disciplinas de Fundamentação, conforme o Art. 17, Parágrafo Único do Regimento Interno do Curso.				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso			Coordenador(a) do Curso	
*Retificação. Tornando sem efeito a estrutura curricular publicada no B.O. UFPE nº 87 (ESPECIAL) de 21 de agosto de 2013.				

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO
CURSO DE MESTRADO

Retificação do edital da Pós-graduação em GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO – CAA publicado no B. O. UFPE, RECIFE V.14

ANEXO IV

Onde se lê:

LINHA DE PESQUISA: INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS

BIBLIOGRAFIA:

Em construção

Leia-se:

LINHA DE PESQUISA: INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, S. DE L.; PAIVA JÚNIOR, F. G.; COSTA, C.; GUERRA, J. R. F. Geographical Indication Resignifying Artisanal Production of Curd Cheese in Northeastern Brazil. RAC, v. 20, n. 6, p. 715-732, 2016.

CARRIERI, A. P.; PERDIGÃO, D. A.; AGUIAR, A. R. C. A gestão ordinária dos pequenos negócios: Outro olhar sobre a gestão em estudos organizacionais. Revista de Administração, v. 49, n. 4, p.698-713, 2014.

HALL, S. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 15-46, 1997.

JULIEN, P. Empreendedorismo Regional: A economia do conhecimento. São Paulo: Saraiva, 2010, CAPS. 1 e 2.

LOPES, F. B.; BALDI, M. Redes como perspectiva de análise e como estrutura de governança: Uma análise das diferentes contribuições. Revista de Administração Pública, v. 45, n. 3, p. 1007-1035, 2009.

MUZZIO, H.; PAIVA JÚNIOR, F. G. Organizational Creativity Management: Discussion Elements. RAC, v. 22, n. 6, p. 922-939, 2018.

Onde se lê:

LINHA DE PESQUISA: CONSUMO E MARKETING NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

BIBLIOGRAFIA:

Em construção

Leia-se:

LINHA DE PESQUISA: CONSUMO E MARKETING NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS

BIBLIOGRAFIA:

ARGO, J. J.; WHITE, K. When do consumers eat more? The role of appearance self-esteem and food packaging cues. Journal of Marketing, v. 76, n. 2, p. 67-80, 2012.

COVA, B.; COVA, V. On the road to prosumption: Marketing discourse and the development of consumer competencies. Consumption Markets & Culture, v. 15, n. 2, p. 149-168, 2012.

COELHO, P. F. C.A Pesquisa Transformativa do Consumidor: Reflexões e Diretrizes para Pesquisadores Brasileiros. Revista Economia & Gestão, v. 15, n. 40, p. 4-27, 2015.

PEATIE, K.; COLLINS, A. Guest Editorial: perspectives on sustainable consumption. International Journal of Consumer Studies, v. 33, p. 107–112, 2009. SCHAU, H. J.; MUÑIZ, A. M.; ARNOULD, E. J. How brand community practices create value. Journal of Marketing, v. 73, n. 5, p. 30-51, 2009.

SILVA, M. As Práticas Empresariais Responsáveis no Walmart Brasil e o Consumo Sustentável no Varejo de Supermercados. Revista Organizações em Contexto, v. 9, n. 17, 2013.

Marconi Freitas da Costa, Dr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo – PPGIC

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA
CURSO DE MESTRADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em MORFOTECNOLOGIA/MESTRADO da UFPE –
(Centro de Biociências) – 2019.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 53 (066 ESPECIAL) de 16 de agosto de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 14 (quatorze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	7,92
2º	MARCOS AURÉLIO SANTOS DA COSTA	7,85
3º	MARINA CORREIA LIMA	7,71
4º	CAMILLA DE ANDRADE TENÓRIO CAVALCANTI	7,27
5º	MAXWELINNE GONÇALVES PEDRA FIXE SANTIAGO	7,12
6º	MARÍLIA LACERDA BARBOSA FRAGOSO	6,94
7º	KALYNE MONYQUE LOPES DE BRITO	6,83
8º	MAYZA COSTA BRIZENO	6,80
9º	CARLOS HENRIQUE DE VASCONCELOS NASCIMENTO	6,65
10º	SIMONE DA PAZ LEÔNCIO ALVES	6,48
11º	JONAS SÉRGIO DE OLIVEIRA FILHO	6,21
12º	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LINHARES	6,08
13º	MARCELA DANIELA MUNIZ ARRUDA	6,03

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

Sônia Pereira Leite
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia

PORTARIA Nº 326, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 17/09/2018, a EDUARDO CAVALCANTI LAPA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1562162, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Cardiologia (Ambulatório), em grau de exposição MÉDIO.(Processo nº 23076.036213/2018-29)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 440, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 21/09/2018, a IZABELLY MIRNA DA SILVA PAIXAO, Matrícula SIAPE nº 1791614, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Unidade de Diagnóstico por Imagem - DIAGIMAGEM, em grau de exposição MÁXIMO.
(Processo nº 23076.036754/2018-57)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 439, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Retificar Portaria de Pessoal nº 5008/2018 , de 28/11/2018, referente à ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de KARINA MENDES MELCHUNA, Matrícula SIAPE nº 1170970, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Agência Transfusional, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: " ...TÉCNICO DE LABORATÓRIO... "

II - LEIA-SE: " ...FARMACÊUTICO... "

III - Ficando ratificados os demais

(Processo nº 23076.017190/2018-53)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 385, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 144 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar Luciano José Bastos Coelho da Silva, matrícula SIAPE n.º 1132660, CPF n.º 090.254.304-06; Edigleide Maria Figueiroa Barreto, matrícula SIAPE n.º 1131587, CPF n.º 142.101.264-20 e Philipe Aguiar Pacheco dos Santos, SIAPE n.º 1841261, CPF n.º 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.047857/2018-42.

(Processo nº. 23076.047857/2018-42)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 417, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir o servidor Leonio José Alves da Silva, matrícula SIAPE n.º 2315907, por Armando Manoel Pereira Carneiro, matrícula SIAPE n.º 1152919, CPF: 296.965.002-97, na Comissão de Inquérito designada por meio da Portaria n.º 3.563, de 05/09/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 73 - Especial, de 12/09/2018. Mantendo-se os demais membros.

(Processo n.º23076.048403/2018-99)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA NO. 01/2019 – DEF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Designação de membros para compor Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 4º da Resolução 02/2003 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

DESIGNAR os Professores, abaixo nomeados, para compor o colegiado do curso de Licenciatura em Educação Física:

Bruno Rodrigo da Silva Lippo
Jorge José da Rocha Carvalho
Henrique Gerson Kohl
Vilde Gomes de Menezes
Ana Elisabeth Souza da Rocha Carvalho
Edilson Fernandes de Souza

Esta Portaria produzirá seus efeitos retroativos a de 28 de setembro de 2018.

Henrique Gerson Kohl
Chefe do Departamento de Educação Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. (*) - REPUBLICAÇÃO	
Institui a Equipe de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação - ETISI da UFPE e dá outras providências.....	01 - 05
02- EDITAL Nº 24/2019	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 09/2019	05
03- EDITAL Nº 025/2019	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 52/2018	06
04- EDITAL Nº 025/2019 - RETIFICAÇÃO	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 52/2018	06
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO – CAC – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado.....	06 - 08
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – CCJ – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019 – Mestrado e Doutorado.....	08 - 11
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEST - DLC – Nº 003/2019	11
CENTRO – CCS – Nº 002/2019	12

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. (*)

Ementa: Institui a Equipe de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação - ETISI da UFPE e dá outras providências.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a:

- Instrução Normativa Nº 01 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Administração Pública Federal – APF;
- Norma Complementar 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais nos órgãos e entidades da APF, direta e indireta;
- Norma Complementar 08/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de agosto de 2010, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais dos órgãos e entidades da APF, direta e indireta; e,
- Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) da UFPE.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Tratamento a Incidentes de Segurança da Informação (ETISI), com a finalidade de tratar e responder aos incidentes em redes computacionais da Universidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC).

Art. 2º A ETISI tem por missão prioritária receber, analisar, tratar e responder a qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos ativos de informação, no âmbito da UFPE.

Parágrafo único. A ETISI deverá atuar de forma articulada com a Gestão de Segurança da Informação da Pró-reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT), com o objetivo de minimizar os riscos de que as vulnerabilidades sejam exploradas por ameaças e venham a comprometer o negócio da instituição.

Art. 3º - É considerada Comunidade ou Público-alvo:

- I - Todos os usuários internos e externos que exerçam suas atividades no âmbito da UFPE;
- II - Demais equipes de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais da APF.

Art. 4º Para efeitos desta resolução, são estabelecidos os seguintes termos e definições:

I - Agente Responsável: servidor ocupante de cargo efetivo incumbido de chefiar e gerenciar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Segurança da Informação;

II - Ativos de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

III - Comunidade ou Público-Alvo: é o conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas por uma Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Segurança da Informação;

IV - CTIR GOV: Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal, subordinado ao Departamento de Segurança de Informação e Comunicações – DSIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI;

V - Incidente de Segurança da Informação: um simples ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham uma grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

VI - Serviço: é o conjunto de procedimentos, estruturados em um processo bem definido, oferecido à comunidade pela ETISI;

VII - Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: é o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências;

VIII - Usuário Externo: qualquer pessoa física ou jurídica que faça uso de informações e que não esteja vinculada administrativamente à UFPE;

IX - Usuário Interno: qualquer pessoa física ou unidade interna que faça uso de informações e que esteja vinculada administrativamente à UFPE;

X - Usuários: englobam os usuários internos e externos; servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores e estagiários/bolsistas que obtiveram autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação da UFPE.

XI - Comunidade ou Público-alvo: conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas pela equipes de tratamento e resposta a incidentes em segurança da informação.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Seção I

Da Constituição e Competências da ETISI

Art. 5º A constituição da ETISI está baseada no “Modelo 1 – Utilizando membros da equipe de Tecnologia da Informação” – do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), de acordo com a Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSI/PR, de 14 de agosto de 2009.

Art. 6º A ETISI ficará vinculada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Parágrafo Único. A ETISI atuará em consonância com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 7º A ETISI será integrada por membros das Diretorias do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), em conjunto com membros dos centros acadêmicos de Vitória (CAV), do Agreste (CAA), do Centro de Informática (CIN), da Superintendência de Segurança Institucional (SSI) e do Hospital das Clínicas (HC).

§ 1º Caberá a cada Diretoria do NTI, assim como a cada centro (CAV, CAA e CIN), a SSI e ao HC, a indicação de seu membro titular e de seu substituto, os quais devem estar capacitados para assumir a função.

§ 2º Na ocorrência de eventualidades, potenciais ameaças ou incidentes de segurança da informação, e considerando-se a criticidade da circunstância, a cada Diretoria do NTI e representante de Centro (CAV, CAA, CIN), da SSI e do HC é reservado o direito de indicar membros temporários para reforçar a equipe da ETISI, como estratégia de execução de plano contingencial, com o objetivo de sustar situações de interrupção e restabelecer o funcionamento normal dos sistemas em risco.

Art. 8º São atribuições da ETISI:

- I - investigar, diagnosticar e registrar os incidentes de Segurança da Informação e Comunicações;
- II - prover o tratamento do incidente de Segurança da Informação e Comunicações, quando cabível;
- III - assegurar que todos os sistemas de informação da instituição sejam aderentes às diretrizes do Capítulo “Dos Princípios”, de que trata a PoSIC;
- IV - participar da edição e implementação do Plano de Gestão de Riscos de Segurança da Informação, conforme a Norma Complementar nº 04/IN01/DSIC/GSI/PR;
- V - participar do Programa de Gestão de Continuidade de Negócios, conforme a Norma Complementar nº 06/IN01/DSIC/GSI/PR;
- VI - recomendar e orientar a implementação de serviços que possibilitem o registro e a disponibilidade de trilhas de auditoria para os sistemas a serem implantados sob a responsabilidade do NTI, considerando a Norma Complementar nº 21/IN01/DSIC/GSI/PR;
- VII - definir os procedimentos para o acesso físico às instalações detentoras de ativos de informação que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- VIII - definir os procedimentos para o uso e formação das senhas de acesso aos ativos de informação, que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- IX - providenciar para que os principais ambientes lógicos, sob a responsabilidade do NTI, tenham o seu acesso restrito por senhas seguras, salvo em situações nas quais existam restrições técnicas impeditivas que serão analisadas pelo próprio Órgão Gestor de TIC;
- X - apoiar o NTI nos planos de segurança e de infraestrutura para a implantação de sistemas de informação;
- XI - analisar e enviar, ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, relatório de homologação dos ativos de informação, adquiridos ou desenvolvidos para a execução no ambiente da UFPE, e que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- XII - providenciar para que os principais sistemas de informação da instituição – que estejam sob a responsabilidade do NTI– sejam aderentes às diretrizes da seção “Da Segregação de Ambientes”, de que trata a PoSIC.

Parágrafo único. O exercício das responsabilidades de que trata o caput dar-se-á em consonância com a Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT e em paralelo às atribuições típicas do cargo que exerce cada membro da ETISI ou seu substituto.

Art. 9º O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da organização buscará, em conjunto com o NTI, prover os meios necessários para a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos membros da ETISI, bem como a infraestrutura necessária.

Seção II Do Agente responsável pela ETISI

Art. 10º O Agente Responsável pela ETISI será designado pela Diretoria NTI.

Art. 11. São atribuições do Agente Responsável pela ETISI:

- I - coordenar a ETISI;
- II - reportar ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações os incidentes e as providências tomadas, podendo propor medidas de prevenção a futuros incidentes;
- III - enviar, ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, relatório de homologação dos ativos de informação, adquiridos ou desenvolvidos para a execução no ambiente da UFPE, e que estejam sob a responsabilidade do NTI;
- IV - assistir diretamente o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC e o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações.

Parágrafo único. O exercício das responsabilidades de que trata o caput dar-se-á em consonância com a Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT, em paralelo às atribuições típicas do cargo que exerce o Agente Responsável pela ETISI ou seu substituto.

Seção III **Do Funcionamento da ETISI**

Art. 12. A ETISI adotará o modelo Autonomia Compartilhada, conforme definição na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009.

Art. 13. Em conformidade com o disposto na Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, os membros do processo decisório a ser executado ou das medidas de recuperação a serem adotadas durante um ataque são, sucessivamente:

- I - Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- II - Pró-Reitor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação;
- III – Chefe do Gabinete do Reitor.

Art. 14. A ETISI deverá ser convocada como membro consultivo nos processos de decisão e poderá recomendar os procedimentos a serem executados ou as medidas de recuperação durante um ataque, bem como discutir as ações a serem tomadas (ou as repercussões se as recomendações não forem seguidas) com os outros membros do processo decisório da organização.

Art.15. Durante um incidente de segurança, a ETISI poderá tomar a decisão de executar as medidas de recuperação, sem esperar pelo processo de tomada de decisão.

Art. 16. A ETISI deve prover, no mínimo, o serviço de tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais.

Parágrafo único. Este serviço tem por objetivo manter os sistemas e a estrutura de segurança o mais confiável possível. Fazem parte deste serviço os procedimentos de receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas, analisando essas informações a fim de identificar tendências de ataques.

Art. 17. A ETISI deverá oferecer, gradativamente, os serviços complementares conforme definido na Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR, observadas as necessidades, limitações institucionais e maturidade da equipe.

Parágrafo único. Cabe ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações a divulgação dos serviços disponíveis pela ETISI.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. A ETISI deverá guiar-se por padrões e procedimentos técnicos e normativos no contexto de tratamento de incidentes de rede orientados pelo Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes de Computadores da Administração Pública Federal – CTIR GOV.

Art. 19. A ETISI poderá usar boas práticas de mercado, desde que não conflitem com os dispositivos legais em vigor.

Art. 20. Havendo indícios de ilícitos criminais, a ETISI tem como dever comunicar oficialmente o ocorrido à Unidade de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações/PROCIT e ao presidente do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações – CSIC.

Art. 21. Toda a comunicação com organismos externos de resposta a incidentes, especialmente o CTIR.GOV, é de responsabilidade do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, em conjunto com o Agente Responsável da ETISI.

Art. 22. Assuntos de interesse relevantes serão levados ao Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações visando, principalmente, à prevenção de novos incidentes de segurança.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações da PROCIT, observando-se a legislação em vigor.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim Oficial da Universidade.

Prof^a **Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos**
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

(*) REPUBLICADA EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO NO ART 7º

EDITAL Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 09, de 10/01/2019, publicado no D.O.U. nº 9, de 14/01/2019, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) e aprovado(s). (Processo 23076.006834/2019-69).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
LETRAS/CAC	ESPAÑHOL (EAD)	1	1º Suzana Silva de Almeida
CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA/CCS	ODONTOLOGIA/SUBÁREA: SAÚDE COLETIVA	1	1º Thuanny Silva de Macêdo
			2º Marília Martina Guanaany de Oliveira
			3º Maria Fernanda Muniz Araújo
			4º Mário Filipe Verçosa de Melo Silva

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 034, de 18.02.2019, seção 3, página 92

EDITAL Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 52, de 20/11/2018, publicado no D.O.U. nº 224, de 22/11/2018, conforme quadro abaixo. (Processo 23076.000026/19-98).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DESIGN/CAC	Área: Design/Subárea: Design de Produto	1	1º Hiroshi Koike
			2º Maria Verônica Silva Pinto
			3º Marília Matoso de Albuquerque
			4º Antônio Roberto Miranda de Oliveira
			5º Antônio Henrique Silva Nogueira
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/CTG	Área: Planejamento e Controle de Processos Industriais	1	1º Amanda Maria de Jesus
			2º Perseu Padre de Macedo
			3º Ana Cláudia Souza Vidal de Negreiros

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 034, de 18.02.2019, seção 3, página 92

RETIFICAÇÃO

No cabeçalho do EDITAL referente homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 52, de 20/11/2018, publicado no D.O.U. nº 34, de 18/02/2019, página 92, onde se lê: “EDITAL Nº 24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019., leia-se: **EDITAL Nº 25, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019..**

Publicado no DOU nº 035, de 19.02.2019, seção 3, página 103

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da UFPE – CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO – 2019.1

De acordo com o Item 5.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 69 de 30 de agosto de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 35 (trinta e cinco) e o de Doutorado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	CAMILLA DE ANDRADE LINS	8,13
2	PATRÍCIA CARNEIRO DE MENEZES	7,89
3	LIA PEREIRA SABINO	7,60
4	JOSE MATHEUS LIRA DA SILVA	7,54
5	JESSICA LARISSA PESSOA DE MELO	7,45
6	CLARA GUIMARAES MELO	7,44
7	ISABELLA ELOY CAVALCANTI	7,39
8	BEATRIZ MEUNIER FERRAZ	7,38
9	RAQUEL NADINE CAVALCANTE FERREIRA	7,17
10	TALYS NAPOLEAO MEDEIROS	7,16
11	HUGO STEFANO MONTEIRO DANTAS	6,96
12	THAMIRES AUGUSTO DE BARROS CHAVES	6,91
13	KARINE MARIA GONÇALVES CORTEZ	6,83
14	WILSON DE BARROS FEITOSA JUNIOR	6,78
15	PEDRO AUGUSTO QUEIROZ DE SOUZA	6,70
16	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO	6,63
17	GISELE DOS SANTOS LOURENÇO	6,61
18	CLARA TORRES PERES	6,61
19	LETICIA ROCHA DE SANTANA	6,57
20	LUANANCY LIMA PRIMAVERA	6,56
21	DANIELLE SOARES LEAL	6,55
22	REBECCA DANTAS CARNEIRO	6,54
23	EDUARDA ALBUQUERQUE COSTA	6,50
24	DANIEL BENEDITO DA SILVA	6,47
25	RAFAELA PAES DE ANDRADE ARCOVERDE	6,45
26	MARIA ANTONIA SALDANHA PESSOA DE QUEIROZ	6,41
27	ITALO CINTRA FERREIRA	6,35
28	NATALLY MARTINS FREIRE	6,35
29	MARÍLIA CAVALCANTI FARIAS	6,28
30	DANIELLY MUNIQUE PIMENTA CAVALCANTI	6,23
31	LARISSA GARRIDO BEZERRA DE MELO	6,22
32	LINDOELLY MAYSE DE MELO DUARTE	6,19
33	SIÇA DRIELY DE SOUZA CHAGAS	6,19
34	JONATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA	6,18
35	NATÁLIA PIASON ARAÚJO	6,12
36	JONATHAN DE QUEIROZ GAMA	6,03

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
37	THAIS CAMPOS DA FONSECA LUNA	5,91

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	JULIANA CUNHA BARRETO	7,95
2	MARY DA SILVA RACHED	7,51
3	FELIPE JARDIM DA SILVA	7,28
4	ARNALDO DE SOUZA	7,17
5	FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALMEIDA	7,14
6	KEYLA GISLANE OLIVEIRA ALPES	7,06
7	MARIANA SILVA ROSSINI	7,06
8	RENNISY RODRIGUES CRUZ	6,62
9	BÁRBARA NASCIMENTO RODRIGUES	6,50
10	GEORGE ANTÔNIO CUNHA DE ARAÚJO	6,49

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
11	PRISCILA FERREIRA DE MACEDO	6,47
12	DWEISON NUNES SOUZA DA SILVA	6,39
13	OSMAR FAUSTINO DE OLIVEIRA	6,32
14	MARCELA CORREIA DE ARAÚJO VASCONCELOS	6,30
15	LIZIA AGRA VILLARIM	6,18
16	SIMONE ALMEIDA JUBERT	6,00
17	JARDIEL DE MOURA GOMES	5,88

Julieta Maria Vasconcelos Leite
Coordenador(a) do Programa de em Desenvolvimento Urbano

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em DIREITO da UFPE – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – 2019.1

De acordo com o Item 1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial N° 057 de 09 de Julho de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 28 e o de Doutorado em 14, as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANDRE DUARTE WANDERLEY DE CARVALHO (Linha de Pesquisa 2.3)	9,750
2º	EDUARDA PEIXOTO DA CUNHA FRANCA (Linha de Pesquisa 3.1)	9,625
3º	SAMILA NUNES VIANNA (Linha de Pesquisa 2.3)	9,500
4º	IGOR DE HOLANDA CAVALCANTI (Linha de Pesquisa 2.3)	9,375
4º	MAYNE EMILLY LIRA (Linha de Pesquisa 2.3)	9,375
5º	ANA CAROLINE OLIVEIRA DE SA E BENEVIDES (Linha de	9,000

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Pesquisa 1.1)	
5º	MARINA DE SIQUEIRA CAMPOS REBOUCAS (Linha de Pesquisa 1.2)	9,000
6º	VALQUIRIA MARIA NOVAES MENEZES (Linha de Pesquisa 1.1)	8,875
7º	RAUL CEZAR DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA (Linha de Pesquisa 2.2)	8,750
8º	MIRELLA LUIZA MONTEIRO COIMBRA (Linha de Pesquisa 1.1)	8,625
8º	GLAZIA GABRIELA FERREIRA DE MACEDO (Linha de Pesquisa 3.1)	8,625
8º	PAOLLA BARBOSA XAVIER (Linha de Pesquisa 3.2)	8,625
9º	LUIZ CLAUDIO FREIRE DA COSTA (Linha de Pesquisa 2.2)	8,500
9º	RENATA ALVES CALABRIA (Linha de Pesquisa 2.1)	8,500
10º	PATRICIA ANJOS SANTOS DA S LEITAO DE ME (Linha de Pesquisa 3.1)	8,375
10º	YGOR DE CARVALHO OLIVEIRA (Linha de Pesquisa 3.2)	8,375
11º	ARTHUR TELLES NEBIAS (Linha de Pesquisa 1.1)	8,250
11º	HUGO LEONARDO ALVES LIMA (Linha Pesquisa 3.2)	8,250
11º	HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NOVAES (Linha de Pesquisa 2.2)	8,250
11º	JULIA CARLA DUARTE CAVALCANTE (Linha de Pesquisa 2.1)	8,250
11º	LARISSA PINHEIRO QUIRINO (Linha de Pesquisa 3.2)	8,250
11º	RAQUEL DE BRITO ALBUQUERQUE (Linha de Pesquisa 3.1)	8,250
12º	RENATO ALMEIDA MELQUIADES DE ARAUJO (Linha de Pesquisa 2.1)	8,125
13º	JOSE FRANCISCO BRITTO FRAGA (Linha de Pesquisa 1.2)	8,000
13º	KAREN MARIA SILVA LIMA (Linha de Pesquisa 2.2)	8,000
14º	NATALIA FREIRE CHAVES (Linha de Pesquisa 2.1)	7,875
15º	DANIELLE VICTOR AMBROSANO (Linha de Pesquisa 1.2)	7,750
15º	FLAVIO GUILHERME CAVALCANTI DOS SANTOS (Linha de Pesquisa 1.2)	7,750

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO (Linha de Pesquisa 1.1)	8,125
1º	EVELINE MARIA MACHADO ANDRADE (Linha de Pesquisa 1.1)	8,125
1º	MARKSON VALDO MONTE ROCHA (Linha de Pesquisa 1.1)	8,125
1º	LUCAS PERES DOS SANTOS (Linha de Pesquisa 3.1)	8,125
1º	GILBERTO ROCHA NETO (Linha de Pesquisa 3.1)	8,125
2º	AMANDA RODRIGUES HEMAIDAN (Linha de Pesquisa 3.2)	8,000
3º	MARIA EDUARDA RIBEIRO ALMEIDA (Linha de Pesquisa 1.1)	7,875
4º	LAINÉ SOUSA TROVAO (Linha de Pesquisa 1.1)	7,750
4º	RENATA CAROLINE CALAZANS (Linha de Pesquisa 3.1)	7,750
5º	CARLOS HENRIQUE FELIX DANTAS (Linha de Pesquisa 2.2)	7,625
6º	DIEGO SOUZA GALVAO DE MELO (Linha de Pesquisa 3.2)	7,500
6º	MARCUS VINICIUS GOMES DE MATOS BEZERRA (Linha de Pesquisa 1.2)	7,500
6º	LEILA GUILHERME RIBEIRO DO VALLE (Linha de Pesquisa 2.2)	7,500
6º	LORENA FERREIRA DE ARAUJO (Linha de Pesquisa 3.1)	7,500
6º	MATEUS CAVALCANTE DE FRANCA (Linha de Pesquisa 3.1)	7,500
7º	LUIZ GUILHERME PESSOA CANTARELLI (Linha de Pesquisa 2.3)	7,375
8º	FRANCISCO LUIZ DE SA ARAUJO (Linha de Pesquisa 2.1)	7,250

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
8º	GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES (Linha de Pesquisa 1.2)	7,250
8º	MARIA HELENA LEIRO BANCILLON DE ARAGAO (Linha de Pesquisa 2.2)	7,250
8º	RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SAN (Linha de Pesquisa 1.2)	7,250
9º	DANIELA DE CASTRO BEZERRA (Linha de Pesquisa 2.2)	7,125
9º	DANIELLE COSTA DO AMARAL (Linha de Pesquisa 2.2)	7,125
9º	JOAO PEDRO SARAIVA BEZERRA (Linha de Pesquisa 3.2)	7,125
9º	MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO (Linha de Pesquisa 1.1)	7,125
10º	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS (Linha de Pesquisa 3.1)	7,000
10º	ALVARO JADER LIMA DANTAS (Linha de Pesquisa 3.2)	7,000
10º	ISABELA RAIANE ARAUJO DOS SANTOS (Linha de Pesquisa 2.2)	7,000
10º	ISABELA MARIA BEZERRA COSTA (Linha de Pesquisa 2.3)	7,000
10º	SANDRO CRISPIM GONCALVES NOBREGA MAGALHÃES (Linha de Pesquisa 2.2)	7,000

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOAO MAURICIO MALTA CAVALCANTE FILHO (Linha de Pesquisa 2.3)	9,625
2º	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES (Linha de Pesquisa 3.2)	9,375
3º	LORENA BRAGA DALMEIDA GUEDES DUARTE (Linha de Pesquisa 2.2)	8,750
3º	BIANCA MARIA VENTURA CARVALHO DIAS (Linha de Pesquisa 2.1)	8,750
3º	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS (Linha de Pesquisa 3.1)	8,750
3º	ALBERTO JONATHAS MAIA DE LIMA (Linha de Pesquisa 2.3)	8,750
4º	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA (Linha de Pesquisa 3.1)	8,625
5º	CORA CRISTINA RAMOS BARROS COSTA (Linha de Pesquisa 2.2)	8,500
5º	RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (Linha de Pesquisa 1.1)	8,500
6º	ANDRE FELIPE DE LIMA COSTA (Linha de Pesquisa 2.1)	8,250
7º	DANILO MIRANDA VIEIRA (Linha de Pesquisa 1.2)	7,750
7º	IGOR BELTRAO CASTRO DE ASSIS (Linha de Pesquisa 3.2)	7,750
8º	FERNANDO BRAGA DAMASCENO (Linha de Pesquisa 1.1)	7,625
8º	DENARCY SOUZA E SILVA JUNIOR (Linha de Pesquisa 1.2)	7,625

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALMIR BEZERRA DE ALMEIDA FILHO (Linha de Pesquisa 2.2)	8,250
2º	AMARO CLEMENTINO PESSOA (Linha de Pesquisa 2.1)	8,000
3º	FLORA OLIVEIRA FLORA OLIVEIRA (Linha de Pesquisa 2.1)	7,750
3º	ANDRE RIBEIRO DE AQUINO (Linha de Pesquisa 3.1)	7,750
4º	BRIVALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (Linha de Pesquisa 3.1)	7,625
4º	JUAN DE ASSIS ALMEIDA (Linha de Pesquisa 3.1)	7,625
5º	JANUARIO CICCIO WANDERLEY GALVAO (Linha de Pesquisa 2.1)	7,500
6º	RAISA DA SILVA CARMO (Linha de Pesquisa 3.2)	7,375
7º	HENRIQUE BATISTA DE ARAUJO NETO (Linha de Pesquisa 2.2)	7,250
8º	FABIO ARAGONE ANDRADE DE OLIVEIRA (Linha de Pesquisa 3.1)	7,125
9º	CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS (Linha de Pesquisa 2.1)	7,000

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9º	DRAILTON FERREIRA VIEIRA (Linha de Pesquisa 3.2)	7,000
9º	JOLIA LUCENA DA ROCHA MELO (Linha de Pesquisa 2.1)	7,000
9º	XIMENE SEMIRAMES PEREIRA DALL'AGO(Linha de Pesquisa 2.1)	7,000

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade
 Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito

PORTARIA Nº 003 - DLC/PROGEST, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 75/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa TKS Segurança Privada Ltda, cujo objeto é a contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de vigilância armada com sistema de ronda eletrônica para o prédio da UFPE, onde funcionou a SUDENE, para ser executada de forma indireta com dedicação de mão de obra exclusiva.

- Gilberto Silva do Nascimento, SIAPE nº 1131988 - Gestor do Contrato
- Jorge de Oliveira Gomes, SIAPE nº 1132096 - Gestor Substituto do Contrato
- Ricardo de Melo Ferreira, SIAPE nº 1132175 - Fiscal Substituto do Contrato
- Paulo Fernando da Silva, SIAPE nº 1132103 - Fiscal Técnico do Contrato
- Paulo de Lira Silva, SIAPE nº 1131955 - Fiscal Administrativo do Contrato (Processo nº 23076.006945/2019-75)

Henrique Alves do Monte
 Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 002 – CCS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Reconstituição de Comissão de Inquérito

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

RECONDUZIR, por mais 60 (sessenta) dias, a Comissão de Inquérito designada através da Portaria nº 46/2018-CCS, e constituída pelos professores Osman Jucá Rego Lima Netto - Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial, Edigleide Maria Figueiroa Barretto – Departamento de Nutrição e Marcílio Lins Aroucha – Departamento de Materno-Infantil para, sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à Comissão de Inquérito de análise do contido no Processo de nº 23076.042980/2018-77.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- DECISÃO DO REITOR**
Flexibilização da jornada dos setores administrativos que atendem a cursos de graduação ministrados nos turnos da manhã, tarde e noite..... **01**
- 02- PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA – CCS – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Mestrado e Doutorado..... **01 - 02**
- 03- PORTARIAS DE PESSOAL**
PROGEPE – Insalubridade / Comissão – Nº 449, 450, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 517/2019..... **03 - 07**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

DECISÃO DO REITOR
Em 14/02/2019

Considerando que:

I – em 18 de fevereiro terá início as aulas do primeiro semestre letivo de 2019, demandando a adequada prestação de serviços administrativos para cursos de graduação ministrados nos turnos da manhã, tarde e noite;

II – ainda não foram submetidas ao Conselho de Administração a proposta de resolução que trata das adequações da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação, em virtude do disposto na Instrução Normativa MPDG nº 02, de 12 de setembro de 2018.

Determino, excepcional e provisoriamente, a possibilidade de flexibilização da jornada dos setores administrativos que atendem a cursos de graduação ministrados nos turnos da manhã, tarde e noite, a partir de 18 de fevereiro de 2019, desde que o setor tenha número suficiente de servidores para a flexibilização e funcione, no mínimo, por doze horas ininterruptamente.

Na hipótese de enquadramento nessa situação, a chefia da unidade de lotação submeterá à aprovação do respectivo Diretor do Centro Acadêmico e, em seguida, deverá encaminhar à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE) a relação dos servidores que estarão submetidos à jornada flexível, com os respectivos horários de expediente, além do horário de funcionamento do setor.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em ODONTOLOGIA da UFPE – (CCS) – 2019.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Nº65 de 13 de Agosto de 2018, disponível em www.ufpe.br/PROGEPE, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALLAN VINÍCIUS MARTINS DE BARROS	8,96
2º	PEDRO HENRIQUE DA HORA SALES	8,13
3º	LAÍSA DANIEL GONDIM	8,12
4º	MARCELO SOARES DOS SANTOS	7,77
5º	CAIO CÉSAR GONÇALVES SILVA	7,54
6º	GABRIELA MADEIRA ARAÚJO	7,21
7º	CAROLINA CHAVES GAMA AIRES	6,28
8º	MARIA CRISTINA VALENÇA DE OLIVEIRA	6,02
9º	SORAYA SALMANZADEH ARDESTANI	6,01
10º	ANA CATARINA IMBELLONI VASCONCELOS	5,71
11º	VINÍCIUS BALAN SANTOS PEREIRA	5,66
12º	PRISCILLA CHAVES BANDEIRA VERÍSSIMO DE SOUZA	5,45

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
13º	PATRÍCIA MARIA DE RIBEIRO VIEIRA	5,43
14º	DIANA BERTOLDO MORO	5,40
15º	LADYANNE PAVÃO DE MENEZES	5,32

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
16º	RICARDO DA SILVA DIAS	5,29
17º	NANCY VANESSA RODRIGUES BATISTA	5,25
18º	RENATA GROEATERS DE ALMEIDA	5,12
19º	SINARA CUNHA LIMA	5,06
20º	LAICE GARCIA RAMOS	5,01
21º	DÉBORA HELOÍSA SILVA DE BRITO	5,00
22º	PAULA FABIANA SPINELLI GOMES	4,99
23º	NATHALIA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	4,97
24º	HELEN TAYNÁ NOCA DE SOUZA	4,53
25º	JOMÁRIO LOPES CORREIA	4,50
26º	NARA RÉGIA DA SILVA DOMINGOS	4,49
27º	VANESSA PATRÍCIA DE LIMA LIRA	4,45
28º	FERNANDA BUCCOLO LOSADA	4,39
29º	VICTOR HUGO ALBERT PIRES	4,16
30º	JOSÉ SEVERINO RODRIGUES DA SILVA	3,85

DOUTORADO

APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CECÍLIA VILELA VASCONCELOS BARROS DE ALMEIDA	9,00
2º	DANIELA GUIMARÃES DE MELO NOGUEIRA	8,80
3º	MARIA GABRIELA LIMA BARBOSA MONTEIRO	8,40
4º	VANESSA FEITOSA ALVES	8,40
5º	JULYANA DE ARAÚJO OLIVEIRA	8,40
6º	JOSÉ CARNEIRO LEÃO FILHO	8,30
7º	THAYANARA SILVA MELO	8,20
8º	LIVIA MARIA LOPES	8,08
9º	KAMILLA KARLA MAURÍCIO PASSOS	7,98
10º	JHONY HERICK CAVALCANTI NUNES	7,60
11º	ALANA MOURA XAVIER DANTAS	7,50
12º	SARAH RACHEL CAVALCANTE BEZERRA MELO	7,30
13º	HELDER LIMA REBELO	6,90
14º	ADDLER FILIPE DA CRUZ BEZERRA	6,50

APROVADOS (ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
-	-	-
-	-	-

Jair Carneiro Leão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

PORTARIA Nº 449, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a ANA MARIA DA SILVA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1432136, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046032/2018-19)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 450, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a ERICK ALEXANDRE ELOI COSTA, Matrícula SIAPE nº 2680501, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046023/2018-10)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 456, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a ESTER DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1134056, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046024/2018-64)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 457, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a GIRLENE MARIA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1134633, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046022/2018-75)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 458, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a JACIA MARIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1134732, no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046031/2018-66)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 459, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a JOSINALDA EDINEUZA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1134309, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046025/2018-17)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 460, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a LIBANIA VALENTIM DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1762104, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046026/2018-53)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 461, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a LINDOMAR MARIA DE CASTRO E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1132461, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046027/2018-06)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 462, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a LUZIA FRANCISCA FEITOSA, Matrícula SIAPE nº 1297339, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046030/2018-11)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 463, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a MARIZETE MARIA CLEMENTINO, Matrícula SIAPE nº 1134537, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046028/2018-42)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 464, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 14/11/2018, a MIRIAM BATISTA DE MOURA, Matrícula SIAPE nº 2190317, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.046029/2018-97)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 465, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 27/12/2018, a ROSANGELA VIEIRA DE MELO CUNHA, Matrícula SIAPE nº 1134445, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Enfermaria 7º andar - Ala Sul, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.049004/2018-45)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 517, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, JOSÉ THADEU PINHEIRO, SIAPE n.º 1131479, CPF: 186.121.128-77, e GLÓRIA MARIA WIDMER, SIAPE n.º 1356738, CPF: 165.972.888-66 à Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.024126/2018-29. A referida comissão foi designada por meio da Portaria n.º 2.504/2018, de 03/07/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 56 – Especial, de 05/07/2018, prorrogada pela Portaria n.º 3.561, de 05/09/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 73 – Especial, de 12/09/2018, ocorrendo, ainda, substituição de membro por meio da Portaria n.º 3.981, de 27/09/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 79 – Especial, de 01/10/2018, e reconduzida por meio da Portaria n.º 5.267, de 12/12/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 116 - Especial, de 20/12/2018.

(Processo n.º. 23076.006601/2019-66)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

**REGIMENTO INTERNO
DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM
GESTÃO, INOVAÇÃO E
CONSUMO E
ESTRUTURA
CURRICULAR**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E DE SUAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Mestrado Acadêmico em Gestão, Inovação e Consumo do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo – PPGIC da UFPE, vinculado ao Centro Acadêmico do Agreste, se conduz pelos seguintes objetivos:

- a) Desenvolver e aprofundar competências para o ensino superior e para a pesquisa na área de gestão, em específico na área de inovação e consumo;
- b) Formar profissionais para atuarem com excelência na gestão das organizações públicas e privadas, considerando os aspectos da inovação e das relações de consumo;
- c) Estimular e disseminar a produção e a aplicabilidade dos conhecimentos produzidos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Artigo 2º - O Mestrado Acadêmico em Gestão, Inovação e Consumo do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo – PPGIC tem sua coordenadoria exercida pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), por intermédio da Câmara de Pós-Graduação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE).

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 3º - A administração do PPGIC é constituída pelo Colegiado, como órgão deliberativo máximo, pela Comissão Permanente, por uma Coordenação e por uma Secretaria.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Artigo 4º - O Colegiado do Programa é constituído pelos professores permanentes, conforme definido no Art. 11 da Resolução 10/2008 do CCEPE e por um representante discente, na forma do Parágrafo 2º do Art. 7º da mesma Resolução.

§1º. O Coordenador e Vice Coordenador do Programa são docentes permanentes e membros natos do colegiado.

§2º. Os docentes permanentes são designados de acordo com o Art. 12 da Resolução 10/2008, do CCEPE.

§3º. O representante do corpo discente do Programa será eleito dentre e pelos alunos regularmente matriculados para um mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um mandato de um ano.

§4º. O Colegiado do Programa disporá sobre a participação de professores colaboradores e visitantes, bem como sobre limites e condições desta participação. Os professores colaboradores e visitantes participarão das reuniões do Colegiado.

§5º. O Colegiado é convocado pelo coordenador;

§6º. As decisões do Colegiado são tomadas por maioria simples.

Artigo 5º - São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação:

- I.** Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- II.** Propor à Câmara de Pós-Graduação, através da PROPESQ:
 - a.** Os componentes curriculares creditáveis (disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e outras atividades acadêmicas) para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura curricular com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e suas condições de obtenção;
 - b.** O Regimento Interno e posteriores alterações;
- III.** Apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos alunos, relativas ao funcionamento do curso;
- IV.** Apreciar o relatório das atividades do Programa em cada semestre;
- V.** Definir o número de vagas oferecidas para cada turma de Mestrado, considerando as recomendações da CAPES/MEC.
- VI.** Decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender necessário;
- VII.** Opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- VIII.** Deliberar sobre a indicação de orientadores e autorizar eventuais substituições;
- IX.** Decidir sobre os pedidos de trancamento e prorrogação, segundo critérios estabelecidos necessariamente na Res. 11/2017 do CCEPE/UFPE e neste Regimento Interno;
- X.** Realizar o desligamento do aluno, segundo critérios estabelecidos necessariamente na Res. 11/2017 do CCEPE/UFPE e neste Regimento;
- XI.** Decidir sobre solicitações de transferência de alunos provenientes de outros programas de pós-graduação, conforme Art. 31 §3º da Res. 10/2008 do CCEPE;
- XII.** Estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, definir critérios para credenciamento e recredenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando as recomendações do comitê de área da CAPES;
- XIII.** Designar os docentes do Programa ou professores doutores dos Departamentos ou de outros Programas de pós-graduação para compor a Comissão de Seleção de candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação;
- XIV.** Apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;
- XV.** Implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE aos quais o Programa está vinculado;
- XVI.** Designar membros para composição da comissão de bolsas aos discentes;
- XVII.** Avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPESQ;

XVIII. Desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CCEPE e pelo Regimento Interno do Curso.

§1º. O Programa possui uma Comissão Permanente representativa do colegiado, formada por 5 (cinco) professores, que emitem parecer e/ou decidem sobre matérias relacionadas as atribuições do colegiado, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, assuntos que devem ser apreciados necessariamente pelo Pleno do Colegiado. Os membros desta Comissão Permanente serão escolhidos pelo Pleno do Colegiado do Programa a cada dois anos.

Artigo 6º - O Colegiado reunir-se-á, em datas preestabelecidas em calendário do Programa de Pós-Graduação ou em seções extraordinárias por convocação escrita afixada no quadro de aviso do programa e/ou por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único - O Colegiado reunir-se-á cada vez que seja convocado pelo Coordenador do Programa ou pela maioria simples de seus membros, devendo tal convocação conter a pauta para discussão.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Artigo 7º - O Programa de Pós-Graduação, conforme definido no Art. 1º deste regimento, terá um Coordenador e um Vice-Coordenador dentre os docentes permanentes, eleitos pela maioria simples do Pleno do Colegiado do Programa, homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador ou por previsão no Regimento Interno do Programa.

§ 3º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador do Programa:

- I.** Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II.** Solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
- III.** Articular-se com a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do respectivo Centro e a PROPESQ, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;
- IV.** Organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;

- V.** Divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas estabelecer as prioridades de matrícula entre os alunos que as pleitearem;
- VI.** Responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
- VII.** Autorizar o aluno, a cursar disciplinas em outros Programas stricto sensu de Pós-Graduação, recomendados pelo órgão federal competente;
- VIII.** Fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
- IX.** Propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre discentes e docentes recomendada pelo Comitê da Área de Avaliação da CAPES relativa ao Programa;
- X.** Encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso;
- XI.** Apresentar relatório anual das atividades do Programa (Coleta CAPES) à PROPESQ no prazo por ela estipulado;
- XII.** Representar o Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo e seu Colegiado em quaisquer órgãos da UFPE em que tiver assento, e fora dela, por sua iniciativa ou de terceiros, especialmente em outros centros de ensino e pesquisa, bem como órgãos financiadores nacionais e internacionais;
- XIII.** Encaminhar ao Serviço de Registro de Diploma (SRD) cópia do Regimento Interno do Curso e da estrutura curricular, devidamente aprovados pelas Câmaras de Pós-Graduação do CCEPE e publicado no Boletim Oficial da UFPE;
- XIV.** Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas aos cursos do Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CCEPE e no Regimento Interno do Programa.

SEÇÃO IV DO CORPO DOCENTE

Artigo 9º - O corpo docente do Programa é constituído de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e Docentes Visitantes.

§ 1º Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional com a UFPE, ou vínculo em caráter excepcional, e que atuam no programa– desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação.

§ 2º Os Professores Permanentes com vínculo em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, caracterizam-se por uma das seguintes condições especiais:

- I.** Sejam cedidos por outras instituições mediante convenio formal ou outro tipo de associação prevista pela CAPES para atuar como docente do Programa.
- II.** Recebam bolsa de fixação de docentes ou bolsa de pesquisa de agências federais ou estaduais de fomento;
- III.** Sejam docentes aposentados da UFPE que tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

§ 3º Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a UFPE, ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso, observando os percentuais permitidos pelo comitê de área.

§ 4º Professores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores.

Artigo 10º - Para ser credenciado no Programa, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado do Programa o docente deverá atender os seguintes critérios:

- I. Possuir título de Doutor ou Livre Docência;
- II. Ter produção científica relevante nos últimos quatro anos, atrelada à linha de pesquisa que irá compor no Programa;
- III. Ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso;
- IV. Ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.

§ 1º O docente deverá manter atualizado seu Currículo Lattes e fornecer informações complementares, sempre que solicitado pelo Coordenador do Programa, além de comprovar da sua produção acadêmica;

§ 2º O docente que em três anos consecutivos não atender o contido neste artigo ou em outras normas estabelecidas na Normativa Interna de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes, será descredenciado para atuar no Programa, até novo processo de credenciamento efetuado pelo colegiado.

§ 3º Outras normas serão dispostas na Normativa Interna de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes.

SEÇÃO V DA SECRETARIA

Artigo 11. Compete à Secretaria responder pela escolaridade e pelo expediente administrativo da Pós-Graduação, apoiando administrativamente à Coordenação, sendo atribuições desta:

- I - Informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas do curso;
- II - Organizar e manter atualizado os arquivos do Programa com a legislação e outros instrumentos legais;
- III - Elaborar e redigir documentos oficiais;
- IV - Organizar prestações de contas, sistematizar informações e elaborar relatórios;
- V - Secretariar as reuniões do Colegiado e redigir as atas das referidas reuniões;
- VI - Manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao curso;
- VII - Receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII - Manter atualizado o sítio institucional do Programa, com informações e documentações necessárias ao público docente e discente;
- IX - Providenciar editais de convocação das reuniões determinadas pela coordenação;
- X - Manter o corpo docente e discente informados sobre Normativas Internas do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho de Ensino, Pesquisa e da Extensão da UFPE.

Parágrafo único. Todos os documentos emitidos pela Secretaria serão assinados pelo Coordenador do Programa ou pelo seu substituto legal.

CAPITULO III DA ESTRUTURA DO CURSO

SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

Artigo 12. O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês/ano da matrícula inicial no curso até o mês/ano da efetiva defesa de dissertação.

§ 1º. Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os alunos poderão requerer:

I. Trancamento de matrícula por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para conclusão do respectivo curso;

II. Prorrogação do curso por até (06) seis meses, esta prorrogação não poderá ser solicitada após o penúltimo mês do curso;

§ 2º. Para solicitar trancamento, o aluno já deve ter cumprido o primeiro período letivo do curso e ainda não ter ultrapassado o penúltimo mês do prazo regular estabelecido no *caput*, salvo em caso de gestação ou doença grave devidamente comprovados;

§ 3º. Caberá ao Colegiado do Programa decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento, respeitando os trâmites do processo administrativo.

§ 4º. Na ocorrência de uma das situações abaixo relacionadas, o aluno será desligado do curso ao qual está vinculado:

I. Não defender dissertação dentro do prazo máximo de permanência no curso;

II. Ser reprovado duas vezes na mesma disciplina;

III. Não obter rendimento mínimo de 3,0 a ser calculado no final de cada período. O rendimento é um valor numérico que varia de 1 (se todas as notas obtidas pelo aluno forem D) até 4 (se todos os conceitos obtidos forem A).

IV. Não renovar sua matrícula, conforme estabelecido no art. 29 da Resolução nº 10/2008 do CCEPE

V. No caso de prorrogação, não defender a dissertação até o prazo final da prorrogação;

VI. Ter sido reprovado no exame de qualificação ou pré-banca conforme definido no Regimento do Programa;

VII. Não depositar, no prazo máximo de 90 dias, a versão da dissertação posta em exigência pela comissão de avaliação.

§ 5º. O aluno desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 6º. Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao curso de pós-graduação do qual tenha sido desligado por mais de uma vez.

§ 7º O regime de cotutela será regido por Resolução específica do CCEPE.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Artigo 13. Os componentes curriculares que compõem a estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo – PPGIC, Centro Acadêmico do Agreste, serão categorizadas em disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas.

I. Disciplinas obrigatórias, reduzidas ao núcleo mínimo exigido pelos objetivos gerais visados pelo curso e necessários para imprimir-lhe unidade;

II. Disciplinas eletivas, que permitirão a complementação do currículo necessária à formação do aluno dentro das linhas de pesquisa ou área de concentração.

Artigo 14. A unidade de crédito, ou simplesmente crédito, corresponderá a 15 (quinze) horas de aulas teóricas ou práticas.

Artigo 15. A obtenção do grau de Mestre está condicionada à integralização de 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e aprovação na defesa de dissertação.

§ 1º. Não se incluem no mínimo obrigatório de créditos referido no caput deste artigo as horas dedicadas à elaboração da dissertação.

§ 2º. 1/3 do número total de créditos (08 créditos) são obtidos por meio de disciplinas obrigatórias, os demais créditos (16 créditos) são obtidos por meio de disciplinas eletivas.

§ 3º. 1/3 do número total de créditos (08 créditos) poderão ser obtidos em disciplinas, cursadas em outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pelo órgão federal competente, observando-se também a paridade de carga horária/créditos;

§ 4º. A autorização para cursar disciplinas em outros programas de Pós-Graduação reconhecidos nacionalmente será objeto de avaliação da Coordenação do Programa.

§ 5º. Poderão ser revalidados para aproveitamento de créditos, aqueles obtidos em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, os quais terão validade de 05 (cinco) anos para aproveitamento contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida.

I - Os créditos mencionados apenas serão aproveitados caso haja equivalência entre o conteúdo das disciplinas cursadas pelos discentes e as disciplinas ofertadas pelo PPGIC.

II - Entende-se por disciplina já cursada aquela na qual o discente logrou aprovação com conceitos A, ou B, equivalendo à média final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo vetado o aproveitamento de créditos em disciplinas em que o discente obteve conceito C ou média inferior a 7,0.

III - A aceitação de créditos em disciplinas de que trata o *caput* deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas, pelo Colegiado e, ouvindo o orientador, de real importância para a formação do discente.

IV - Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Histórico Escolar do discente o nome abreviado ou sigla do Curso ou Programa de Pós-Graduação e da IES, se for o caso, no qual o discente cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

Artigo 16. Além dos créditos obtidos nas disciplinas o aluno poderá realizar atividade de estágio docente em uma disciplina da graduação com anuência do orientador.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E DA ADMISSÃO

SEÇÃO I DA SELEÇÃO

Artigo 17. A seleção para o Curso de Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo do Centro Acadêmico do Agreste será pública e devidamente regulamentada por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado, assim como seu resultado final no Boletim Oficial da UFPE.

Parágrafo Único. Os procedimentos e as etapas de seleção, os documentos necessários, o número de vagas, o calendário, os critérios de seleção e demais disposições serão definidos pelo Colegiado a cada processo seletivo e constarão no Edital de Seleção e Admissão.

Artigo 18. O candidato ao ingresso na Pós-Graduação deverá ser diplomado por curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º - Excepcionalmente e a critério do Colegiado, poderão participar do exame de seleção para o Mestrado, concluintes de curso de graduação.

§ 2º – Em se tratando de cursos de graduação realizado no exterior, no momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

Artigo 19. A seleção dos candidatos será realizada pelo Colegiado ou por uma comissão por ele designada para este fim, nas datas previstas no calendário escolar.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA

Artigo 20. Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecido no Edital.

Artigo 21. Candidato classificado para o curso de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula no início do semestre imediatamente após o exame de seleção, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo curso.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UFPE.

Artigo 22. Será permitido o cancelamento, acréscimo ou substituição de disciplinas antes de transcorridos 1/3 (um terço) das atividades das mesmas, por motivos justificados, com a aprovação do Coordenador do Curso.

Artigo 23. A critério do Colegiado, alunos graduandos podem cursar disciplinas isoladas, com base no Caput do Art. 50 da Lei 9394/96 (lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

§ 1º O aluno matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas eletivas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós- Graduação da UFPE.

§ 2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto no § 2º do Art. 24 da resolução 10/2008 do CCEPE.

Artigo 24. Poderão ser aceitos por transferência alunos regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* em Administração ou de área afins, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

- I. Ser aluno regular de Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES/MEC, em curso de mesmo nível;
- II. Ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
- III. Ter o pedido de transferência aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único O Colegiado definirá, a cada solicitação, o enquadramento do programa de origem do aluno dentro das áreas afins considerando-se, sempre, a área de concentração e as linhas de pesquisas do Programa.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Artigo 25. A avaliação da aprendizagem será feita pelas disciplinas cursadas pelo aluno, abrangendo, simultaneamente, os aspectos de sua frequência e de seu aproveitamento, e pela defesa de dissertação de Mestrado.

Artigo 26. Para obtenção de créditos e aprovação em disciplinas ou atividades acadêmicas será exigida a frequência mínima de 2/3 da carga horária correspondente.

Artigo 27. O aproveitamento nas disciplinas e outras atividades do curso serão avaliados por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual ou por outro processo, a critério do docente responsável pela disciplina, de acordo com a seguinte classificação:

- A - excelente, com direito a crédito;
- B - bom, com direito a crédito;
- C - regular, com direito a crédito;
- D - insuficiente, sem direito a crédito.

Artigo 28. Para fim de aferição do rendimento acadêmico do aluno serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

- A = 4
- B = 3
- C = 2
- D = 1

Parágrafo Único - O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é:

$$R = \frac{\sum N_i \cdot C_i}{\sum C_i}$$

Onde:

R – Rendimento acadêmico

N_i – Valor numérico do conceito da disciplina;

C_i – Número de créditos da disciplina.

Artigo 29. Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina o artigo 35 da resolução 10/2008 do CCEPE e constante no SIG@Pós.

Artigo 30. Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o aluno terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos até 30 dias após a conclusão da disciplina.

§ 2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

CAPÍTULO VI DA DISSERTAÇÃO

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO

Artigo 31. Cada aluno do curso será orientado por um professor, membro do corpo docente programa, respeitando, no mínimo, o vínculo entre a produção científica do docente e a temática do trabalho acadêmico e o limite de orientados por orientador.

§ 1º A indicação do orientador será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º A critério do Colegiado, poderão configurar como co-orientadores de dissertações, além dos docentes do Programa, professores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bem como profissionais de qualificação e experiência inquestionável em campo pertinente na proposta do curso.

§ 3º O número máximo de orientandos por orientador obedecerá às recomendações da CAPES para a área do Programa.

§ 4º - É permitido ao aluno solicitar mudança de orientador, apresentando a devida justificativa, ressaltando que a deliberação e homologação da mudança será realizada pelo Colegiado.

Artigo 32. Compete ao Orientador de Dissertação:

- I. Orientar o estudante na consolidação do projeto de dissertação e na sua execução.
- II. Recomendar o projeto de dissertação ao Colegiado para avaliação pela comissão designada pelo Colegiado;
- III. Recomendar a defesa da dissertação ao Colegiado;
- IV. Sugerir ao Colegiado, nomes para formação de banca;
- V. Presidir a banca examinadora da dissertação ou indicar outro professor que possa assumir esta função;

VI. Apresentar parecer sobre pedidos de prorrogação e trancamento.

SEÇÃO II DO PROJETO DA DISSERTAÇÃO.

Artigo 33. A aprovação do Projeto de Dissertação por Comissão de Avaliação constitui pré-requisito para que a Dissertação seja encaminhada à defesa.

§ 1º. A qualificação do projeto de Dissertação está condicionada a obtenção mínima de 70% dos 24 créditos exigidos para integralização curricular.

§ 2º. Para qualificação do projeto de dissertação o aluno deverá comprovar submissão de artigo para uma revista científica com Qualis Capes igual ou maior que B2 no extrato da área de administração.

§ 3º. O projeto de dissertação deve ser submetido à qualificação até o fim do décimo quinto mês de matrícula do aluno, exceto quando o adiamento for objeto de autorização do Colegiado.

§ 4º. A manutenção de bolsa de mestrado exige a observância dos prazos delimitados nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

Artigo 34. O projeto de dissertação exige o atendimento dos seguintes critérios:

I. Compatibilidade com a área de concentração do curso;

II. Precisão dos objetivos;

III. Consistência do quadro teórico-metodológico e coerência com objeto/objetivos da pesquisa

Parágrafo único. O projeto de Dissertação que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos deverá ter o seu desenvolvimento previamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, em consonância com as diretrizes e normas reguladoras de pesquisas envolvendo seres humanos estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 35. A Comissão de Avaliação a ser designada pelo Colegiado ou pelo comitê permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo – Centro Acadêmico do Agreste será composta pelo professor orientador e dois doutores indicados pelo Colegiado do Programa, sendo pelo menos um membro externo ao Programa.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Projeto de Dissertação terá por função emitir parecer por escrito, sobre a importância, viabilidade do projeto e demais critérios do artigo 39 deste regimento.

SEÇÃO III DA DISSERTAÇÃO.

Artigo 36. A Dissertação deverá constituir trabalho final de pesquisa com caráter individual e inédito.

Artigo 37. A Dissertação será encaminhada ao Colegiado do Programa, após ser considerada pelo orientador em condições de ser examinada, para designação de comissão examinadora.

§ 1º. O encaminhamento da dissertação deve ser feito à Coordenação até 30 (trinta) dias antes da data indicada para defesa.

§ 2º Havendo parecer contrário do orientador, o discente poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho.

§ 3º O Colegiado designará relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da Dissertação.

Artigo 38. A apresentação da dissertação, perante comissão examinadora, terá caráter público e será amplamente divulgado nos meios científicos ou artísticos pertinentes.

Artigo 39. Compete ao Colegiado estabelecer a forma admitida de composição e formatação de dissertação e tese a ser apresentada ao Programa, observada resolução específica do CCEPE.

Artigo 40. O aluno deverá depositar inicialmente 3 (três) exemplares impressos da dissertação, encadernados de forma apropriada, além da versão digital na Secretaria do Programa, de acordo com os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º. Após a defesa da Dissertação, se aprovada, o aluno terá o prazo máximo de 2 (dois) meses para depositar na secretaria do programa 1(uma) cópia em meio digital e 6 (seis) exemplares, encadernados em capa dura e impressos, segundo as normas do Programa e ABNT ou a APA (*American Psychology Association*).

§ 2º Respeitando a preferência dos docentes da banca examinadora, o aluno pode entregar-lhes a respectiva cópia da dissertação em versão digital.

§ 3º O aluno deverá entregar um artigo retirado de sua dissertação em meio digital em formato de texto editável, cuja formatação seguirá normas especificadas por normativa interna.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO EXAMINADORA

Artigo 41. A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao Programa.

§ 1º Os membros da Comissão Examinadora devem ter o título de doutor.

§ 2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º A Comissão Examinadora e os suplentes serão escolhidos pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e homologada pela PROPESQ.

Artigo 42. Encerrado o exame, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do candidato ao grau de Mestre apenas uma das seguintes menções:

- I. Aprovado;
- II. Reprovado;
- III. Em exigência.

§ 1º O candidato só será considerado aprovado se não receber menção reprovado por mais de um examinador.

§ 2º Estando em exigência, as modificações na Dissertação indicadas pela Comissão Examinadora, o candidato terá até 90 (noventa) dias, conforme decisão da Comissão, para providenciar as alterações exigidas e, nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão encaminhada para os professores avaliadores e emissão de parecer que comprove a adequação da tese às solicitações realizadas pelos membros da banca.

§ 3º Decorridos os 90 (noventa) dias, conforme prescrito no parágrafo anterior, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Comissão Examinadora, o candidato será considerado reprovado.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU

Artigo 43. O candidato à obtenção do grau de mestre deverá:

- I.** Ter cursado e obtido o número total de créditos neste Regimento;
- II.** Ter seu projeto aprovado por comissão de qualificação;
- III.** Ter sido aprovado perante comissão examinadora de dissertação;
- IV.** Ter atendido às demais exigências estabelecidas no Estatuto, Regimento Geral da Universidade, Resoluções do CCEPE e Regimento Interno do Programa.

Artigo 44. Os Diplomas de Mestre serão solicitados pelo Programa à PROPESQ para ser expedido, após o aluno cumprir todas as exigências regimentais e da Comissão Examinadora.

§ 1º Para expedição do Diploma devidamente registrado pela UFPE, em curso reconhecido pelo MEC, o aluno deverá entregar previamente cópias da versão definitiva da Dissertação, em número exigido pelo Programa e pela Biblioteca Central da UFPE, de forma digital (PDF), conforme estabelecido na Resolução 16/2016, do CCEPE bem como documentação exigida pelo Serviço de Registro de Diplomas (SRD).

§ 2º Para efetivo registro do Diploma, o SRD deverá dispor do Regimento Interno do Programa e dos Componentes Curriculares do curso devidamente aprovados e atualizados, observado o inciso XI do Art.10 da Resolução 10/2008 do CCEPE.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 45. Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos neste Regimento, respeitando os termos da Resolução 10/2008 do CCEPE e do Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Artigo 46. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho Coordenador e Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pernambuco e publicação no Boletim Oficial da UFPE.

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO			
	Programa em Rede/Associação:	NÃO		
CENTRO:	ACADÊMICO DO AGRESTE			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	INOVAÇÃO, CULTURA E CONSUMO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS LOCAIS		
	2			
	3			

LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS			
2	CONSUMO E MARKETING NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS			
3				
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de				2019.1
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
8	16	0	24	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PAD901	METODOLOGIA DA PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO	60	4	Disciplina
PAD902	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	60	4	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS DA LINHA 1	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PAD903	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA GERAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD904	INOVAÇÃO CULTURAL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL	60	4	Disciplina
PAD905	CULTURA E ARRANJOS INTERORGANIZACIONAIS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD906	FINANÇAS DAS EMPRESAS INOVADORAS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD907	ARRANJOS PRODUTIVOS E NEGÓCIOS LOCAIS INOVADORES	60	4	Disciplina
PAD908	PRÁTICAS ORGANIZATIVAS E CULTURA NO AGRESTE	60	4	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS DA LINHA 2	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PAD909	CONSUMO NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD910	MARKETING ESTRATÉGICO NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD911	PESQUISA TRANSFORMATIVA DO CONSUMIDOR NO AGRESTE	60	4	Disciplina
PAD912	MARKETING, SUSTENTABILIDADE E CRIATIVIDADE DOS NEGÓCIOS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD913	CONSUMIDOR PRODUTIVO E AS REDES COLABORATIVAS LOCAIS	60	4	Disciplina
PAD914	CULTURA DO CONSUMO NO	60	4	Disciplina

AGRESTE				
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS GERAIS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PAD915	METODOLOGIA DE PESQUISA QUALITATIVA	60	4	Disciplina
PAD916	ANÁLISE DE DISCURSO FOUCAULTIANA	60	4	Disciplina
PAD917	MÉTODOS QUANTITATIVOS APLICADOS	60	4	Disciplina
PAD918	MODELOS MULTIVARIADOS APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO	60	4	Disciplina
PAD919	PESQUISA EXPERIMENTAL EM MARKETING	60	4	Disciplina
PAD920	TÓPICOS ESPECIAIS	60	4	Tópicos Especiais
PAD921	ESTÁGIO DOCÊNCIA	60	4	Disciplina
PAD922	ESTUDO DIRIGIDO	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			até	dias
OBRIGATORIEDADE DE ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
em caso positivo: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: - O aluno poderá cursar as disciplinas eletivas de qualquer uma das linhas de pesquisa. - Para qualificação do projeto de dissertação o aluno deverá comprovar submissão de artigo para uma revista científica com Qualis Capes igual ou maior que B2 no extrato da área de administração. (Art. 34, § 2º do Regimento) - Após a defesa da dissertação, se aprovada, o aluno deverá entregar um artigo retirado de sua dissertação em meio digital em formato de texto editável, cuja formatação seguirá normas especificadas por edital. (Art. 41, § 3º do Regimento)				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso				
Coordenador(a) do Curso				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 026/2019	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 09/2019	01
02- EDITAL Nº 022/2019 - RETIFICAÇÃO	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, referente ao Edital nº 09/2019	01
03- EDITAL Nº 03/2019 - PROACAD	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação (Ead) – 2019 – Especialização	02 - 04
04- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCM –Área: Doenças Infecciosas e Parasitárias	05
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA - Autorização – Nº 466/2019	05
PROGEST – DLC – Nº 01/2019	06
CENTRO - CAP – Nº 20/2019	06 - 07

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 09, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 09, de 10 de janeiro de 2019, com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) aprovado(s)/classificado(s) e aprovado(s). (Processo 23076.006834/2019-69).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS / CCSA	PESQUISA OPERACIONAL	1	1º Reili Amon-Há Vieira dos Santos

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 037, de 21.02.2019, seção 3, página 65

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 22/2019

De acordo com o processo 23076.006834/2019-69, no quadro do Edital nº 22, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.U. nº 32, de 14 de fevereiro de 2019,

ONDE SE LÊ:

NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE / CAA	Química /Subárea: Química Geral	2	1º Frederico José de Santana Pontes
			2º Keyla Mirelly Nunes de Souza
			3º Renê Gomes da Silva
			4º Camila Maria Andrade dos Santos
			5º Deivid Sousa de Figueiroa
			6º Wendy Marina Toscano Queiroz de Medeiros
			7º Danielle Dias Neves
			8º Yrailma Katharine de Sousa
			9º Jordhan Willamys Bezerra Cavalcanti

LEIA-SE:

NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE / CAA	Química /Subárea: Química Geral	2	1º Frederico José de Santana Pontes
			2º Camila Maria Andrade dos Santos
			3º Keyla Mirelly Nunes de Souza
			4º Renê Gomes da Silva
			5º Deivid Sousa de Figueiroa
			6º Wendy Marina Toscano Queiroz de Medeiros
			7º Danielle Dias Neves
			8º Yrailma Katharine de Sousa
			9º Jordhan Willamys Bezerra Cavalcanti

Publicado no DOU nº 037, de 21.02.2019, seção 3, página 65

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

EDITAL Nº 03/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE CURSISTAS PARA O III CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos e o Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o **processo de seleção de CURSISTAS** para o III Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem - na modalidade a distância, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital rege o processo de seleção para cursistas do **III Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem – na modalidade a distância**, oferecido pela UFPE;

1.2. Os cursistas serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente edital;

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção;

1.4. O candidato aprovado efetivará a matrícula e realizará as atividades e avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso;

1.5. Serão ofertadas 240 (duzentas e quarenta) vagas, distribuídas em 02 (dois) polos de apoio presencial, conforme tabela abaixo:

Polo de Apoio Presencial	Quantitativos de vagas
Recife	120
Petrolina	120
Total de vagas	240

1.6. O curso, com duração de 20 meses, será realizado na modalidade a distância com até 05 encontros presenciais. Nesta Especialização, os enfermeiros serão capacitados por meio de metodologia ativa em ambiente virtual de aprendizagem, utilizando situações-problemas com referencial técnico-científico, didático-pedagógico e ético necessários à prática docente voltada à realidade sócio-política. Essa abordagem favorece uma aprendizagem significativa, considerando a educação em saúde nos diferentes cenários do cuidado, de forma crítica e efetiva sobre os problemas inerentes ao exercício das funções da enfermagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de vigência do edital: 22/02/2019 a 22/03/2019.

2.2. As inscrições serão exclusivamente via internet, no período entre às **00h00 do dia 22/02/2019 até às 23h59min do dia 08/03/2019**, no site: www.ufpe.br/ead

2.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar: a) a síntese de sua trajetória profissional e b) Currículo no formato adotado pela plataforma *lattes/CNPq*. A síntese profissional e o currículo deverão ser enviados em formato PDF.

2.4. A síntese da trajetória profissional (no máximo 1000 caracteres) presente no formulário eletrônico de inscrição deverá conter: **a) as experiências do candidato no âmbito de sua atuação profissional em Enfermagem; b) as experiências anteriores (educacionais ou não) com a(s) temática(s)/área do Curso; c) o interesse e o conhecimento do candidato no trabalho com as ferramentas tecnológicas e em EAD; d) as expectativas com relação ao curso e os benefícios esperados desta formação;**

2.5. O comprovante de inscrição será um email acusando o recebimento do formulário eletrônico de inscrição do candidato. Caso não receba este email, favor entrar em contato com a secretaria do Curso, no telefone (81) 2126-3661, no horário das 9h às 12h e das 14 às 17h;

2.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou qualquer título;

2.7. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela comissão de seleção, composta pela Coordenação do Curso.

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Graduados em Enfermagem (com título de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação) que atuem na assistência, docência de cursos técnicos e de graduação em Enfermagem, gestão de secretarias de saúde, coordenação de programas na área de saúde coletiva. Serão admitidas apenas as inscrições de candidatos que já tenham colado grau anteriormente ao período de inscrição.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado a partir da análise do currículo (peso 6 ou 60%) e das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição sobre a síntese da trajetória profissional (peso 4 ou 40%). Estes parâmetros perfazem um total de 10 pontos (100%). A lista de selecionados será divulgada no site: www.ufpe.br/ead

4.2. A lista de selecionados será composta por 120 (cento e vinte) cursistas, em cada polo de apoio presencial.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula inclui a confirmação de participação no curso, que deverá ser feita pelo/a cursista mediante mensagem eletrônica para endereço indicado na lista de selecionados. Aqueles/as que confirmarem deverão levar a documentação relacionada no **item 5.2** para a aula presencial de abertura do curso. A efetivação da matrícula se dará mediante a entrega dos documentos listados abaixo.

5.2. Documentos exigidos:

5.2.1. Uma foto 3 x 4;

5.2.2. Cópias autenticadas do documento de identificação, CPF, título de eleitor e certificado de reservista (para os homens). Será aceito como documento de identificação, preferencialmente, o Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade. A Carteira de Identidade Profissional será aceita, desde que esteja dentro de sua validade. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação é desaconselhada por não constar a naturalidade (item obrigatório para emissão do certificado);

5.2.3. Documento (declaração ou diploma) de conclusão do curso de graduação em Enfermagem;

5.2.4. Documento de Comprovação de Quitação Eleitoral;

5.2.5. As cópias não precisam ser autenticadas se forem apresentadas juntamente com os originais.

5.3. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados informados para a matrícula.

5.4. Os/as candidatos/as que não comparecerem à aula presencial de abertura do curso com a documentação requerida serão substituídos/as por selecionados e classificados na lista de espera.

6. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (ANEXO 1)

Inscrições de 22/02/2019 a 08/03/2019;

Resultados da seleção (on-line) 15/03/2019;

Prazo Recursal de 18 a 19/03/2019;

Resultado Final após Recurso: 22/03/2019;

*Confirmação de participação no curso com efetivação da matrícula presencialmente, no Polo Petrolina em 01/04/2019 e no Polo Recife em 02/04/2019.

*A matrícula e a capacitação dos cursistas quanto à navegação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) acontecerá na aula presencial de abertura sob a responsabilidade da Coordenação do Curso, nos dias citados acima.

*Início do curso: aula presencial de abertura (realizada no polo de apoio presencial ao qual o cursista pertence, com horário e local que serão informados no *site* do NEAD (www.ufpe.br/ead)

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será divulgado na ordem classificatória no site do NEAD (www.ufpe.br/ead) e na secretaria do Departamento de Enfermagem da UFPE. Neste resultado constará a ordem de classificação dos candidatos aprovados no limite de vagas e lista de espera.

7.2. Em caso de empate entre candidatos será usado o seguinte critério de desempate:

7.2.1 Possuir maior titulação acadêmica na área de Enfermagem;

7.2.2 Possuir maior experiência em atividades de Educação a distância (EAD);

7.2.3 Atuar na área de Educação em Enfermagem – atuação como Professor e/ou Preceptor;

7.2.4 Maior Idade.

7.3. Recursos:

7.3.1. Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato;

7.3.2. O recurso deve ser interposto à Coordenação do Curso exclusivamente pelo candidato, no dia 18/03/2019, em qualquer horário, ou no dia 19/03/2019 até às 19h, impreterivelmente, enviando formulário digitalizado para o e-mail <ead.enfermagem.ufpe@gmail.com >;

7.3.3. O recurso deverá conter: a) o nome e o número do CPF do candidato; b) ser fundamentado;

7.3.4. O recurso que não estiver de acordo com o disposto no item 7.3.3 ou que for apresentado fora do prazo estabelecido no item 7.3.2, será liminarmente indeferido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Didático-Pedagógico para Educação em Enfermagem na modalidade a distância.

8.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8.3 Em caso de desligamento do candidato será convocado o próximo candidato da ordem de classificação.

8.4 Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados poderão ser devolvidos pessoalmente ao próprio candidato, até 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado final do Departamento de Enfermagem. Após esta data, os mesmos serão destruídos.

ANEXO 1

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Período de inscrição	22/02/2019 a 08/03/2019
Resultado da Seleção	15/03/2019
Prazo Recursal	18/03/2019 a 19/03/2019
Resultado final após Recurso	22/03/2019
Matrícula presencial (Polo Petrolina)	01/04/2019
Matrícula presencial (Polo Recife)	02/04/2019
Início do Curso	02/04/2019

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU AD REFERENDUM DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. n.º 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE CIÊNCIA MÉDICAS
ÁREA ACADÊMICA: MEDICINA TROPICAL

ÁREA: Doenças Infecciosas e Parasitárias
SUBÁREA: Doenças Infecciosas e Parasitárias
Nº DO PROCESSO: 23076.023288/2018-40
CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Sylvia Maria de Lemos Hinrichsen (UFPE)
Ana Maria de Brito (FIOCRUZ/PE)
Maria Cynthia Braga (FIOCRUZ/PE)

MEMBROS SUPLENTE

Maria Amélia Vieira Maciel (UFPE)
Bruno Henrique Andrade Galvão (UFPB)

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

PORTARIA N.º 466, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE LABORATÓRIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º da Resolução nº. 02, de 14 de setembro de 2015, do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Autorizar o funcionamento do **Laboratório de Química do Colégio de Aplicação**, vinculado ao Colégio de Aplicação, do Centro de Educação.
(Processo n.º 23076.033024/2018-02)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA Nº 01/2019 - DLC/PROGEST, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para firmar Termo de Compromisso com Associações e/ou Cooperativas de Catadores, visando à coleta de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos gerados na UFPE, no campus Recife, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Camila Claudino de Souza, SIAPE nº 1650611 – Presidente
 - Daniel Cavalcanti Pereira do Lago de Medeiros, SIAPE nº 1963956
 - Simone Jacqueline Portela Simão Madeira, SIAPE nº 1134507
- (Processo nº 23076.005972/2019-21)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos
SIAPE nº 1467346

PORTARIA N 20/2019-CAP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea *n* do Artigo 7º, da Portaria Normativa 01/93 do Magnífico Reitor desta Universidade Federal de Pernambuco e Artigo 19 da Resolução 14/2015 do CCEPE/UFPE,

R E S O L V E:

INSTITUIR as Comissões de Avaliação de Desempenho da Profa. Ana Maria Alves de Souza - SIAPE 1134683, com vista à obtenção de promoção à classe de Titular, Processo 23076.037505/2018-89, e

DESIGNAR: a) Comissão Avaliadora para a Classe de Titular, conforme Artigo 18 da Resolução referida:

Titulares

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Edson Hely Silva	UFPE / Colégio de Aplicação	1208175
Alfredo Matos Moura Junior	UFPE / Colégio de Aplicação	1301554
José Aercio Silva das Chagas	UFPE / Colégio de Aplicação	1563044

Suplentes

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Luiz Bezerra de Carvalho Júnior	UFPE / de Bioquímica	1130271
José Luiz de Lima Filho	UFPE / de Bioquímica	1133637
Ivan da Rocha Pitta	UFPE / de Antibióticos	2130227

b) Comissão Especial para a defesa de Memorial, conforme Artigo 20 da Resolução referida:

Titulares

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Cristiane Holanda Sodré	UFAL / de Engenharia Química	1121108
Sofia Suely Ferreira Brandão	IFPE / de Sistema, Processos e Controles Industriais	1205964
Eduardo José Alcécio de Oliveira	IFPE / de Química Industrial	1121362

Suplentes

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Maria de Mascena Diniz	UFRPE / de Biologia	0384063
Afranio Gabriel da Silva	UFPB / de Química	1149578
Marcos Honorato da Silva	UFPE / Colégio de Aplicação	0709589

LAVÍNIA DE MELO E SILVA XIMENES
DIRETORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019	
Dispõe sobre o afastamento das atividades docentes dos ocupantes de cargos de direção na Administração Superior da UFPE.....	01
02- EDITAL Nº 028/2019	
Divulga resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	01 - 02
03- EDITAL Nº 027/2019	
Seleção Pública para Professor Substituto.....	02 - 11
04- EDITAL Nº 027/2019 - RETIFICAÇÃO	
Seleção Pública para Professor Substituto.....	11
05- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
CCM –Área: Dermatologia / Subárea: Dermatologia.....	11 - 12
06- PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA – CB – RESULTADO FINAL	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2019.1 – Doutorado.....	12
07- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEPE – Nº 467, 468, 469, 470, 601, 640, 641/2019	13 - 16
CENTRO - CCS – Nº 003/2019	16
CENTRO - CCSA – Nº 443/2019	17
CENTRO – CTG – Nº 022/2018.....	17
CENTRO – CA – Nº 006/2019.....	18

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre o afastamento das atividades docentes dos ocupantes de cargos de direção na Administração Superior da UFPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 33, inciso XII, do Estatuto, e considerando o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O docente no exercício do cargo de direção de Reitor, Vice-Reitor, Pró-reitor e Diretor de Campus ou Diretor de Centro Acadêmico deverá exercê-lo em tempo integral, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva, sendo-lhe facultado afastar-se de suas atividades docentes, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, enquanto estiver no exercício do cargo de direção.

Parágrafo único. Na hipótese de pretender afastar-se nos termos do *caput*, o docente ocupante do cargo de direção deverá comunicar por escrito à chefia da sua unidade de lotação, além do registro no seu Plano Anual de Atividades Docentes.

Art. 2º Poderá ser contratado professor substituto para assumir as atividades de ensino na graduação do docente afastado, mediante solicitação aprovada pela unidade de lotação do mesmo e encaminhada à apreciação da Administração Central.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

EDITAL Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/ SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Direito Público Especializado/CCJ	Direito - Subárea: Direito do Trabalho e Legislação Social	ADJUNTO A	20 horas	01	1º lugar: Carlo Benito Cosentino Filho 2º lugar: Fernanda Barreto Lira 3º lugar: Regina Stela Corrêa Vieira	23076.027064 /2018-15

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 040, de 26.02.2019, seção 3, página 59

EDITAL Nº 027, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos das Leis nºs 8.745/1993, 12.772/2012, 12.863/2013, 13.235/2016, nos Decretos nºs 6.097/2007 e nº 6.944/2009 e na Portaria do MEC nº 243/2011, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício nos Centros Acadêmicos do Campus Recife, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas.

Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nas hipóteses de acumulação previstos na Constituição Federal (dois cargos de professor; de professor com técnico ou científico; e dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde). Não poderão concorrer, ainda, os que sejam professores da carreira de Magistério superior, Educação Básica, Técnica e Tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino e os aposentados por invalidez.

REMUNERAÇÃO

Remuneração corresponde ao Regime de Trabalho e qualificação do Professor Substituto, conforme quadro a seguir:

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
			TÍTULO	VALOR/RT	VALOR FINAL
Auxiliar: se Graduado ou Especialista	20HORAS	2.236,30	ESPECIALIZAÇÃO	189,07	2.425,37
Assistente - A:se Mestre	20HORAS	2.236,30	MESTRADO	540,85	2.777,15
Adjunto - A:se Doutor	20HORAS	2.236,30	DOCTORADO	1.141,15	3.377,45
Auxiliar:se Graduado ou Especialista	40HORAS	3.121,76	ESPECIALIZAÇÃO	430,32	3.552,08
Assistente - A:se Mestre	40HORAS	3.121,76	MESTRADO	1.119,29	4.241,05
Adjunto - A:se Doutor	40HORAS	3.121,76	DOCTORADO	2.620,38	5.742,14

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: as inscrições, de forma presencial, estarão abertas entre os dias 26 de fevereiro e 12 de março de 2019, nas Secretarias dos Departamentos que realizarão o Processo Seletivo Simplificado (endereços, dias e horários de atendimento no Anexo 1).

1.1.1 Na ausência de candidatos findo o período de inscrições para um ou mais cargos submetidos ao Processo Seletivo Simplificado, ou quando todas as inscrições foram indeferidas, ficam as mesmas prorrogadas para aquelas seleções por 3 (três) dias úteis imediatamente seguintes.

1.2 Documentos para a inscrição: o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, vedada qualquer juntada posterior de documentos:

- a) requerimento de inscrição, disponível na página eletrônica (www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada), firmado pelo candidato ou por procurador, constituído por documento público ou particular;
- b) cópia do diploma de curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando exigível, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado, se realizado no Brasil, ou revalidado ou reconhecido se obtido no exterior. Não será admitida a inscrição de portador de diploma estrangeiro não reconhecido ou não revalidado.
- c) cópias de Comprovante Oficial de Identidade e do CPF, e em se tratando de procurador, do candidato e do procurador;
- d) cópia do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6;
- f) *Curriculum Vitae* comprovado e numerado conforme tabela do item 6.2, constando experiência acadêmica e/ou profissional. Não será aceito o Currículo Lattes; e
- g) requerimento de Acompanhamento Especial, se for o caso, formulado pelo próprio candidato, de acordo com o item 1.6.
- h) comprovação do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato negro e/ou como portador de deficiência, se for o caso, no requerimento de inscrição.

1.2.1 Os documentos apresentados por cópia (item 1.2, letras “b” a “e”), deverão ser autenticadas ou apresentadas com os originais para autenticação por servidor da UFPE.

1.2.2 Será admitida a inscrição de candidato não portador de (item 1.2, letra b) desde que comprove haver sido o mesmo requerido, ou que conte com ata de defesa de dissertação ou tese, ou de colação de grau na titulação exigível para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado (v. Anexo 1), declaração que deve ser firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, com firma reconhecida quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, obrigando-se o candidato, caso aprovado, a apresentar o diploma, condição para a assinatura do contrato temporário de Professor Substituto com a UFPE.

1.3 Inscrições de candidatos negros: é assegurada reserva de vagas para os candidatos negros nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 3 (três), bem como serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas (conforme Anexo 1).

1.3.1 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato negro aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.3 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, através do requerimento de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.3.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração a que se refere o item

1.3.4 será o candidato eliminado do concurso ou tornada nula a sua nomeação, anulação que se subordinará a procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

1.3.6 A autodeclaração terá validade somente para o concurso a que se refere este Edital.

1.3.7 O candidato que venha a se classificar e que tenha se autodeclarado negro ou pardo no ato da inscrição, terá seu nome publicado na lista de classificação geral, caso obtenha a classificação necessária para integrá-la, na forma do Anexo 2 deste Edital.

1.3.8 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

- 1.3.9 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que atenda às condições para tanto.
- 1.3.10 O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar a opção por uma delas. Na ausência da opção a nomeação ocorrerá em vaga destinada a candidatos negros.
- 1.3.11 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 1.3.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 1.3.13 As vagas que não forem providas por ausência de candidatos negros, por reprovação ou na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.
- 1.3.14 O candidato que se autodeclarar negro deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros, designada pela PROGEPE, para avaliação da sua autodeclaração, no dia 18 de março de 2019, no horário e local divulgados na Secretaria do Departamento.
- 1.3.15 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, que decidirá pela maioria dos seus membros, se subordinará ao previsto na Orientação Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3.16 A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada individualmente a cada candidato por documento que será entregue na Secretaria do Departamento, assegurado o prazo recursal de 2 (dois) dias perante a Comissão Recursal, com documento fundamentado e protocolado na Divisão de Comunicação - DICOM, Reitoria da UFPE.
- 1.3.16.1 A Comissão Recursal, em sua decisão deverá considerar o conteúdo do recurso, a filmagem do procedimento de heteroidentificação e o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 1.3.16.2 O julgamento dos recursos será comunicado individualmente ao candidato na Secretaria do Departamento, em data e horário constante do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado
- 1.3.16.3 Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.
- 1.3.17 O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação como negro ou que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local por ela designados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3.18 O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a realização das provas escritas, didáticas, práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos.
- 1.4 Inscrições para candidatos com deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe assegurada reserva de vagas para Áreas e Subáreas cujos cargos em disputa contem com atribuições compatíveis com a deficiência, em percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas.
- 1.4.1 É assegurada reserva de vagas para os candidatos com deficiência nas Áreas ou Subáreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 1.4.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 1.4 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.4.3 Na hipótese de surgimento de vagas ou de sua criação durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as Áreas e Subáreas oferecidas, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, na forma do Anexo 2 deste Edital.
- 1.4.4 Para concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência deverá no ato da inscrição declará-la e junto ao requerimento realizar a juntada de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID), Laudo Médico que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da

deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e carimbo de identificação do signatário).

1.4.5 O candidato com deficiência aprovado no concurso, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser procedida por Junta Médica designada pelo Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor da UFPE (NASS) em dia, hora e local por ela designados.

1.4.6 O candidato portador de deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

1.4.7 As vagas que não forem providas por ausência de portadores de deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

1.4.8 O candidato portador de deficiência poderá contar com Atendimento Especial desde que preencha as condições previstas no item 1.6.

1.4.9 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à realização das provas escritas, didáticas e práticas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa de provas em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

1.5 Taxa de Inscrição: o valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cujo pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.1 Isenção da taxa de inscrição: a isenção de taxa de inscrição será concedida ao candidato doador de medula óssea ou candidato que comprovar insuficiência de recursos. O candidato deve requerer a isenção nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível na página eletrônica deste Edital, para análise da Coordenação de Concursos Docentes.

1.5.2 Ao candidato doador de medula óssea, a isenção de taxa de inscrição será concedida àquele que comprovar a condição de doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, através da prova de inscrição no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), coordenado pelo Instituto Nacional do Câncer.

1.5.3 Para o candidato com insuficiência de recursos pleitear a isenção de Taxa de Inscrição, ele deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social – NIS; e

b) pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.4 Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher um formulário eletrônico, disponível no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada.

1.5.5 O formulário eletrônico de pedido de isenção da Taxa de Inscrição será encaminhado à Coordenação de Concursos Docentes/UFPE para decisão.

1.5.6 O resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será disponibilizado no link deste Edital, que encontra-se na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, em até 2 dias antes do encerramento das inscrições.

1.5.7 O deferimento do pedido de isenção não implica em inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato realizar a inscrição na forma prevista nos itens 1.1 e 1.2.

1.5.8 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar perante o Departamento, em até 1 (um) dia útil após a publicação de que trata o item 1.5.6, o recolhimento da taxa de inscrição na forma prevista no item 1.5.

1.6 Acompanhamento Especial: será assegurado ao candidato, obedecidos os critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando da inscrição.

1.6.1 A não solicitação de Acompanhamento Especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

1.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá ser acompanhada de um acompanhante, que ficará em sala reservada para realizar a guarda da criança.

2. **Julgamento das Inscrições:** as inscrições serão aprovadas pelos Departamentos e homologadas pelos respectivos Plenos.

2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que não estiver instruída com toda a documentação exigível pelo item 1;
- b) da qual esteja ausente o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição realizado na forma prevista no item 1.5 ou cópia da publicação da homologação dos requerimentos de isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 1.5.6; e

c) constatação de irregularidade nos documentos apresentados.

2.1.1 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá interpor recurso à decisão dirigido ao Chefe do Departamento, protocolado na Secretaria do Departamento, para o qual é realizado o Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação.

2.1.2 O recurso será decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.1.3 Não sendo decidido o recurso no prazo previsto em 2.1.2, será assegurado efeito suspensivo ao recurso, garantido ao candidato a participação no Processo Seletivo Simplificado até o julgamento do recurso.

2.1.4 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento ao qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

3. Comissão Examinadora: o Processo Seletivo Simplificado será realizada por Comissão Examinadora instituída pelo Pleno do Departamento, composta de professores do Quadro Permanente da UFPE, 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes.

3.1 Poderá integrar a Comissão Examinadora docente aposentado da UFPE.

3.2 A participação dos Suplentes dar-se-á no caso de afastamento do titular.

3.3 Caberá ao professor da classe mais elevada do Magistério Superior a presidência da Comissão Examinadora.

3.4 A Comissão Examinadora do Concurso deverá estar presente, por todos os seus membros em todas as fases do concurso.

3.5 Não poderão integrar a Comissão Examinadora aquele que em relação a candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato ou cônjuge ou companheiro de candidato;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos 02 anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória, ou cônjuge, companheiro, parente ou afins até o 3º grau;
- V. mantenha ou tenha mantido vínculos profissionais com candidato nos últimos 02 anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos 02 anos.

3.6 O candidato poderá arguir perante o Departamento a impugnação de membro da Comissão Examinadora, no prazo de 01 dia, contados a partir da divulgação de sua composição na Secretaria do Departamento, por infração de quaisquer motivos listados no item 3.3, devendo a impugnação ser devidamente fundamentada.

3.6.1 O direito à impugnação preclui com o término do prazo previsto em 3.6.

3.6.2 A impugnação será apreciada pelo Conselho do Centro Acadêmico no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4. Cronograma do Processo Seletivo Simplificado: divulgadas a homologação das inscrições e a composição da Comissão Examinadora, estará disponível para os candidatos o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria do Departamento.

4.1 Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras informações consideradas relevantes pelo Departamento, constarão local, datas e horários da homologação das inscrições e Comissão Examinadora, realização das provas, divulgação do resultado das provas, do resultado final e prazos recursais.

4.1.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Departamento poderá organizar e/ou reorganizar o Cronograma de modo que os resultados das provas Escrita, Didática ou Prática sejam divulgados juntamente com o da prova de Títulos, ao final do concurso. Nesse caso:

- a) os candidatos se submeterão a todas as fases da Seleção, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas;
- b) o prazo de recurso das provas Escrita, Didática ou Prática ocorrerá concomitantemente em 01 dia útil após a divulgação deste resultado final pelo Departamento.
- c) o Departamento poderá reorganizar o cronograma de realização das provas Escrita, Didática ou Prática, e prova de Títulos, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização da prova Escrita ou sorteio do ponto da prova Didática, mediante o protocolo de recebimento do novo cronograma pelos candidatos presentes.

4.1.2 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.1.1, o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas Escrita, Didática ou Prática não terá avaliados os seus Títulos.

4.1.3 O prazo de recurso na ocorrência da situação descrita em 4.1.1, será de 01 dia útil, contado da divulgação do resultado pelo Departamento.

5. Das Provas Escrita, Didática, Prática e Títulos: O Processo Seletivo Simplificado constará de:

a) prova Escrita e/ou prova Didática e/ou Prática, de caráter eliminatório.

a) prova de Títulos, de caráter classificatório;

5.1 As provas Escrita, sem identificação do candidato, sob controle da Secretaria do Departamento, e a Didática e Prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos das informações complementares disponíveis no Departamento poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

5.2 As notas atribuídas devem ser justificadas pela Comissão Examinadora.

5.3 À prova Escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos disponível na Secretaria do Departamento.

5.3.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, contendo os tópicos e o conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis. São critérios para o julgamento da prova Escrita: o domínio do tema, coerência, poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e o rigor da exposição.

5.4 As provas Didática e Prática, de caráter eliminatório, serão atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos e versarão sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova, disponível da Secretaria do Departamento.

5.4.1 O ponto sorteado para a prova Escrita é excluído para o sorteio da prova Didática ou Prática.

5.4.1.1 Considerado o número de candidatos inscritos, o sorteio do ponto poderá ocorrer em mais de um turno, respeitando o item 5.4 para a realização das provas Didática e Prática.

5.4.1.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.2 Ao iniciar a Prova Didática o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o Plano de Aula, ocasião em que lhe será informado os horários de início e de término da prova.

5.4.3 Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

5.4.4 As provas Didática ou Prática serão registradas em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

5.4.5 Na ocorrência de falha técnica que tenha impedido a gravação da aula, em vídeo ou áudio, serão convocados os candidatos cujas aulas não forem gravadas para novo sorteio, no qual será excluído o ponto originalmente sorteado, para a realização de nova aula.

5.4.6 Os candidatos se submeterão, quando da realização das provas Didática e Prática, à ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

5.4.7 É vedada a presença dos candidatos concorrentes quando da realização da prova Didática ou Prática, mesmo que já tenham submetido à mesma avaliação.

5.4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula Didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

5.4.9 É facultado ao público assistir às aulas, sendo-lhe vedado realizar a sua gravação e a transmissão, por qualquer meio.

5.4.10 Finda a prova, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato em até 10 minutos.

5.4.11 No julgamento e avaliação da prova Didática e Prática serão considerados os seguintes critérios:

a) o plano da aula e seu cumprimento;

b) o tempo de execução;

c) o domínio da matéria; e

d) a capacidade de comunicação, clareza e objetividade;

e) pertinência, atualização e profundidade de conteúdo; e

f) utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;

- 5.4.12 Os resultados das provas Escrita, Didática e Prática serão disponibilizados na Secretaria do Departamento.
- 5.5 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova Escrita, prova Didática ou Prática.
- 5.6 Caberá recurso das provas Escrita, Didática ou Prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.
- 5.6.1 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolado na Secretaria do Departamento, cujo resultado será divulgado na Secretaria do mesmo Departamento no qual se realiza o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6.2 Será concedido efeito suspensivo ao recurso, garantida a participação do candidato no concurso até o julgamento do recurso.

6. À prova de Títulos, de caráter classificatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), e constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- b) atividades didáticas.
- 6.1 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.
- 6.2 No julgamento dos títulos aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelo Departamento:

ITEM	ATIVIDADES	PESOS (mínimo e máximo)
1.	Experiência de magistério ou afins	1,0 - 3,0
2.	Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão. (somente os últimos 10 anos)	4,0 - 6,0
2.1	Trabalhos publicados ou equivalentes de divulgação dos produtos da área	3,0 - 5,0
2.2	Trabalhos publicados na íntegra ou equivalente de divulgação dos produtos da área em eventos científicos	0,0 - 1,0
2.3	Participação em projetos, programas e ações de extensão e pesquisa	0,5 - 2,0
3.	Exercício de atividades ligadas à administração universitária	0,0 - 1,0
4.	Atividades profissionais ligadas a área/subárea do concurso	0,0 - 1,0
5.	Outras atividades correlatas	0,0 - 1,0
	Somatório dos pesos	10,0

- 6.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação não serão pontuados na prova de títulos.
- 6.4 A nota da prova de Títulos corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 6.4.1 A média de cada etapa de prova (Escrita, Didática, Prática e Títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.
- 6.5 Do resultado final: O resultado do concurso será obtido na forma que se segue:
- a) será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7 (sete) em cada uma das provas Escrita, Didática ou Prática;
- b) a classificação dos candidatos resultará da média aritmética obtida nas provas Escrita, Didática e Prática, limitada à terceira casa decimal, vedado arredondamento; e
- c) à média aritmética obtida será acrescentada a média atribuída à prova de Títulos para a obtenção da classificação final.
- 6.5.1 Obedecida a apuração na forma prevista no item 6.5, a pontuação final, limitada à terceira casa decimal e sendo vedado arredondamentos, poderá ser superior a 10 (dez), limitada em 20 (vinte).
- 6.5.2 Ocorrendo empate entre candidatos, terá preferência, sucessivamente: a) o de maior nota na prova didática/didática-prática; b) e de maior nota na prova escrita; c) o de maior nota na prova de títulos; d) o de maior idade.
- 6.5.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, firmados pelos membros da Comissão Examinadora e pelo secretário do Departamento ficarão disponíveis na Secretaria do Departamento que realizou o Processo Seletivo Simplificado e submetido à homologação pelos plenos dos Departamentos.
- 6.5.4 Do resultado das notas da prova de Títulos e da nota final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS: o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 6(seis) meses para as vagas constantes no Anexo 1, contado da data da publicação da homologação do seu resultado no Diário Oficial da União.

7.1 A inscrição no Processo de Seleção Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.1.1 Durante todo o período da seleção, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento responsável pela Seleção:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos, e

IV. Data de divulgação do cronograma de realização da seleção simplificada.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ao Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento do procedimento de seleção, incluído o acompanhamento do Cronograma e suas alterações divulgadas na Secretaria do Departamento que realizar o Processo Seletivo Simplificado, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem, não sendo fornecidas informações por correspondência oficial ou por telefone.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações e documentos fornecidos ao Departamento.

7.3.1 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas ou a contratação de quem for apurada irregularidades ou falsificações da documentação ou informações fornecidas.

7.4 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação, ao prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.

7.4.1 As contratações dos candidatos se subordinarão à homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerando o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e candidatos com deficiência em cada Área ou Subárea.

7.4.1.1 Na ocorrência do surgimento de novas vagas ou a sua criação na vigência do Processo Seletivo Simplificado em número superior aos quantitativos iniciais para as Áreas/Subáreas, serão guardados os mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, de acordo com o Anexo 2.

7.5 A vigência dos contratos como Professor Substituto, que não pode ser igual ou inferior a 30 (trinta) dias, é de até 12 (doze) meses, a critério da Administração que poderá prorrogá-los por sucessivos períodos desde que a contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 O acompanhamento e controle dos contratos de Professor Substituto ficam a cargo da Coordenação de Concursos Docentes da PROGEPE, órgão a que os Departamentos devem se reportar.

7.7 São requisitos para a contratação como Professor Substituto:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) realizar a comprovação através dos diplomas de graduação e/ou pós-graduação de acordo com a titulação exigida para o cargo, definido no anexo, inclusive os revalidados ou reconhecidos no país se emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;

h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

7.7.1 A comprovação referida no item 7.7, letra h, poderá ser realizada por meio de declaração firmada pelo interessado.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de

classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7.8.1 O candidato não selecionado, em até 60 (sessenta) dias da publicação na homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, poderá retirar sua documentação junto ao Departamento, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo a documentação será sujeita à reciclagem.

7.8.2 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Findo o prazo, os documentos estarão disponíveis para o candidato ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

7.9 Ressalvado o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer outra hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

7.11 Este Edital encontra-se disponível na página eletrônica: www.ufpe.br/progepe/selecao-simplificada, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES

ANEXO 1

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO	LETRAS - Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE - Tel.: (81)2126-8307/8760 - Atendimento: 9 às 11:30h - 14 às 16:30h	Área: Prática de Ensino de Inglês/Subárea: Ensino de Inglês como Língua Estrangeira	Graduação em Letras – Inglês (Licenciatura) ou em Letras Português e Inglês (Licenciatura)	1

ANEXO 2

Quadro 1 - Para áreas ou subáreas com 01 vaga

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)

Quadro 2 - Para áreas ou subáreas com 02 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)
3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)

Quadro 3 - Para áreas ou subáreas com 03 vagas

Ordem de Nomeação	Tipo de vaga
1st.	Ampla Concorrência (AC)
2nd.	Ampla Concorrência (AC)

3rd.	Vaga reservada (negro)
4th.	Ampla Concorrência (AC)
5th.	Vaga reservada (deficiente)
6th.	Ampla Concorrência (AC)
7th.	Ampla Concorrência (AC)
8th.	Vaga reservada (negro)
9th.	Ampla Concorrência (AC)
10th.	Ampla Concorrência (AC)
11th.	Ampla Concorrência (AC)
12th.	Ampla Concorrência (AC)
13th.	Vaga reservada (negro)
14th.	Ampla Concorrência (AC)

Publicado no DOU nº 039, de 25.02.2019, seção 3, páginas 71 - 73

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 27/2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, torna pública a retificação ao Edital nº 27, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 39, de 25 de fevereiro de 2019: Inclusão das seguintes áreas no Anexo para seleção simplificada de professor substituto:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	Área: Medicina / Subárea: Psiquiatria	Graduação em Medicina E Residência Médica em Psiquiatria	1
	Pólo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, Km 62, s/n – Secretaria do Curso de Medicina/NCV – Nova Caruaru – Caruaru – PE Tel: (81) 2103-9162 e-mail: concursodocentencv@gmail.com Atendimento: 9 às 12h e 13 às 16h	Área: Medicina	Graduação em Medicina E Especialização ou Residência Médica em qualquer área	2

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 040, de 26.02.2019, seção 3, página 59

JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO JULGOU *AD REFERENDUM* DO CONSELHO DEPARTAMENTAL a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor ADJUNTO A OU ASSISTENTE A (conforme Edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas ou 20 horas (conforme Edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10 de agosto de 2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018 e publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 65, de 13/08/2018.

CENTRO DE CIÊNCIA MÉDICAS
ÁREA ACADÊMICA: MEDICINA TROPICAL

ÁREA: Dermatologia
SUBÁREA: Dermatologia
Nº DO PROCESSO: 23076.023287/2018-03
CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

Maria de Fátima de Medeiros Brito (UFPE)
Sílvia Maria Lucena Montenegro (FIOCRUZ/PE)
Zulma Maria de Medeiros (FIOCRUZ/PE)

MEMBROS SUPLENTES

Maria Amélia Vieira Maciel (UFPE)
Angela Cristina Rapela Medeiros (UPE)

SILVIO DA SILVA CALDAS NETO
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA
CURSO DE DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em Genética da UFPE – CB – 2019.1 Complementar

De acordo com o Item 5 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial Nº 115 de 18/12/2018, disponível em www.ufpe.br/projepe, o número de vagas para o Doutorado é fixado em 10 (dez), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

DOUTORADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	HELIO MORORÓ VIEIRA DE MELLO	8,1
2	MARINUS DE MORAES LIMA	7,8
3	BIANCA DE FRANÇA SÃO MARCOS	7,7
4	JULIANA VIEIRA DE BARROS	7,6
5	ELVIA JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	7,0
6	BRUNA DE BRITO SOUZA	7,0

Tercilio Calsa Jr.
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética

PORTARIA Nº 467, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2018, a ELIZE SAMPAIO NASCIMENTO SILVA, Matrícula SIAPE nº 2265574, no cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) Coordenação do Núcleo de Atenção a Saúde do Servidor - NASS, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.048232/2018-06).

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 468, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/12/2018, a MARIO ESTEVAM BARBOSA, Matrícula SIAPE nº 1133933, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Vigilância e Transporte, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.047563/2018-11).

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/12/2018, a LUIZ CARLOS MELO DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1361706, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Vigilância e Transporte, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.047561/2018-21)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 470, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 13/12/2018, a MARCILON FELIX DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1864795, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Unidade de Vigilância e Transporte, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.047562/2018-76)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 601, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Retificar a portaria n.º 417, publicada no Boletim Oficial n.º 15 – Especial, de 15/02/2019, que designou a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.025171/2018-09, nos seguintes termos:

- I – Onde se lê: “...Armando Manoel Pereira Carneiro...”.
- II – Leia-se: “...Arnaldo Manoel Pereira Carneiro...”.
- III - Ficando ratificados os demais.

(Processo n.º 23076.048403/2018-99)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 640, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 19/12/2018, a ANA LUCIA GOMES BRANDAO, Matrícula SIAPE n.º 1423176, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Serviço de Reumatologia (Ambulatório), em grau de exposição MÉDIO. Ficando revogada, a partir da mesma data supracitada, a concessão do adicional contido na Portaria n.º 4.432/2018. (Processo n.º 23076.039602/2018-14)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 641, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 05/10/2018, a MARCELA LOPES DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE nº 1881593, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Bloco Cirúrgico Ambulatorial, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.039601/2018-61)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 003 – CCS, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Ementa: Retificação da Portaria nº 52/2018-CCS

A DIRETORA (EM EXERCÍCIO) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e nos termos dos artigos 25 e 26 da Resolução 03/2014 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 52/2018-CCS referente à dispensa de função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família do CCS.

ONDE SE LÊ: ... “Profª. Vanessa de Lima Silva e o Prof. Joaquim Sérgio de Lima Neto” ...

LEIA-SE: ... “Profª. Vanessa de Lima Silva e a Márcia Maria Dantas Cabral de Melo” ...

VANIA PINHEIRO RAMOS
Vice Diretor de Centro

PORTARIA Nº 443 – CCSA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e nos Termos da Resolução nº. 05/2006, do Conselho Universitário:

RESOLVE:

Indicar a Professora Ana Cristina de Souza Vieira, SIAPE nº 1130647 como membro da Comissão Avaliadora de Progressão Docente (Classes D e E) deste Centro. Ficando assim a Comissão composta dos seguintes membros: Francisco de Souza Ramos (Presidente), SIAPE nº1171015; Ana Cristina Vieira, (Examinador Interno), SIAPE nº 1130647; Flávio Antonio Miranda de Souza (Examinador Externo), SIAPE nº 275694; Álvaro Barrantes Hidalgo (Suplente Interno), SIAPE nº 1131667; Marlos de Barros Pessoa (Suplente externo), SIAPE nº 1132333.

JERONYMO JOSE LIBONATI
Diretor de Centro Acadêmico

PORTARIA Nº. 22 - CTG, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Indicar os docentes abaixo para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Engenharia Mecânica, conforme homologação do Conselho Departamental, na 9ª Reunião Ordinária realizada em 18/12/2018.

MEMBROS INTERNOS

- Prof. Flávio José da Silva (Presidente);
- Prof. Kleber Gonçalves Bezerra Alves (Titular);
- Prof. Sílvio Eduardo Gomes de Melo (Suplente).

MEMBROS EXTERNOS

1. Profª. Glória Maria Vinhas (Titular/Departamento de Engenharia Química);
2. Prof. César Augusto Souza de Andrade (Suplente/Departamento de Bioquímica) .

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor

PORTARIA Nº 006 - CA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CAMPUS DO AGRESTE DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Erivaldson Sergio da Silva Farias, siape 2297624, para Chefe da Secretaria Geral de Núcleos do Campus do Agreste (CA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
Diretor do Campus do Agreste